

## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Reinaldo Azambuja Silva</b>
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização .....	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde .....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Murilo Zauith

## SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR.....	2
LEI .....	8
VETO DO GOVERNADOR .....	38
DECRETO NORMATIVO .....	39
DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	45
DESPACHO DO GOVERNADOR .....	47
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	47
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	121
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	135
ATOS DE LICITAÇÃO .....	141
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	153
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	206
MUNICIPALIDADES .....	209
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	221

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
**[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)**

**LEI COMPLEMENTAR**

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Altera a redação das alíneas do inciso I do caput do art. 95 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 95 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. ....:

I - .....

a) para Oficiais do sexo masculino, 70 anos;

b) para Oficiais do sexo feminino, 65 anos;

c) para Praças do sexo masculino, 65 anos;

d) para Praças do sexo feminino, 60 anos;

....." (NR)

Art. 2º O Policial Militar, na condição de convocado ou designado para o serviço ativo, que até a data de publicação desta Lei tiver ultrapassado ou vier a ultrapassar a idade do limite de permanência na reserva remunerada prevista na regra anterior, poderá optar pela aplicação da nova regra, mediante manifestação formal nos processos administrativos em andamento, devendo fazê-lo no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a adesão à contribuição a que se referem os arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, por empresas beneficiárias de incentivos ou benefícios fiscais, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As empresas que, no termo final dos prazos previstos no § 1º do art. 20-C e no inciso I do caput do art. 20-D da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, acrescentados pela Lei Complementar nº 241, de 23 de outubro de 2017, eram beneficiárias de incentivos ou de benefícios fiscais a que se referem esses artigos, concedidos na modalidade de crédito presumido ou outorgado ou de dedução de valores do saldo devedor do imposto, e não tenham realizado, nos referidos prazos ou em suas prorrogações posteriores, a adesão à contribuição a que se referem os arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, podem realizar a referida adesão, para os efeitos a que se refere o § 7º deste artigo, enquanto não encerrado o período de trinta e seis meses, contados do mês de janeiro de 2018.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a contribuição nos casos a que se referem os arts. 20-A, 20-B e 20-D da Lei Complementar nº 93, de 2001:

I - deve ser realizada:

a) pelo período de trinta e seis meses, em relação às operações ou às prestações ocorridas a partir do mês de janeiro de 2018;

b) no valor correspondente ao percentual a que se refere o inciso I ou o II, conforme o caso, do *caput* do art. 27-A da Lei Complementar nº 93, de 2001;

II - em relação ao período compreendido entre o mês de janeiro de 2018 e o mês em que ocorrer a adesão, o valor mensal da contribuição deve:

a) ser calculado utilizando-se o percentual previsto no art. 27-A, observado, se for o caso, o disposto no § 8º do art. 27-B da Lei Complementar nº 93, de 2001;

b) ser atualizado e acrescido de juros de um por cento ao mês e de multa moratória, nos percentuais previstos no art. 120 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, até o mês em que ocorrer a adesão;

c) ser recolhido até o dia dez do mês subsequente à adesão, podendo ser paga em até doze parcelas, iguais e mensais, com vencimento da primeira no referido prazo, com acréscimo de juros de um por cento ao mês, a partir da referida data, sobre o valor das parcelas restantes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a dez Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS).

§ 2º A diferença entre os índices definitivo e provisório da contribuição, a que se referem os §§ 7º e 9º do art. 27-B da Lei Complementar nº 93, de 2001, se houver, deve ser:

I - atualizada e acrescida de juros de um por cento ao mês e de multa moratória, nos percentuais previstos no art. 120 da Lei nº 1.810, de 1997, até a data em que ocorreu a notificação do índice definitivo;

II - recolhida até o dia dez do mês subsequente da referida notificação, podendo ser parcelada em até doze parcelas, iguais e mensais, com vencimento da primeira no referido prazo, e incidência de juros de um por cento ao mês, a partir dessa data, sobre o valor das parcelas restantes.

§ 3º Na hipótese deste artigo, os efeitos da adesão, sem prejuízo das consequências decorrentes do seu não pagamento em relação aos períodos subsequentes, ficam condicionados a que a empresa pague, nos respectivos prazos, a contribuição ou as suas parcelas, relativas ao período a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo.

§ 4º Na falta de pagamento da parcela única ou de qualquer parcela relativa à diferença a que se refere o § 2º deste artigo, o mês do vencimento da parcela não paga deve ser considerado como período de apuração, na determinação dos três períodos, consecutivos ou não, a que se refere o inciso IV do *caput* do art. 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001, para o efeito nele previsto, não se aplicando, em decorrência dessa inadimplência, o disposto no inciso II do *caput* do referido art. 27-C.

§ 5º As empresas que realizarem a adesão e o pagamento de que trata este artigo, caso tenham realizado o pagamento do imposto sem a fruição do respectivo incentivo ou benefício fiscal, em relação às operações ou às prestações ocorridas a partir do mês de janeiro de 2018, podem apropriar, como crédito, para ser compensado com débito do imposto de sua responsabilidade, o valor correspondente à diferença entre o valor pago e o valor do respectivo débito, considerada a aplicação do incentivo ou do benefício fiscal, observado o disposto no § 6º deste artigo.

§ 6º A apropriação do crédito a que se refere o § 5º deste artigo é condicionada à autorização prévia da Secretaria de Estado de Fazenda, a ser expedida mediante a demonstração da existência da respectiva diferença.

§ 7º A adesão realizada nos termos deste artigo produz os efeitos em relação às hipóteses de que trata:

I - o art. 20-A da Lei Complementar nº 93, de 2001, relativamente aos atos concessivos, celebrados ou expedidos de forma individualizada, por empresa ou por estabelecimento, que estejam em vigor e possam ser prorrogados;

II - o art. 20-B da Lei Complementar nº 93, de 2001, enquanto não exigidos, mediante lançamento de ofício, os créditos tributários relativos ao imposto que, em decorrência da utilização dos incentivos ou dos benefícios fiscais sem o implemento das condições socioeconômicas, deixou de ser pago;

III - o art. 20-D da Lei Complementar nº 93, de 2001, em relação aos incentivos ou aos benefícios fiscais cujos atos autorizativos ou concessivos do Poder Executivo estejam em vigor.

Art. 2º As empresas que aderiram à contribuição a que se referem os artigos 27-A a 27-C da Lei

Complementar nº 93, de 2001, e que não tenham pago a referida contribuição, em relação aos meses anteriores à publicação desta Lei Complementar, podem realizar o seu recolhimento até o último dia do segundo mês subsequente ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, também, quando devida, à diferença a que se refere o § 9º do referido art. 27-B da Lei Complementar nº 93, de 2001.

§ 2º A contribuição e a diferença a que se referem, respectivamente, o *caput* e o § 1º deste artigo devem ser atualizadas, acrescidas de juros de um por cento ao mês e de multa moratória, nos percentuais previstos no art. 120 da Lei nº 1.810, de 1997, até a data do pagamento.

§ 3º O pagamento da contribuição a que se refere o *caput* deste artigo, na forma e no prazo neles previstos, afasta a incidência do disposto nos incisos II e IV do *caput* do art. 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001, relativamente aos respectivos períodos de apuração.

§ 4º Na falta de pagamento da diferença a que se refere o § 1º deste artigo, o mês do prazo final para o seu pagamento, determinável nos termos do *caput* deste artigo, deve ser considerado como período de apuração, na determinação dos três períodos, consecutivos ou não, a que se refere o inciso IV do *caput* do art. 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001, para o efeito nele previsto, não se aplicando, em decorrência dessa inadimplência, o disposto no inciso II do *caput* do referido art. 27-C.

§ 5º O prazo de pagamento da contribuição e os efeitos desse pagamento, previstos neste artigo, aplicam-se, também, em relação às empresas que se enquadrem nas disposições dos arts. 27-D e 27-E da Lei Complementar nº 93, de 2001, relativamente às operações ou às prestações ocorridas a partir de 21 de novembro de 2017.

Art. 3º Ocorrendo retificações das informações apresentadas quanto à apuração da contribuição a que se referem os arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001, que impliquem seu aumento, a diferença complementar poderá ser paga até o último dia do mês subsequente ao da retificação, desde que não haja, antes da retificação, qualquer ato que, nos termos do art. 32 da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, caracterize início de fiscalização, abrangendo o respectivo período de apuração.

Art. 4º Em caso excepcional e enquanto não encerrado o período de trinta e seis meses, contados do mês de janeiro de 2018, mediante requerimento do interessado devidamente motivado, o Secretário de Estado de Fazenda poderá autorizar o recolhimento de contribuições em atraso, com os acréscimos de atualização monetária, de juros de mora e da multa moratória, nos percentuais previstos no art. 120 da Lei nº 1.810, de 1997, em uma ou mais parcelas, observado o limite de até doze parcelas e o valor mínimo por parcela de dez Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), não se aplicando o disposto no inciso II do *caput* do art. 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001, no caso em que o pagamento ocorra na forma autorizada.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao art. 13 da Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura, a organização e as atribuições da Controladoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 13 da Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a alteração e os acréscimos abaixo especificados:

"Art. 13. ....:"

.....

*XIV - proferir decisão nos processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades nos processos de sua competência;*

.....

§ 3º *Condicionada à delegação de competência pelo Governador do Estado, com fundamento no inciso XIV do caput deste artigo, o Controlador-Geral do Estado poderá aplicar as seguintes penas disciplinares:*

*I - pena de demissão;*

*II - cassação de disponibilidade;*

*III - cassação de aposentadoria.*

§ 4º *Ficam excetuadas da hipótese de delegação de que trata o § 3º deste artigo as penas disciplinares no âmbito de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correcionais, de competência das Corregedorias da Procuradoria-Geral do Estado, da Polícia Judiciária Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Administração Tributária, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda..” (NR)*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que aprova a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, dispõe sobre sua organização institucional e as carreiras, os direitos e as obrigações de seus membros, e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 247, de 6 de abril de 2018.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 10. ....:

*I - membros natos, o Delegado-Geral Adjunto, o Corregedor-Geral, o Ouvidor-Geral, o Diretor da Academia de Polícia Civil e os Diretores de Departamento;*

.....” (NR)

"Art. 15. ....:

*I - .....*

.....

*f) Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado;*

....." (NR)

"Art. 32. ....

.....

*Parágrafo único. A composição de comissões formadas no âmbito da Corregedoria-Geral será definida por seu titular dentre os integrantes da própria unidade ou designados por necessidade de serviço para atuarem no órgão pelo prazo, máximo, de 90 (noventa) dias, garantindo-se todos os direitos e vantagens financeiras e funcionais." (NR)*

*"Art. 42-A. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos das carreiras da Polícia Civil, cujas atribuições sejam compatíveis com o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, sendo-lhes reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.*

*§ 1º Na aplicação do percentual estabelecido no caput deste artigo, sendo o resultado do número de vagas reservadas um quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou terá desprezada a fração, caso inferior a 0,5 (cinco décimos).*

*§ 2º A reserva do percentual de vagas para pessoas com deficiência será observada, inclusive, nas hipóteses de aproveitamento de vagas remanescentes e de formação de cadastro de reserva.*

*§ 3º Em se tratando de concurso público regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total de vagas publicado no edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.*

*§ 4º Não havendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público, poderão as vagas reservadas nos termos do disposto neste artigo ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência." (NR)*

"Art. 44. ....:

.....

*III - da Comissão Permanente de Avaliação da Categoria Funcional do certame;*

....." (NR)

"Art. 105. ....

.....

*§ 4º A promoção por bravura será deliberada pelo Conselho Superior da Polícia Civil e submetida à decisão do Governador do Estado, por meio do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, produzindo efeitos, em regra, a partir de sua publicação.*

....." (NR)

"Art. 127. ....:

.....



VIII - auxílio alimentação mensal, não inferior ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), aos ocupantes dos cargos de Agente de Polícia Judiciária, Perito Oficial Forense, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica.

.....

§ 2º Aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Polícia Judiciária, Perito Oficial Forense, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica que percebem a verba denominada etapa alimentação será devida a indenização de que trata o inciso VIII do caput deste artigo, no valor complementar a ser fixado pelo Governador do Estado, não inferior a R\$ 100,00 (cem reais).” (NR)

“Art. 175. ....

.....

§ 1º O superior hierárquico que tiver ciência de transgressão disciplinar praticada por policial civil sob sua subordinação é obrigado a instaurar de imediato a sindicância, determinar sua instauração ou comunicá-la, imediatamente, ao Delegado-Geral da Polícia Civil, ou Coordenador-Geral de Perícias e ao Corregedor-Geral da Polícia Civil, sob pena de responsabilidade.

§ 2º A competência prevista no inciso I deste artigo poderá ser objeto de delegação ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.” (NR)

“Art. 218-A. O policial que responde a processo disciplinar, só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo disciplinar e o cumprimento da pena, quando aplicada.” (NR)

Art. 2º Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 3º da Lei Complementar nº 247, de 6 de abril de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. No caso das promoções a que se refere o caput deste artigo, para os policiais civis que tenham sido anteriormente promovidos pelos critérios de antiguidade e de merecimento, o termo inicial para a contagem do interstício de efetivo exercício na classe será a data da última promoção funcional, não se aplicando, de forma excepcional, o disposto no art. 93, inciso II, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 3º As penas de cassação previstas no parágrafo único do art. 174, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, somente serão aplicadas aos servidores cujas faltas puníveis com as referidas penas tenham sido praticadas após a publicação desta lei.

Art. 4º Renumerar-se para § 1º o parágrafo único do art. 175 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

**LEI**

LEI Nº 5.467, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos de Maria, com sede e foro no município de Campo Grande (MS).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Amigos de Maria, com sede e foro no município de Campo Grande (MS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.468, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Institui o Dia Estadual em Atenção à Saúde Mental dos Profissionais de Educação.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto na Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o Dia Estadual em Atenção à Saúde Mental dos Profissionais de Educação, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.469, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Aprova o Orçamento do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aprova-se o orçamento do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), para o exercício de 2019, nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º O orçamento aprovado deverá ser mantido e incorporado ao orçamento de 2020, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º Autoriza-se o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito especial aos orçamentos, limitado ao montante de R\$ 12.988.600,00 (doze milhões novecentos e oitenta oito mil e seiscentos reais).



Art. 2º Os recursos a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), de que trata a Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, serão apropriados e executados por meio da Fonte 259 - Transferências do FNSP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 5.469, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ORÇAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - RECEITA

ÓRGÃO: 31904 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP)					
UNIDADE: 31904 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP)					
					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00.0000	Receitas Correntes	F			<b>1.588.100</b>
1700.00.00.0000	Transferências Correntes	F		1.588.100	
1710.00.00.0000	Transferências da União e de suas Entidades	F	1.588.100		
1718.00.00.0000	Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípios	F	1.588.100		
1718.99.11.0101	Outras Transferência da União - Principal	F	1.588.100		
240000.00.0000	Transferências de Capital	F			<b>11.400.500</b>
241000.00.0000	Transferências da União e de suas Entidades	F		11.400.500	
241800.00.0000	Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípios	F	11.400.500		
241810.00.0000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	F	11.400.500		
241810.91.0000	Outras Transferências de Convênios da União	F	11.400.500		
241810.91.0100	Outras Transferências de Convênios da União - Ministério da Justiça e Segurança Pública	F	11.400.500		
241810.91.0109	Outras Transferências de Convênios da União - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Demais Transferências Voluntárias - Principal	F	11.400.500		
<b>TOTAL</b>					<b>12.988.600</b>

ANEXO II DA LEI Nº 5.469, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ORÇAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - DESPESA

ÓRGÃO: 31904 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP)									
UNIDADE: 31904 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP)									
									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	INVERSÕES FINANCEIRA
SEGURANÇA									
ADMINISTRAÇÃO GERAL									
PROGRAMA PRÓ-VIDA E SEGURANÇA PARA TODOS									
10.31904.06.122.2013.2284									
Operacionalização e Gestão do FESP									
	259	F	12.988.600			1.588.100	11.400.500		
TOTAL									
FISCAL			12.988.600						
SEGURIDADE									
PROJETO									
ATIVIDADE			12.988.600						
CORRENTE			1.588.100						
CAPITAL			11.400.500						

LEI Nº 5.470, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Altera a redação e revoga dispositivo da Lei nº 5.143, de 27 de dezembro de 2017, que autoriza a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS) a doar, com encargo, a beneficiários de Programa de Habitação de Interesse Social, imóveis de sua propriedade situado no Município de Dourados-MS, conforme especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 3º e 5º da Lei nº 5.143, de 27 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º O beneficiário terá o encargo de utilizar o imóvel, doado nos termos desta Lei, especificamente para a construção de unidade habitacional destinada à sua moradia e de sua família.*

*§ 1º A doação do imóvel aos beneficiários está vinculada à contratação de Programa Habitacional de Interesse Social, seja ele de caráter Federal, Estadual ou Municipal.*

*§ 2º Além do disposto neste artigo, os beneficiários deverão cumprir os encargos estabelecidos no Programa contratado.*

*"Art. 5º O imóvel será disponibilizado aos beneficiários para a finalidade estabelecida no art. 3º desta Lei, por um prazo de até oito anos, contados da publicação da Lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio da AGEHAB-MS." (NR)*

Art. 2º Revoga-se o art. 4º da Lei nº 5.143, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.471, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Institui Programa Habitacional para implementar a construção de unidades habitacionais destinadas a moradores da Comunidade Aldeia Água Bonita, localizada na zona de expansão urbana de Campo Grande/MS, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído Programa Habitacional para implementar a construção de unidades habitacionais destinadas a moradores da Comunidade Aldeia Água Bonita, localizada na zona de expansão urbana de Campo Grande/MS.

§ 1º O Programa atenderá à população, predominantemente, indígena, que atualmente se encontra instalada em condições precárias, notadamente em assentamento na Comunidade Aldeia Água Bonita.

§ 2º O Programa será implementado observando, no que couber, as tradições e os costumes da população indígena.

§ 3º Será assegurada a equidade das políticas públicas já em execução no local.

Art. 2º Serão atendidas pelo Programa de que trata esta Lei as famílias tradicionais devidamente identificadas pelo setor de cadastro da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS).

§ 1º A relação de famílias deverá constar de Ata de reunião, a realizar-se pela AGEHAB-MS,

juntamente com os representantes da comunidade.

§ 2º Qualquer modificação deverá ser pactuada e registrada em Ata.

Art. 3º Os beneficiários não poderão:

I - ser detentores de financiamento imobiliário ativo em qualquer município do território nacional;

II - figurar como beneficiários ou terem sido beneficiados em programas habitacionais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

III - ser proprietários, cessionários, arrendatários ou promitentes compradores de imóvel em qualquer localidade do país.

Art. 4º O Programa Habitacional instituído por esta Lei tem por objetivo construir unidades habitacionais destinadas a moradores da Comunidade Aldeia Água Bonita, cujo custeio financeiro será arcado integralmente pelo Estado de Mato Grosso do Sul, com recursos oriundos do orçamento do Estado ou do Fundo de Habitação de Interesse Social (FEHIS).

Art. 5º Cada beneficiário efetuará pagamento no valor de R\$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais).

§ 1º O beneficiário fará 4 (quatro) pagamentos anuais, no importe de R\$ 342,00 (trezentos e quarente e dois reais), tendo, por termo, a primeira parcela no mês subsequente à liberação da última parcela relativa à execução da obra, vencendo as demais parcelas nos anos seguintes, no mesmo dia e mês, sucessivamente.

§ 2º Em caso de mora, aplicar-se-á o art. 4º da Lei Estadual nº 5.145, de 27 de dezembro de 2017.

§ 3º No caso de inadimplemento de qualquer parcela, o beneficiário será notificado pela AGEHAB-MS, que poderá tomar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º O custeio financeiro previsto no art. 5º desta Lei, arcado pelos beneficiários, será recolhido pela AGEHAB-MS e creditado em favor do Fundo de Habitação de Interesse Social do Estado (FEHIS).

Art. 7º Em caso de morte do beneficiário, aplicar-se-ão o art. 12 da Lei Estadual nº 4.715, de 9 de setembro de 2015, e o Decreto nº 14.316, de 20 de novembro de 2015.

Art. 8º Para a implantação do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá expedir decretos, e a AGEHAB-MS, portarias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

LEI Nº 5.472, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação dos arts. 3º e 18 da Lei nº 4.857, de 6 de maio de 2016, que institui o Programa de Regularização de Contratos de Imóveis, pertencentes ou incorporados à carteira imobiliária da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), denominado MORAR LEGAL - REGULARIZAÇÃO, e acrescenta o art. 12-I à Lei nº 4.715, de 9 de setembro de 2015, que institui o Programa de Recuperação de Créditos - Morar Legal, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 3º e 18 da Lei nº 4.857, de 6 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte

redação:

"Art. 3º O pedido de regularização de contratos de imóveis, de que trata a Lei, deverá ser formalizado até o dia 31 de dezembro de 2020." (NR)

"Art. 18. Prorrogam-se, para até 31 de dezembro de 2020, os descontos previstos no art. 4º da Lei nº 4.715, de 9 de setembro de 2015, os quais, também, passam a ser aplicados aos imóveis objetos desta Lei." (NR)

redação: Art. 2º Acrescenta-se o art. 12-I à Lei nº 4.715, de 9 de setembro de 2015, com a seguinte

"Art. 12-I. Fica autorizada a dispensa da cobrança do saldo devedor, constituído ou não, referente às unidades habitacionais que compõem o Conjunto Habitacional Leon Denizart Conte, no Bairro Jardim Noroeste, em Campo Grande-MS, sobre as quais a Agência Municipal de Habitação (EMHA) realiza a cobrança do retorno do investimento." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.473, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) a doar, com encargo, lotes de terrenos de sua propriedade a beneficiários do Programa de Produção e Adequação Habitacional Integrada e Fomento ao Desenvolvimento Urbano do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) autorizada a doar, com encargo, a beneficiários do Programa de Produção e Adequação Habitacional Integrada e Fomento ao Desenvolvimento Urbano do Estado os imóveis de sua propriedade, situados nos Municípios de Corumbá e Coxim, especificados nos §§ 1º e 2º deste artigo, conforme Lei Estadual nº 4.888, de 20 de julho de 2016, e suas alterações, e documentos constantes do Processo nº 57/500.124/2017.

§ 1º Os imóveis da AGEHAB destinados à doação, de que trata o caput deste artigo, estão situados no Município de Corumbá, no Loteamento Conquista do Guató, e são os identificados pelas quadras, pelos números dos lotes de terreno a serem doados e suas correspondentes matrículas, conforme abaixo especificado:

I - Quadra nº 02, composta pelo Lote 17, matrícula nº 32.279, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 240,90 m²;

II - Quadra nº 10, composta pelos seguintes lotes:

a) Lote 18, matrícula nº 32.281, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 203,60 m²;

b) Lote 21, matrícula nº 32.284, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 225,30 m²;

III - Quadra nº 11, composta pelos seguintes lotes:

a) Lote 18, matrícula nº 32.285, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 203,60 m²;

b) Lote 19, matrícula nº 32.286, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 210,85 m²;

c) Lote 20, matrícula nº 32.287, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 218,10 m²;

d) Lote 21, matrícula nº 32.288, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 225,30 m²;

IV - Quadra nº 21, composta pelos seguintes lotes:

- a) Lote 01, matrícula nº 32.299, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 208,30 m<sup>2</sup>;
- b) Lote 02, matrícula nº 32.300, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 215,50 m<sup>2</sup>;

V - Quadra nº 23, composta pelos seguintes lotes:

- a) Lote 21, matrícula nº 32.304, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;
- b) Lote 22, matrícula nº 32.305, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

VI - Quadra nº 24, composta pelos seguintes lotes:

- a) Lote 01, matrícula nº 32.307, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 233,10 m<sup>2</sup>;
- b) Lote 02, matrícula nº 32.308, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 229,19 m<sup>2</sup>;
- c) Lote 03, matrícula nº 32.309, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 241,35 m<sup>2</sup>;

VII - Quadra nº 35, composta pelo Lote 18, matrícula nº 32.334, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 227,40 m<sup>2</sup>;

VIII - Quadra nº 36, composta pelos seguintes lotes:

- a) Lote 24, matrícula nº 32.342, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;
- b) Lote 25, matrícula nº 32.343, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;
- c) Lote 26, matrícula nº 32.344, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;
- d) Lote 27, matrícula nº 32.345, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

IX - Quadra nº 37, composta pelos seguintes lotes:

- a) Lote 03, matrícula nº 32.347, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;
- b) Lote 04, matrícula nº 32.348, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;
- c) Lote 26, matrícula nº 32.351, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;
- d) Lote 27, matrícula nº 32.352, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

X - Quadra nº 38, composta pelos seguintes lotes:

- a) Lote 13, matrícula nº 32.355, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;
- b) Lote 17, matrícula nº 32.359, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XI - Quadra nº 39, composta pelos seguintes lotes:

a) Lote 14, matrícula nº 32.363, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

b) Lote 18, matrícula nº 32.367, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

XII - Quadra nº 40, composta pelos seguintes lotes:

a) Lote 01, matrícula nº 32.369, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

b) Lote 02, matrícula nº 32.370, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

c) Lote 03, matrícula nº 32.371, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

d) Lote 04, matrícula nº 32.372, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

e) Lote 21, matrícula nº 32.373, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá-MS, com área de 216,90 m<sup>2</sup>.

§ 2º Os imóveis da AGEHAB destinados à doação, de que trata o *caput* deste artigo, estão situados no Município de Coxim, no Loteamento Conjunto Taquari, e são os identificados pelas quadras, pelos números dos lotes de terreno a serem doados e suas correspondentes matrículas, conforme abaixo especificado:

I - Quadra nº 02, composta pelos seguintes lotes:

a) Lote 08-A, matrícula nº 28.938, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

b) Lote 08-B, matrícula nº 28.939, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

c) Lote 08-C, matrícula nº 28.940, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

d) Lote 08-D, matrícula nº 28.941, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

e) Lote 08-E, matrícula nº 28.942, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

f) Lote 08-F, matrícula nº 28.943, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 200,00 m<sup>2</sup>;

II - Quadra nº 04, composta pelos seguintes lotes:

a) Lote 01-A, matrícula nº 28.936, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 248,1353 m<sup>2</sup>;

b) Lote 01-B, matrícula nº 28.937, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 272,3407 m<sup>2</sup>;

III - Quadra nº 07, composta pelos seguintes lotes:

a) Lote 01, matrícula nº 17.924, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 252,502 m<sup>2</sup>;

b) Lote 02, matrícula nº 17.925, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 252,502 m<sup>2</sup>;

c) Lote 03, matrícula nº 17.926, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 252,502 m<sup>2</sup>;

d) Lote 04, matrícula nº 17.927, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 252,502 m<sup>2</sup>;



e) Lote 05, matrícula nº 17.928, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 252,502 m<sup>2</sup>;

f) Lote 06, matrícula nº 17.929, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 252,502 m<sup>2</sup>;

g) Lote 07, matrícula nº 17.930, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 252,502 m<sup>2</sup>;

h) Lote 08, matrícula nº 17.931, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 252,502 m<sup>2</sup>;

i) Lote 09, matrícula nº 17.932, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 252,502 m<sup>2</sup>;

j) Lote 10, matrícula nº 17.933, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 252,502 m<sup>2</sup>;

k) Lote 11, matrícula nº 17.934, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Coxim-MS, com área de 252,502 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Os lotes especificados no art. 1º, §§ 1º e 2º, desta Lei, poderão ser doados pela AGEHAB a beneficiários selecionados no âmbito:

I - do *Programa de Produção e Adequação Habitacional Integrada e Fomento ao Desenvolvimento Urbano do Estado*; ou

II - dos demais Programas Habitacionais de Interesse Social, na esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, para construção de unidade habitacional para a sua moradia e de sua família, sendo-lhe vedado alugar, ceder, transferir, dar em comodato, emprestar, no todo ou em parte, abandonar ou deixar o imóvel vago ou desabitado.

Art. 4º Os donatários deverão cumprir o encargo previsto no art. 3º desta Lei, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da doação de que trata o art. 7º, sob pena de reversão automática dos imóveis ao patrimônio da AGEHAB.

Art. 5º Somente poderão ser beneficiadas pelo *Programa de Produção e Adequação Habitacional Integrada e Fomento ao Desenvolvimento Urbano do Estado* as famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, com contrapartidas complementares.

Art. 7º A doação do terreno e da base somente será efetivada depois que a AGEHAB atestar a conclusão das obras da unidade habitacional e o adimplemento total das parcelas assumidas perante a referida Agência de Habitação, conforme estabelece o art. 3º, § 3º, da Lei nº 4.888, de 20 de julho 2016, alterada pela Lei nº 5.016, de 6 de julho de 2017.

Art. 8º À AGEHAB, após a publicação desta Lei, compete:

I - firmar o instrumento público de doação e promover o respectivo registro no Cartório de Títulos e Documentos;

II - publicar o extrato de alienação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981, e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º Ao beneficiário, de regra, compete providenciar a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 1981, salvo se houver lei específica concedendo-lhe a isenção.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.474, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Altera a redação da alínea "b" do inciso II do art. 160 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os tributos de competência do Estado, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "b" do inciso II do art. 160 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com novo texto:

"Art. 160. ....:

.....

II - .....:

.....

*b) a pessoa que aliene, ou transfira, a propriedade ou a posse de veículo automotor de qualquer espécie até a data da notificação do ato à autoridade competente incumbida das providências referidas na alínea anterior;*

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.475, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Altera a redação de dispositivos da Tabela de Taxas de Serviços Estaduais, de que trata o art. 187 da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela de Taxas de Serviços Estaduais de que trata o art. 187 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário Estadual), no que tange às taxas de serviços estaduais e de poder de polícia relativas ao Corpo de Bombeiros Militar, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS ESTADUAIS  
(Coeficiente multiplicável pelo valor da UFERMS)  
(Art. 187 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FATO GERADOR	COEF.
.....	.....	.....
	ATOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	

10.00	ANÁLISE DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO E OUTROS RISCOS (PSCIP) COM SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO E OUTROS RISCOS EM EDIFICAÇÕES, EM OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS, EM INSTALAÇÕES OU EM ÁREAS DE RISCO CONFORME A ÁREA CONSTRUÍDA E OU UTILIZADA A SER PROTEGIDA. (ATÉ QUATRO ANÁLISES DO MESMO PROCESSO)	
.....	.....	.....
11.00	ANÁLISE DE PSCIP COM SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO E OUTROS RISCOS EM EDIFICAÇÕES, EM OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS, EM INSTALAÇÕES OU EM ÁREAS DE RISCO QUE COMERCIALIZEM GLP COM AS QUANTIDADES PREVISTAS NA NT. N. 28 DO CBMMS. (ATÉ QUATRO ANÁLISES DO MESMO PROCESSO)	
.....	.....	.....
12.00	ANÁLISE DE PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO OU DE ATUALIZAÇÃO DE PSCIP APROVADO DE ACORDO COM A ÁREA A SUBSTITUIR OU A ATUALIZAR. (ATÉ QUATRO ANÁLISES DO MESMO PROCESSO)	
.....	.....	.....
14.05	EMISSÃO DE ALVARÁS, AUTORIZAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS, RELACIONADOS A SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE	4
.....	.....	....."

LEI Nº 5.476, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Altera dispositivos da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, da Lei nº 2.062, de 23 de dezembro de 1999, e a redação de dispositivos da Tabela de Taxas de Serviços Estaduais nela prevista, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

alterações: Art. 1º A Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997 passa a vigorar com as seguintes

"Art. 192. ....

.....

II - .....

a) à metade de seu valor, quando o recolhimento ocorrer dentro de vinte dias, a contar da data em que se considera o sujeito passivo ciente da respectiva intimação;

b) para setenta por cento de seu valor, quando decorridos mais de vinte dias contados da data em que se considera o sujeito passivo ciente da respectiva intimação, e o recolhimento se fizer dentro do prazo de recurso ao Tribunal Administrativo Tributário (TAT), se não revel o intimado.

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 2.062, de 23 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 13. As taxas de serviços estaduais e de poder de polícia relativas à segurança pública são as previstas na tabela Anexa à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário Estadual).

....." (NR)

"Art. 13-A. Na hipótese de taxas sobre atos relativos aos serviços da Polícia Civil e da Coordenadoria-Geral de Perícias:

I - de incidência diária ou por evento, o contribuinte poderá optar pelo recolhimento antecipado do número total de dias em que se estender o funcionamento da atividade;

II - de incidência mensal, o contribuinte poderá optar pelo recolhimento antecipado do tributo pelo prazo máximo de 1 (um) ano, expedindo-se o competente alvará regulado pelo prazo de efetivo recolhimento;

III - de incidência anual e semestral, o contribuinte poderá optar por dividir o débito em até 12 (doze) parcelas mensais." (NR)

"Art. 13-B. A inadimplência de valores das taxas de serviços estaduais e de poder de polícia a que se refere o caput do art. 13 desta Lei, e das penalidades, a elas vinculadas, previstas no art. 192 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, acarretará sua inscrição em dívida ativa, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001." (NR)

"Art. 14. ....

.....

§ 1º .....

.....

II - a aplicação do Contencioso Administrativo Fiscal, previsto na Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, e na sua regulamentação.

....." (NR)

Art. 3º A Tabela de Taxas de Serviços Estaduais de que trata o art. 187 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário Estadual), no que tange às taxas de serviços estaduais e de poder de polícia relativas à segurança pública, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 4º Ficam o Secretário de Estado de Fazenda e o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública incumbidos de editar normas complementares para a implementação das disposições desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados:

I - o art. 2º e o Anexo Único da Lei nº 2.212, de 1º de fevereiro de 2001;

II - o item 17 e seus subitens do Anexo da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitada a anterioridade tributária anual e a nonagesimal de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## ANEXO DA LEI Nº 5.476, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

### TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS ESTADUAIS (Coeficiente multiplicável pelo valor da UFERMS) (Art. 187 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FATO GERADOR	COEF.
	<b>ATOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DA POLÍCIA CIVIL</b>	
	<b>DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA</b>	
01.00	<b>ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO/CONTROLE PARA FUNCIONAMENTO DE:</b>	
01.01	Bailes com cobrança de Ingresso, em Clubes, Boates, Danceterias e Similares, conforme público previsto (quantidade de ingressos postos à venda) - Por evento	
01.01.a	- Até 500 Ingressos	3
01.01.b	- de 501 a 1000 Ingressos	6
01.01.c	- Acima de 1000 Ingressos	15
01.02	Clubes Sócios-Recreativos, Sociedades Privadas, Teatros, Casas de Shows, Locais para Eventos Artísticos e Similares (anual)	30
01.03	Boates, Danceterias e Similares (anual)	30
01.04	Casas de Sauna, Massagens ou Similares (anual)	30
01.05	Shows Artísticos, Concertos, Recitais e Espetáculos Teatrais. Diário, conforme público previsto (quantidade de ingressos postos à venda)	
01.05.a	- Até 200 Ingressos	3
01.05.b	- de 201 a 500 Ingressos	6

01.05.c	- de 501 a 1000 Ingressos	20
01.05.d	- Acima de 1000 Ingressos	40
01.06	Circos, conforme público previsto. Diário	
01.06.a	- Até 200 Lugares	0,5
01.06.b	- de 201 a 500 Lugares	1
01.06.c	- Acima de 500 Lugares	2
01.07	- Parques de Diversões (diário)	
01.07.a	- até 15 aparelhos ou atração	1
01.07.b	- de 16 a 25 aparelhos ou atração	3
01.07.c	- acima de 25 aparelhos ou atração	5
01.08	- Espetáculos de luta livre, boxe ou artes marciais com cobrança de ingressos (por dia)	2
01.09	Casas, Clubes ou Empresas de Jogos com cobrança por participação (mensal)	
01.09.a	- Diversões Eletrônicas e Similares com horário de funcionamento até 22 horas (por máquina)	0,3
01.09.b	- Diversões Eletrônicas e Similares com horário de funcionamento além das 22 horas (por máquina)	0,5
01.09.c	- Bilhares e Congêneres com horário de funcionamento até 24 horas (por mesa)	0,3
01.09.d	- Bilhares e Congêneres com horário de funcionamento além das 00 hora (por mesa)	0,5
01.09.e	- Jogos de Boliche, Bocha e similares (por pista)	0,5
01.09.f	- Jogos Mentais (poker, texasHold'em e similares). Anual	60
01.09.g	- Torneios de Jogos Mentais (poker, texasHold'em e similares). Diário	05
01.10	Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Conveniências, Traillers, FoodTruck e similares (semestral)	
01.10.a	- Com horário de funcionamento até as 23 horas	5
01.10.b	- Com horário de funcionamento além das 23 horas	10
01.11	- Hotéis, Motéis, Pensões, Hospedarias e Similares (anual)	
01.11.a	- com até 20 acomodações	10
01.11.b	- de 20 a 40 acomodações	20
01.11.c	- de 40 a 60 acomodações	30
01.11.d	- acima de 60 acomodações	50
01.12	- Alto-falantes móveis e fixos p/ propaganda em geral ou diversões (anual por equipamento)	2
01.13	- Clubes, empresas ou academias que ministrem aulas de dança, ginástica, cultura física, artes marciais ou similares (anual)	10
01.14	- Pista de Diversões com cobrança para utilização (por pista) Mensal	
01.14.a	- Patinação, skate, bicicletas e similares	1
01.14.b	- Kart, veículos autopropropulsionados e similares	2
01.15	- Empresa Locadora de Veículo (anual)	12
01.16	- Estacionamento de Veículos (anual)	12
01.17	- Ferros-Velhos (desmanches autorizados) de veículos automotores (anual)	12
01.18	- Oficinas de armas em geral (anual)	10
01.19	- Estabelecimentos que comercializem armas de fogo, blindagem e munições (anual)	30
01.20	- Estabelecimentos ou empresas que comercializem ou façam uso de fogos, explosivos ou inflamáveis (anual)	10
01.20	- Empresas fornecedoras ou instaladoras de alarmes	
01.21.a	- Residenciais (anual)	10
01.21.b	- Em veículos (anual)	10
01.22	- Empresas confeccionadoras de chaves e especializadas em consertos de fechaduras (anual)	2
01.23	- Empresas de rastreamento em geral (anual)	10
01.24	- Hipódromo, hípica, clube de laço, arena de rodeio ou similar (anual)	10
01.25	- Cinemas e similares (anual, por sala)	50
01.26	- Clube e Estande de Tiro (anual)	30
01.27	- Pista de Paintball, airsoft e similar (anual)	20
01.28	Provas automobilísticas e similares (por evento)	
01.28.a	- até 200 ingressos	3
01.28.b	- de 201 a 500 ingressos	6
01.28.c	- de 501 a 1000 ingressos	15
01.28.d	- acima de 1000 ingressos	30
	<b>DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
02.00	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS:	

02.01	- Habilitação para exercer a profissão de encarregado e técnico de fogos e explosivos. (anual)	10
.....	.....	.....
02.07	- Certidão de Objeto e Pé	1
02.08	- Certidão de não-localização de veículo (por unidade)	1
02.09	- Cópia de Boletim de Ocorrência ou Declaração de Extravio	
02.09.a	- Cópia física	0,5
02.09.b	- Cópia em formato digital	0,03
02.10	- Cópia de Autos de Procedimentos Policiais	
02.10.a	- Cópia física (por folha)	0,03
02.10.b	- Cópia em formato digital (por volume)	1
02.11	- Autorização para tráfego de explosivo (por guia)	1
02.12	- Registro de Boletim ou Declaração de Extravio de documentos ou objetos	
02.12.a	- Presencial	0,5
02.12.b	- Online	Isento
02.13	- Registro de Boletim ou Declaração de outros fatos atípicos	1
02.14	- Atestados em geral	1
03.00	SERVIÇOS:	
.....	.....	.....
03.02	- Curso de habilitação técnica para manuseio de arma de fogo	40
03.03	- Permanência de veículos automotores, embarcações e aeronaves apreendidos nas Unidades ou sob responsabilidade da Polícia Civil, cessado o interesse para a investigação (por dia/limitado a 30 dias)	
03.03.a	- ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos, quadriciclos, side-car e embarcações de pequeno porte.	0,5
03.03.b	- automóvel, camioneta, caminhonete, utilitário ou demais veículos com peso bruto total de até 4.000 kg e embarcações de médio porte.	1
03.03.c	- Caminhão trator, reboque, semirreboque, trator, equipamentos agrícolas ou de terraplanagem, demais veículos com peso bruto total acima de 4.000 kg e embarcações de grande porte;	2
03.03.d	- Aeronaves;	5
03.04	- Cursos Presenciais	
03.04.a	- com carga horária até 40 horas-aula	12
03.04.b	- com carga horária acima de 40 horas-aula	30
03.05	Cursos de Ensino e Aprendizagem à Distância (EAD)	
03.05.a	- com carga horária até 20 horas-aula	4
03.05.b	- com carga horária entre 21 e 40 horas-aula	6
03.05.c	- com carga horária acima de 40 horas-aula	8
04.00	CRENCIAMENTO:	
04.01	- De empresa de vigilância, segurança armada, desarmada e de transporte de valores (anual)	50
.....	.....	.....
	<b>ATOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS:</b>	
.....	.....	.....
06.02.a	- 1ª via	isento
.....	.....	.....
	<b>ATOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS:</b>	
16.00	DO EMPENHO DE POLICIAMENTO	
16.01	Segurança Preventiva em eventos esportivos e/ou de lazer (shows, exposições – feiras, rodeios, circos, parques de diversões e outros similares), em locais de acesso restrito com cobrança de ingresso: (homem/hora)	1
16.02	Segurança Preventiva em eventos esportivos e/ou de lazer (shows, exposições – feiras, rodeios, cavalgada, circos, parques de diversões e outros similares), em locais de acesso restrito com cobrança de ingresso: (homem/cavaleiro/hora)	
16.02.a	Dentro da área de abrangência do Comando de Policiamento Metropolitano	1,5
16.02.b	Fora da área de abrangência do Comando de Policiamento Metropolitano	2 + 0,10 por Km excedente



16.03	Viatura/Motocicleta Interdição/sinalização de vias em eventos de iniciativa privada; (homem/hora)	2
16.04	Viatura/Motocicleta escolta em eventos de iniciativa privada em trajetos de até 30 km (homem/hora).	2,5
16.05	Viatura/Motocicleta escolta em eventos de iniciativa privada em trajetos acima de 30 km (homem/hora).	2,5 + 0,07 por km excedente
.....	.....	.....
18.00	DA VARREDURA ANTIBOMBA.	
18.01	Perímetro até 1.000 m <sup>2</sup> .	5
18.02	Perímetro acima de 1.000 m <sup>2</sup> .	5 + 0,5 a cada 100 m <sup>2</sup> excedente
19.00	DAS ESCOLTAS DE PRESOS	
19.01	Escolta de presos, quando de seu interesse (homem/hora)	1
20.00	DA REMOÇÃO DE VEÍCULOS	
20.01	Remoção de veículo que exigem do condutor AACC ou PPD ou CNH de categoria A ou B, deslocamento de até 30KM, contados do local de partida até o depósito.	3
20.02	Remoção de veículo que exigem do condutor AACC ou PPD ou CNH de categoria A ou B, deslocamento acima de 30KM, contados do local de partida até o depósito..	3 + 0,07 por km excedente
20.03	Remoção de veículo que exigem do condutor a CNH de categoria C, deslocamento até 30KM, contados do local de partida até o depósito.	6
20.04	Remoção de veículo que exigem do condutor a CNH de categoria C, deslocamento acima de 30KM, contados do local de partida até o depósito.	6 + 0,14 por km excedente
20.05	Remoção de veículo que exigem do condutor a CNH de categoria D ou E, deslocamento até 30KM, contados do local de partida até o depósito.	18
20.06	Remoção de veículo que exigem do condutor a CNH de categoria D ou E, deslocamento acima de 30KM, contados do local de partida até o depósito.	18 + 0,4 por km excedente
21.00	DA RECONSTITUIÇÃO DO LOCAL DE ACIDENTE TRÂNSITO	
21.01	Reconstituição no local do acidente de trânsito ate 30 km da OPM	10
21.02	Reconstituição no local do acidente de trânsito acima de 30 km da OPM	10 + 0,07 por km excedente
	<b>ATOS OU SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	
22.00	DOS LAUDOS E CERTIDÕES	
22.01.a	Laudo de Vistoria para eventos até 1.000 pessoas	05
22.01.b	Laudo de Vistoria para eventos acima de 1.000 a 5.000 pessoas	07
22.01.c	Laudo de Vistoria para eventos acima de 5.000 pessoas	10
22.02	Laudo de Segurança em estádio de futebol	20
22.03	Laudo e Vistoria ambiental	5
22.04	Certidão de Segurança	1
23.00	DAS CÓPIAS E EMISSÃO DE DOCUMENTOS	
23.01	Cópias Fotostáticas autenticadas IPM/Sindicância/Procedimentos Administrativos.	
23.01.a	Até 100 folhas.	1
23.01.b	Até 200 folhas	2
23.01.c	De 201 a 500 folhas.	2 acrescendo + 0.5 a cada 50 folhas
23.02	Certidões e Atestados diversos (por folha)	1
24.00	EXIBIÇÃO DE BANDA DE MÚSICA:	
24.01	Em Campo Grande	20
24.02	Outros Municípios (transporte e estada por conta do solicitante)	22
25.00	DO ATENDIMENTO/BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO	

25.01	Atendimento de Acidentes de Trânsito sem vítima, por solicitação do usuário, até 30 km, contados a partir da OPM	8
25.02	Atendimento de Acidentes de Trânsito sem vítima, por solicitação do usuário, acima de 30 km, contados a partir da OPM	8 acrescendo + 0,07 por km excedente
25.03	2ª Via de Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito sem vítima	2
26.00	DA ESTADIA/ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS/MATERIAL	
26.01	Estadia de veículos/embarcações/aeronaves apreendidos nas unidades policiais militares ou bases operacionais.	0,70
26.02	Estadia de veículos removidos que exigem do condutor AACC ou PPD ou CNH de categoria A ou B.	0,15
26.03	Estadia de veículos removidos que exigem do condutor a CNH de categoria C.	0,7
26.04	Estadia de veículos removidos que exigem do condutor a CNH de categoria D ou E.	0,9
26.05	Estadia veículos removidos em acidentes que exigem do condutor AACC ou PPD ou CNH de categoria A ou B.	0,05
26.06	Estadia veículos removidos em acidentes que exigem do condutor a CNH de categoria C.	0,15
26.07	Estadia veículos removidos em acidentes que exigem do condutor a CNH de categoria D ou E.	0,20
26.08	Material de pesca (diária por auto)	0,15
26.09	Outros produtos ou bens apreendido sob a responsabilidade da Polícia Militar (diária, por unidade/lote/ de grande volume)	1
26.10	Outros produtos ou bens apreendido sob a responsabilidade da Polícia Militar (diária, por unidade/lote/ de pequeno volume)	0,15
27.00	DOS CERTIFICADOS	
27.01	Certificado de Curso presencial – 2ª via.	1
27.02	Certificado de Curso EAD 2ª via.	1
27.03	Certificado de Palestra – 2ª via.	1

LEI Nº 5.477, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos ao art. 192 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 192 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*"Art. 192. Quando o servidor se filiar ao Plano de Saúde organizado para a categoria, mediante contribuição, o órgão ou a entidade de lotação participará com uma contribuição paritária, limitada a três por cento da remuneração que servir de base de cálculo da contribuição para a previdência social.*

*§ 1º A contribuição do órgão ou da entidade de que trata o caput deste artigo observará as datas e os limites percentuais estabelecidos abaixo:*

.....

*VI - a partir de dezembro de 2019, 4,90%;*

*VII - a partir de dezembro de 2020, 5,05%;*

*VIII - a partir de dezembro de 2021, 5,20%;*

*IX - a partir de dezembro de 2022, 5,25%.*

*§ 2º O aumento escalonado da contribuição do órgão ou da entidade de que trata o § 1º deste artigo se aplica, somente, quando o servidor se filiar ao Plano de Saúde organizado para a categoria, que*

*garante adesão a todos os servidores públicos, independentemente, da categoria funcional a qual estes estejam vinculados.*

*§ 3º Quando se tratar de plano de saúde com adesão restritiva, aplicar-se-á o disposto no caput deste artigo.” (NR)*

Art. 2º O parágrafo único do art. 192 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, fica renumerado para § 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.478, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Altera e acrescenta códigos ao Anexo da Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012, que estabelece os valores das taxas da Tabela de Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS), e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo da Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as alterações e os acréscimos, em ordem crescente de códigos, constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º A implantação do disposto nas alterações e nos acréscimos referentes aos códigos constantes do Anexo desta Lei deverá ser efetuada pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

Art. 3º Os valores constantes da tabela do anexo desta Lei são referentes exclusivamente às taxas de serviços realizados pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MS).

§ 1º Os exames de aptidão física e mental e avaliações psicológicas para aquisição e/ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação serão realizados por entidades credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MS), cujo pagamento será efetuado pelo usuário, de forma direta, ao profissional credenciado.

§ 2º O DETRAN-MS regulamentará o credenciamento e estabelecerá o valor a ser cobrado do usuário, pelos exames de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º O valor a ser cobrado dos usuários pelos exames de que trata o § 1º deste artigo não poderá ultrapassar os seguintes parâmetros de Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS):

I - exame e reexame psicológico capital: 3,45 UFERMS;

II - exame e reexame psicológico interior: 3,87 UFERMS;

III - exame de aptidão física e mental capital: 2,43 UFERMS;

IV - exame de aptidão física e mental interior: 2,78 UFERMS;

V - exame especial por junta médica: 3,45 UFERMS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas no âmbito de sua eficácia, a anterioridade tributária anual e nonagesimal, previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 5.478, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Anexo da Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012.  
TABELA DE SERVIÇOS DETRAN-MS

Código	DESCRIÇÃO	UFERMS
1001	GEREN. PROCESSO - EXAME/REEXAME PSICOLÓGICO (CAPITAL)	0,85
1002	GEREN. PROCESSO - EXAME ESPECIAL POR JUNTA PSICOLÓGICA	0,85
1004	GEREN. PROCESSO - EXAME ESPECIAL POR JUNTA MÉDICA	0,85
1006	GEREN. PROCESSO - EXAME/REEXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (CAPITAL)	1,04
1009	VALIDAÇÃO DE CADASTRO DE PROCESSO	2,30
1012	GEREN. PROCESSO - EXAME/REEXAME PSICOLÓGICO (INTERIOR)	0,43
1013	GEREN. PROCESSO - EXAME/REEXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (INTERIOR)	0,69

LEI Nº 5.479, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.957, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações com couro de bovinos e de bufalinos, sobre o Centro de Tecnologia do Couro, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.957, de 22 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*"Art. 1º O tratamento tributário favorecido, inclusive o diferimento e a concessão de regime especial de dilação de prazo para pagamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), dispensado às operações com gado bovino ou bufalino e com os produtos resultantes do seu abate, fica condicionado a que a produção de couro obtida com o abate dos animais seja destinada a estabelecimento industrial localizado neste Estado, desde que este seja possuidor de regime especial ou de autorização específica, ou, ainda, beneficiário de crédito presumido mediante termo de acordo." (NR)*

*"Art. 2º .....*

*....."*

*§ 5º O disposto neste artigo aplica-se, também, independentemente de autorização específica, às operações internas em que o destinatário seja beneficiário de crédito presumido deferido mediante termo de acordo." (NR)*

*"Art. 3º-A. Para efeito dos tratamentos tributários previstos nesta Lei, inclusive benefícios fiscais, considera-se estabelecimento industrializador de couro ou de pele de qualquer animal, o estabelecimento comercial que os adquira de estabelecimentos frigoríficos localizados neste Estado, para industrialização, por sua conta e ordem, por estabelecimento de terceiro localizado neste Estado, para posterior comercialização." (NR)*

*"Art. 4º-A. Ao crédito presumido previsto no art. 4º desta Lei aplica-se às normas dos Decretos nº 11.796, de 22 de fevereiro de 2005, e nº 13.714, de 19 de agosto de 2013, que dispõem sobre o os percentuais aplicáveis e a sua vigência até 28 de dezembro de 2028." (NR)*

*"Art. 4º-B. Os estabelecimentos industrializadores de couro que, nos termos desta Lei ou mediante termo de acordo, tenham realizado, até a data da publicação desta Lei, operações interestaduais com couro bovino ou bufalino, amparadas por crédito presumido, podem utilizar, cumulativamente, em relação a essas operações, crédito presumido adicional no valor correspondente ao saldo devedor, resultante da apuração do imposto.*

*§ 1º Para efeito deste artigo, saldo devedor é a diferença entre o débito do imposto, relativo às operações a que se refere o caput deste artigo, ocorridas no respectivo período de apuração, e os créditos do imposto, incluídos os créditos decorrentes de entrada, quando admitidos, e o crédito presumido a que se*

refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no art. 4º-A, a elas vinculados, correspondentes ao mesmo período de apuração, no caso em que a soma desses créditos seja menor que o valor do débito do imposto.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de saída cujo crédito tributário já tenha sido constituído por ato de ofício, mediante a lavratura de Auto de Lançamento ou de Imposição de Multa, ou por ato do próprio sujeito passivo, nos termos do caput do art. 86 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, nem autoriza a restituição de valor que já tenha sido pago." (NR)

"Art. 4º-C. Os estabelecimentos industrializadores de couro que, na data da publicação desta Lei, estejam utilizando benefício fiscal na modalidade de crédito presumido ou de redução do saldo devedor do imposto, em relação a operações interestaduais com couro bovino ou bufalino, podem, observada a respectiva modalidade, utilizar, cumulativamente, crédito presumido adicional equivalente a quinze por cento do valor do imposto incidente sobre essas operações, ou redução adicional do saldo devedor do imposto, no valor equivalente a quinze por cento do saldo devedor apurado relativamente a essas operações." (NR)

"Art. 4º-D. A utilização do crédito presumido de que tratam os arts. 4º a 4º-C desta Lei independe da contribuição a que se referem os arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001." (NR)

Art. 2º Fica convalidada a aplicação do diferimento do lançamento e pagamento nas operações de que trata o art. 2º da Lei nº 2.957, de 22 de dezembro de 2004, ocorridas até a data da publicação desta Lei, em que o destinatário, ao tempo de sua ocorrência, era beneficiário de crédito presumido deferido mediante termo de acordo, ou se qualificava como estabelecimento comercial que se enquadre na disposição do art. 3º-A da referida Lei nº 2.957, de 2004, acrescentado por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.480, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Institui a semana Estadual de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul a "Semana Estadual de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose" que será realizada, na semana do dia 13 de março, em comemoração a 1ª Endo Marcha no Brasil.

Art. 2º Os objetivos da Semana Estadual de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:

I - promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II - conscientizar as portadoras de endometriose para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;

III - contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;

IV - garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose;

V - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose;

VI - divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que buscam alternativas para a infertilidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através da Secretaria de Estado de Saúde, esclarecimentos a população sobre o atendimento à endometriose e a infertilidade que hoje é realizado pelos hospitais estaduais, bem como sobre a Semana de Prevenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.481, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Institui o "OncoDia de prevenção e atendimento aos pacientes de câncer", no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "ONCODIA de prevenção e atendimento aos pacientes de câncer", nos estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. Art. 2º O objetivo do OncoDia é estabelecer um dia na semana para o atendimento ambulatorial, acompanhamento, orientação, assistência e promoção da saúde de pacientes do câncer cadastrados e vinculados à rede básica de saúde, além de possibilitar:

I - a gestão do cuidado com a vinculação do portador à unidade básica ou equipe de saúde por meio do cadastro e atendimento;

II - o monitoramento contínuo da qualidade clínica e o controle de agravos e seus fatores de risco na população assistida;

III - o fornecimento de informações gerenciais que permitam subsidiar os gestores públicos para tomada de decisão na adoção de estratégias de intervenção gerais ou pontuais, como estimar acesso aos serviços de saúde, planejar demanda para referenciamentos, estimativa de uso de materiais, necessidade de recursos humanos e capacitações;

IV - o fornecimento de informações que subsidiem a gerência e gestão da Assistência Farmacêutica;

V - o controle social por meio de informações que permitem analisar acesso, cobertura e qualidade da atenção.

Art. 3º O atendimento desenvolver-se-á por meio de equipes interdisciplinares formadas por médico, psicólogo, assistente social e enfermeiro, vinculados à atenção básica, às pessoas portadoras de câncer que realizem o tratamento em seu convívio familiar, sem estágios que incidam em internação hospitalar.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.482, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Revogam-se as Leis que especificam compreendidas entre os anos de 1979 a 1984.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis:

I - Lei nº 5, de 26 de outubro de 1979;

II - Lei nº 17, de 13 de novembro de 1979;

III - Lei nº 28, de 26 de novembro de 1979;



- IV - Lei nº 89, de 23 de maio de 1980;
- V - Lei nº 181, de 17 de dezembro de 1980;
- VI - Lei nº 184, de 18 de dezembro de 1980;
- VII - Lei nº 185, de 18 de dezembro de 1980;
- VIII - Lei nº 187, de 18 de dezembro de 1980;
- IX - Lei nº 228, de 20 de maio de 1981;
- X - Lei nº 234, de 17 de junho de 1981;
- XI - Lei nº 321, de 23 de dezembro de 1981;
- XII - Lei nº 329, de 25 de fevereiro de 1982;
- XIII - Lei nº 347, de 27 de setembro de 1982;
- XIV - Lei nº 358, de 6 de dezembro de 1982;
- XV - Lei nº 372, de 10 de junho de 1983;
- XVI - Lei nº 388, de 8 de setembro de 1983;
- XVII - Lei nº 465, de 28 de agosto de 1984.

Art. 2º Fica ressalvada a integridade das garantias e dos contratos ainda em curso, prestados e celebrados com base nas leis constantes do art. 1º desta Lei, bem como dos benefícios e demais direitos decorrentes da aplicação das Leis ora revogadas, incluindo aqueles oriundos de decisões judiciais fundadas nos referidos diplomas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.483, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Institui a Semana de Prevenção e Combate à Violência Autoprovocada: Automutilação e o Suicídio.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Prevenção e Combate à Violência Autoprovocada: Automutilação e o Suicídio", a ser realizada no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, anualmente, com início no segundo domingo do mês de setembro.

Parágrafo único. A Semana de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo:

- I - debater assuntos relacionados com a violência autoprovocada: automutilação e o suicídio;
- II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes, e sociedade em geral;
- III - abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a violência autoprovocada: automutilação e o suicídio.

Art. 3º O Governo do Estado por meio do secretaria de Governo, notificará os demais Órgãos Públicos do Estado, da necessidade das atividades que contribuam para o combate da violência autoprovocada:

automutilação e o suicídio.

Art. 4º Durante a Semana de Prevenção e Combate à Violência Autoprovocada: Automutilação e o Suicídio poderão ser realizadas campanhas, seminários, ciclos de palestras, ações educativas e eventos diversos, com o intuito de conscientizar a população sobre o tema e alcançar os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, que atuem ou tenham comprometimento com o assunto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.484, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Estabelece limitações ao corte de fornecimento de água e energia elétrica, nos dias que especifica, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O corte ou a interrupção do fornecimento de água, energia elétrica e dos serviços de telefonia, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, pelas concessionárias ou permissionárias, por mora ou inadimplência dos usuários, não poderá ser efetuado às sextas-feiras, vésperas de feriados, aos domingos, feriados e em quaisquer dias precedentes a datas em que, por qualquer razão, não haja expediente bancário normal e deverão ser precedidos de notificação ao usuário que:

I - seja anterior, em pelo menos 10 (dez) dias, ao ato do corte;

II - seja pessoal ou postal com aviso de recebimento.

Art. 2º O descumprimento no disposto nesta Lei acarretará ao infrator as penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, nos termos que dispõe os art. 56 e 57, devendo a multa ser estipulada em regulamentação própria e revertida para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC).

Art. 3º A competência para fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, bem como para a aplicação das multas nela previstas, será da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor (PROCON/MS).

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.042, de 3 de dezembro de 1999.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.485, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Institui a Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Estado de Mato Grosso do Sul a Semana Estadual de Conscientização,

Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas, com as seguintes finalidades:

I - orientar os servidores públicos estaduais e os prestadores de serviços contratados pela Administração direta e indireta sobre a proibição em atear fogo em terrenos, áreas públicas e nos materiais resultantes de limpeza realizada;

II - promover campanhas educativas no âmbito das escolas estaduais sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, sobre o comprometimento ao meio ambiente e o risco da mortandade e extinção de espécies animais e vegetais;

III - inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;

IV - reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera;

V - diminuir o número de pacientes atendidos pelo SUS com problemas respiratórios e o agravamento das doenças respiratórias;

VI - preservar o meio ambiente e os biomas regionais.

Parágrafo único. Nesta semana realizar-se-ão palestras, seminários com convite aberto a toda população, enfocando-se a evolução dos trabalhos desenvolvidos âmbito estadual e os resultados alcançados, bem como, as metas propostas para os próximos anos.

Art. 2º A semana referida nesta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Parágrafo único. O evento será realizado anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei a Administração Estadual deverá, caso seja conveniente:

I - o Estado se mobilizará para a realização de limpeza, recolhimento de materiais depositados e implantação de aceiros nas áreas envoltórias dos parques estaduais, praças e propriedades estaduais suscetíveis à queimadas;

II - mobilizar, além da Defesa Civil, todos os órgãos do Estado na fiscalização contra queimadas;

III - veicular em destaque nos sítios da internet dos órgãos da Administração Direta e Indireta material informativo contra as queimadas;

IV - veicular mensagens alertando a população sobre o risco das queimadas;

V - mobilizar a Segurança Pública para, em conjunto com a Defesa Civil, receber e verificar as denúncias de queimadas;

VI - mobilizar os órgãos de comunicação do Estado para preparação de material e veiculação de campanhas educativas contra as queimadas;

VII - distribuir material educativo nas unidades de saúde contra as queimadas;

VIII - mobilizar as concessionárias de rodovia para, sob orientação da Defesa Civil, divulgar material informativo contra as queimadas, fiscalizar as áreas sob sua concessão e combater os focos de incêndio;

IX - notificar os proprietários de grandes áreas não construídas a adotarem medidas anti-incêndio.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei, poderão ser obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa pública e privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.486, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º .....

.....

*XXI - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou de tráfego de documentos e arquivos digitais;*

*XXII - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;*

*XXIII - documento eletrônico: aquele cujas informações são armazenadas, exclusivamente, em meios eletrônicos;*

*XXIV - certificados digitais: documentos eletrônicos de identidade emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz (AC Raiz) da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que certifique a autenticidade dos emissores e dos destinatários dos documentos e dos dados que trafegam em uma rede de comunicação e que assegure sua privacidade e inviolabilidade;*

*XXV - assinatura eletrônica: as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:*

*a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;*

*b) acesso por usuário e senha: meio de acesso por intermédio de código e por senha privada cadastrada na Secretaria de Estado de Fazenda, possibilitando o acesso seguro e inviolável aos serviços disponibilizados;*

....." (NR)

#### "Seção IV

#### Do Acesso e da Vista de Autos Processuais" (NR)

"Art. 9º O acesso aos autos processuais, total ou parcialmente digitais, exclusivo aos interessados legítimos e habilitados, deve ser realizado por meio de sistema eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, a rede mundial de computadores e o acesso por meio de redes internas e externas.

§ 1º O acesso aos autos processuais na forma disposta no caput desse artigo se estende:

.....

*II - às autoridades julgadoras;*

.....

§ 2º Mediante requisição escrita das autoridades competentes do Poder Judiciário, dos Ministérios Públicos do Estado e da União e de Comissão Parlamentar de Inquérito, podem ser fornecidas cópias autenticadas de autos processuais, lavrando-se o termo adequado, com a indicação das peças fornecidas, observadas as regras sobre o dever de sigilo tributário dispostas nos arts. 118 e 119 desta Lei, na forma do regulamento.

.....

§ 6º O acesso à íntegra do processo digital é considerada vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.

§ 7º Nos processos em que a autoridade julgadora não seja a competente para decidir, o acesso aos autos processuais deve ser somente para consulta.” (NR)

“Art. 13. ....

§ 1º As autoridades fiscal, lançadora, julgadora ou revisora (art. 2º, incisos III, IV, V e VII desta Lei) podem determinar que o administrado, sujeito passivo ou terceiro relacionado direta ou indiretamente com fatos da obrigação tributária, de dever jurídico instrumental ou de processo administrativo, exiba arquivos, bens, coisas e documentos, papéis e livros contábeis, fiscais ou extrafiscais, inclusive os informatizados ou digitais, que estejam ou devam estar em seu poder, observado o disposto no art.120 desta Lei, nos arts. 219, § 4º; 220; 222; 225 e 226 da Lei Estadual nº 1.810, de 1997, e nos arts. 195 e 197 do Código Tributário Nacional.

.....” (NR)

“Art. 14. ....:

.....

II - .....

.....

c) realizados por meio eletrônico, na forma do regulamento;

.....

§ 3º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados ao processo eletrônico com garantia da origem e de seu signatário, na forma do regulamento, são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 4º Os extratos digitais e os documentos digitalizados juntados aos autos têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 5º Os originais dos documentos digitalizados a que se refere o § 4º deste artigo devem ser preservados pelo seu detentor até a data em que for proferida decisão irrecorrível, podendo, a qualquer tempo, durante esse prazo, ser requerida a sua apresentação.

§ 6º Os documentos ou os objetos, cuja digitalização seja tecnicamente inviável, devem ser entregues ao Órgão Preparador Estadual, no prazo:

I - de 10 (dez) dias, contados do envio, pelo sujeito passivo, da petição eletrônica, quando, os referidos documentos ou objetos, a ela se vinculam ou quando tenham por objetivo servir de prova de fato nela mencionado, informando-se, na petição, que a entrega será feita nessa forma e nesse prazo;

II - estabelecido na intimação pela autoridade competente, quando for o caso.

§ 7º O acesso, pelas partes, a documentos digitalizados, juntados em processo eletrônico, será realizado exclusivamente por meio da rede mundial de computadores.

§ 8º Tratando-se de cópia digital de documento relevante à instrução do processo, o órgão julgador poderá determinar o seu depósito em órgão da Secretaria de Estado da Fazenda, na forma do regulamento.

§ 9º O regulamento pode estabelecer especificações técnicas dos documentos eletrônicos, tais como formato, limite máximo de tamanho, dentre outros.” (NR)

“Art. 15. Os atos e os termos processuais administrativos devem ser instrumentalizados em autos em meio eletrônico, na forma do regulamento, contendo folhas numeradas e dispostas em ordem cronológica de eventos e juntadas.

.....” (NR)

“Art. 16. Os documentos instrutórios do processo administrativo tributário devem ser:

I - entregues em formato digital, mediante assinatura eletrônica, ou digitalizados para junta

aos autos processuais, na forma do regulamento;

II - apresentados em seus originais sempre que solicitado pela autoridade julgadora, sob pena de desconsideração de seus conteúdos.

....." (NR)

"Art. 16-A. O envio de petições e de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico são admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do regulamento, sendo obrigatório o credenciamento prévio na Secretaria de Estado de Fazenda, conforme disciplinado pela Lei Estadual nº 3.796, de 10 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, serão atribuídos ao credenciado registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações." (NR)

"Art. 16-B. Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e na hora do seu envio ao sistema da Secretaria de Estado de Fazenda, do que deverá ser fornecido protocolo eletrônico.

Parágrafo único. Existindo prazo para a sua realização, os atos processuais por meio eletrônico serão considerados tempestivos quando enviados até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, do último dia do respectivo prazo." (NR)

"Art. 19-B. ....

.....

§ 2º .....

I - no dia em que o intimado efetivar a consulta eletrônica ao texto da intimação, certificando-se nos autos a sua realização, observado o disposto no parágrafo único do art. 24 desta Lei;

.....

§ 3º Para fins de intimação por meio eletrônico, considera-se domicílio tributário eletrônico do sujeito passivo a caixa de mensagens eletrônicas disponibilizada no ambiente seguro do portal ICMS Transparente, denominado "Minhas Mensagens".

....." (NR)

"Art. 21. Observado o disposto no art. 19-B desta Lei, a intimação deve ser feita, preferencialmente por meio eletrônico, na forma do regulamento, e, alternativamente, por:

....." (NR)

"Art. 24. ....

.....

Parágrafo único. Na hipótese da alínea "e" do inciso I do caput deste artigo, quando a data considerada como feita a intimação recair em dia não útil na capital do Estado, a intimação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte." (NR)

"Art. 25. ....

.....

§ 1º-A. Se a ciência se referir a ato realizado por meio eletrônico, no âmbito do processo administrativo tributário, a contagem de prazo só tem início e vencimento em dia de expediente normal na capital do Estado.

....." (NR)

"Art. 27. ....

.....

II - .....



.....  
 g) a entrega ao Órgão Preparador Estadual dos documentos ou dos objetos cuja digitalização seja tecnicamente inviável, observado o disposto no art. 14, § 6º, inciso I, desta Lei;

.....  
 § 7º Existindo prazo para a sua realização, os atos processuais por meio eletrônico serão considerados tempestivos quando enviados até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), no horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, do último dia do respectivo prazo.

§ 8º Nas hipóteses de pagamento ou de parcelamento de parte do crédito tributário exigido, os procedimentos relativos ao desmembramento da parte a ser paga ou parcelada devem ser realizados nas unidades competentes durante o seu horário de funcionamento.” (NR)

“Art. 39. ....

.....  
 § 8º A lavratura do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, acompanhado de seus anexos e demais documentos integrantes, deve ser obrigatoriamente realizada por meio de sistema eletrônico.” (NR)

“Art. 40. ....

I - .....

.....  
 b) mediante representação fundamentada à autoridade:

1. julgadora, se já instaurado o litígio administrativo tributário;

2. revisora, se já declarada a revelia do sujeito passivo nos termos do art. 44 desta Lei.

.....  
 § 3º A alteração de que trata este artigo, por iniciativa do agente do Fisco, deve ser formalizada em documento instituído por regulamento.” (NR)

“Art. 42. ....

.....  
 § 2º Desde que se trate de matéria independente, identificável e quantificável, o valor pecuniário da parte não impugnada da exigência fiscal deve ser pago ou parcelado no prazo de 20 (vinte) dias da intimação (arts. 27, inciso III, alínea “d”, e 39, § 1º, inciso VII), aplicando-se ao caso a regra do inciso I deste artigo, observado o disposto no § 8º do art. 27 desta Lei.

.....  
 § 5º No caso de constatar vício na declaração de que trata a alínea “a” do inciso III do caput deste artigo, a autoridade revisora deverá, em substituição, emitir nova declaração de revelia.” (NR)

“Art. 44. Declarada a revelia do sujeito passivo pela autoridade preparadora (arts. 2º, VI, e 42, III, a), ou pela autoridade revisora (art. 42, § 5º), opera-se a presunção de veracidade dos fatos afirmados pela autoridade fiscal atuante e não é instaurado o litígio administrativo tributário (art. 52, caput), devendo ser observadas as regras dispostas nos §§ 1º ao 4º.

§ 1º Ocorrida a hipótese referida no caput, a autoridade revisora (art. 2º, inciso VII) deve tomar as seguintes providências, ainda que já tenha ocorrido o saneamento processual na origem (art. 42, § 4º):

.....” (NR)

“Art. 48. ....

§ 1º .....

.....

III - deve ser enviada por meio de sistema eletrônico, na forma do regulamento, observadas as disposições da Lei nº 3.796, de 10 de dezembro de 2009, do seu regulamento, e, no que couber, as deste artigo e as do art. 14 desta Lei, observado que:

a) os documentos, materiais ou coisas que acompanham a impugnação devem ser digitalizados e enviados, também, pelo mesmo meio eletrônico específico;

b) o envio de reproduções digitalizadas não exime o sujeito passivo do dever de preservar os originais pelo prazo legal, e de atender a intimações feitas em decorrência de ordem da autoridade julgadora para apresentá-los;

.....

d) os materiais ou as coisas não passíveis de digitalização devem ser apresentados sempre que solicitados pela autoridade julgadora;

.....

"Art. 49. ....:

I - autuar a impugnação e suas peças;

II - solicitar à autoridade fiscal autuante, ou ao seu substituto legal, que apresente contestação (art. 50 desta Lei);

III - aguardar o final do prazo para o recebimento da contestação fiscal (art. 27, inciso III, alínea "f", desta Lei) e tomar as demais medidas administrativas cabíveis;

IV - remeter os autos do processo à autoridade julgadora de primeira instância (arts. 2º, inciso IV, e 72, desta Lei), após findo o prazo aberto para a contestação fiscal, tenha sido esta apresentada ou não pela autoridade fiscal autuante ou pelo seu substituto legal (art. 50, § 3º, desta Lei).

....." (NR)

"Art. 50. ....

.....

§ 1º-A. Se estiver exercendo função de direção, gerenciamento ou assessoria, a autoridade fiscal autuante poderá solicitar ao gestor da unidade de fiscalização a que estiver vinculado o sujeito passivo que designe substituto para a prática dos atos incumbidos à autoridade autuante.

....." (NR)

"Art. 51-B. A ciência às autoridades, a que se referem os arts. 50 e 51-A desta Lei, para a manifestação neles previstas, pode ser dada por meio de sistema eletrônico, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a manifestação deve ser enviada por meio do mesmo sistema, devendo ser digitalizados e enviados, também, por esse meio, os documentos que devam acompanhar a referida manifestação, observado o disposto no art. 14 desta Lei." (NR)

"Art. 68. ....

.....

§ 3º O pedido de esclarecimento deve ser enviado por meio de sistema eletrônico, na forma do regulamento." (NR)

"Art. 70. ....

.....

II - após esgotado o prazo referido no inciso I deste artigo, deve encaminhar os autos do processo à autoridade incumbida de realizar a cobrança prevista no art. 106 desta Lei;

....." (NR)

"Art. 76. ....

.....

§ 4º Não caberá reexame necessário de decisão relativa a:

I - à autuação fiscal destituída de fundamento, inequivocamente reconhecida pelo próprio autuante, observado o disposto no art. 61 desta Lei;

II - ao reconhecimento do direito à restituição do indébito que já tenha sido inequivocamente reconhecido, no decorrer do processo, pela autoridade da Administração Tributária que proferiu a decisão objeto da impugnação." (NR)

"Art. 79. ....

§ 1º .....

.....

IV - enviado por meio de sistema eletrônico, na forma do regulamento, observadas, no que couber, as disposições do § 1º-A do art. 48 desta Lei.

....." (NR)

"Art. 94. ....

.....

§ 2º .....

I - reproduzir, na peça recursal, de forma integral, os enunciados das decisões divergentes;

II - reproduzir, na peça recursal, de forma integral, os enunciados da decisão recorrida e da diretriz de súmula administrativa que tenha sido violada;

.....

§ 4º O recurso especial será enviado por meio de sistema eletrônico, na forma do regulamento." (NR)

"Art. 110-A. O cumprimento de decisões judiciais transitadas em julgado que alterem o crédito tributário, proferidas após decisão administrativa final, deve ser processado pela Unidade responsável pela cobrança amigável após a manifestação da Superintendência de Administração Tributária, mediante a inclusão de demonstrativo do crédito tributário no autos do processo administrativo tributário, em estrita observância à decisão judicial proferida." (NR)

"Art. 120. ....

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo são passíveis de exame fiscal todos os arquivos, os bens, as coisas, os documentos, os papéis e os livros, contábeis, fiscais ou extrafiscais, inclusive os informatizados ou digitais (art. 13, § 1º, desta Lei), que tenham relação:

.....

§ 3º Observadas as regras deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de a autoridade competente do Fisco examinar arquivos, bens, coisas, documentos, papéis e livros, contábeis, fiscais ou extrafiscais, inclusive os informatizados ou digitais, ou da obrigação das pessoas de exibi-los, ainda que do exame fiscal não sejam constatados eventos ou fatos jurídicos tributáveis (CTN, art. 195; Lei nº 1.810, de 1997, art. 222);

....." (NR)

"Art. 126. Qualquer pessoa pode provocar a iniciativa do Ministério Público, na constatação de evento ou de fato tipificado como crime contra a ordem tributária, fornecendo àquele órgão as informações sobre o fato e a autoria, bem como indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção, na forma do regulamento.

....." (NR)

"Art. 154. ....

.....  
V - comunicar a prática de crime contra a ordem tributária, ao Ministério Público Estadual, para os fins penais (art. 126, parágrafo único, desta Lei), na forma do regulamento;

....." (NR)

"Art. 178-A. No caso de autos iniciados antes da data a que se refere o art. 179-A, caput, II, desta Lei, enquanto não ocorrer a sua digitalização, é facultada ao interessado legítimo e habilitado a vista de autos processuais na repartição ou no órgão em que se encontrem, vedada sua retirada, total ou parcial, e permitido o fornecimento de cópias ou certidões, observado que, neste último caso, deve ser lavrado termo de vista, indicando nele as peças fotocopiadas ou certificadas.

Parágrafo único. A vedação a que se refere o caput deste artigo não se aplica às autoridades relacionadas nos incisos I a IV do § 1º do art. 9º desta Lei." (NR)

"Art. 178-B. Enquanto não for obrigatório, nos termos do art. 179-A, caput, inciso II, desta Lei, o envio dos atos e termos processuais administrativos por meio de sistema eletrônico específico, estes podem, alternativamente, ser escritos ou registrados manualmente ou por meio de processos mecânico ou eletrônico, com tinta indelével quando grafados em livros ou em papéis avulsos e realizados em dias úteis, nos horários de expediente da repartição onde devam ser praticados ou firmados, não se aplicando:

I - à situação de emergência, assim definida nos termos do art. 28, § 2º desta Lei;

II - aos casos de prática de atos já iniciados e cujo adiamento prejudique ou possa prejudicar o curso regular do processo, ou cause ou possa causar dano à Administração Tributária, aos órgãos julgadores administrativos especializados ou ao administrado." (NR)

"Art. 178-C. Os atos e os termos processuais administrativos realizados antes da adoção de autos em meio eletrônico, enquanto não digitalizados, são instrumentalizados em autos e organizados em volumes, estes contendo folhas numeradas, rubricadas e dispostas em ordem cronológica de eventos e de juntadas." (NR)

"Art. 178-D. Os documentos instrutórios de processo administrativo tributário iniciado antes da adoção do sistema eletrônico podem ser restituídos em qualquer fase de sua tramitação, a requerimento do interessado legítimo, desde que deles fiquem cópias autenticadas nos autos e a medida não prejudique a instrução e a segurança processuais, observado o disposto nos arts. 9º e 121 desta Lei." (NR)

"Art. 178-E. Enquanto não for obrigatório, nos termos do art. 179-A, caput, inciso II, desta Lei, o envio por meio de sistema eletrônico, a impugnação pode ser entregue, alternativamente:

I - no órgão preparador (arts. 2º, inciso XIV, e 53, § 1º, desta Lei);

II - em qualquer Agência Fazendária do Estado."

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, ao recurso voluntário." (NR)

"Art. 179-A. O Poder Executivo:

I - pode disciplinar complementarmente as disposições desta Lei;

II - deve estabelecer a data a partir da qual se torna obrigatório o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo tributário." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001:

I - os incisos III e VI do caput e o § 2º do art. 14;

II - o §§ 1º e 2º do art. 16;

III - o § 5º do art. 19-B;

IV - o inciso II do § 1º do art. 23;

V - as alíneas "f" e "h" do inciso I do art. 27;

VI - o §§ 1º-A e 1º-B do art. 48;

VII - os §§ 1º, 2º e 3º do art. 49;

VIII - a alínea "a" do inciso II do parágrafo único do art. 52;

IX - as alíneas "a" e "b" do inciso IV do § 1º e o § 1º-A do art. 79.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LEI Nº 5.487, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a ofertar no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, aulas de Defesa Pessoal e Artes Marciais nas Escolas Estaduais.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ofertar, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, aulas de Defesa Pessoal e Artes Marciais como atividade extracurricular na Rede Estadual de Ensino.

§ 1º Consideram-se defesa pessoal e artes marciais para os efeitos desta Lei as atividades físicas, sob a forma de lutas, que seguem filosofias próprias em cada modalidade, tendo por fim contribuir sob o aspecto da formação sócio educativa para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, promoção da saúde, educação e exercício da cidadania, preservando o caráter, respeito, valores morais, equilíbrio, dedicação e lealdade, além do respeito mútuo e disciplina.

§ 2º Compreende-se por defesa pessoal e artes marciais as modalidades de jiu-jitsu, judô, taekwondo, karatê, capoeira, boxe dentre outras modalidades que se enquadrarem nos objetivos da defesa pessoal.

§ 3º As aulas serão disponibilizadas para alunos com idade igual ou maior que 14 (quatorze) anos que manifestarem o desejo voluntário de frequentá-las e estará condicionada àqueles alunos que gozem de perfeitas condições de saúde física e mental para praticá-las;

§ 4º (VETADO).

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

**VETO DO GOVERNADOR**

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 100/2019

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

## VETO PARCIAL

*Autoriza o Poder Executivo a ofertar no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, aulas de Defesa Pessoal e Artes Marciais nas Escolas Estaduais.*

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo a ofertar no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, aulas de Defesa Pessoal e Artes Marciais nas Escolas Estaduais*", pelas razões que, respeitosamente, peço vênua para expor:

## RAZÕES DO VETO:

Pretendeu o ilustre Deputado Antônio Vaz dispor sobre a oferta, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, aulas de Defesa Pessoal e Artes Marciais como atividade extracurricular na Rede Estadual de Ensino.

Analisando o Projeto de Lei, com a preocupação de respeitar o ordenamento jurídico e resguardar o interesse público, entendi, por bem, vetar o §4º do art. 1º bem como os arts. 2º, 3º e 4º, abaixo transcrito:

Art. 1º .....

§ 4º *Os alunos interessados nas respectivas aulas serão examinados por profissional médico da Secretaria de Estado de Saúde e dele receberão o "laudo de aptidão" que os habilitará a frequentar as sessões de ensino.*

Art. 2º *São condicionantes para frequentar as respectivas aulas o "bom" rendimento escolar, a assiduidade e o interesse em todas as outras matérias regulares, a ponto de que a escola possa bem formar e orientar o aluno para a sua caminhada estudantil e acadêmica futura.*

Art. 3º *As aulas de defesa pessoal por meio das artes marciais que trata este PL poderão ser ofertadas à grade curricular das escolas estaduais na forma transversal, bem como os extracurriculares.*

§ 1º *As aulas poderão ser ministradas durante o período letivo reservado para as aulas de educação física, sendo que, a cargo da equipe pedagógica, haverá alternância entre o conteúdo programático da aula, jogos, ginásticas e/ou artes marciais.*

§ 2º *Para desenvolver as aulas do parágrafo 1º poderá ser firmado parcerias com estabelecimentos que ministra aulas de artes marciais e Instituições de Ensino Superior - IES, objetivando buscar instrutores voluntários para sua execução.*

Art. 4º *Conforme a adesão das escolas poderá ser criado programas que consistirão na adoção de medidas do qual garantirá a inclusão dos alunos nas atividades.*

Sob o aspecto formal, infere-se que, ao dispor que os alunos interessados nas respectivas aulas serão examinados por profissional médico da Secretaria de Estado de Saúde (art. 1º, § 4º do PL), acaba o Poder Legislativo por dispor sobre atribuições de órgãos públicos Estaduais e de seus servidores, providências essas que constituem ato típico de Administração, matéria afeta à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Estadual, o que se caracteriza em flagrante ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes, insculpido no art. 2º, da Constituição Estadual.

Com efeito, inserem-se na iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre a criação, a estrutura e as atribuições das Secretarias e dos órgãos da Administração Pública e de seus servidores (art. 67, § 1º, inciso II, alínea "b" e "d", CE), bem como a ele compete, privativamente, exercer, com o auxílio dos Secretários do Estado, a direção superior da administração estadual e dispor sobre a estrutura, atribuições e funcionamento de seus órgãos (art. 89, incisos V e IX, CE).

Além disso, quanto aos arts. 2º, 3º e 4º, do Projeto de Lei, devem ser vetados por motivos de ordem material, apontadas pela Secretaria de Estado de Educação no bojo do Ofício nº 4688/ATE/SUPED/GAB/SED/2019.



O art. 2º impõe como requisito para que o estudante frequente as aulas de defesa pessoal e artes marciais, seu interesse em todas as outras matérias regulares. Em verdade, o interesse do aluno é questão subjetiva, sendo impossível mensurar seu interesse de forma justa e equânime, o que inviabiliza a aplicação da norma.

Por sua vez, o art. 3º dispõe que as aulas poderão ser ofertadas de forma transversal à grade curricular, ou ainda como componente extracurricular. Ocorre que a oferta transversal de conteúdo é a inserção de determinado tema dentro das matérias que compõe a grade comum curricular, sendo incabível na situação sob análise.

Com efeito, aulas de Defesa Pessoal e Artes Marciais somente podem ser ministradas como atividade extracurricular, revelando-se inadequada a redação do dispositivo. Some-se a isso o fato de que a oferta de artes marciais na rede estadual de ensino é feita por meio do Programa MS Desporto Escolar/PRODESC, contando com análise curricular dos professores a fim de aferir sua aptidão para desenvolvimento das atividades.

Além disso, quanto ao §1º do mesmo artigo, importa ressaltar que o dispositivo está em desacordo com o que prevê a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, a qual alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) prevendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, sendo irregular e ilegal a alteração dessas diretrizes por legislação estadual.

Nesse particular aspecto, a Constituição Federal atribui à União a competência para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, consoante dispõe o art. 22, inciso XXIV.

Quanto ao §2º do art. 3º, infere-se que também é pertinente o veto, na medida em que versa sobre a atividade de docência. Tal tema já conta com regulamentação própria, não sendo permitido o estabelecimento de convênios para execução de efetiva docência nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

Por fim, no tangente ao art. 4º, do projeto de lei, igualmente deve prevalecer o veto, porquanto o Estado já implementou o Programa MS Desporto Escolar/PRODESC, desenvolvido nas escolas da Rede Estadual de Ensino desde o ano de 2016, com atividades realizadas no contraturno.

Registra-se, portanto, que o §4º do art. 1º bem como os arts. 2º, 3º e 4º da Proposta de Lei em tela devem ser vetados, por contrariar o art. 22, XXIV, da Constituição Federal; e os arts. 2º, *caput*; 67, § 1º, inciso II, alíneas "b" e "d"; e 89, incisos V e IX, da Constituição Estadual.

Assim, resta-me a alternativa de adotar a dura medida do veto parcial, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado PAULO JOSÉ ARAÚJO CORREA  
Presidente da Assembleia Legislativa  
CAMPO GRANDE-MS

## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.333, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reorganiza o Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991; da Lei Estadual nº 1.324, de 7 de dezembro de 1992, da Lei nº 4.640, de 24, de dezembro de 2014, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto reorganiza o Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA), instituído pela Lei nº 1.324, de 7 de dezembro de 1992.

Parágrafo único. O CEPA é órgão colegiado consultivo e de deliberação coletiva, de caráter

permanente, vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), tem por finalidade alavancar o desenvolvimento:

I - do Estado, promovendo a valorização do homem e o respeito aos recursos naturais;

II - das atividades agrícolas sustentáveis e a justiça social.

Art. 2º Compete ao CEPA:

I - propor medidas de desenvolvimento rural, acompanhar e avaliar a sua implementação;

II - deliberar sobre propostas, planos e programas destinados a estimular o desenvolvimento econômico e social do setor;

III - atuar na viabilização da obtenção de recursos internos e externos destinados aos planos, programas e aos projetos do setor;

IV - definir as prioridades a serem estabelecidas nos planos anual e plurianual de política agrícola;

V - definir as políticas estaduais de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural, de fomento à produção agropecuária e de defesa sanitária animal e vegetal;

VI - supervisionar e controlar a execução da política agrícola, especialmente em relação ao cumprimento de seus objetivos e à adequada utilização dos recursos;

VII - articular com o Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA), vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VIII - decidir sobre propostas de ajustamento ou de alteração da política agrícola do Estado;

IX - observar o cumprimento dos princípios e dos objetivos previstos neste Decreto;

X - deliberar sobre o planejamento do desenvolvimento agrário, da política agrícola, da agroindustrialização e dos mercados dos produtos agrícolas de Mato Grosso do Sul;

XI - apoiar e sugerir melhorias dos programas, planos e projetos da produção agropecuária de Mato Grosso do Sul;

XII - propor e deliberar sobre o planejamento e o desenvolvimento das cadeias produtivas da agricultura e das suas relações mercadológicas;

XIII - sugerir medidas e apoiar políticas de fortalecimento da agricultura e da pecuária de Mato Grosso do Sul, voltadas:

a) à organização dos produtores e da produção;

b) ao uso correto dos recursos naturais;

c) à diversificação da produção primária;

d) ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e da inovação;

e) à defesa agropecuária;

f) à política tributária e de incentivos fiscais à agricultura;

g) ao abastecimento e à segurança alimentar;

h) ao fortalecimento dos instrumentos e das alianças mercadológicas dos produtos e dos subprodutos da agricultura;

i) ao desenvolvimento empresarial e agroindustrial;

j) às feiras agroindustriais;

k) infraestrutura de apoio à produção;

l) aos insumos agrícolas;

m) à política e aos programas de assistência técnica;

XIV - indicar ou sugerir a instituição de câmara setorial consultiva ou temática, e de comissão ou grupo de trabalho, para atuar como entidade de apoio ao CEPA e aos seus membros integrantes na apreciação de matérias relativas às diversas cadeias produtivas de interesse do Estado;

XV - delegar competência aos Conselhos Estaduais da Agricultura Familiar ou à organização similar de agricultura familiar e da reforma agrária, para deliberar sobre as políticas específicas para os agricultores familiares e assentamentos rurais da reforma agrária.

Art. 3º Fica autorizado o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável Econômico, Produção e Agricultura Familiar, na qualidade de Presidente do Conselho, a instituir câmaras setoriais consultivas ou temáticas, comissões ou grupos de trabalho, para o fim de assessorar ou de subsidiar os dirigentes na tomada de decisões relativas às matérias de interesse do Estado.

§ 1º Serão designados por ato do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável Econômico, Produção e Agricultura Familiar o Coordenador, que será indicado entre os integrantes de cada Câmara Setorial Consultiva, e o Secretário-Executivo, cujo indicação deverá recair sobre servidor que desempenhe atividades no âmbito da SEMAGRO ou de suas entidades vinculadas, independentemente da origem ou da forma, do modo ou da natureza do vínculo da pessoa com a Administração Estadual.

§ 2º A participação de que trata o *caput* deste artigo, nas câmaras, comissões e grupos, bem como no CEPA será considerada serviço público relevante, devendo ser exercida sem prejuízo das funções próprias e sem a percepção de qualquer vantagem pecuniária ou de remuneração para esse fim.

Art. 4º O Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária será composto por membros titulares e igual número de suplentes, das representações nominadas nos incisos I e II deste artigo, sendo:

I - 13 (treze) membros natos executivos, representados pelos titulares dos órgãos e das entidades abaixo relacionados, sendo necessariamente:

a) o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), que o presidirá;

b) o Secretário de Estado de Fazenda (SEFAZ);

c) o Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV);

d) o Presidente da Assembleia Legislativa (ALMS);

e) o Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura de Mato Grosso do Sul (SFA);

f) o Superintendente Estadual do Banco do Brasil;

g) o Superintendente Estadual do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

h) o Presidente do Conselho de Reitores das Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (Crie-MS);

i) o Presidente da Organização das Cooperativas de Mato Grosso do Sul (OCB/MS);

j) o Presidente da Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul (FIEMS);

k) o Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL);

l) o Presidente da Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul (FAMASUL);

m) um representante dos Trabalhadores Rurais no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS/MS);

II - 18 (dezoito) membros natos técnico-consultivos, representados pelos titulares das entidades e das instituições abaixo relacionadas, sendo necessariamente:

a) o Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER);

b) o Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO);

c) o Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL);

- d) o Presidente da Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul (ACRISSUL);
- e) o Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (CREA/MS);
- f) o Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul (CRMV);
- g) o Presidente da Associação dos Produtores de Soja do Mato Grosso do Sul (APROSOJA/MS);
- h) o Presidente da Associação Sul-mato-grossense dos Produtores de Algodão (AMPASUL);
- i) o Presidente da Associação Sul-mato-grossense de Produtores e Consumidores de Florestas Plantadas (REFLORE MS);
- (BIOSUL);
- j) o Presidente da Associação dos Produtores de Bioenergia do Estado de Mato Grosso do Sul (BIOSUL);
- k) o Presidente da Associação Sul-mato-grossense de Suinocultores (ASUMAS);
- l) o Presidente da Associação dos Avicultores de Mato Grosso do Sul (AVIMASUL);
- m) o Presidente da Fundação MS para Pesquisa e Difusão de Tecnologias Agropecuárias;
- n) o Presidente da Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Chapadão (FUNDAÇÃO CHAPADÃO);
- o) o Presidente da Associação das Empresas de Assistência Técnica Rural de Mato Grosso do Sul (AASTEC-MS);
- p) o Chefe-Geral da Embrapa Gado de Corte;
- q) o Chefe-Geral da Embrapa Agropecuária Oeste;
- r) o Chefe-Geral da Embrapa Pantanal.

§ 1º Os membros do CEPA de que trata o art. 4º deste Decreto serão designados por ato do titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os suplentes dos membros natos executivos e dos membros técnicos-consultivos, de que trata este artigo, serão indicados pelos titulares dos órgãos, das entidades e das instituições que representam.

§ 3º A função de membro do CEPA não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º O Presidente do CEPA, em suas faltas e impedimentos, indicará seu substituto.

Art. 6º Os membros natos executivos do CEPA reunir-se-ão duas vezes por ano ou sempre que convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo único. Os membros técnicos-consultivos poderão ser convocados de forma integral ou parcial, de acordo com o assunto em pauta daquela reunião.

Art. 7º O CEPA contará com uma Secretaria-Executiva, que será exercida pelo Superintendente de Produção e Agricultura Familiar da SEMAGRO, a quem compete:

- I - gerenciar os trabalhos inerentes ao funcionamento do Conselho;
- II - articular as ações intersetoriais entre o Governo e os parceiros para realização das atividades do Conselho;
- III - elaborar relatório anual de atividades e das ações originadas das decisões do Conselho;

IV - coordenar o fluxo de informações e organizar a documentação pertinente ao Conselho;

V - demandar estudos e levantamentos determinados pelo Conselho;

VI - convocar para as reuniões.

Art. 8º As deliberações do Conselho serão publicadas por ato do Presidente do Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA) no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento, a forma de atuação e o detalhamento das atribuições do Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA), devendo ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no Diário Oficial do Estado, por meio de Resolução do titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

Art. 11. Revogam-se o Decreto nº 9.839, de 9 de março de 2000, e o art. 1º do Decreto nº 12.472, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento  
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

DECRETO Nº 15.334, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Autoriza a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais (CHOBM) do Corpo de Bombeiros Militar que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza-se a realização de Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, para o preenchimento de 15 (quinze) vagas, pelos critérios de merecimento intelectual e de antiguidade, a ser realizado no 2º semestre do ano de 2020.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto compete à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, a realização do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares, conforme especificado neste Decreto, estabelecendo as normas e os procedimentos para a seleção de candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO Nº 15.335, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Autoriza a realização do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais - CHO/2020, do Quadro Auxiliar de Oficiais Militares - QAOPM, da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, pelos critérios de antiguidade e de merecimento intelectual, conforme específica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais - CHO/2020, do Quadro Auxiliar de Oficiais Militares - QAOPM, da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, para o preenchimento de 58 (cinquenta e oito) vagas, pelos critérios de antiguidade e de merecimento intelectual, para início previsto no primeiro semestre do ano de 2020 e término no segundo semestre do ano de 2020.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com o Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a realização do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais - CHO 2020, estabelecendo as vagas, as normas e os procedimentos para a seleção dos candidatos em editais específicos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO Nº 15.336, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Autoriza-se a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos (CFS) - TURMA 26ª, do Quadro de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (QPPM), pelo critério de antiguidade, conforme específica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza-se a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos (CFS) - TURMA 26ª, do Quadro de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (QPPM), pelo critério de antiguidade, para o preenchimento de 266 (duzentas e sessenta e seis) vagas, sendo 256 (duzentas e cinquenta e seis) vagas para o Quadro de Praças da Polícia Militar (QPPM) e 10 (dez) vagas para o Quadro de Praças Especialistas - Músicos/Instrumentistas (QPE-1/Mús), com início previsto para mês de janeiro de 2020 e término previsto no primeiro semestre de 2020.

Art. 2º Caberá à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul a realização do Processo Seletivo Interno para ingresso nos cursos especificado no inciso I do art. 1º deste Decreto, e o estabelecimento das normas e dos procedimentos para a seleção de candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado



DECRETO Nº 15.337, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Autoriza-se a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) do Quadro de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (QPPM), pelo critério de antiguidade, conforme específica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Autoriza-se a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) do Quadro de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (QPPM), pelo critério de antiguidade, para o preenchimento de 243 (duzentos e quarenta e três) vagas, com início previsto para o mês de janeiro do ano de 2020 e término no 1º semestre de 2020.

Art. 2º Caberá à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul a realização do Processo Seletivo Interno para ingresso no curso especificado no inciso I do art. 1º deste Decreto, e o estabelecimento das normas e dos procedimentos para a seleção de candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 129/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.310, de 26 de dezembro de 2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 129/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019	I N S C F D	E G S N O	F O N	R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
ESPECIFICAÇÃO					
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					
07101.03.091.0004.2062		F			
Promoção da Justiça Social	3	1	100	0,00	1.293.433,00
	3	3	100	2.130.403,00	0,00
	3	4	100	0,00	836.970,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	2.130.403,00	2.130.403,00

FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.122.0053.8328	S				
Gestão e Manutenção do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul					
	3	1	100	1.900.000,00	0,00
	3	3	100	0,00	1.900.000,00
27901.10.128.2004.2131	S				
Educação e Formação em Saúde					
	3	3	100	0,00	139.870,00
27901.10.301.2006.2171	S				
Adequação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde					
	3	3	100	0,00	125.000,00
	3	4	100	0,00	24.000,00
27901.10.302.2002.8321	S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada					
	3	3	100	5.655.000,00	0,00
27901.10.302.2004.2136	S				
Regulação do Sistema Estadual de Saúde					
	3	3	100	0,00	1.375.952,00
27901.10.302.2006.2172	S				
Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada em Saúde					
	3	3	100	0,00	450.000,00
	3	4	100	0,00	1.140.178,00
27901.10.303.2003.2183	S				
Aperfeiçoamento da Rede de Assistência Farmacêutica					
	3	3	100	4.000.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>11.555.000,00</b>	<b>5.155.000,00</b>
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.841.0907.9017	F				
Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna					
	3	2	100	0,00	6.420.700,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>0,00</b>	<b>6.420.700,00</b>
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS					
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS					
51201.14.130.0059.6082	F				
Manutenção e Operacionalização da AGEPAN					
	3	1	281	83.000,00	0,00
	3	4	281	0,00	83.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>281</b>	<b>83.000,00</b>	<b>83.000,00</b>
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
51202.27.812.0059.6103	F				
Manutenção e Operacionalização da FUNDESPORTE					
	3	1	100	20.700,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>20.700,00</b>	<b>0,00</b>
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
65201.11.122.0062.6761	F				
Gestão e Operacionalização da FUNTRAB					
	3	1	100	0,00	700,00
65201.11.843.0905.9021	F				
Parcelamento de Dívida com o INSS e Outros da FUNTRAB					
	3	6	100	700,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>100</b>	<b>700,00</b>	<b>700,00</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
71101.04.122.0069.8120	F				
Manutenção e Operacionalização da SEMAGRO					
	3	1	100	360.000,00	0,00

71101.19.573.2023.8115 Executar o programa de Bioeconomia - FINEP		F				
	3	4	100	0,00	360.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>			100	360.000,00	360.000,00	
<b>TOTAL</b>			100	14.066.803,00	14.066.803,00	
<b>TOTAL</b>			281	83.000,00	83.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>				14.149.803,00	14.149.803,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

## DESPACHO DO GOVERNADOR

### ATO DE RATIFICAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 26 do Decreto Estadual nº 14.360, de 29 de dezembro de 2015,

#### R E S O L V E:

Ratificar a Deliberação nº 20, de 11 de dezembro de 2019, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Estado de Mato Grosso do Sul (CGPPP), que aprovou a modelagem definitiva do Projeto de Parceria Público-Privada de Esgotamento Sanitário e o grau de aproveitamento dos estudos, no âmbito do PMI nº 01/2016, Processo Administrativo nº 0073/2016.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DELIBERAÇÃO Nº 20, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Aprova a Modelagem Definitiva do Projeto de Esgotamento Sanitário e o grau de aproveitamento dos Estudos Técnicos, no âmbito do PMI nº 01/2016*

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PROPPP-MS), no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 5º da Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012 e o § 4º do art. 26 do Decreto nº 14.360 de 28 de dezembro de 2015,

#### D E L I B E R A:

Art. 1º Aprova-se, com base no Parecer UCPPP/EPE/SEGOV nº 02/2019, a modelagem definitiva do Projeto de Parceria Público-Privada destinado à concessão administrativa da prestação dos serviços de esgotamento sanitário nos municípios atendidos pela Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul (Sanesul), Processo Administrativo nº 0073/2016.

Art. 2º Aprova-se, com base no Parecer UCPPP/EPE/SEGOV nº 02/2019, o grau de aproveitamento de 61,07% (sessenta e um vírgula sete por cento) dos Estudos Técnicos elaborados pela Autorizada Aegea Saneamento e Participações S.A., no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2019.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Presidente do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP)

## ATA

### PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA

#### CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGPPP

#### **Ata da 11ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, criado pela Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012**

**Data:** 11 de dezembro de 2019, às 08h:30, Local: Sala de Situação da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, sito na Av. do Poeta, Bloco 8 – Parque dos Poderes.

#### **Conselheiros:**

EDUARDO CORREA RIEDEL – Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica e Presidente do CGPPP; FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO - Secretário de Estado de Fazenda; FABIOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM - Procuradora-Geral do Estado e ELIANE DETONI - Secretária Especial de Parcerias Estratégicas.

#### **Convidado:**

WALTER CARNEIRO JUNIOR - Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul (SANESUL)

#### **UCPPP/EPE:**

FABIANA FERREIRA SALDIVAR - Coordenadora da Unidade Central de Parceria Público-Privada (UCPPP/EPE); JULIANA MAURA AZEVEDO PEGOLO CARVALHO – Membro da Unidade Central de Parceria Público-Privada (UCPPP/EPE); REDEL FURTADO NERES – Membro da Unidade Central de Parceria Público-Privada (UCPPP/EPE), GABRIELA RODRIGUES – Membro da Unidade Central de Parceria Público-Privada (UCPPP/EPE) e CARLO FABRIZIO CAMPANILE BRAGA – Membro da Unidade Central de Parceria Público-Privada (UCPPP/EPE).

#### **Projeto de Parceria Público-Privada de Esgotamento Sanitário:**

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada (CGPPP) e na presença dos convidados, o Presidente do CGPPP, Eduardo Correa Riedel, procedeu à abertura dos trabalhos, colocando em pauta a aprovação da modelagem definitiva do Projeto de Esgotamento Sanitário e a aprovação do grau de aproveitamento dos Estudos Técnicos elaborados pela Autorizada Aegea Saneamento e Participações S.A, no âmbito do PMI nº 01/2016. Em seguida, agradeceu a presença do Diretor-Presidente da Sanesul, Walter Carneiro Junior e passou a palavra à Fabiana Saldívar, Coordenadora da Unidade Central de Parceria Público-Privada, que deu início à explanação, destacando as principais fases do PMI relativas ao desenvolvimento do Projeto, que tem como objeto a concessão administrativa da prestação dos serviços de esgotamento sanitário nos 68 municípios atendidos pela Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul – Sanesul. Em seguida, foi dada a palavra à Juliana Pegolo, membro da UCPPE/EPE, que deu início à apresentação da modelagem técnica do projeto, destacando: i) a composição e projeção dos investimentos (CAPEX) apresentando as premissas adotadas pelo GT e consultoria contratada; ii) a projeção dos custos e despesas operacionais e contratuais (OPEX) desenvolvida pelo GT com revisões da consultoria contratada; iii) a estimativa de investimento das obras de responsabilidade da Sanesul, atualizada periodicamente por essa, que será refletida no contrato como obrigação de cumprimento de metas físicas mínimas por parte da Sanesul; iv) a curva de cobertura de esgoto projetada, definida como obrigação de cumprimento pela SPE, a ser aferida por meio da fórmula número de economias totais de esgoto dividida pelo número de economias totais de água e; v) o sistema de mensuração de desempenho da futura SPE que impactará diretamente na remuneração da mesma. Concluída a apresentação da modelagem técnica e dirimidas as dúvidas dos presentes, Rédel Furtado Neres, membro do UCPPE/EPE, deu continuidade à apresentação do projeto com a modelagem econômico-financeira, destacando: i) as premissas financeiras adotadas no projeto, dentre elas: prazo para cumprimento da meta de universalização, TIR do projeto, tarifa média de esgoto recebida dos usuários pela Sanesul, financiamento; ii) as projeções de economia de esgoto, em termos de disponibilidade e faturamento; iii) a estimativa da contraprestação pública; iv) a forma de apuração da remuneração da SPE e sua composição em parte fixa e parte variável e; v) o mecanismo de conta vinculada e conta garantia. Dando continuidade à explanação, foi dada a palavra a Carlo Fabrizio Campanile Braga que passou a discorrer sobre a modelagem jurídico-institucional do projeto, enfatizando: i) a modalidade de licitação a ser adotada; ii) as condições de participação na licitação; iii) o critério de julgamento a ser adotado; iv) as principais cláusulas do Edital de Licitação, com destaque para os documentos a serem apresentados em cada envelope da licitação e as condições a serem cumpridas pelo licitante vencedor, antes da assinatura do contrato de concessão. Foram destacados ainda os pontos relevantes do contrato relativos ao prazo da PPP, valor do contrato, garantia de adimplemento da Sanesul, remuneração da SPE, garantia de execução do contrato pela SPE, verificador independente, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, revisão contratual e os principais riscos alocados à SPE e ao Poder Concedente. Finalizada a exposição do projeto e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP submeteu o assunto à deliberação dos Conselheiros, os quais decidiram, por

unanimidade, APROVAR a modelagem definitiva do projeto de PPP de Esgotamento Sanitário. Após, o Presidente do CGPPP agradeceu o empenho de todos na conclusão do projeto e dando continuidade à reunião, colocou em pauta a aprovação do grau de aproveitamento dos Estudos Técnicos elaborados pela Autorizada Aegea na estruturação do projeto. Nesse momento, foi dada a palavra à Fabiana Saldívar que passou a destacar os pesos de aproveitamento dos Estudos Técnicos, fixados no Edital do PMI nº 01/2016: i) Modelagem Técnica: Peso 50; ii) Modelagem Econômico-Financeira: Peso 25; iii) Modelagem Operacional: Peso 15 e iv) Modelagem Jurídica: Peso 15. Em seguida, apresentou a conclusão do GT quanto ao aproveitamento de cada estudo na modelagem definitiva do projeto, esclarecendo que o racional para atribuição do grau de aproveitamento está detalhado e justificado no Parecer UCPPP/EPE/SEGOV nº 02/2019. Dessa forma, foram estabelecidos os seguintes graus de aproveitamento dos estudos: i) Modelagem Técnica: 50%; ii) Modelagem Econômico-Financeira: 64,29%; iii) Modelagem Operacional: 75%; iv) Modelagem Jurídica: 75%, totalizando um grau de aproveitamento de 61,07% dos Estudos Técnicos. Por fim, Fabiana Saldívar esclareceu que, conforme regras previstas no Edital do PMI nº 01/2016, esse percentual será aplicado sobre o valor global dos Estudos Técnicos, apresentado pela Autorizada Aegea quando de sua entrega, qual seja R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), totalizando o valor de R\$ 4.030.620,00 (data-base:março/2017), a ser pago à Autorizada pelo vencedor da licitação, como uma das condições prévias à assinatura do contrato. Em seguida, o Presidente do CGPPP submeteu o assunto à deliberação dos Conselheiros, os quais decidiram, por unanimidade, APROVAR o grau de 61,07% de aproveitamento dos Estudos Técnicos na estruturação do projeto de PPP de Esgotamento Sanitário.

Em seguida, a Coordenadora da UCPPP, Fabiana Saldívar, relatou os próximos passos do projeto: i) o encaminhamento da decisão proferida pelo CGPPP para ratificação do Governador, conforme determina o art. 26, § 6º do Decreto nº 14.360/2015; ii) abertura de consulta pública e realização de audiência pública; iii) eventuais ajustes do projeto e revisão das minutas de Edital e Contrato; iv) encaminhamento das minutas de edital de licitação e contrato para análise e parecer da PGE; v) publicação do Edital de Licitação; vi) realização do procedimento licitatório; vii) assinatura do contrato. Após os esclarecimentos e nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, Eduardo Correa Riedel, agradeceu a participação de todos, determinou a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, o encaminhamento da decisão proferida pelo CGPPP para ratificação do Governador e encerrou a reunião da qual eu, Fabiana Saldívar, Coordenadora da UCPPP, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos Conselheiros.

**Eduardo Correa Riedel**

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV  
Presidente do CGPPP

**Felipe Mattos de Lima Ribeiro**  
Secretário de Estado de Fazenda

**Fabiola Marquetti Sanches Rahim**  
Procuradora-Geral do Estado

**Eliane Detoni**

Secretária Especial do Escritório de Parcerias Estratégicas

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.056, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Estabelece os valores da UFERMS e da UAM-MS para o mês de janeiro de 2020.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe conferem o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e o art. 12 do Anexo X ao Regulamento do ICMS, na redação do Decreto nº 10.672, de 22 de fevereiro de 2002, e

Considerando a necessidade de se estabelecer os valores da UFERMS e da UAM-MS para o mês de janeiro de 2020, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 278 e no § 1º do art. 302, ambos da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 4,0060 (quatro reais e sessenta décimos de milésimos de real) o valor da Unidade de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS), a vigorar no mês de janeiro de 2020, com base na variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Fica estabelecido em R\$ 29,32 (vinte e nove reais e trinta e dois centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), a vigorar no mês de janeiro de 2020, com base na variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda



RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.058, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Altera dispositivo da Resolução/SEFAZ nº 2.914, de 4 de maio de 2018, que estabelece procedimentos a serem observados visando ao atendimento do disposto no art. 68-A do Regulamento do ICMS.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência e considerando o disposto no parágrafo único do art. 68-A do Regulamento do ICMS (parte geral),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução/SEFAZ nº 2.914, de 4 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

*I - janeiro de 2021, para os estabelecimentos fabricantes de álcool ou de açúcar, de cana-de-açúcar;*

..... " (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.059, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reduz, para o ano de 2020, os percentuais de que tratam os incisos I e II do § 4º-A do art. 4º, e fixa, para o referido ano, os limites globais de que trata o inciso II do caput do art. 4º-B, ambos do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o Regime Especial de Controle e Fiscalização relativo às operações de exportações e de saída para o fim específico de exportação, incluídas as remessas destinadas à formação de lote, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, considerando as perspectivas econômicas no Estado, com possível resultado positivo para a arrecadação tributária estadual, o interesse do Estado no estímulo à atividade agrícola e o disposto no inciso II do caput do art. 4º-B do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, acrescentado pelo Decreto nº 15.114, de 7 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Para o ano de 2020, os percentuais previstos nos incisos I e II do § 4º-A do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, ficam reduzidos de cinco pontos percentuais e, conseqüentemente, fixados em:

I - 80% (oitenta por cento), no caso de estabelecimento industrial ou de cooperativa;

II - 45% (quarenta e cinco por cento), no caso de estabelecimento comercial ou de produtor rural.

Art. 2º Para o ano de 2020, fica estabelecida a quantidade de cinco milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil e cento e vinte e sete toneladas, como limite global, para a realização de operações de exportação para o exterior ou de remessas para o fim específico de exportação de soja em grão, nos termos do regime especial de que trata o Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, mediante o compromisso de se realizarem operações tributadas com esse produto na quantidade a que se referem os incisos I e II do § 4º-A do seu art. 4º, observado, sendo o caso, o disposto no § 4º-B do referido artigo.

§ 1º O limite global por setor econômico, observado o disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo, corresponde, na quantidade estabelecida pelo caput deste artigo, ao percentual de sua participação na média anual das quantidades totais das operações de exportação para o exterior ou de remessas para o fim específico de exportação de soja em grão ocorridas nos últimos três anos.

§ 2º Para efeito do § 1º deste artigo, são considerados, como setores econômicos distintos, os



seguintes estabelecimentos:

- I – estabelecimentos de produtores rurais;
- II – estabelecimentos de cooperativas de produtores rurais;
- III – estabelecimentos comerciais;
- IV – estabelecimentos industriais.

§ 3º O limite individual, por estabelecimento componente de cada setor econômico, a que se refere o § 2º deste artigo, corresponde, na quantidade definida para o respectivo setor, nos termos do § 1º deste artigo, ao percentual de sua participação na média anual das quantidades totais das operações de exportação para o exterior ou de remessas para o fim específico de exportação de soja em grão realizadas nos últimos três anos pelo respectivo setor.

§ 4º Após o atingimento do limite individual, a que se refere o § 3º deste artigo, a realização de operações de exportação para o exterior ou de remessas para o fim específico de exportação de soja em grão, nos termos do regime especial de que trata o Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, pelo respectivo estabelecimento, fica condicionada a que ele realize, em quantidade equivalente, operações tributadas com o referido produto.

§ 5º Para os estabelecimentos cujas operações de exportação para o exterior ou remessas para o fim específico de exportação de soja em grão realizadas nos últimos três anos tenham sido em quantidade inferior a dez mil toneladas, o limite individual, para o ano de 2020, é de dez mil toneladas, com aplicação do disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º Existindo estabelecimentos que se enquadrem na disposição do § 5º deste artigo, o critério previsto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo deve ser aplicado levando-se em consideração o limite global estabelecido no caput deste artigo, reduzido da soma dos limites individuais definidos com base no § 5º deste artigo.

Art. 3º Em relação aos estabelecimentos que não se enquadrarem no § 5º do art. 2º desta Resolução, por não terem realizado operações de exportação para o exterior ou remessas para o fim específico de exportação de soja em grão, o limite individual, para o ano de 2020, é de dez mil toneladas, independentemente do limite global previsto no referido artigo, observado o disposto no seu § 4º após o atingimento desse limite individual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.060, de 18 de dezembro de 2019.

*Publica os valores resultantes das impugnações e os valores adicionados das operações e prestações realizadas no exercício de 2018, bem como os respectivos índices definitivos, para os efeitos da participação dos Municípios na arrecadação do ICMS.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Complementar (estadual) n. 57, de 4 de janeiro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam publicados, pelo Anexo I a esta Resolução, os valores referentes às decisões das impugnações apresentadas pelos Prefeitos Municipais ou Associações de Municípios, conforme o disposto no § 7º do art. 3º da Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990, e correções gerais decorrentes destas decisões.

Parágrafo único. Os processos referentes às impugnações se encontram à disposição dos Prefeitos ou de seus representantes legais na Coordenadoria Especial de Apuração do Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS/SEFAZ.

Art. 2º Os valores adicionados das operações e prestações realizadas no exercício de 2018, bem

como os respectivos índices definitivos, para os efeitos da participação dos Municípios na arrecadação do ICMS relativa ao exercício de 2020, nos termos do disposto nas Leis Complementares n. 63 (federal), de 11 de janeiro de 1990, e n. 57 (estadual), de 4 de janeiro de 1991, são os constantes nas tabelas dos Anexos II e III a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 18 de dezembro de 2019.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

**Anexo I - RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

MUNICIPIO	RECURSOS/CORREÇÕES
AGUA CLARA	43.906.455,03
ALCINOPOLIS	140.875,96
AMAMBAI	6.373.725,95
ANASTACIO	3.723.005,87
ANAUROLANDIA	2.595.387,78
ANGELICA	2.197.460,53
ANTONIO JOAO	2.453.825,25
APARECIDA DO TABOADO	5.099.140,69
AQUIDAUANA	16.009.214,98
ARAL MOREIRA	2.488.385,34
BANDEIRANTES	1.631.836,61
BATAGUASSU	4.706.129,10
BATAYPORA	2.608.095,61
BELA VISTA	4.883.627,87
BODOQUENA	1.577.879,85
BONITO	3.560.157,22
BRASILANDIA	2.361.122,51
CAARAPO	5.004.978,04
CAMAPUA	5.486.304,53
CAMPO GRANDE	486.726.770,85
CARACOL	1.004.967,47
CASSILANDIA	-10.329.737,64
CHAPADAO DO SUL	-38.888.298,47
CORGUINHO	2.504.352,34
CORONEL SAPUCAIA	1.568.231,40
CORUMBA	19.279.376,22
COSTA RICA	-566.451,20
COXIM	10.406.667,09
DEODAPOLIS	2.569.591,36
DOIS IRMAOS DO BURITI	1.421.109,15
DOURADINA	974.230,34
DOURADOS	57.801.630,77

ELDORADO	2.015.686,63
FATIMA DO SUL	4.829.258,18
FIGUEIRAO	64.431,66
GLORIA DE DOURADOS	2.375.257,62
GUIA LOPES DA LAGUNA	2.411.147,06
IGUATEMI	2.705.869,82
INOCENCIA	1.705.639,64
ITAPORA	3.804.005,65
ITAQUIRAI	2.853.049,79
IVINHEMA	5.897.209,25
JAPORA	346.762,92
JARAGUARI	-243.666,85
JARDIM	6.999.413,88
JATEI	740.745,70
JUTI	278.552,32
LADARIO	2.588.714,16
LAGUNA CAARAPA	2.493.660,17
MARACAJU	9.652.283,59
MIRANDA	5.011.100,08
MUNDO NOVO	2.212.173,96
NAVIRAI	10.101.983,92
NIOAQUE	2.579.923,85
NOVA ALVORADA DO SUL	3.818.462,58
NOVA ANDRADINA	11.980.345,42
NOVO HORIZONTE DO SUL	175.658,96
PARAISO DAS AGUAS	-42.687.550,91
PARANAIBA	13.538.570,07
PARANHOS	2.003.251,25
PEDRO GOMES	10.711.806,83
PONTA PORA	-2.524.585,59
PORTO MURTINHO	3.220.100,02
RIBAS DO RIO PARDO	-12.595.574,37
RIO BRILHANTE	3.182.274,62
RIO NEGRO	4.544.153,82
RIO VERDE DE MATO GROSSO	1.075.642,81
ROCHEDO	1.474.510,50
SANTA RITA DO PARDO	2.453.446,13
SAO GABRIEL DO OESTE	11.928.683,78
SELVIRIA	-325.503.943,92
SETE QUEDAS	7.069.207,08
SIDROLANDIA	1.076.616,09
SONORA	-16.142.552,62
TACURU	709.986,90

TAQUARUSSU	1.223.801,68
TERENOS	12.530.707,83
TRES LAGOAS	39.857.234,31
VICENTINA	928.849,33
<b>TOTAL</b>	<b>456.752.354,00</b>

**Anexo II - RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

MUNICIPIO	INDICE ANTERIOR	VALOR ADICIONADO	INDICE EXERCICIO	INDICE MEDIO	INDICE 75%	RATEIO 7%	INDICE 82%
AGUA CLARA	1,0449	912.011.557,52	0,7390	0,8919	0,6690	0,0886	0,7576
ALCINOPOLIS	0,3459	456.114.931,76	0,3696	0,3577	0,2683	0,0886	0,3569
AMAMBAI	1,0541	1.343.663.978,89	1,0887	1,0714	0,8036	0,0886	0,8922
ANASTACIO	0,3724	429.040.463,23	0,3476	0,3600	0,2700	0,0886	0,3586
ANAURILANDIA	0,4172	381.874.788,37	0,3094	0,3633	0,2725	0,0886	0,3611
ANGELICA	0,5943	1.144.667.768,76	0,9275	0,7609	0,5707	0,0886	0,6593
ANTONIO JOAO	0,5321	674.104.842,00	0,5462	0,5391	0,4044	0,0886	0,4930
APARECIDA DO TABOADO	1,0515	1.287.621.198,03	1,0433	1,0474	0,7855	0,0886	0,8742
AQUIDAUANA	0,7197	1.191.826.349,83	0,9657	0,8427	0,6320	0,0886	0,7206
ARAL MOREIRA	0,7986	1.113.771.444,27	0,9024	0,8505	0,6379	0,0886	0,7265
BANDEIRANTES	0,6862	629.724.303,76	0,5102	0,5982	0,4487	0,0886	0,5373
BATAGUASSU	0,8964	1.081.559.707,76	0,8763	0,8864	0,6648	0,0886	0,7534
BATAYPORA	0,3514	409.819.579,01	0,3321	0,3417	0,2563	0,0886	0,3449
BELA VISTA	0,6907	798.178.928,36	0,6467	0,6687	0,5015	0,0886	0,5901
BODOQUENA	0,3199	317.142.275,29	0,2570	0,2884	0,2163	0,0886	0,3049
BONITO	0,8749	867.761.578,39	0,7031	0,7890	0,5918	0,0886	0,6804
BRASILANDIA	0,6776	810.724.717,02	0,6569	0,6673	0,5004	0,0886	0,5890
CAARAPO	1,4454	2.213.454.801,92	1,7935	1,6194	1,2146	0,0886	1,3032
CAMAPUA	0,6629	860.366.066,25	0,6971	0,6800	0,5100	0,0886	0,5986
CAMPO GRANDE	19,4056	25.276.853.144,32	20,4806	19,9431	14,9573	0,0886	15,0459
CARACOL	0,1895	220.235.824,04	0,1784	0,1840	0,1380	0,0886	0,2266
CASSILANDIA	0,5218	589.301.677,59	0,4775	0,4997	0,3747	0,0886	0,4633
CHAPADAO DO SUL	2,0072	2.436.123.492,19	1,9739	1,9905	1,4929	0,0886	1,5815
CORGUINHO	0,3044	228.714.637,81	0,1853	0,2449	0,1836	0,0886	0,2723
CORONEL SAPUCAIA	0,1464	122.654.050,58	0,0994	0,1229	0,0922	0,0886	0,1808
CORUMBA	9,5108	10.416.630.206,49	8,4401	8,9754	6,7316	0,0886	6,8202
COSTA RICA	2,1023	2.092.394.015,53	1,6954	1,8988	1,4241	0,0886	1,5127
COXIM	0,7303	877.904.418,13	0,7113	0,7208	0,5406	0,0886	0,6292
DEODAPOLIS	0,2610	313.742.417,73	0,2542	0,2576	0,1932	0,0886	0,2818
DOIS IRMAOS DO BURITI	0,4889	288.557.881,28	0,2338	0,3614	0,2710	0,0886	0,3596
DOURADINA	0,0808	133.798.791,54	0,1084	0,0946	0,0710	0,0886	0,1596
DOURADOS	5,8061	6.371.034.641,33	5,1621	5,4841	4,1131	0,0886	4,2017
ELDORADO	0,2826	316.793.664,04	0,2567	0,2697	0,2022	0,0886	0,2908

FATIMA DO SUL	0,2644	808.535.262,64	0,6551	0,4598	0,3448	0,0886	0,4334
FIGUEIRAO	0,2657	308.073.961,11	0,2496	0,2577	0,1932	0,0886	0,2818
GLORIA DE DOURADOS	0,3002	349.805.014,76	0,2834	0,2918	0,2189	0,0886	0,3075
GUIA LOPES DA LAGUNA	0,3702	239.955.269,40	0,1944	0,2823	0,2117	0,0886	0,3003
IGUATEMI	0,5650	481.479.196,83	0,3901	0,4776	0,3582	0,0886	0,4468
INOCENCIA	0,4265	556.309.559,20	0,4508	0,4386	0,3290	0,0886	0,4176
ITAPORA	0,7561	995.974.282,00	0,8070	0,7815	0,5862	0,0886	0,6748
ITAQUIRAI	1,0220	843.703.998,67	0,6836	0,8528	0,6396	0,0886	0,7282
IVINHEMA	1,1739	1.088.763.916,82	0,8822	1,0280	0,7710	0,0886	0,8596
JAPORA	0,0611	78.946.896,60	0,0640	0,0625	0,0469	0,0886	0,1355
JARAGUARI	0,2584	377.434.335,60	0,3058	0,2821	0,2116	0,0886	0,3002
JARDIM	0,3868	403.395.774,17	0,3269	0,3568	0,2676	0,0886	0,3562
JATEI	0,4313	409.451.258,08	0,3318	0,3815	0,2861	0,0886	0,3748
JUTI	0,2991	291.086.435,02	0,2358	0,2675	0,2006	0,0886	0,2892
LADARIO	0,0629	79.457.034,39	0,0644	0,0636	0,0477	0,0886	0,1363
LAGUNA CAARAPA	0,7321	959.401.289,03	0,7773	0,7547	0,5660	0,0886	0,6547
MARACAJU	3,6335	4.237.978.433,24	3,4338	3,5337	2,6502	0,0886	2,7389
MIRANDA	0,4566	601.487.993,17	0,4874	0,4720	0,3540	0,0886	0,4426
MUNDO NOVO	0,2596	337.413.142,43	0,2734	0,2665	0,1999	0,0886	0,2885
NAVIRAI	1,4673	1.854.306.922,96	1,5025	1,4849	1,1137	0,0886	1,2023
NIOAQUE	0,3388	480.541.041,41	0,3894	0,3641	0,2731	0,0886	0,3617
NOVA ALVORADA DO SUL	1,1388	1.376.961.996,14	1,1157	1,1272	0,8454	0,0886	0,9340
NOVA ANDRADINA	1,2821	1.710.513.416,68	1,3859	1,3340	1,0005	0,0886	1,0891
NOVO HORIZONTE DO SUL	0,1825	237.759.282,33	0,1926	0,1876	0,1407	0,0886	0,2293
PARAISO DAS AGUAS	0,7545	1.049.688.938,23	0,8505	0,8025	0,6019	0,0886	0,6905
PARANAIBA	1,0182	1.447.519.562,91	1,1728	1,0955	0,8217	0,0886	0,9103
PARANHOS	0,0853	117.325.804,09	0,0951	0,0902	0,0676	0,0886	0,1562
PEDRO GOMES	0,3495	401.673.951,47	0,3255	0,3375	0,2531	0,0886	0,3417
PONTA PORÁ	2,8378	3.030.066.866,61	2,4551	2,6465	1,9848	0,0886	2,0734
PORTO MURTINHO	0,7648	562.475.134,11	0,4557	0,6103	0,4577	0,0886	0,5463
RIBAS DO RIO PARDO	1,2420	1.432.750.367,78	1,1609	1,2014	0,9011	0,0886	0,9897
RIO BRILHANTE	2,1880	2.755.189.549,63	2,2324	2,2102	1,6576	0,0886	1,7463
RIO NEGRO	0,1620	174.593.627,44	0,1415	0,1517	0,1138	0,0886	0,2024
RIO VERDE DE MATO GROSSO	0,7371	844.931.958,51	0,6846	0,7109	0,5331	0,0886	0,6217
ROCHEDO	0,2606	259.091.503,93	0,2099	0,2353	0,1765	0,0886	0,2651
SANTA RITA DO PARDO	0,6235	615.978.019,19	0,4991	0,5613	0,4210	0,0886	0,5096
SAO GABRIEL DO OESTE	1,8797	2.371.965.969,17	1,9219	1,9008	1,4256	0,0886	1,5142
SELVIRIA	1,9441	2.116.125.284,12	1,7146	1,8294	1,3720	0,0886	1,4606
SETE QUEDAS	0,2352	260.755.986,98	0,2113	0,2232	0,1674	0,0886	0,2560
SIDROLANDIA	2,2482	2.772.056.498,35	2,2461	2,2471	1,6853	0,0886	1,7739
SONORA	0,7049	852.038.041,71	0,6904	0,6976	0,5232	0,0886	0,6118
TACURU	0,2877	288.983.981,74	0,2341	0,2609	0,1957	0,0886	0,2843
TAQUARUSSU	0,1602	123.817.838,08	0,1003	0,1303	0,0977	0,0886	0,1863



TERENOS	0,6688	711.618.099,51	0,5766	0,6227	0,4670	0,0886	0,5556
TRES LAGOAS	9,0513	15.248.844.896,50	12,3554	10,7034	8,0275	0,0886	8,1161
VICENTINA	0,2881	264.032.105,46	0,2139	0,2510	0,1883	0,0886	0,2769
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>123.418.427.841,22</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>75</b>	<b>7</b>	<b>82</b>

### Anexo III - RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

MUNICIPIO	Índice 82%	RECEITA PROPRIA			AREA MUNICIPAL			TOTAL DE ELEITORES			INDICE ECOLÓGICO		Índice Aplicado
		VALOR	PERC	INDICE	QTDE	PERC	INDICE	QTDE	PERC	INDICE	PERC	INDICE	
AGUA CLARA	0,7576	8.855.977,88	0,3715	0,0111	7.809	2,1865	0,1093	11.616	0,6185	0,0309	0,4797	0,0240	0,9329
ALCINOPOLIS	0,3569	2.620.807,83	0,1099	0,0033	4.400	1,2320	0,0616	3.502	0,1865	0,0093	9,0452	0,4523	0,8834
AMAMBAI	0,8922	14.130.625,53	0,5927	0,0178	4.202	1,1765	0,0588	25.222	1,3430	0,0671	1,8328	0,0916	1,1275
ANASTACIO	0,3586	6.471.025,98	0,2714	0,0081	2.946	0,8249	0,0412	18.198	0,9690	0,0484	0,0000	0,0000	0,4563
ANAURILANDIA	0,3611	43.547.944,67	1,8266	0,0548	3.395	0,9506	0,0475	6.280	0,3344	0,0167	0,0000	0,0000	0,4801
ANGELICA	0,6593	4.657.707,65	0,1954	0,0059	1.273	0,3564	0,0178	8.276	0,4407	0,0220	0,3181	0,0159	0,7209
ANTONIO JOAO	0,4930	2.252.154,20	0,0945	0,0028	1.145	0,3206	0,0160	6.787	0,3614	0,0181	0,1251	0,0063	0,5362
APARECIDA DO TABOADO	0,8742	14.585.475,58	0,6118	0,0184	2.750	0,7700	0,0385	18.314	0,9752	0,0488	0,0009	0,0000	0,9799
AQUIDAUANA	0,7206	17.646.638,91	0,7402	0,0222	16.971	4,7518	0,2376	33.863	1,8032	0,0902	1,8991	0,0950	1,1656
ARAL MOREIRA	0,7265	2.454.136,90	0,1029	0,0031	1.656	0,4637	0,0232	6.675	0,3554	0,0178	0,2991	0,0150	0,7856
BANDEIRANTES	0,5373	6.761.691,91	0,2836	0,0085	3.116	0,8725	0,0436	5.856	0,3118	0,0156	0,2460	0,0123	0,6173
BATAGUASSU	0,7534	103.039.001,16	4,3219	0,1297	2.418	0,6770	0,0338	17.767	0,9461	0,0473	1,1952	0,0598	1,0240
BATAYPORA	0,3449	11.793.889,82	0,4947	0,0148	1.828	0,5118	0,0256	8.544	0,4550	0,0228	0,4525	0,0226	0,4307
BELA VISTA	0,5901	12.553.513,78	0,5265	0,0158	4.893	1,3700	0,0685	16.287	0,8673	0,0434	0,3786	0,0189	0,7367
BODOQUENA	0,3049	3.857.475,35	0,1618	0,0049	2.507	0,7020	0,0351	6.618	0,3524	0,0176	5,2040	0,2602	0,6227
BONITO	0,6804	18.562.770,43	0,7786	0,0234	4.934	1,3815	0,0691	16.684	0,8884	0,0444	2,8547	0,1427	0,9600
BRASILANDIA	0,5890	25.956.438,51	1,0887	0,0327	5.807	1,6259	0,0813	9.714	0,5173	0,0259	1,0923	0,0546	0,7835
CAARAPO	1,3032	12.558.546,65	0,5268	0,0158	2.090	0,5852	0,0293	20.409	1,0867	0,0543	0,5941	0,0297	1,4323
CAMAPUA	0,5986	7.447.522,78	0,3124	0,0094	6.230	1,7444	0,0872	11.215	0,5972	0,0299	0,1629	0,0081	0,7332
CAMPO GRANDE	15,0459	1.102.425.520,27	46,2402	1,3872	8.093	2,2660	0,1133	591.374	31,4899	1,5745	0,7568	0,0378	18,1587
CARACOL	0,2266	1.223.143,37	0,0513	0,0015	2.940	0,8232	0,0412	4.527	0,2411	0,0121	0,8705	0,0435	0,3249
CASSILANDIA	0,4633	13.211.343,52	0,5541	0,0166	3.650	1,0220	0,0511	16.471	0,8771	0,0439	0,3064	0,0153	0,5902
CHAPADAO DO SUL	1,5815	31.174.203,96	1,3076	0,0392	3.248	0,9094	0,0455	17.319	0,9222	0,0461	1,5948	0,0797	1,7920
CORGUINHO	0,2723	2.309.275,00	0,0969	0,0029	2.638	0,7386	0,0369	3.662	0,1950	0,0098	0,4322	0,0216	0,3435
CORONEL SAPUCAIA	0,1808	1.870.414,86	0,0785	0,0024	1.025	0,2870	0,0143	10.342	0,5507	0,0275	1,1992	0,0600	0,2850
CORUMBA	6,8202	60.525.498,54	2,5387	0,0762	64.722	18,1219	0,9061	69.302	3,6902	0,1845	0,9987	0,0499	8,0369
COSTA RICA	1,5127	22.279.460,59	0,9345	0,0280	4.164	1,1659	0,0583	20.380	1,0852	0,0543	3,5662	0,1783	1,8316
COXIM	0,6292	16.998.817,29	0,7130	0,0214	6.409	1,7945	0,0897	25.232	1,3436	0,0672	0,0269	0,0013	0,8088
DEODAPOLIS	0,2818	3.115.704,89	0,1307	0,0039	831	0,2327	0,0116	10.216	0,5440	0,0272	0,5288	0,0264	0,3509
DOIS IRMAOS DO BURITI	0,3596	0,00	0,0000	0,0000	2.342	0,6558	0,0328	7.982	0,4250	0,0212	2,0241	0,1012	0,5148
DOURADINA	0,1596	1.650.888,92	0,0692	0,0021	281	0,0787	0,0039	4.177	0,2224	0,0111	0,5447	0,0272	0,2039
DOURADOS	4,2017	187.378.221,08	7,8594	0,2358	4.086	1,1441	0,0572	156.373	8,3266	0,4163	0,7629	0,0381	4,9491
ELDORADO	0,2908	4.150.905,85	0,1741	0,0052	1.018	0,2850	0,0143	8.894	0,4736	0,0237	3,2849	0,1642	0,4982
FATIMA DO SUL	0,4334	5.713.791,76	0,2397	0,0072	315	0,0882	0,0044	16.269	0,8663	0,0433	0,5348	0,0267	0,5150



FIGUEIRAO	0,2818	1.363.672,21	0,0572	0,0017	4.883	1,3672	0,0684	2.342	0,1247	0,0062	0,3801	0,0190	0,3771
GLORIA DE DOURADOS	0,3075	3.285.906,33	0,1378	0,0041	492	0,1378	0,0069	7.652	0,4075	0,0204	0,2017	0,0101	0,3490
GUIA LOPES DA LAGUNA	0,3003	3.864.525,83	0,1621	0,0049	1.211	0,3391	0,0170	7.521	0,4005	0,0200	0,1251	0,0063	0,3485
IGUATEMI	0,4468	4.659.707,79	0,1953	0,0059	2.947	0,8252	0,0413	10.536	0,5610	0,0280	1,2669	0,0633	0,5853
INOCENCIA	0,4176	6.938.486,85	0,2910	0,0087	5.776	1,6173	0,0809	6.505	0,3464	0,0173	0,6882	0,0344	0,5589
ITAPORA	0,6748	9.340.269,80	0,3918	0,0118	1.322	0,3702	0,0185	13.321	0,7093	0,0355	0,0060	0,0003	0,7409
ITAQUIRAI	0,7282	5.631.527,93	0,2362	0,0071	2.064	0,5779	0,0289	13.793	0,7345	0,0367	1,2615	0,0631	0,8640
IVINHEMA	0,8596	16.643.796,11	0,6981	0,0209	2.010	0,5628	0,0281	19.044	1,0141	0,0507	0,1517	0,0076	0,9669
JAPORA	0,1355	687.096,27	0,0288	0,0009	419	0,1173	0,0059	5.600	0,2982	0,0149	2,5612	0,1281	0,2853
JARAGUARI	0,3002	3.609.152,69	0,1514	0,0045	2.913	0,8156	0,0408	4.804	0,2558	0,0128	0,3691	0,0185	0,3768
JARDIM	0,3562	10.815.450,75	0,4536	0,0136	2.202	0,6166	0,0308	18.227	0,9706	0,0485	1,6568	0,0828	0,5319
JATEI	0,3748	2.189.606,18	0,0918	0,0028	1.928	0,5398	0,0270	3.827	0,2038	0,0102	9,1669	0,4584	0,8732
JUTI	0,2892	3.516.334,63	0,1475	0,0044	1.585	0,4438	0,0222	5.180	0,2758	0,0138	0,8532	0,0427	0,3723
LADARIO	0,1363	5.468.734,08	0,2294	0,0069	341	0,0955	0,0048	13.404	0,7137	0,0357	0,3377	0,0169	0,2006
LAGUNA CAARAPA	0,6547	2.680.099,74	0,1124	0,0034	1.734	0,4855	0,0243	4.721	0,2514	0,0126	1,2050	0,0603	0,7553
MARACAJU	2,7389	32.982.319,37	1,3834	0,0415	5.299	1,4837	0,0742	27.441	1,4612	0,0731	0,7079	0,0354	2,9631
MIRANDA	0,4426	13.515.075,50	0,5669	0,0170	5.475	1,5330	0,0767	19.171	1,0208	0,0510	0,4812	0,0241	0,6114
MUNDO NOVO	0,2885	7.477.692,39	0,3136	0,0094	478	0,1338	0,0067	13.917	0,7411	0,0371	2,3754	0,1188	0,4605
NAVIRAI	1,2023	27.981.838,54	1,1737	0,0352	3.194	0,8943	0,0447	36.133	1,9240	0,0962	5,3442	0,2672	1,6456
NIOAQUE	0,3617	3.676.337,00	0,1542	0,0046	3.924	1,0987	0,0549	10.469	0,5575	0,0279	0,1318	0,0066	0,4557
NOVA ALVORADA DO SUL	0,9340	15.805.616,57	0,6630	0,0199	4.019	1,1253	0,0563	15.013	0,7994	0,0400	0,6144	0,0307	1,0809
NOVA ANDRADINA	1,0891	29.345.695,54	1,2309	0,0369	4.776	1,3373	0,0669	33.942	1,8074	0,0904	0,2231	0,0112	1,2945
NOVO HORIZONTE DO SUL	0,2293	1.470.712,93	0,0617	0,0019	849	0,2377	0,0119	3.897	0,2075	0,0104	0,9589	0,0479	0,3014
PARAISO DAS AGUAS	0,6905	7.252.105,09	0,3042	0,0091	5.032	1,4089	0,0704	3.734	0,1988	0,0099	1,8324	0,0916	0,8715
PARANAIBA	0,9103	17.479.191,41	0,7331	0,0220	5.403	1,5128	0,0756	30.760	1,6379	0,0819	0,6048	0,0302	1,1200
PARANHOS	0,1562	0,00	0,0000	0,0000	1.309	0,3665	0,0183	7.963	0,4240	0,0212	2,3371	0,1169	0,3126
PEDRO GOMES	0,3417	3.925.647,27	0,1647	0,0049	3.651	1,0223	0,0511	5.988	0,3189	0,0158	0,0000	0,0000	0,4135
PONTA PORÁ	2,0734	51.676.323,45	2,1675	0,0650	5.330	1,4924	0,0746	63.352	3,3734	0,1687	0,3159	0,0158	2,3975
PORTO MURTINHO	0,5463	6.385.056,09	0,2678	0,0080	17.986	5,0360	0,2518	8.322	0,4431	0,0222	3,2918	0,1646	0,9929
RIBAS DO RIO PARDO	0,9897	27.049.948,57	1,1346	0,0340	17.309	4,8465	0,2423	14.335	0,7633	0,0382	0,3324	0,0166	1,3208
RIO BRILHANTE	1,7463	21.554.919,90	0,9041	0,0271	3.987	1,1162	0,0558	25.126	1,3379	0,0669	0,3918	0,0196	1,9157
RIO NEGRO	0,2024	1.249.672,12	0,0524	0,0016	1.808	0,5062	0,0253	3.925	0,2090	0,0104	0,2926	0,0146	0,2543
RIO VERDE DE MATO GROSSO	0,6217	10.276.571,28	0,4310	0,0129	8.155	2,2834	0,1142	14.170	0,7545	0,0377	0,7727	0,0386	0,8251
ROCHEDO	0,2651	1.954.399,69	0,0820	0,0025	1.561	0,4371	0,0219	4.039	0,2151	0,0108	0,3181	0,0159	0,3162
SANTA RITA DO PARDO	0,5096	40.870.147,12	1,7143	0,0514	6.140	1,7192	0,0860	4.658	0,2480	0,0124	0,0510	0,0026	0,6620
SAO GABRIEL DO OESTE	1,5142	27.734.060,18	1,1633	0,0349	3.865	1,0822	0,0541	19.657	1,0467	0,0523	0,9910	0,0496	1,7051
SELVIRIA	1,4606	0,00	0,0000	0,0000	3.258	0,9122	0,0456	6.054	0,3224	0,0161	0,4286	0,0214	1,5437
SETE QUEDAS	0,2560	2.527.856,73	0,1060	0,0032	834	0,2335	0,0117	7.050	0,3754	0,0188	1,7516	0,0876	0,3773
SIDROLANDIA	1,7739	19.128.427,66	0,8023	0,0241	5.286	1,4801	0,0740	30.804	1,6403	0,0820	0,4594	0,0230	1,9770
SONORA	0,6118	5.590.269,65	0,2345	0,0070	4.075	1,1410	0,0570	11.071	0,5895	0,0295	0,2596	0,0130	0,7183

TACURU	0,2843	1.282.383,08	0,0538	0,0016	1.785	0,4998	0,0250	7.096	0,3778	0,0189	1,3853	0,0693	0,3991
TAQUARUSSU	0,1863	988.444,30	0,0415	0,0012	1.041	0,2915	0,0146	3.198	0,1703	0,0085	7,8680	0,3934	0,6040
TERENOS	0,5556	6.864.480,96	0,2879	0,0086	2.842	0,7958	0,0398	12.638	0,6730	0,0336	0,0090	0,0005	0,6381
TRES LAGOAS	8,1161	142.455.218,75	5,9750	0,1793	10.207	2,8579	0,1429	77.800	4,1427	0,2071	0,8486	0,0424	8,6878
VICENTINA	0,2769	1.154.427,66	0,0484	0,0015	310	0,0868	0,0043	5.435	0,2894	0,0145	0,7781	0,0389	0,3361
<b>TOTAL</b>	<b>82</b>	<b>2.384.129.741,41</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>357.147</b>	<b>100</b>	<b>5</b>	<b>1.877.982</b>	<b>100</b>	<b>5</b>	<b>100</b>	<b>5</b>	<b>100</b>

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO SAD N. 108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Estabelece os intervalos numéricos para o cadastramento de processos e documentos no Sistema de Protocolo Integrado (SPI), para o exercício de 2020.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução Conjunta SAD/Sefaz n. 1, de 10 de maio de 2007, que regulamenta o uso do Sistema de Protocolo Integrado (SPI) para a tramitação, o acompanhamento e o controle dos processos administrativos e documentos protocolizados nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto n. 15.154, de 4 de fevereiro de 2019, que estabelece os códigos e as siglas de identificação dos órgãos e das entidades do Poder Executivo com o objetivo de identificá-los nos atos oficiais e nos diversos sistemas informatizados e seus aplicativos; e,

Considerando a necessidade de disciplinar a identificação e a distribuição dos intervalos utilizados para protocolizar processos administrativos e documentos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os intervalos numéricos para o cadastramento de processos administrativos e de documentos, internos e externos, nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, conforme constante no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução SAD n. 94, de 7 de fevereiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DA RESOLUÇÃO SAD N. 108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Código	Sigla	Intervalo para processo		Intervalo para documento	
		Início	Final	Início	Final
08002020	Governadoria	1	49999	50000	99999
08012020	Gabgov	100000	149999	150000	199999
08022020	Vicegov	200000	249999	250000	299999
08032020	EGP	300000	349999	350000	399999
08042020	Casa Militar	400000	449999	450000	499999
11002020	Sefaz	1	199999	200000	399999
11042020	Funfaz	400000	449999	450000	499999
11052020	Funprov	500000	549999	550000	599999

Código	Sigla	Intervalo para processo		Intervalo para documento	
		Início	Final	Início	Final
11062020	EGE-FIN	600000	649999	650000	699999
15002020	PGE	1	49999	50000	99999
15012020	Funde-PGE	100000	149999	150000	199999
27002020	SES	1	49999	50000	99999
27012020	Funsau	100000	149999	150000	199999
27022020	Fesa	200000	249999	250000	299999
29002020	SED	1	199999	200000	399999
29052020	UEMS	500000	549999	550000	599999
31002020	Sejusp	1	99999	100000	199999
31022020	PCMS	200000	249999	250000	299999
31032020	PMMS	300000	349999	350000	399999
31042020	Funresp-MS	400000	449999	450000	499999
31052020	CBMMS	500000	549999	550000	599999
31062020	Agepen	600000	649999	650000	699999
31072020	Detran	700000	749999	750000	899999
31092020	Fepren-MS	900000	924999	925000	949999
31912020	Funpes-MS	950000	974999	975000	999999
33002020	DPGE	1	49999	50000	99999
33012020	Funadep	100000	149999	150000	199999
51002020	Segov	1	49999	50000	99999
51012020	Defesa Civil	100000	149999	150000	199999
51022020	Agepan	200000	249999	250000	299999
51032020	Fundesporte	300000	349999	350000	399999
51042020	FIE-MS	400000	449999	450000	499999
51052020	Fundec-MS	500000	549999	550000	599999
51062020	Subcom	600000	624999	625000	649999
51612020	ERIDF	650000	674999	675000	699999
51072020	FCMS	700000	724999	725000	749999
51712020	FIC-MS	750000	774999	775000	799999
51082020	Fertel	800000	824999	825000	849999
51812020	FEJ-MS	850000	864999	865000	874999
51822020	Codesul	875000	884999	885000	899999
51092020	Secid	900000	904999	905000	909999
51912020	Submulheres	910000	914999	915000	919999

Código	Sigla	Intervalo para processo		Intervalo para documento	
		Início	Final	Início	Final
51922020	Subsracial	920000	924999	925000	929999
51932020	Subsindígena	930000	934999	935000	939999
51942020	Subsjuventude	940000	944999	945000	949999
51952020	SubsLGBT	950000	954999	955000	959999
51962020	SubsPCD	960000	964999	965000	969999
51972020	Subsidosos	970000	974999	975000	979999
51982020	Subscomunitários	980000	984999	985000	989999
53002020	CGE	1	49999	50000	99999
53012020	Fecc	100000	149999	150000	199999
55002020	SAD	1	49999	50000	199999
55022020	Escolagov	200000	249999	250000	299999
55042020	Fupeq-MS	400000	449999	450000	499999
55052020	Ageprev	500000	549999	550000	599999
55062020	EGE-RHP	600000	649999	650000	699999
57002020	Seinfra	1	49999	50000	99999
57012020	Agesusl	100000	149999	150000	199999
57022020	Sanesul	200000	249999	250000	299999
57032020	MSGÁS	300000	349999	350000	399999
57042020	Fundersul	400000	449999	450000	499999
57052020	Agehab	500000	549999	550000	599999
57062020	Fehis	600000	649999	650000	699999
65002020	Sedhast	1	49999	50000	99999
65032020	Funtrab	300000	349999	350000	399999
65042020	Feinad	400000	449999	450000	499999
65052020	Feas	500000	549999	550000	599999
65062020	FEDDC	600000	649999	600000	699999
71002020	Semagro	1	49999	50000	99999
71012020	AEM-MS	100000	149999	150000	199999
71022020	Jucems	200000	249999	250000	299999
71032020	MS-Mineral	300000	349999	350000	399999
71042020	Imasul	400000	449999	450000	499999
71052020	Iagro	500000	549999	550000	599999
71062020	Agraer	600000	649999	650000	699999
71072020	Fundect	700000	724999	725000	749999
71752020	Fundtur	750000	774999	775000	799999

Código	Sigla	Intervalo para processo		Intervalo para documento	
		Início	Final	Início	Final
71082020	Funles	800000	804999	805000	809999
71812020	FAI-MS	810000	814999	815000	819999
71822020	Fundrhi	820000	824999	825000	829999
71832020	Funter	830000	834999	835000	839999
71092020	Funde-MS	900000	904999	905000	909999
71912020	Fepati	910000	914999	915000	919999
71922020	Funtur	920000	924999	925000	929999
71932020	Ceasa-MS	930000	934999	935000	939999

## Procuradoria-Geral do Estado

### RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 271, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Altera a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As Procuradorias Regionais serão dirigidas por Procurador do Estado, denominado Procurador-Chefe de Regional, escolhido, preferencialmente, dentre os Procuradores residentes na sede da Regional, competindo-lhe atuar em todos os processos judiciais que lhe forem distribuídos, independentemente do critério territorial, bem como nos processos administrativos correlatos àquela região.” **(NR)**

“Art. 17. ....

XVIII – A comunicação aos Procuradores-Chefes de Especializadas e Procuradores-Coordenadores Jurídicos imediatos dos processos judiciais em razão de tema de relevante interesse ou de expressão econômica significativa, bem como o acompanhamento especial perante os Tribunais, mormente distribuição de memoriais, sustentação oral e outras formas processuais de afirmar as teses defendidas pela Procuradoria-Geral do Estado.” **(NR)**

“Art. 18. ....

§ º. Aplicam-se aos encaminhamentos de processos entre chefias, quando em curso prazo judicial, o regramento constante do inciso IV, alíneas “a” e “b”, e, acaso não observados os prazos fixados, o encaminhamento somente deverá ocorrer após o cumprimento do prazo judicial pertinente.” **(NR)**

“Art. 19. Compete aos Chefes de Procuradoria Regional, além das atribuições elencadas no artigo 12, artigo 17 e no artigo 1º do Anexo III:

I - fazer a gestão administrativa da Procuradoria Regional, supervisionar os servidores atuantes na unidade, bem como controlar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das respectivas Procuradorias Regionais;

V - analisar, deferir e implantar o pedido de parcelamento/reparcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizado ou não, vinculado às comarcas da respectiva Regional, conforme divisão estabelecida no artigo 51-A;

VI - a prestação de atendimento ao público em geral, independentemente da Procuradoria

Especializada a que estiver vinculado;

VII - realizar as audiências de que trata o artigo 51-A nas comarcas vinculadas à respectiva Regional, e somente na impossibilidade devidamente justificada, designar os Procuradores do Estado residentes na sede da Procuradoria Regional ou nos Escritórios de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado para realizá-las;

VIII - a representação judicial do Estado de Mato Grosso do Sul em todos os processos físicos que tramitem nas comarcas vinculadas à respectiva Regional;

IX - a remessa às Procuradorias Especializadas dos processos físicos que forem transformados em processos eletrônicos;

X - assessorar órgãos locais da Administração Estadual;

XI - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado." **(NR)**

.....  
"51-A. Enquanto não implementada integralmente a realização de audiências por meio de videoconferência, compete aos Procuradores que exercem suas atividades na Sede, nas Regionais e nos Escritórios de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado, representar o Estado de Mato Grosso do Sul nas audiências presenciais designadas, ainda que o processo não seja de sua responsabilidade, observadas as seguintes comarcas:

I - Procuradoria Sede: comarcas de Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Campo Grande, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia e Terenos;

II - Procuradoria Regional de Coxim: comarcas de Camapuã, Chapadão do Sul, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel D'Oeste e Sonora;

III - Procuradoria Regional de Dourados: comarcas de Amambai, Angélica, Baitaporã, Bela Vista, Bonito, Caarapó, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã, Porto Murtinho, Rio Brillhante e Sete Quedas;

IV - Procuradoria Regional de Três Lagoas: comarcas de Água Clara, Anaurilândia, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Brasilândia, Cassilândia, Inocência, Paranaíba e Três Lagoas.

§ 1º. Compete ao Procurador responsável pelo processo a análise da pertinência do comparecimento na audiência, o pleito de sua realização por meio de videoconferência, bem como eventual pedido de não comparecimento à chefia imediata, devendo encaminhar para realização das Procuradorias Regionais, Sede e Escritórios de Apoio somente as audiências cuja ausência possa ocasionar prejuízos ao Estado.

§ 2º. O Procurador responsável pelo processo deverá apresentar ao Procurador que realizará a audiência memorial sintético acerca do caso, os quesitos e orientação quanto aos pontos controvertidos.

§ 3º. Fica delegada aos chefes de Especializada e Coordenadoria a competência para apreciar os pedidos de não comparecimento à audiência.

§ 4º. As audiências designadas nas comarcas constantes do inciso I do artigo 51-A, com exceção de Campo Grande, serão realizadas pelos Procuradores do Estado da Categoria Inicial e da Terceira Categoria, em sistema de rodízio do mais novo ao mais antigo, independentemente da lotação e, na impossibilidade, conforme outra sistemática adotada pelo Gabinete." **(NR)**

Art. 2º. Alterar o Anexo II da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

I - atuar nas execuções fiscais e em todos os incidentes processuais, nas ações declaratórias e nas ações anulatórias de crédito tributário e não tributário, bem como em outras ações correlatas de matéria tributária e/ou não tributária, até seu termo final, inclusive na fase de cumprimento da sentença, exceto quando o cumprimento de sentença se referir exclusivamente a pagamento de valor, cuja competência será da Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório, conforme art. 13 deste Anexo, caso em que, após a elaboração da Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial, nos termos do Anexo VIII deste Regimento, deverá encaminhar o feito à Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório, aplicando-se tal



dispositivo, no que couber, aos casos de execução provisória.”

XII - informar, imediatamente, por meio de Comunicação Interna (CI) à Procuradoria de Controle da Dívida Ativa quando ocorrer a suspensão do curso da execução fiscal, por força do art. 40 da Lei 6.830/1980.

XIII - informar, imediatamente, por meio de Comunicação Interna (CI) à Procuradoria de Controle da Dívida Ativa quando ocorrer a suspensão da exigibilidade do crédito tributário por força de decisão judicial ou qualquer outra decisão precária envolvendo crédito tributário. **(NR)**

“Art.10. ....

III - representar o Estado de Mato Grosso do Sul em todos os feitos que envolvam matéria de sua competência, atuando até seu termo final, inclusive na fase de cumprimento da sentença, exceto quando o cumprimento de sentença se referir exclusivamente a pagamento de valor, cuja competência será da Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório, conforme art. 13 deste Anexo, caso em que, após a elaboração da Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial, nos termos do Anexo VIII deste Regimento, deverá encaminhar o feito à Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório, aplicando-se tal dispositivo, no que couber, aos casos de execução provisória. ” **(NR)**

“Art.11. ....

VII - sugerir à Procuradoria de Assuntos Tributários a adoção de medida cautelar fiscal ou outra providência acautelatória do crédito;

XVI - analisar, deferir e implantar o pedido de parcelamento/reparcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizado ou não, independentemente do critério territorial.

XVII - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado.” **(NR)**

“Art.12. ....

V - ajuizar ação própria para cancelar registro de ônus pendentes sobre imóveis adjudicados em processos judiciais arquivados ou extintos.” **(NR)**

Art. 3º. Alterar o Anexo III da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

I - representar judicialmente o Estado de Mato Grosso do Sul nos processos judiciais que lhes forem distribuídos pelo Procurador-Chefe da Especializada ou Coordenadoria a que estiverem designados/lotados por ato do Procurador-Geral do Estado, independentemente do critério territorial;

II - realizar as audiências de que trata o artigo 51-A, com observância ao regramento inserto no artigo 19, inciso VII;

III - realizar as atribuições inerentes à Procuradoria Especializada ou Coordenadoria a que estiverem designados/lotados;

IV - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado.” **(NR)**

“Art. 2º. As Procuradorias Regionais, a seguir especificadas, são órgãos de Atuação Institucional, e abrangem as seguintes comarcas:

.....  
III - Procuradoria Regional de Coxim – PRCoX: comarcas de Camapuã, Chapadão do Sul, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel D'Oeste e Sonora;

IV - Procuradoria Regional de Dourados – PRD: comarcas de Amambai, Angélica, Baitaporã, Bela Vista, Bonito, Caarapó, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquirá, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã, Porto Murtinho, Rio Brillhante e Sete Quedas;

.....  
VII - Procuradoria Regional de Três Lagoas – PRTL: comarcas de Água Clara, Anaurilândia, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Brasilândia, Cassilândia, Inocência, Paranaíba e Três Lagoas.

Parágrafo único. Os Escritórios de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado ficarão responsáveis pelo atendimento ao público e outras atividades administrativas descentralizadas e serão vinculados às seguintes unidades:

I - Aquidauana e Corumbá à Procuradoria Sede;

II - Nova Andradina e Ponta Porã à Procuradoria Regional de Dourados;

III - Paranaíba à Procuradoria Regional de Três Lagoas.” **(NR)**

Art. 4º. Alterar o Anexo VIII da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
“Art. 9º. ....

I - identificação da Orientação com a sigla CDJ (cumprimento de decisão judicial), seguida das siglas da Procuradoria-Geral do Estado, da Procuradoria Especializada, da Coordenadoria Jurídica ou da Procuradoria de Representação em Brasília e, numeração própria. (Ex: Orientação CDJ/PGE/MS/XXX/N.º / );

.....  
§ 1º. Compete ao Chefe da Procuradoria Especializada, da Coordenadoria Jurídica ou da Procuradoria de Representação em Brasília o encaminhamento da referida orientação ao dirigente do órgão administrativo competente para proceder ao cumprimento da decisão judicial, com cópia para o setor jurídico do órgão, sem que seja necessária aprovação do Procurador-Geral do Estado.” **(NR)**

.....  
“Art. 15. Incumbe à Chefia da Procuradoria Especializada, Coordenadoria Jurídica ou da Procuradoria de Representação em Brasília organizar arquivo físico ou eletrônico com registro das orientações encaminhadas, bem como apresentar relatório mensal com resumo das ações judiciais mais relevantes ao Procurador-Geral do Estado.” **(NR)**

Art. 5º. Alterar o Anexo X da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. ....

I - identificação do Pedido de Dispensa de Interposição de Recurso ou Medida Judicial (PDIR), com a indicação das siglas da Procuradoria-Geral do Estado, da Procuradoria Especializada, Coordenadoria Jurídica ou Procuradoria de Representação em Brasília, seguida do número e do ano, separado daquele por uma barra (Ex.: PDIR/PGE/MS/XXX/N.º / );

§ 1º. Os pedidos de que tratam o caput deverão ter numeração própria da Procuradoria Especializada, Coordenadoria Jurídica ou da Procuradoria de Representação em Brasília, diferente da adotada para manifestações de outra natureza, e deverão ser encaminhados pelo Chefe do setor, no máximo até a data de transcurso de dois terços do prazo judicial objeto do pedido, ao Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso por meio do Sistema PGE.Net/SAJ Procuradorias, a partir de sua gradativa implantação do sistema nos órgãos da PGE.

.....

§ 4º. Da decisão do pedido de dispensa de interposição de recurso será dada ciência ao seu subscritor e ao Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada, Coordenadoria Jurídica ou da Procuradoria de Representação em Brasília.” **(NR)**

“Art.2º. ....

§ 1º. Os pedidos de que tratam o caput deverão ter numeração própria da Procuradoria Especializada, Coordenadoria Jurídica ou Procuradoria de Representação em Brasília, diferente da adotada para manifestações de outra natureza, e deverão ser encaminhados pelo Chefe do setor, no máximo até a data de transcurso de dois terços do prazo judicial objeto do pedido, ao Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso por meio do Sistema PGE.Net, a partir de sua gradativa implantação do sistema nos órgãos da PGE.” **(NR)**

Art. 6º. Alterar o Anexo XI da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

§ 1º. Os pedidos de que tratam o caput deverão ter numeração própria da Procuradoria Especializada, Coordenadoria Jurídica ou Procuradoria de Representação em Brasília, diferente da adotada para manifestações de outra natureza, e deverão ser encaminhados pelo Chefe do setor, no máximo até a data de transcurso de dois terços do prazo judicial objeto do pedido, ao Procurador-Geral Adjunto do Estado por meio do Sistema PGE.Net, a partir de sua gradativa implantação do sistema nos órgãos da PGE.” **(NR)**

Art. 7º. Alterar o Anexo XIII da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A Procuradoria de Controle da Dívida Ativa, em relação ao crédito fazendário de valor superior a 50.000 (cinquenta mil) Unidades de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS), providenciará a remessa à Procuradoria de Assuntos Tributários do processo administrativo fiscal e do contrato social e suas alterações, dos respectivos devedores fiscais, tão logo concluída a análise de legalidade e decidido pela inscrição em dívida ativa, para a tomada de providências necessárias ao preparo da ação cautelar fiscal, que deverá ser aforada, se presentes as condições da ação, antes, concomitante ou imediatamente após a distribuição da execução fiscal.” **(NR)**

.....

“Art. 12. ....

§ 1º. Os documentos mencionados no parágrafo anterior serão mantidos em pasta digital.” **(NR)**

.....

“Art. 15. É fixado o patamar mínimo de 5000 UAMs, somado todos os débitos do devedor, para ajuizamento de execução fiscal.” **(NR)**

.....

“Art. 16. A citação far-se-á por via postal ou por mandado, cabendo ao Chefe da Procuradoria Especializada ou ao Procurador por eles autorizados, de conformidade com as peculiaridades de cada Comarca, decidir o meio mais eficaz, após proposta do Procurador responsável pela causa.

§ 1º. Optando-se pela citação via postal, após o ajuizamento, a Procuradoria Especializada providenciará a retirada da respectiva contrafé e sua postalização, por meio da Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado – COPGE, ou repassará a órgão estadual que possa viabilizar a postalização.” **(NR)**

.....

.....  
"Art. 40. ....

§ 1º. A Procuradoria de Controle da Dívida Ativa, até o dia dez de cada mês, emitirá relação dos processos executivos fiscais suspensos há mais de quatro anos, encaminhando ao Chefe da Procuradoria de Assuntos Tributários." **(NR)**

.....  
"Art. 47. O pedido de parcelamento de débito/reparcelamento de débitos inscrito em dívida ativa será apresentado na Procuradoria de Controle da Dívida Ativa, nas Procuradorias Regionais, nos Escritórios de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado ou em outra localidade, conforme definido por ato do Procurador-Geral do Estado." **(NR)**

"Art. 48. A análise, deferimento e implantação do pedido de parcelamento/ reparcimento de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizado ou não, será feita pelo Chefe da Procuradoria de Controle da Dívida Ativa e, concorrentemente, pelos Chefes das Procuradorias Regionais, nas comarcas vinculadas à respectiva Regional, conforme divisão estabelecida nos incisos II, III, e IV do artigo 51-A, no prazo máximo de cinco dias.

§ 1º. Deferido ou cancelado o parcelamento/reparcelamento o Procurador-Chefe deverá comunicar imediatamente ao Procurador que conduz o executivo fiscal, enviando-lhe cópia do requerimento e da decisão, para fins de suspensão do processo executivo ou sua retomada.

§ 2º. Em caso de reparcimento, persiste o limite máximo de parcelas previstas na legislação, incluídos os pagamentos realizados no parcelamento cancelado." **(NR)**

.....  
"Art. 50. A Procuradoria de Controle da Dívida Ativa deverá, até o último dia de cada mês, emitir relatório contendo o rol de devedores que atrasaram o pagamento de parcelas, e encaminhá-lo à Procuradoria de Assuntos Tributários." **(NR)**

.....  
"Art. 60. As Cartas Precatórias recebidas de outros Estados serão encaminhadas pelo serviço de Protocolo da Procuradoria-Geral do Estado, independentemente de autuação, à Procuradoria Especializada ou Coordenadoria responsável pelo seu cumprimento." **(NR)**

"Art. 61. A Procuradoria Especializada ou Coordenadoria comunicará diretamente à Procuradoria-Geral do Estado interessada, o andamento da Carta Precatória, sua distribuição, Vara, Cartório, número de autuação e eventuais medidas necessárias para seu cumprimento, devendo responder a qualquer pedido de informações, bem como providenciar sua oportuna restituição." **(NR)**

.....  
"Art. 62. As Procuradorias Especializadas e as Coordenadorias manterão comunicação oficial e direta com as Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal em se tratando de cumprimento de Cartas Precatórias." **(NR)**

.....  
"Art. 64. ....

.....  
II - dar ciência à Chefia da Procuradoria de Assuntos Tributários;" **(NR)**

Art. 8º. Alterar o Anexo XVI da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
"Art. 4º. Os Procuradores do Estado deverão comunicar, por escrito, aos Procuradores-Chefes de Especializadas, aos Procuradores-Coordenadores Jurídicos e à Procuradoria de Representação em Brasília, a subida de processos judiciais que demandem acompanhamento especial junto aos Tribunais, em razão de tema de relevante interesse ou de expressão econômica significa-

tiva, envolvendo ações iniciadas em primeiro grau.” (NR)

Art. 9º. Enquanto não efetivada a remoção os Procuradores do Estado deverão concluir os processos administrativos pendentes nas Regionais extintas por meio da presente Resolução.

Parágrafo único: Os processos administrativos que não estiverem aptos à conclusão deverão ser encaminhados à respectiva Especializada ou Regional vinculada quando da efetivação da remoção, acompanhados de inventário, com ciência à Corregedoria-Geral do Estado por meio de Comunicação Interna.

Art. 10. O Procurador-Geral do Estado poderá autorizar Procurador do Estado a exercer suas atividades funcionais e residir nos municípios onde se encontram instaladas as Procuradorias Regionais e os Escritórios de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado localizados no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 11. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010: artigo 21, caput, com seus incisos e parágrafo; Anexo II: inciso IX do artigo 1º; inciso VI do artigo 5º; incisos III e V do artigo 6º, inciso V do artigo 7º, inciso V do artigo 10; inciso IX do artigo 12, inciso XII do artigo 13; artigo 15, caput com seus incisos e parágrafos; Anexo III: incisos V, VI, VII, IX e X do artigo 1º; incisos I, II, V, VI do artigo 2º; Anexo IV: inciso IV do artigo 4º; inciso III do artigo 5º; inciso IV do artigo 6º; inciso V do artigo 7º, inciso V do artigo 8º; Anexo VII: artigo 17; Anexo XIII: incisos I e II do artigo 15; incisos I e II do §1º do artigo 16; §§ 3º e 4º do artigo 48 e artigo 49.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor no dia 03 de fevereiro de 2020.

Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2019.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim  
Procuradora-Geral do Estado

## **EDITAL/CASC/PGE/MS/N.º 002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Divulga a abertura de procedimento junto à Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado – CASC/PGE para apresentação de pedidos de acordo direto em precatórios, nos termos do art. 97, § 8º, inciso III e do art. 102, §1º, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8º, inciso XXVIII, da Lei Complementar n.º 95, de 26 de dezembro de 2001, por meio da **Câmara Administrativa de Solução de Conflitos – CASC/PGE, CONVOCA** todos os titulares de precatórios do Estado de Mato Grosso do Sul, alimentar e comum, em qualquer segmento de Justiça (Estadual, Trabalhista ou Federal) para, querendo, apresentarem pedido de acordo direto, nos termos do inciso III do § 8º do art. 97 e do § 1º do art. 102, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzidos, respectivamente, pelas Emendas Constitucionais n.º 62, de 9 de dezembro de 2009, e n.º 94, de 15 de dezembro de 2016, e Decreto Estadual n.º 14.894/2017, com as alterações trazidas pelo Decreto n.º 15.223/2019, bem ainda da auditoria dos cálculos fundamentada no art 1º-E da Lei n.º 9.494/97 e expressamente determinado pelo art. 35, II, da Resolução n.º 115/2010 do CNJ, e Portaria n.º 629/2014 da Vice-Presidência do TJMS.

### **1. DOS CREDORES CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO**

1.1 - Os precatórios habilitados para o acordo direto, objeto do presente edital são todos os precatórios inscritos, de natureza alimentar e comum, incluídos na lista cronológica elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, cuja requisição deverá ser definitiva, sem recursos pendentes ou sujeito a retificação;

1.2 - Poderão celebrar o acordo direto:

I - O titular original do precatório;

II - O advogado titular de honorários sucumbenciais;

III - O advogado beneficiário de honorários advocatícios contratuais, sendo que para os processos oriundos da Justiça Comum do Estado de Mato Grosso do Sul deverão ser observados os seguintes requisitos:

III.1 - Para os honorários contratuais já devidamente destacados, homologados e requisitados pelo juízo de primeira instância nos precatórios expedidos após 31/12/2015 (edição da Portaria n.º 875/2016 da Vice-Presidência do TJMS), o desconto obedecerá o disposto no item 1.9 desse edital;

III.2 - Para os precatórios inscritos até 31/12/2015 os honorários contratuais deverão ter o pedido de destaque protocolizado no respectivo tribunal até a data da publicação do presente edital, situação em que o desconto obedecerá o disposto no item 1.9 desse edital;

III.3 - Para os precatórios inscritos até 31/12/2015, caso o pedido de destaque dos honorários contratuais



ocorra após a data de publicação desse Edital, e até o encerramento do prazo de pedido de acordo, o desconto obedecerá o disposto no item 1.10 desse edital;

IV - Os sucessores por causa mortis do titular originário, desde que estejam devidamente habilitados, identificadas as respectivas cotas partes e com a substituição comprovada nos autos do precatório, sem pendência de qualquer impugnação, recurso ou defesa em face dessa substituição;

V - O espólio do titular originário do crédito ou de beneficiário, devendo comprovar a abertura do inventário e ser representado por seu inventariante, situação em que o crédito será depositado nos autos do inventário; ficando condicionada a assinatura do termo de acordo à apresentação de decisão do juiz do inventário autorizando a efetivação do acordo;

VI - O procurador do titular do precatório, especificamente constituído para o ato, nos termos do art. 6º do Decreto nº 14.894/2017, desde que cumpridas as exigências do item "3" do presente edital;

VII - O cessionário do precatório, desde que esteja devidamente habilitado e com a substituição comprovada e homologada nos autos do precatório até a data da publicação do presente Edital, sem a pendência de qualquer impugnação, recurso ou defesa em face dessa cessão.

VIII - Caso o credor/beneficiário seja absolutamente incapaz o pedido de acordo deverá ser efetuado por seu representante legal devidamente comprovado e regularizado nos autos do precatório.

1.3 - O pedido de acordo é formulado individualmente, e um pedido para cada precatório.

1.4 - Caso o pedido de acordo do credor/beneficiário seja efetuado por seu advogado, e esse advogado também seja credor de precatório e queira participar do acordo de seus honorários sucumbenciais e/ou contratuais deverá fazer requerimento próprio e em nome próprio, um pedido para cada processo, sendo que em casos de litisconsórcio deverá ser feito um pedido para cada cedente.

1.5 - Em decorrência da titularidade do crédito de honorários de sucumbência, exclusiva do advogado que representou a parte vencedora no processo judicial, somente terá legitimidade para requerer o acordo direto o advogado que atuou isoladamente no feito ou aquele que o juízo competente indicar como titular em decisão não mais sujeita a recurso, admitido, ainda, o requerimento conjunto de todos os advogados que atuaram pela parte vencedora no processo original, um pedido para cada processo, sendo que em casos de litisconsórcio deverá ser feito um pedido para cada cedente.

1.6 - Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor ou saldo do precatório cabível a cada credor/beneficiário, vedado seu desmembramento ou quitação parcial de sua respectiva cota; e nas hipóteses de litisconsórcio ativo ou de ações coletivas será admitido o pagamento parcial por credor/beneficiário habilitado, caso o precatório tiver sido expedido em favor de mais de um credor e com a determinação do quinhão de cada um.

1.7 - Será preservada a ordem cronológica do precatório fixada pelo Tribunal de Justiça Estadual no caso da proposta de acordo restar infrutífera.

1.8 - Será aplicado desconto de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor total devido e atualizado do crédito, segundo critérios de cálculo estabelecidos pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos seguintes percentuais mínimos de desconto, apurando-se o valor da UFERMS (Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul) vigente no mês de janeiro de 2020:

I - 5% (cinco por cento) para os precatórios com valores equivalentes a até 1030 UFERMS;

II - 10% (dez por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 1030 UFERMS até 1545 UFERMS;

III - 15% (quinze por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 1545 UFERMS até 2060 UFERMS;

IV - 20% (vinte por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 2060 UFERMS até 2575 UFERMS;

V - 25% (vinte e cinco por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 2575 UFERMS até 3090 UFERMS;

VI - 30% (trinta por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 3090 UFERMS até 3605 UFERMS;

VII - 35% (trinta e cinco por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 3605 UFERMS até 4120 UFERMS;

VIII - 40% (quarenta por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 4120 UFERMS.

1.9 - Para a apuração do desconto nos casos de honorários advocatícios contratuais já destacados e homologados pelo respectivo Tribunal, nos termos do item 1.2.III.1, ou para os que forem requerido seu destaque nos termos do item 1.2.III.2 será observado para apuração do desconto previsto no item 1.8 apenas o valor do destaque;

1.10 - Para a apuração do desconto nos casos de honorários advocatícios contratuais que tenha o pedido de destaque formulado nos termos do item 1.2.III.3, será considerado para apuração do desconto o valor dos honorários somados com o crédito do credor principal, e após será apurado o desconto nos limites previstos no item 1.8 deste edital;

1.11 - Para a apuração do desconto nos casos de cessão parcial de créditos, excetuado os casos de cessão de honorários advocatícios contratuais disposto no item 1.2.III, será observado o valor de todo o crédito do cedente e cessionário no respectivo precatório e sobre esse montante calculado o percentual do desconto previsto no item 1.8 desse edital, aplicando o percentual encontrado sobre o valor do crédito objeto do pedido de acordo direito em precatório;

1.12 - Deverão os interessados ter plena ciência e expressa aceitação da legislação que norteará e será observada em todo o procedimento, em especial o inciso III do § 8º do art. 97 e do §1º do art. 102, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzidos, respectivamente, pelas



Emendas Constitucionais nº 62, de 9 de dezembro de 2009, e nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e Decreto Estadual nº 14.894/2017, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 15.223/19, e da auditoria dos cálculos fundamentada no art. 1º-E da Lei nº 9.494/97, tal como expressamente determinado pelo art. 35, II, da Resolução nº 115/2010 do CNJ, mais as disposições da Portaria nº 629/2014 da Vice-Presidência do TJMS.

## 2. DO PERÍODO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO

2.1 - O requerimento para celebração de acordo direto será dirigido à Procuradora-Geral do Estado, na forma do modelo disponibilizado no portal eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme item 3 do presente edital, e deverá ser protocolizado fisicamente no setor de protocolo da sede da Procuradoria-Geral do Estado, nas sedes das Procuradorias Regionais ou nos Escritórios de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado, no período de 07/01/2020 a 27/03/2020, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, nos seguintes locais:

- a) Campo Grande - Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, térreo, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS;
- b) Aquidauana - Rua: Estevão Alves Corrêa, nº 597, AGENFA de Aquidauana/MS;
- c) Corumbá - Rua: 15 de Novembro, nº 32, Corumbá/MS;
- d) Coxim - Rua Cel. Ponce, nº 127, Centro, Coxim/MS;
- e) Dourados - Rua: Joaquim Teixeira Alves, nº 1616, Centro, Dourados/MS;
- f) Nova Andradina - Rua: Artur da Costa e Silva, nº 1391, Nova Andradina/MS;
- g) Ponta Porã - Rua 7 de Setembro, nº 311, Ponta Porã/MS;
- h) Três Lagoas - Av. Capitão Olinto Mancine, nº 2.462, ERPE, Três Lagoas/MS;
- i) Paranaíba - Rua Capitão Martinho nº 619, Paranaíba/MS.

2.2 - Serão liminarmente indeferidos os pedidos entregues fora do prazo estipulado e/ou apresentados em desconformidade com as exigências desse edital.

## 3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os pedidos de acordo apresentados conforme modelo disponibilizado no portal eletrônico da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)), deverá estar assinado pelo credor/beneficiário, ou por seu procurador devidamente munido do mandato nos termos do item 1.2 deste edital, e instruídos ainda com os seguintes documentos:

I - Se o requerente for pessoa jurídica, além da competente procuração, a sua última alteração contratual para comprovação da legitimidade e representação do subscritor do requerimento e da procuração, nos termos da legislação civil e processual civil;

II - Nos casos de pedidos formulados pelos sucessores por "causa mortis", a comprovação da habilitação dos herdeiros nos autos do precatório, acompanhado do formal de partilha judicial ou certidão de partilha extrajudicial;

III - Nos casos de pedidos formulados pelo espólio do titular originário do crédito, a comprovação da abertura do inventário, as primeiras declarações e o termo de compromisso do inventariante; ficando condicionada a assinatura do termo de acordo à apresentação de decisão do juiz do inventário autorizando a efetivação desse acordo;

IV - Nos casos de cessão de crédito, a fotocópia do instrumento de cessão de crédito, devidamente protocolizada no precatório, bem como a comprovação do deferimento dessa habilitação nos autos do precatório no respectivo Tribunal de origem, conforme artigo 100, §14, da Constituição Federal;

V - Caso o credor/beneficiário seja absolutamente incapaz, o pedido de acordo deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da legitimidade de seu representante legal, bem como estar regularizada essa representação nos autos do precatório.

3.2 - Se o pedido for formulado pelo advogado da parte deverá ser acompanhado de procuração outorgada ao advogado há no máximo 60 (sessenta) dias, e que lhe atribua poderes específicos e expressos para a celebração de acordo direto para pagamento de precatório, com a identificação do processo objeto da conciliação e as demais exigências constantes da legislação civil e processual civil;

3.3 - Na hipótese dos precatórios em litisconsórcio ativo ou oriundos de ações coletivas, deve ser feita a comprovação dos poderes de representação de cada credor/beneficiário, de forma individualizada (ou de todos seus sucessores habilitados nos casos do inciso II do item 3.1), não se admitindo pedido de acordo coletivo;

3.4 - Se o pedido de acordo for apresentado por procurador que não seja advogado, deverá o requerimento estar munido de procuração pública atual outorgada há no máximo 60 (sessenta) dias, ou procuração particular outorgada há no máximo 60 (sessenta) dias e com reconhecimento de firma, e que lhe atribua poderes específicos e expressos para a celebração de acordo direto para pagamento de precatório, com a identificação do processo objeto da conciliação e as demais exigências constantes da legislação civil e processual civil;

3.5 - Havendo alguma falha, defeito, deficiência ou dúvida na documentação apresentada o requerente será intimado mediante comunicação enviada no endereço eletrônico (e-mail) informado no pedido de acordo e previsto no item "4.4" do presente edital, sendo considerado intimado por esse meio no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do encaminhamento da intimação, independentemente de comprovação de leitura, para que no prazo assinalado apresente a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido, nos termos do item "5" do presente edital.

3.6 - Os dados bancários de titularidade do credor/beneficiário, para o recebimento do crédito em precatório deverão estar cadastrados no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e se exigidos também no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

#### 4. DAS CONDIÇÕES DOS PEDIDOS DE ACORDO

4.1 - Os pedidos de acordo deverão obrigatoriamente informar e conter:

- I - Declaração de desistência de eventuais recursos ou impugnações pendentes do credor/beneficiário, visando a retificação do precatório que implique em aumentar o valor do crédito;
- II - A concordância com a redução do crédito atualizado, segundo critérios de cálculo e auditoria estabelecidos pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos e percentuais mínimos estabelecidos no item 1.8 deste edital;
- III - A anuência com a submissão do crédito à auditoria de cálculos do setor competente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sendo vedada qualquer discussão sobre o valor líquido informado, abatimentos, retenções tributárias e previdenciárias;
- IV - A renúncia a qualquer discussão, impugnação, defesa ou recurso judicial ou administrativo, atual ou futuro, em relação ao crédito, inclusive acerca dos critérios de apuração do valor devido, abatimentos, retenções tributárias e previdenciárias, sob as penalidades da lei;
- V - Uma vez protocolizada a proposta de acordo, o interessado fica ciente de que o pagamento será processado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, que processará os pagamentos oriundos da Justiça Estadual, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e Tribunal Regional Federal da 3ª Região referente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, repassando os recursos necessários para tanto;
- VI - Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em relação aos processos sob sua respectiva competência, a atualização do crédito, aplicação do desconto de até 40% acordado pelo credor/beneficiário do crédito em precatório obedecendo-se aos limites percentuais mínimos trazidos no item 1.8 deste edital, a apuração de eventuais verbas previdenciárias e de imposto de renda incidentes sobre esse valor para acordo, o abatimento de eventuais penhoras, com o que o requerente concorda expressamente como condição para firmar o acordo;
- VII - com o protocolo da proposta o credor/beneficiário fica expressamente ciente e declara sua expressa concordância com a retenção de contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, se devidos, nos termos da legislação vigente e apurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como retenção e pagamento de eventuais penhoras havidas.

4.2 - Caso haja penhora do crédito de precatório, o credor/beneficiário deverá juntar com o pedido de acordo cálculos de atualização da penhora, obtido junto ao credor da penhora e com sua concordância ou junto ao juízo do cumprimento de sentença, que também deverão ser juntados pelo credor/beneficiário nos autos do precatório, a fim de ser abatido de seu crédito, sob pena de indeferimento liminar do pedido de acordo.

4.3 - Os honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais deverão ser expressamente requeridos pelo Advogado, devendo ser em petição própria, obedecendo-se o disposto no item 1 desse edital;

4.4 - Deverá constar expressamente no pedido de acordo o endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação, ficando o requerente ciente que será considerado devidamente intimado por esse meio no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do encaminhamento da intimação, independentemente de comprovação de leitura.

#### 5. DO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ACORDO

5.1 - Serão indeferidos os requerimentos de acordo direto quando:

- I - Formulados intempestivamente;
- II - Não observarem as exigências previstas na legislação aplicável, em especial as previstas no presente edital de convocação e no Decreto nº 14.894/2017, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 15.223/19;
- III - Estiver pendente discussão judicial sobre a inexigibilidade total ou parcial do crédito, ou o precatório apresentar qualquer óbice judicial ou administrativo ao seu processamento e pagamento;
- IV - Apresentado por pessoa ilegítima, em descumprimento às disposições deste Edital, do Decreto nº 14.894/2017, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 15.223/19 ou das normas civis e processuais civis;
- V - O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ou o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comunicar a existência de impedimento para o acordo;
- VI - O precatório entrar em liquidação para pagamento na ordem cronológica;
- VII - Caso haja penhora ou cessão do crédito de precatório e não seja o fato informado no requerimento do pedido de acordo;
- VIII - Caso o credor/beneficiário não juntar com o pedido de acordo os cálculos de atualização da penhora a ser abatido de seu crédito, obtido junto ao credor da penhora ou junto ao juízo do cumprimento de sentença;
- IX - Caso a parte apresente qualquer discussão sobre o valor líquido informado, abatimentos, penhoras, retenções tributárias e previdenciárias, ou qualquer outro tipo de discussão em relação ao valor a ser recebido;
- X - Incidirem outras causas impeditivas devidamente fundamentadas na decisão de indeferimento.

#### 6. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

6.1 - Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores depositados na subconta própria para tanto e administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, reservada unicamente para o pagamento de precatórios por meio de acordos, nos termos do Decreto nº 14.894/2017, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 15.223/19, sendo reservado para o presente edital no mínimo R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

6.2 - Poderá, a critério da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de

Mato Grosso do Sul, ser efetuados pagamentos das propostas classificadas e ordenadas acima do limite de pagamento definido no item 6.1, desde que haja disponibilidade de saldo na respectiva subconta para essa finalidade informado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, respeitadas as regras desse edital, até o exaurimento das verbas porventura existentes.

## **7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Findo o prazo de apresentação das manifestações dos interessados, as propostas serão classificadas em lista preliminar que será analisada pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.2 - A classificação das propostas será feita de acordo com a seguinte ordem de preferência:

I - As propostas recebidas serão separadas em grupos classificadas pela ordem cronológica de orçamento, obedecendo a preferência dos precatórios de natureza alimentar aos precatórios de natureza comum, e dentro de cada orçamento em ordem crescente de deságio correspondente aos percentuais previstos neste Edital;

II - Dentro de cada orçamento os grupos de deságio dos precatórios de menores valores preferirão aos de maiores valores;

7.3 - Nos casos em que não se possa estabelecer a precedência cronológica entre créditos de precatório em litisconsórcio, o desempate dar-se-á pagando o credor/beneficiário detentor do precatório de menor valor, e assim sucessivamente.

7.4 - Caso os recursos existentes sejam suficientes para pagar todos os acordos, será dispensada a classificação do item 7.2, podendo os credores/beneficiários serem convocados para a assinatura do termo conforme agendamento e intimação efetuada pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DE VALORES**

8.1 - Após a autuação do pedido de acordo e realizada a análise prévia da proposta, a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul encaminhará ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o pedido de acordo direto, onde será auditado os cálculos do respectivo precatório, e apurado:

I - O valor devido atualizado;

II - Existência de penhoras, cujo valor será retido do valor líquido a ser pago ao credor/beneficiário do precatório;

III - Existência de cessão de crédito não informada no pedido de acordo, cujo valor será retido do valor líquido a ser pago ao credor/beneficiário do precatório;

IV - O valor do abatimento nos respectivos percentuais, conforme item 1.8 deste edital;

V - Os tributos e as contribuições previdenciárias porventura incidentes; e

VI - O valor líquido a ser pago ao credor.

8.2 - Retornando a informação do valor apurado do crédito e das retenções a serem efetivadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul intimará o credor/beneficiário para que tome ciência dos valores e manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias a concordância com o valor a ser pago, devendo ser certificada nos autos a intimação e a resposta do credor ou a ausência desta última.

8.3 - A intimação ocorrerá mediante comunicação enviada no endereço eletrônico (e-mail) informado no pedido de acordo e previsto no item "4.4" do presente edital, sendo considerado intimado por esse meio no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do encaminhamento da intimação, independentemente de comprovação de leitura.

8.4 - A ausência de concordância expressa com o valor apurado para pagamento acarretará o indeferimento do pedido de acordo direto.

8.5 - A discordância ou impugnação do valor para acordo, calculado pelo setor competente do pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, tornará automaticamente inabilitado o credor/beneficiário para a celebração do acordo direto.

## **9. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS**

9.1 - Após a classificação das propostas, serão contempladas apenas as que forem homologadas pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, respeitando o limite do saldo da conta especial para pagamento de acordo em precatório do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.2 - As propostas classificadas, listadas e que tenham a concordância do credor/beneficiário com o valor devido serão formalizadas em audiência perante a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, na qual será assinado o respectivo termo de acordo que será encaminhado ao Tribunal de Justiça para homologação e posterior pagamento.

9.3 - As audiências serão marcadas em dia, local e horários a serem definidos pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo os credores/beneficiários intimados mediante comunicação enviada no endereço eletrônico (e-mail) previsto no item "4.4" do presente edital, sendo considerado intimado por esse meio no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do encaminhamento da intimação, independentemente de comprovação de leitura, e em prazo suficiente para a realização da audiência.

9.4 - Os termos de audiência serão encaminhados por protocolo pela Procuradoria-Geral do Estado ao

respectivo Tribunal para análise e homologação.

9.4 - Os pedidos de acordo que não forem classificados por insuficiência de saldo disponível na conta especial para pagamento de acordo em precatório do Estado de Mato Grosso do Sul, superando o limite previsto neste edital de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), serão sobrestados e devolvidos à Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá, a seu critério, mantê-los pendentes de homologação aguardando disponibilidade financeira acima desse limite; ou desclassificá-los e iniciar um novo certame com publicação de novo edital.

9.5 - Somente será expedido novo edital após a quitação de todas as propostas apresentadas e devidamente habilitadas e classificadas nos termos do presente edital, até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

## 10. DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1 - O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, a quem compete as providências necessárias, conforme disponibilidade financeira na conta especial para pagamento de acordo em precatório do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que efetuará o repasse dos valores ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos processos de competência dos mesmos, ficando nesses casos a liberação dos pagamentos vinculadas e a cargo desses Tribunais.

10.2 - Os pedidos de pagamento analisados pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul serão encaminhados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou Tribunal Regional Federal da 3ª Região, respeitando a competência de cada um, mediante ofício e/ou protocolo diretamente no processo de precatório, para homologação judicial.

10.3 - O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, após homologar o acordo direto nos autos do precatório respectivo, realizará o pagamento nos termos do § 2º do art. 2º e do art. 4º do Decreto nº 14.894/2017, no limite dos recursos disponíveis e mediante a retenção dos impostos e das contribuições devidos e do recolhimento dos encargos decorrentes, na forma da lei, com a consequente extinção dos autos de precatório, em relação ao credor pago.

10.4 - A celebração e a homologação do acordo direto não dispensam o cumprimento pelo credor/beneficiário das exigências legais para o levantamento da quantia que lhe cabe, devendo observar o normativo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, acerca das condições para a efetivação do pagamento.

10.5 - O pagamento do acordo direto importará plena, integral, geral e irrevogável quitação do precatório negociado, na parte havida ao credor/beneficiário objeto do presente acordo.

10.6 - O Imposto de Renda - IRRF, se devido, nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei 7713/88 e INRFB 1145/11, 1500/14 e 1558/2015), será retido na fonte quando do levantamento e repassado aos cofres públicos, bem como eventual contribuição previdenciária.

10.7 - Os valores das penhoras efetivadas nos precatórios objeto de acordo, devidamente atualizados, serão retidos do valor do acordo e depositados nas subcontas dos respectivos processos onde a penhora foi deferida;

10.8 - O credor/beneficiário poderá desistir da proposta de acordo a qualquer momento, de forma expressa e por escrito, desde que a proposta não tenha sido homologada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

10.9 - Caso o credor/beneficiário seja absolutamente incapaz, antes da homologação do acordo pelo respectivo Tribunal (Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região), deverá ser ouvido o membro do Ministério Público, e somente com a concordância do *Parquet* será efetuada a homologação e pagamento do acordo direto.

## 11. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

11.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta.

11.2 - Serão desconsideradas as propostas cujas contas estejam pendentes de recurso ou de retificação, salvo pedido de desistência protocolado junto à instância competente para a análise do recurso ou manifestação.

## 12. NULIDADE DO ACORDO

12.1 - O acordo não produzirá efeitos se forem constatadas irregularidades relativas à legitimidade do requerente, formulação pelo credor/beneficiário de discussão acerca dos valores a serem retidos de IRRF, previdência e/ou penhoras, dívidas em relação ao crédito, ou a quaisquer outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

## 13. DA ABERTURA DE NOVO EDITAL

13.1 - Havendo disponibilidade de recursos financeiros, após pagos todos os pedidos de acordo deferidos e homologados relativos no presente edital, até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), poderão ser publicados novos editais para acordo direto.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Realizado o pagamento a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do



Estado de Mato Grosso do Sul encaminhará os autos do processo administrativo de acordo direto para a Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório para proceder sua anexação ao processo administrativo de pagamento de precatório, para arquivamento.

14.2 - A Procuradoria-Geral do Estado providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, síntese da relação dos acordos diretos celebrados.

14.3 - Os casos omissos, ou que demandem qualquer interpretação ou complementação serão deliberados e resolvidos pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.651, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Regulamenta a operacionalização do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE/MS) dos alunos da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, residentes em zona rural, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n. 5.146, de 27 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes e as normas gerais sobre o acesso ao transporte escolar pelos alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em zona rural, e institui o Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE/MS), e no Decreto n. 14.908, de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a operacionalização do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE/MS) dos alunos da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, residentes em zona rural.

Art. 2º Estabelecer a previsão de valores para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios de Mato Grosso do Sul, considerando os valores:

I - R\$ 214,82 (duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) para o transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, em linhas puras;

II - R\$ 119,96 (cento e dezenove reais e noventa e seis centavos) para o transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, em linhas mistas.

Parágrafo único. Os valores por município, conforme os dados do CENSO ESCOLAR, estão descritos no Anexo único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogada a Resolução 3.553/2019, de 11 de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.651, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

MUNICÍPIO	CENSO ESCOLAR – PRELIMINAR 2019	% LINHA PURA	% LINHA MISTA	PREVISÃO DE VALOR ANUAL
Água Clara	219	7%	93%	R\$ 277.551,21
Alcinópolis	73	0%	100%	R\$ 87.570,80

Amambai	634	22%	78%	R\$	892.435,08
Anastácio	109	7%	93%	R\$	137.766,39
Anaurilândia	287	16%	84%	R\$	387.883,67
Angélica	193	9%	91%	R\$	247.366,24
Antônio João	319	52%	48%	R\$	538.629,54
Aparecida do Taboado	170	0%	100%	R\$	203.932,00
Aquidauana	489	25%	75%	R\$	700.354,83
Aral Moreira	464	79%	21%	R\$	906.032,04
Bandeirantes	173	24%	76%	R\$	247.697,04
Bataguassu	321	11%	89%	R\$	418.289,85
Batayporã	255	9%	91%	R\$	326.631,69
Bela Vista	327	0%	100%	R\$	392.269,20
Bodoquena	115	0%	100%	R\$	137.954,00
Bonito	265	0%	100%	R\$	317.894,00
Brasilândia	184	11%	89%	R\$	239.427,37
Caarapó	483	52%	48%	R\$	815.789,46
Camapuã (*)	121	0%	100%	R\$	145.151,60
Caracol	69	0%	100%	R\$	82.772,40
Cassilândia	111	54%	46%	R\$	189.943,70
Chapadão do Sul	119	0%	100%	R\$	142.752,40
Corguinho	150	11%	89%	R\$	195.102,05
Coronel Sapucaia	330	55%	45%	R\$	566.995,44
Corumbá	243	41%	59%	R\$	386.844,55
Costa Rica	108	0%	100%	R\$	129.556,80
Coxim	384	52%	48%	R\$	648.781,93
Deodápolis	328	68%	32%	R\$	604.600,06
Dois Irmãos do Buriti	423	65%	35%	R\$	769.559,01
Douradina	271	73%	27%	R\$	511.691,11
Dourados	1120	40%	60%	R\$	1.763.739,07
Eldorado	183	17%	83%	R\$	248.459,10
Fátima do Sul	153	21%	79%	R\$	214.260,98
Figueirão	89	0%	100%	R\$	106.764,40
Glória de Dourados	191	66%	34%	R\$	349.600,69
Guia Lopes da Laguna	177	0%	100%	R\$	212.329,20
Iguatemi	344	100%	0%	R\$	738.980,80
Inocência	275	34%	66%	R\$	418.230,74
Itaporã	537	56%	44%	R\$	930.129,91
Itaquiraí	764	23%	77%	R\$	1.082.707,50
Ivinhema	391	100%	0%	R\$	839.946,20
Japorã	445	81%	19%	R\$	876.489,80
Jaraguari	340	18%	82%	R\$	466.777,05



Jardim	124	0%	100%	R\$	148.750,40
Jateí	231	52%	48%	R\$	390.486,54
Juti	227	0%	100%	R\$	272.309,20
Ladário	18	0%	100%	R\$	21.592,80
Laguna Carapã	196	19%	81%	R\$	269.854,95
Maracaju	306	38%	62%	R\$	478.783,24
Miranda	287	0%	100%	R\$	344.285,20
Mundo Novo	309	24%	76%	R\$	441.428,88
Naviraí	129	0%	100%	R\$	154.748,40
Nioaque	726	43%	57%	R\$	1.164.824,78
Nova Alvorada do Sul	129	65%	35%	R\$	234.043,77
Nova Andradina	313	27%	73%	R\$	455.242,15
Novo Horizonte do Sul	84	49%	51%	R\$	139.530,81
Paraíso das Águas	119	0%	100%	R\$	142.752,40
Paranaíba	95	9%	91%	R\$	121.884,37
Paranhos	355	39%	61%	R\$	558.752,86
Pedro Gomes	221	12%	88%	R\$	290.701,53
Ponta Porã	2614	95%	5%	R\$	5.502.391,55
Porto Murtinho	40	9%	91%	R\$	51.541,25
Ribas do Rio Pardo	126	10%	90%	R\$	163.665,16
Rio Brilhante	823	74%	26%	R\$	1.565.815,04
Rio Negro	114	29%	71%	R\$	168.502,04
Rio Verde de Mato Grosso	199	0%	100%	R\$	238.720,40
Rochedo	89	0%	100%	R\$	106.764,40
Santa Rita do Pardo	171	0%	100%	R\$	205.131,60
São Gabriel do Oeste	428	33%	67%	R\$	649.130,15
Selvíria	82	0%	100%	R\$	98.367,20
Sete Quedas	156	0%	100%	R\$	187.137,60
Sidrolândia	789	37%	63%	R\$	1.222.275,19
Sonora	35	100%	0%	R\$	75.187,00
Tacuru	419	38%	62%	R\$	651.871,53
Taquarussu	61	0%	100%	R\$	73.175,60
Terenos	426	74%	26%	R\$	811.516,89
Três Lagoas	516	39%	61%	R\$	808.212,95
Vicentina	256	56%	44%	R\$	443.488,09
(*) Valor conforme relação nominal de alunos.					

## EDITAL SED/MS N. 25/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 14.681, de 17 de março de 2017, assim como no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria MEC n. 817, de 13 de agosto de 2015, no Decreto Estadual n. 14.829, de 6 de setembro de 2017, na Resolução/SED n. 3.595, de 27 de março de 2019, e na Resolução/SED n. 3.646, de 10 de dezembro de 2019, torna pública, para conhecimento dos

interessados, a abertura das inscrições para o CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, em caráter temporário, operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no âmbito do PRONATEC, para o ano 2020.

## 1. DO CADASTRAMENTO

1.1. O presente Edital visa constituir Cadastro de Profissionais para Atuarem em Cursos da Educação Profissional, em caráter temporário, operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Pronatec, a fim de atender à eventual necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. O Cadastramento dos interessados envolverá as seguintes etapas:

a) inscrição via internet; e

b) análise do currículo e da formação acadêmica, pela direção escolar, equipe técnica da Secretaria de Estado de Educação e das Coordenadorias Regionais de Educação.

1.3. O Cadastro servirá para selecionar os interessados para as atividades do Pronatec e para as ações do MedioTec, Pronatec Prisional/Mulheres Mil, Profucionário e Rede e-Tec Brasil.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O formulário para inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastrereserva/>, a partir das 8 horas do dia 23 de dezembro de 2019 até às 23h59min do dia 30 de dezembro de 2019, devendo o interessado acessar o *link* e seguir adequadamente as instruções que constarão da tela para a efetivação de seu cadastro.

2.2. O preenchimento do formulário ocorrerá exclusivamente pela internet, devendo o interessado prestar todas as informações de preenchimento obrigatório, cadastrais e funcionais, solicitadas.

2.3. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2.4. Concluído o preenchimento, o interessado deverá clicar no botão salvar e enviar, para finalizar a inscrição.

2.5. A Secretaria de Estado de Educação não receberá ficha de cadastramento impressa.

2.6. A relação de profissionais inscritos, por município, será publicada no site <http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastrereserva/> e no Diário Oficial do Estado.

2.7. Poderão se cadastrar os profissionais da Rede Estadual de Ensino (REE) e aqueles não integrantes da REE desde que possuam a habilitação compatível.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - ter, na data da inscrição, os pré-requisitos mínimos de escolaridade especificados no inciso I do item 6.2 deste Edital.

IV - estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;

V - estar em situação regular perante o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;

VI - estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.2. Os requisitos deverão ser comprovados apenas pelos candidatos inscritos que forem selecionados para fins de contratação temporária.

3.2.1. O requisito previsto no inciso VI do item 3.1. deverá ser comprovado mediante a apresentação de:

I - certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais e não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da CE/MS);

II - certidões negativas, cíveis e criminais, nos termos do § 10, incisos I a III, e § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas:

a) pela Justiça Federal e Justiça Estadual de 1º e 2º graus;

b) pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;

c) em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

## 4. DO PRONATEC E DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA

4.1. As escolas e os cursos financiados pelo Pronatec, vinculados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, estão relacionadas no Anexo Único deste Edital.

4.2. O cadastramento em questão destina-se aos profissionais interessados em atuar nas atividades descritas das ações/programas constantes do quadro abaixo:

FUNÇÕES
Supervisor de Programa
Orientador

Coordenador Técnico de Curso
Professor
Professor Autor - Rede e-Tec Brasil
Professor Formador - Rede e-Tec Brasil
Professor Mediador - Rede e-Tec Brasil
Supervisor de Estágio
Profissional de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas
Equipe Multidisciplinar (Prisional): Assistente Social
Equipe Multidisciplinar (Prisional): Psicólogo
Equipe Multidisciplinar (Prisional): Pedagogo
Equipe Multidisciplinar (Prisional): Profissional da Saúde

## 5. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

5.1. Os profissionais cadastrados, em conformidade com este Edital, poderão desempenhar as funções com as respectivas atribuições em conformidade com a resolução Resolução/SED n. 3.595, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.871, de 28 de março de 2019, página 6.

5.2. É imprescindível aos postulantes às funções relacionadas no item 5.1 deste Edital ter disponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

5.3. Os profissionais integrantes da Rede Estadual de Ensino poderão atuar nas atividades do Pronatec, desde que possuam formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições a serem assumidas e não haja prejuízo à sua carga horária regular de trabalho e ao plano de metas da Secretaria de Estado de Educação.

5.4. Poderão, ainda, atuar nas atividades do Pronatec os profissionais não integrantes da Rede Estadual de Ensino, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, sendo imprescindível, nesse caso, a comprovação da capacidade técnica e da formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

5.5. Para o serviço de Apoio às atividades administrativas da escola, somente poderá atuar o profissional que possuir vínculo efetivo na Rede Estadual de Ensino, lotado em secretaria escolar.

5.6. As atribuições e a carga horária dos bolsistas integrantes da Rede Estadual de Ensino não poderão conflitar com suas funções e carga horária regulares de trabalho, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, devendo o beneficiário apresentar declaração nesse sentido.

## 6. DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais inscritos para exercer atividades nos cursos do Pronatec e demais ações/programas associados será precedida da Análise de Cadastro, a fim de aferir se o candidato selecionado cumpre os requisitos dispostos no presente edital, em especial no que se refere à formação específica para sua área de atuação.

6.2. Na Análise de Cadastro será considerado selecionado o candidato que apresentar maior titulação correspondente à função/curso pretendido; para as funções de Orientador (Pronatec/MedioTec) e Auxiliar Administrativo (Pronatec/MedioTec), exigir-se-á, no mínimo, o ensino médio completo e, para as demais funções, exigir-se-á, no mínimo, o ensino superior completo com formação compatível ao Eixo Tecnológico do curso e/ou Área de Conhecimento das disciplinas previstas na matriz curricular;

6.2.1. Em havendo empate, serão obedecidos para desempate os seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:  
I - maior tempo de experiência de trabalho em ambientes virtuais de aprendizagem, para as funções relacionadas ao e-Tec;

II - maior tempo de experiência na atividade/função pretendida e/ou na área profissional do curso técnico a ser operacionalizado;

III - maior tempo de trabalho na Rede Estadual de Ensino, em função equivalente à pretendida;

IV - maior idade.

6.3. A contratação dos candidatos somente ocorrerá quando:

I - houver necessidade excepcional por parte da Administração Pública;

II - houver comprovação, mediante apresentação da documentação, do cumprimento dos requisitos gerais e específicos estabelecidos neste edital;

III - houver parecer favorável exarado pela equipe técnica responsável por cada especificidade do Pronatec.

6.3.1. A escolha de profissionais não integrantes da Rede Estadual de Ensino (REE) fica condicionada ao não preenchimento das vagas por profissionais integrantes da REE, os quais têm preferência no processo seletivo.

6.4. Após a formação do Cadastro, os profissionais selecionados serão convocados, por e-mail e/ou celular, para a entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas na inscrição.

6.5. Quando não comprovadas as informações, o candidato será excluído do Cadastro de Profissionais.

6.6. A escolha e a convocação dos candidatos serão feitas de acordo com as vagas disponíveis para cada função e as metas aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC) para execução no ano de 2020.

6.7. O candidato convocado, para ocupar uma das funções previstas no item 5.1 deste Edital, atuará de acordo com o Calendário Escolar e a organização curricular prevista no Projeto Pedagógico de Curso das turmas em operacionalização.

6.8. O não comparecimento do candidato acarretará o cancelamento da convocação e sua exclusão do Cadastro de Profissionais, mediante registro em Ata pela direção escolar, e o próximo candidato apto do banco de cadastro será chamado para a vaga.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de atuar nas funções previstas neste Edital os interessados:

- I - que exerçam função gratificada de diretor, diretor adjunto ou secretário escolar;
- II - em acúmulo de cargos públicos e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
- III - ocupantes de cargo público de professor que estejam sob a condição de readaptado, provisória ou definitivamente;
- IV - no desempenho de cargo e/ou função militar;
- V - na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- VI - na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública Estadual e com vínculo rescindido por justa causa;
- VII - que ocupem cargo público em jornada incompatível com os horários estabelecidos para os cursos do Programa;
- VIII - atuantes em outro programa federal na qualidade de bolsista;
- IX - com condenação em sindicância ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
- X - em situação de inelegibilidade, motivada por condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual.

## 8. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

8.1. Aos profissionais que estiverem envolvidos nas funções previstas no item 5.1 deste Edital, serão atribuídas Bolsas nos valores determinados pela Resolução/SED n. 3.646, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.047, de 11 de dezembro de 2019, e suas respectivas alterações, quando houver.

8.2. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec, e demais ações/programas relacionados, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, proventos, subsídios ou qualquer espécie de remuneração, e não serão considerados ou computados para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, inclusive verbas previdenciárias, adicional de férias e décimo terceiro salário.

8.3. A carga horária a ser atribuída ao Coordenador Técnico de Curso (Pronatec/MedioTec), Supervisor de Estágio (Pronatec/MedioTec) e Auxiliar Administrativo (Pronatec/MedioTec) obedecerá ao quantitativo de estudantes regularmente matriculados e frequentes nas turmas do programa, de acordo com os seguintes parâmetros:

Função (Pronatec/MedioTec/Prisional)	Carga Horária	Quantidade de estudantes
Coordenador Técnico de Curso	20 h/semana	Igual ou superior a 20 estudantes
	10 h/semana	Inferior a 20 estudantes
Supervisor de Curso (Estágio)	20 h/semana	Igual ou superior a 20 estudantes
	10 h/semana	Inferior a 20 estudantes
Auxiliar Administrativo	20 h/semana	Igual ou superior a 20 estudantes
	10 h/semana	Inferior a 20 estudantes

8.4. A carga horária a ser atribuída ao Professor (Pronatec/MedioTec/Prisional) será de acordo com a carga horária semanal da disciplina prevista na Matriz Curricular do Curso.

8.5. A carga horária a ser atribuída ao Orientador (Pronatec/MedioTec) e Supervisor de Programa (Pronatec/MedioTec) será de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e disponibilidade financeira do Programa, sendo o quantitativo máximo igual a 20 (vinte) horas semanais.

8.6. A carga horária a ser atribuída ao Coordenador de Curso (e-Tec), Coordenador de Polo (e-Tec), Coordenador de Professores Mediadores (e-Tec), Professor Autor (e-Tec), Professor Formador (e-Tec) e Professor Mediador (e-Tec) obedecerá aos parâmetros de referência constantes do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário.

8.7. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, integrante ou não da Rede Estadual de Ensino, de Bolsas para o exercício de diferentes atribuições do Pronatec, excetuada a docência, sendo de 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para subsidiar o processo de inscrição, os candidatos poderão solicitar à unidade escolar, relacionada no Anexo Único deste Edital, todas as informações referentes ao curso a ser operacionalizado.

9.2. O cadastro constituído por este Edital terá validade a contar de 2 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2020.

9.3. Dentro do prazo de vigência do cadastro, os candidatos inscritos poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes ou de novas vagas, de acordo com a demanda de cursos.

9.4. O profissional ocupante de alguma das funções descritas no item 5.1 deste Edital, em qualquer época, terá sua inscrição anulada e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais, quando:

- I - for constatado que apresentou declaração e/ou documentos falsos no ato da inscrição ou da convocação;
- II - recusar-se a participar ou não concluir com êxito as formações continuadas promovidas e/ou orientadas pela Secretaria de Estado de Educação.

9.5. Todas as convocações para as funções do Pronatec e demais ações/programas associados, no ano de 2020, deverão ocorrer por meio de consulta ao banco de cadastro de profissionais gerado por este Edital.

9.6. A substituição de um profissional ocupante de uma determinada função será efetuada por outro que esteja inscrito no Cadastro de Profissionais previsto neste Edital.

9.7. Excepcionalmente, poderá ser atribuída uma das funções descritas no item 5.1 deste Edital a profissional não cadastrado, quando:

I - o Cadastro de Profissionais não possuir registro de profissional com a formação compatível à função disponível; ou

II - todos os profissionais aptos constantes do banco de cadastro manifestarem, formalmente, desistência à vaga disponível; e

III - a escola realizar ampla divulgação da vaga e adotar os mesmos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

9.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

#### ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 25/2019

Relação de escolas e cursos financiados pelo Pronatec, vinculados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

MUNICÍPIO	ESCOLA/CENTRO	CURSO
ANASTÁCIO	EE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	INFORMÁTICA
AQUIDAUANA	CEEP DE AQUIDAUANA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	AGROPECUÁRIA
AQUIDAUANA	EE CORONEL JOSE ALVES RIBEIRO	INFORMÁTICA PARA INTERNET
AQUIDAUANA	CEEP DE AQUIDAUANA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	FORRAGICULTOR
AQUIDAUANA	CEEP DE AQUIDAUANA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	PRODUTOR DE DERIVADOS DO LEITE
AQUIDAUANA	CEEP DE AQUIDAUANA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	PRODUTOR AGROPECUÁRIO
AQUIDAUANA	CEEP DE AQUIDAUANA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	AGRICULTOR ORGÂNICO
AQUIDAUANA	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA
AQUIDAUANA	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL DE AQUIDAUANA	BARBEIRO
AQUIDAUANA	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL DE AQUIDAUANA	GARÇOM
BATAGUASSU	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET - ESTABELECIMENTO PENAL DE BATAGUASSU	COSTUREIRO INDUSTRIAL
BATAGUASSU	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET - ESTABELECIMENTO PENAL DE BATAGUASSU	BARBEIRO
CAARAPÓ	EE PROF. <sup>a</sup> CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO	AÇÚCAR E ÁLCOOL
CAARAPÓ	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA - ESTAB. PENAL MASCULINO DE REG FECHADO DE CAARAPÓ DOURADOS	GARÇOM
CAMAPUÃ	CEEP MÁRCIO ELIAS NERY	AGRONEGÓCIO
CAMAPUÃ	CEEP MÁRCIO ELIAS NERY	MECÂNICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CAMAPUÃ	CEEP MÁRCIO ELIAS NERY	INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	ELETROELETRÔNICA
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	ELETROTÉCNICA
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	MECATRÔNICA
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	MECATRÔNICA
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	ENFERMAGEM



CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO IRMÃ IRMA ZORZI	MANICURE E PEDICURE
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO IRMÃ IRMA ZORZI	MAQUIADOR
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - INSTITUTO PENAL DE CAMPO GRANDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - INSTITUTO PENAL DE CAMPO GRANDE	BARBEIRO
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	AGRONEGÓCIO
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	BARBEIRO
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA - CENTRO DE TRIAGEM ANÍSIO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA - CENTRO DE TRIAGEM ANÍSIO LIMA	BARBEIRO
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA -ESTABELECIMENTO PENAL FEM DE REGIME SEMIABERTO E ABERTO DE CAMPO GRANDE	MAQUIADOR
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA -ESTABELECIMENTO PENAL FEM DE REGIME SEMIABERTO E ABERTO DE CAMPO GRANDE	MANICURE E PEDICURE
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA -ESTABELECIMENTO PENAL JAIR FERREIRA DE CARVALHO	PINTOR DE OBRAS
CAMPO GRANDE	CEEP PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA -ESTABELECIMENTO PENAL JAIR FERREIRA DE CARVALHO	BARBEIRO
CAMPO GRANDE	EE LINO VILLACHA	INFORMÁTICA PARA INTERNET
CAMPO GRANDE	EE MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA	GERÊNCIA DE SAÚDE
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	INFORMÁTICA
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET
CASSILÂNDIA	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - ESTABELECIMENTO PENAL DE CASSILÂNDIA	PINTOR DE OBRAS
CASSILÂNDIA	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - ESTABELECIMENTO PENAL DE CASSILÂNDIA	BARBEIRO
CHAPADÃO DO SUL	CEEP ARLINDO NECKEL	MECÂNICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CHAPADÃO DO SUL	CEEP ARLINDO NECKEL	MAGAREFE
CHAPADÃO DO SUL	CEEP ARLINDO NECKEL	PROMOTOR DE VENDAS
CHAPADÃO DO SUL	CEEP ARLINDO NECKEL	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO
CHAPADÃO DO SUL	CEEP ARLINDO NECKEL	RECEPCIONISTA DE EVENTOS
CHAPADÃO DO SUL	CEEP ARLINDO NECKEL	AGRICULTURA
CORUMBÁ	EE DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS	HOSPEDAGEM
CORUMBÁ	EE MARIA HELENA ALBANEZE	INFORMÁTICA PARA INTERNET
CORUMBÁ	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELEC. PENAL FEMININO "CARLOS ALBERTO JONAS GIORDANO"	MANICURE E PEDICURE
CORUMBÁ	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL DE CORUMBÁ	MARCENEIRO
CORUMBÁ	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL DE CORUMBÁ	SERRALHEIRO DE MATERIAS FERROSOS



CORUMBÁ	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL DE CORUMBÁ	COSTUREIRO INDUSTRIAL
COSTA RICA	EE SANTOS DUMONT	ADMINISTRAÇÃO
COXIM	CEEP MARCIO ELIAS NERY - ESTABELECIMENTO PENAL MASCULINO DE COXIM/MS	PINTOR DE OBRAS
COXIM	CEEP MARCIO ELIAS NERY - ESTABELECIMENTO PENAL MASCULINO DE COXIM/MS	BARBEIRO
DEODÁPOLIS	EE 13 DE MAIO	INFORMÁTICA
DEODÁPOLIS	EE SCILA MÉDICI	MEIO AMBIENTE
DOIS IRMÃOS DO BURITI	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - PENITENCIÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI	PROMOTOR DE VENDAS
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA	INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA	PEDREIRO DE REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA	ENFERMAGEM
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA	LOGÍSTICA
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM VENDAS
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA - ESTAB. PENAL MASCULINO DE REG SEMIAB. DE DOURADOS	BARBEIRO
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE REG SEMIAB. E ASSISTÊNCIA ALBERGADA DE DOURADOS	MANICURE E PEDICURE
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE REG SEMIAB. E ASSISTÊNCIA ALBERGADA DE DOURADOS	MAQUIADOR
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE DOURADOS	PIZZAIOLA
DOURADOS	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE DOURADOS	PROMOTOR DE VENDAS
DOURADOS	EE MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO	COMÉRCIO
GLÓRIA DE DOURADOS	EE PROF. <sup>a</sup> EUFROSINA PINTO	AGROECOLOGIA
IVINHEMA	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL MASCULINO DE REGIME FECHADO DE IVINHEMA	PRODUTOR DE FRUTAS E HORTALIÇAS PROCESSADAS COM USO DO FRIO
IVINHEMA	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL MASCULINO DE REGIME FECHADO DE IVINHEMA	PRODUTOR DE FRUTAS, HORTALIÇAS E PLANTAS AROMÁTICAS
IVINHEMA	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL MASCULINO DE REGIME FECHADO DE IVINHEMA	PRODUTOR DE FRUTAS, HORTALIÇAS E PLANTAS AROMÁTICAS PROCESSADAS POR SECAGEM E DESIDRATAÇÃO
JARDIM	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	AGRONEGÓCIO
JARDIM	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	INFORMÁTICA PARA INTERNET
JARDIM	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL MAXIMO ROMERO	PINTOR DE OBRAS

JARDIM	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA - ESTABELECIMENTO PENAL MAXIMO ROMERO	BARBEIRO
JATEÍ	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO "LUIZ PEREIRA DA SILVA"	MAQUIADOR
JATEÍ	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO "LUIZ PEREIRA DA SILVA"	RECEPCIONISTA DE EVENTOS
MARACAJU	EE MANOEL FERREIRA DE LIMA	AGRONEGÓCIO
MUNDO NOVO	EE MARECHAL RONDON	INFORMÁTICA
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	AGRONEGÓCIO
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	INFORMÁTICA PARA INTERNET
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	ASSISTENTE DE LOGISTICA
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	PROMOTOR DE VENDAS
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	MECÂNICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	ENFERMAGEM
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET -PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA DE NAVIRAÍ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET -PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA DE NAVIRAÍ	BARBEIRO
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET -PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA DE NAVIRAÍ	PIZZAILO
NOVA ALVORADA DO SUL	EE ANTONIO COELHO	AÇÚCAR E ÁLCOOL
NOVA ALVORADA DO SUL	EE ANTONIO COELHO	AÇÚCAR E ÁLCOOL
NOVA ANDRADINA	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET -ESTABELECIMENTO PENAL MASCULINO DE REGIME FECHADO DE NOVA ANDRADINA	BARBEIRO
PARANAÍBA	EE ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA	ENFERMAGEM
PARANAÍBA	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - ESTABELECIMENTO PENAL DE PARANAÍBA	BARBEIRO
PARANAÍBA	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA - ESTABELECIMENTO PENAL DE PARANAÍBA	PROMOTOR DE VENDAS
PARANHOS	EE SANTIAGO BENITES	AGRONEGÓCIO
PONTA PORÃ	EE ADÊ MARQUES	INFORMÁTICA PARA INTERNET
PONTA PORÃ	EE ADÊ MARQUES	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA
PONTA PORÃ	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE PONTA PORÃ	MANICURE E PEDICURE
PONTA PORÃ	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE PONTA PORÃ	RECEPCIONISTA DE EVENTOS
PONTA PORÃ	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL RICARDO BRANDÃO	MARCENEIRO
RIO BRILHANTE	EE ETALÍVIO PEREIRA MARTINS	AGRONEGÓCIO
RIO BRILHANTE	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE RIO BRILHANTE	MANICURE E PEDICURE
RIO BRILHANTE	CEEP PROF. <sup>a</sup> EVANILDE COSTA DA SILVA -ESTBELECIMENTO PENAL DE RIO BRILHANTE	BARBEIRO

SÃO GABRIEL DO OESTE	EE SÃO GABRIEL	AGROPECUÁRIA
SÃO GABRIEL DO OESTE	CEEP MARCIO ELIAS NERY - ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE SÃO GABRIEL D'OESTE	MANICURE E PEDICURE
SÃO GABRIEL DO OESTE	CEEP MARCIO ELIAS NERY - ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE SÃO GABRIEL D'OESTE	MAQUIADOR
SETE QUEDAS	EE 13 DE MAIO	GUIA DE TURISMO
TRÊS LAGOAS	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	CELULOSE E PAPEL
TRÊS LAGOAS	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	INFORMÁTICA PARA INTERNET
TRÊS LAGOAS	CEEP PROFª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA - CENTRO PENAL INDUSTRIAL "PARACELSO DE LIMA VIEIRA JESUS"	BARBEIRO
TRÊS LAGOAS	CEEP PROFª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA -ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE TRÊS LAGOAS	MANICURE E PEDICURE
TRÊS LAGOAS	CEEP PROFª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA -ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE TRÊS LAGOAS	RECEPCIONISTA DE EVENTOS
TRÊS LAGOAS	CEEP PROFª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA -PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MEDIA DE TRES LAGOAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Deliberação CACS FUNDEB MS N. 007/2019

*Dispõe sobre a aprovação do calendário das reuniões ordinárias do CACS FUNDEM/MS e dá outras providências:*

O Presidente do Conselho Estadual de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 9º, inciso VI, da Resolução/SED N. 3.085 de 29 de agosto de 2016.

DELIBERA:

Art.1º - Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias do CACS FUNDEB/MS, para o ano de 2020, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2019.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES (bimestrais)			
MÊS	DATA	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	29	QUARTA-FEIRA	8:30
MARÇO	25	QUARTA-FEIRA	8:30
MAIO	27	QUARTA-FEIRA	8:30
JULHO	29	QUARTA-FEIRA	8:30
SETEMBRO	23	QUARTA-FEIRA	8:30
NOVEMBRO	25	QUARTA-FEIRA	8:30

José Domingues Ramos  
Presidente do CACS FUNDEB MS

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0183/2017/SED**

**Nº Cadastral: 9225**

**Processo:** 29/036.138/2017

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME

**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, item 11.1 do Contrato n. 183/2017, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**Ordenador de Despesas:** Edio Antonio Resende de Castro

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Do Prazo:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 11 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2020.  
**Data da Assinatura:** 09/12/2019  
**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Quirino Piccoli

### **EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

#### **Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 048/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Antônia Rodrigues dos Santos Navarro - **CPF** n. 175.126.541-20 , **Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

### **EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

#### **Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 199/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Maria Helena de Souza - **CPF** n. 368.676.671-04

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 20 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

### **EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

#### **Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 080/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Ismael Nunes - **CPF** n. 000.576.581-10

**Função:** Auxiliar Administrativo

**Valor mensal:** R\$ 1.248,15 (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 27 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
"Edital n. 001/2019/ SAD/SED/ETI - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ETI/2019"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 014/2019/COPEF/SED**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Assistente de Atividades Educacionais, para atuarem nas escolas da Rede Estadual de Ensino que oferecem Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental.

**Processo:** 29/000.809/2019

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Marcia Nazareth Costa de Oliveira - **CPF** n. 037.618.401-95

**Função:** Assistente de Atividades Educacionais.

**Valor mensal:** R\$ 1.323,89 (hum mil, trezentos e vinte e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

**Período:** 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020.

**Extinção:** 07 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 159/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Rosângela da Silva Torres - **CPF** n. 801.405.051-72

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
"Edital n. 1/2017/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2017"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 018/2017**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Vanderlice Pereira da Guia - **CPF** n. 457.177.532-68

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018

**Aditivo:** 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019

**Extinção:** 14 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul



**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2017/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2017"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 095/2017**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Rita de Cássia Barbosa - CPF n. 030.274.721-43

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018

**Aditivo:** 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019

**Extinção:** 20 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Processo Seletivo Simplificado/SAD/TST/2019"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 292/2019**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho no cargo de Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

**Processo:** 29/017.635/2019

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Josiane Almeida Lopes da Silva - CPF n. 040.619.051-80

**Função:** Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

**Valor mensal:** R\$ 1.323,89 (hum mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2019 a 19 de maio de 2020

**Extinção:** 01 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 071/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Silvana Piva - CPF n. 042.431.771-04

**Função:** Auxiliar Administrativo

**Valor mensal:** R\$ 1.248,15 (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 31 de outubro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul



**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 173/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Elizabete Parede da Silva - **CPF** n. 026.369.041-58

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 03 de setembro de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2017/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2017"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 006/2017**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Neuza Grance Garcia - **CPF** n. 250.799.481-91

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018

**Aditivo:** 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019

**Extinção:** 19 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2017/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2017"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 074/2017**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Divina Lúcia Cândido - **CPF** n. 258.044.721-00

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018

**Aditivo:** 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019

**Extinção:** 21 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2017/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2017"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 025/2017**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Rosangela da Silva Gonçalves - CPF n. 936.459.451-72

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018

**Aditivo:** 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019

**Extinção:** 22 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2017/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2017"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 082/2017**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Marly Boeira Marques - CPF n. 025.574.141-31

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018

**Aditivo:** 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019

**Extinção:** 21 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2017/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2017"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 086/2017**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Cleonice Pereira Trindade de Moura - CPF n. 883.616.161-87

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018

**Aditivo:** 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019

**Extinção:** 19 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2017/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2017"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 092/2017**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Maria Izabel Dalzoto – CPF n. 035.571.131-16

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018

**Aditivo:** 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019

**Extinção:** 20 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2017/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2017"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 045/2017**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Olinda Pereira da Silva – CPF n. 404.715.601-97

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018

**Aditivo:** 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019

**Extinção:** 20 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Lucimara Melo Bibiano de Souza - CPF n. 012.350.231-41

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 02 de abril de 2018 a 30 de novembro de 2018.

**Aditivo:** 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.

**Extinção:** 04 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 027/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Joana Maria da Silva Sandim - CPF n. 791.662.881-34

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 14 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 058/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Odilene Carvalho Ferreira - CPF n. 940.356.871-20

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 060/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Angela Maria Casanova Farias - CPF n. 767.048.151-04

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 20 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 155/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Ariani Inácio Correia - CPF n. 044.144.717-25

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 21 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 101/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Vera Lúcia Rodrigues Aquino - CPF n. 990.306.671-68

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 19 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 121/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Vergina Coutinho Capilé - CPF n. 849.994.701-87

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul



**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 156/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Pâmela Lima da Silva - CPF n. 038.093.781-60

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 169/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Patrícia Aparecida Alves Dias - CPF n. 045.896.261-95

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 21 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 163/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Luciana Sobrinho Nogueira - CPF n. 014.170.851-42

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul



**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 170/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Fabiana Pereira da Silva - CPF n. 016.872.831-17

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 20 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 164/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Jaqueline Oliveira Rocha - CPF n. 018.130.711-10

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 116/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Vilma de Oliveira Silvestre - CPF n. 973.335.651-49

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 098/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Barbara Montiel Duarte Pavão - CPF n. 029.469.991-06

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 083/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Rosemary de Souza Miranda - CPF n. 408.272.161-49

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 084/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Jovita Soares Penha - CPF n. 293.639.261-68

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 061/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Beatriz dos Santos - CPF n. 841.049.611-91

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 131/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Katia Regina Silva Nogueira - CPF n. 030.758.571-90

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 19 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 142/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Zilda Costa de Medeiros Rios - CPF n. 950.067.451-34

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 127/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Elaine Regina de Sá Caldeira - CPF n. 214.641.368-90

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 149/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Sholiany Martins Faustino - CPF n. 877.103.231-20

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 19 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 033/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Mercedes Faustina de Jesus Roberto Araujo - CPF n. 285.320.901-68 - **Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 20 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 128/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Lucimara de Souza Almeida Alves - **CPF** n. 973.052.271-53

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 150/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Juscirene de Almeida Ferreira - **CPF** n. 985.236.511-87

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 19 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 140/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Maria Aparecida Cordeiro da Silva - **CPF** n. 831.914.101-04

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul



**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 167/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Tani Cristini Ricarte de Oliveira - **CPF** n. 558.822.501-53

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 19 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 125/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Olga Ferreira de Brito Silva - **CPF** n. 142.615.168-37

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 31 de outubro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 145/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Irani Belo dos Santos - **CPF** n. 972.475.371-91

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul



**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 126/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Geicykellin da Silva Bittencourt - CPF n. 059.264.431-64

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 147/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Ivonete de Moura Souto - CPF n. 249.516.478-18

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 19 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 115/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Pâmela Vitória Verona Florêncio - CPF n. 039.423.651-38

**Função:** Auxiliar Administrativo

**Valor mensal:** R\$ 1.248,15 (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 06 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 105/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Elizete Gimenes Rodrigues - CPF n. 936.154.931-68

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 072/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Vannia Gama de Brito - CPF n. 041.353.141-47

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 036/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Fátima Maria de Lima - CPF n. 291.923.168-59

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 20 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 066/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Graciela Melchades Ferreira Lobo - CPF n. 001.417.661-07

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 038/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Dulcinéia Aparecida Barbosa - CPF n. 652.433.071-49

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 045/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Édina de Souza Silva - CPF n. 542.938.551-49

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 040/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Silvana da Cruz - CPF n. 365.295.911-68

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 051/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Vitalina Vitória dos Santos - CPF n. 014.287.621-67

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 177/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Marli Oliveira de Melo - CPF n. 999.255.911-04

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 20 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 179/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Marilene Fernandes Ferreira - **CPF** n. 003.179.571-47

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 20 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 188/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Sona Perpétua Socorro Ramos - **CPF** n. 475.436.981-53

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 175/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Cristiane da Cunha Souza - **CPF** n. 035.888.961-80

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul



**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 182/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Diva Ferreira David - **CPF** n. 827.607.991-15

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 186/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Jacilene de Arruda Sousa - **CPF** n. 003.611.651-37

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 174/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Elva de Souza Pluma - **CPF** n. 592.506.901-34

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul



**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 190/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Vania Lacerda de Azevedo - CPF n. 699.750.271-72

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 189/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Suely da Silva Mendonça - CPF n. 018.468.621-08

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 184/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Wildmara Cotócio Miranda - CPF n. 039.644.331-10

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 197/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Osmarina Nogueira Origuela - CPF n. 015.830.701-17

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 198/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Sabrina Guimarães da Silva - CPF n. 010.265.401-86

**Função:** Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 204/2018**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**Processo:** 29/040.564/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecília Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Kelly Aparecida Fernandes - CPF n. 874.576.281-34

**Função:** Cozinheira

**Valor mensal:** R\$ 1.006,58 (hum mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

**Período:** 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

**Aditivo:** 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

**Extinção:** 29 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecília Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Edital n. 001/2019/ SAD/SED/CEI-ZEDU - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/CEI-ZEDU/2019"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2019/COPEI/SED**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Assistente de Atividades Educacionais, para atuarem no Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad – CEI-ZEDU.

**Processo:** 29/000.839/2019

Partes:

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Elisangela de Souza Rodrigues - **CPF** n. 013.905.651-30 **Função:** Assistente de Atividades Educacionais.

**Valor mensal:** R\$ 1.323,89 (mil trezentos e vinte e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

**Período:** 12 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.

**Extinção:** 08 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Processo Seletivo Simplificado/SAD/TST/2019"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 004/2019**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho no cargo de Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

**Processo:** 29/017.635/2019

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Arlene Ferreira - **CPF** n. 356.871.771-91

**Função:** Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

**Valor mensal:** R\$ 1.323,89 (hum mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)

**Período:** 20 de maio de 2019 a 19 de maio de 2020

**Extinção:** 18 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

"Processo Seletivo Simplificado/SAD/TST/2019"

**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 143/2019**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho no cargo de Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

**Processo:** 29/017.857/2019

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Cleide Dias Figueiredo - **CPF** n. 008.597.621-06

**Função:** Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

**Valor mensal:** R\$ 1.323,89 (hum mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)

**Período:** 20 de maio de 2019 a 19 de maio de 2020

**Extinção:** 20 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/TST/2019"**Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 335/2019**

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho no cargo de Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

**Processo:** 29/017.857/2019

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Leiliane dos Santos de Lima - CPF n. 045.374.271-83

**Função:** Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia.

**Valor mensal:** R\$ 1.323,89 (hum mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)

**Período:** 20 de maio de 2019 a 19 de maio de 2020

**Extinção:** 27 de novembro de 2019.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2019.

Maria Cecilia Amendola da Motta  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Termo Aditivo N. 01 ao Convênio 158/SED/2017.**

**Processo n: 29/041.831/2017.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de CAMPO GRANDE/MS, CNPJ/MF N. 03.501.509/0001-06, denominada CONVENENTE.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores no que couber, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução Sefaz n. 2093, de 24 de outubro de 2007, na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Lei do Orçamento Corrente.

**Objeto:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA DO CONVÊNIO N.158/SED/2017, conforme solicitação/justificativa exarada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em 21/12/2021.

**Assinatura:** 12/12/2019.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**MARCOS MARCELLO TRAD – CPF/MF N. 466.456.321-34**

Prefeito do Município de Campo Grande/MS – CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Acordo de Cooperação N. 117/SED/2019.**

**Processo n: 29/050.425/2019.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ/MF. n. 02.940.523/0001-43, e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Sidrolândia – Sidrolândia/MS, CNPJ/MF N. 33.153.156/0001-61, denominada PARCEIRA PRIVADA.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 9394/1996, Lei Federal n. 11.494/2007, Lei Federal n. 10.845/2004, Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Complementar Estadual n. 087/2000, Lei Estadual n.4.698/2015, Decreto Estadual n.8.521/1996, resolução SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento Corrente.

**Objeto:** Cedência de Professores Estaduais, 11 cargos de 20 horas, às Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Especializadas e com Atuação Exclusiva na Educação Especial.

**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020.

**Assinatura:** 17/12/2019.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – PARCEIRA PÚBLICA.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER – CPF/MF N. 960.011.008-53.**

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização – SAD/MS – INTERVENIENTE.

**GLAUCIO EIDI HISATSUGU – CPF/MF N. 214.489.438-84**

Presidente da Associação DE Pais e Amigos do Excepcionais de Sidrolândia – SIDROLÂNDIA/MS – PARCEIRA PRIVADA.

**Extrato de Convênio N. 29.426.**

**Processo n: 29/004.555/2019.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Itaquirai – ITAQUIRAI/MS, CNPJ/MF N. 15.403.041/0001-14, denominada CONVENENTE.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e Lei do Orçamento Corrente.

**Objeto:** Destinar recursos financeiros para aquisição de material esportivo e equipamentos em diversas modalidades para uso dos estudantes da Escola Municipal Santa Rosa.

**Funcional Programática: R\$ 20.000,00** em parcela única, sendo:

FP: 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa nº 44504100, Item n. 44101, Nota de Empenho nº 2019NE008966

Vigência: 24 meses a partir da data da sua assinatura

**Assinatura: 19/12/2019.**

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE.

**RICARDO FÁVARO NETO – CPF/MF N. 328.742.359-20**

Prefeito Município de Itaquiraí/MS – CONVENIENTE.

Retifica-se por constar erro no texto original da homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2019, Processo: 29/003.639/2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.051, de 16/12/2019, página 92.

**Onde se lê:** COMERCIAL K & D LTDA – EPP PALHANO E CIA, para o LOTE 05, no valor total de R\$ 247,20 (Duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Os LOTES 12 e 14 tiveram resultado FRACASSADO.

**Leia-se:** COMERCIAL K & D LTDA – EPP, para o LOTE 05, no valor total de R\$ 247,20 (Duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

## Secretaria de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO N. 143/CIB/SES**

**CAMPO GRANDE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Homologar as decisões da  
Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2019,

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar a construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com 3.406,94 m<sup>2</sup> de área construída, na Avenida Maria Manuelina Alves de Lima Corrêa da Costa, no município de Terenos/MS, referente à Proposta nº 911161/19-001 no valor de R\$ 5.997.966,00 (Cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**

Secretário de Estado de Saúde

**ROGÉRIO SANTOS LEITE**

Presidente do COSEMS

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0186/2019/SES**

**Nº Cadastral: 12101**

**Processo:** 27/003.607/2018

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Rosiane Pache Rodrigues

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 186/2019 – GCONT 12101.

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 186/2019 – GCONT 12101 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.

**Data da Assinatura:** 18/11/2019

**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Rosiane Pache Rodrigues



**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0188/2019/SES** **Nº Cadastral: 12103**  
**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Allyson Clayton da Silva  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 188/2019 – GCONT 12103.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 188/2019 – GCONT 12103 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Allyson Clayton da Silva

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0190/2019/SES** **Nº Cadastral: 12105**  
**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Noeleni de Souza Pinto  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 190/2019 – GCONT 12105.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 190/2019 – GCONT 12105 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Noeleni de Souza Pinto

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0192/2019/SES** **Nº Cadastral: 12107**  
**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Ana Júlia de Emílio Barbosa  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 192/2019 – GCONT 12107.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 192/2019 – GCONT 12107 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Ana Júlia de Emílio Barbosa

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0193/2019/SES** **Nº Cadastral: 12108**  
**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Edemilson Canale  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 193/2019 – GCONT 12108.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 193/2019 – GCONT 12108 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Edemilson Canale

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0194/2019/SES** **Nº Cadastral: 12109**  
**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Idalina Cristina Ferrari  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 194/2019 – GCONT 12109.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 194/2019 – GCONT 12109 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em



**Data da Assinatura:** 14/06/2020.  
18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Idalina Cristina Ferrari

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0195/2019/SES****Nº Cadastral: 12110**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Newton Gonçalves de Figueiredo  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 195/2019 – GCONT 12110.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 195/2019 – GCONT 12110 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Newton Gonçalves de Figueiredo

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0196/2019/SES****Nº Cadastral: 12111**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Antonia Norma Costa dos Santos  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 196/2019 – GCONT 12111.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 196/2019 – GCONT 12111 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Antonia Norma Costa dos Santos

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0197/2019/SES****Nº Cadastral: 12114**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Jéssica dos Anjos Falleiros  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 197/2019 – GCONT 12114.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 197/2019 – GCONT 12114 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Jéssica dos Anjos Falleiros

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0198/2019/SES****Nº Cadastral: 12115**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Moisés de Souza Martins  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 198/2019 – GCONT 12115.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 198/2019 – GCONT 12115 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Moisés de Souza Martins

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0199/2019/SES****Nº Cadastral: 12117**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Aline Natália Silva

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 199/2019 – GCONT 12117.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 199/2019 – GCONT 12117 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Aline Natália Silva

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0200/2019/SES****Nº Cadastral: 12120**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Pamela Aline Miranda Teodoro  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 200/2019 – GCONT 12120.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 200/2019 – GCONT 12120 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Pamela Aline Miranda Teodoro

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0201/2019/SES****Nº Cadastral: 12122**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Marlucci Aguilera Foss  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 201/2019 – GCONT 12122.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 201/2019 – GCONT 12122 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Marlucci Aguilera Foss

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0202/2019/SES****Nº Cadastral: 12125**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Juliana da Rocha Miranda Damasceno  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 202/2019 – GCONT 12125.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 202/2019 – GCONT 12125 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Juliana da Rocha Miranda Damasceno

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0203/2019/SES****Nº Cadastral: 12126**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Rutinéia Martins Freitas  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 203/2019 – GCONT 12126.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 203/2019 – GCONT 12126 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Rutinéia Martins Freitas

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0204/2019/SES****Nº Cadastral: 12127**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Cleonete Martins Moreno  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 204/2019 – GCONT 12127.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 204/2019 – GCONT 12127 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Cleonete Martins Moreno

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0207/2019/SES****Nº Cadastral: 12128**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Tatiana da Silva Mayer  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 207/2019 – GCONT 12128.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 207/2019 – GCONT 12128 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Tatiana da Silva Mayer

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0208/2019/SES****Nº Cadastral: 12124**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Méghan Mayara Rodrigues da Silva Vieira  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 208/2019 – GCONT 12124.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 208/2019 – GCONT 12124 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Meghan Mayara Rodrigues da Silva Vieira

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0209/2019/SES****Nº Cadastral: 12123**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Lidiany Doreto Cavalcanti  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 209/2019 – GCONT 12123.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 209/2019 – GCONT 12123 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Lidiany Doreto Cavalcanti

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0210/2019/SES****Nº Cadastral: 12119**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Joice Klunk Palucci  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 210/2019 – GCONT 12119.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 210/2019 – GCONT 12119 fica prorrogado por 10

(dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Joice Klunk Palucci

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0212/2019/SES****Nº Cadastral: 12112**

**Processo:** 27/003.607/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Fredy Leandro de Carvalho Balbuena  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 212/2019 – GCONT 12112.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 212/2019 – GCONT 12112 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 14/06/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Fredy Leandro de Carvalho Balbuena

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0234/2019/SES****Nº Cadastral: 12277**

**Processo:** 27/003.609/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e ALESSANDRA PUCCI MANTELLI GALHARDO  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 234/2019 – GCONT 12277.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 234/2019 – GCONT 12277 fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 23/04/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** GERALDO RESENDE PEREIRA e ALESSANDRA PUCCI MANTELLI GALHARDO

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0235/2019/SES****Nº Cadastral: 12278**

**Processo:** 27/003.609/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e DANIELA PEÑO PAIVA  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 235/2019 – GCONT 12278.  
**Amparo Legal:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 235/2019 – GCONT 12278 fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 23/04/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** GERALDO RESENDE PEREIRA e DANIELA PEÑO PAIVA

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0236/2019/SES****Nº Cadastral: 12279**

**Processo:** 27/003.609/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e HALEX MAIRTON BARBOSA GOMES E SILVA  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 236/2019 – GCONT 12279.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 236/2019 – GCONT 12279 fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 23/04/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** GERALDO RESENDE PEREIRA e HALEX MAIRTON BARBOSA GOMES E SILVA

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0237/2019/SES****Nº Cadastral: 12280**

**Processo:** 27/003.609/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EMILEIDE LUCINÉIA DA COSTA  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 237/2019 – GCONT 12280.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 237/2019 – GCONT 12280 fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 23/04/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** GERALDO RESENDE PEREIRA e EMILEIDE LUCINÉIA DA COSTA

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0238/2019/SES****Nº Cadastral: 12281**

**Processo:** 27/003.609/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e FABRICIA PANIAGO AJALA NERY PEREIRA  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 238/2019 – GCONT 12281.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 238/2019 – GCONT 12281 fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 23/04/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** GERALDO RESENDE PEREIRA e FABRICIA PANIAGO AJALA NERY PEREIRA

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0239/2019/SES****Nº Cadastral: 12282**

**Processo:** 27/003.609/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e AMANDA EVELINE FERNANDES  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 239/2019 – GCONT 12282.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 239/2019 – GCONT 12282 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, passando a vencer em 10/07/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** GERALDO RESENDE PEREIRA e AMANDA EVELINE FERNANDES

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0242/2019/SES****Nº Cadastral: 12296**

**Processo:** 27/003.609/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e ELISABETE NUGOLI DA SILVA  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 242/2019 – GCONT 12296.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 242/2019 – GCONT 12296 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, passando a vencer em 10/07/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** GERALDO RESENDE PEREIRA e ELISABETE NUGOLI DA SILVA

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0243/2019/SES****Nº Cadastral: 12297**

**Processo:** 27/003.609/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Danielle Martins Startari  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 243/2019 – GCONT 12297.  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 243/2019 – GCONT 12297 fica prorrogado por 10



(dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 25/08/2020.  
**Data da Assinatura:** 18/11/2019  
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Danielle Martins Startari

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0245/2019/SES****Nº Cadastral: 12295****Processo:** 27/003.609/2018**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e SÉRGIO LUIZ SIMÕES BEVILACQUA**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 245/2019 – GCONT 12295.**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n. 245/2019 – GCONT 12295 fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços, passando a vencer em 23/07/2020.**Data da Assinatura:** 18/11/2019**Assinam:** GERALDO RESENDE PEREIRA e SÉRGIO LUIZ SIMÕES BEVILACQUA**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 9.996 DE 27 DE SETEMBRO de 2019 – PG 12

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000716/2019

**PARTES:**

O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS - CNPJ nº 01.561.372/0001-50.

**ONDE SE LÊ:****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica entre o Procon e a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, implantar o Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC), mediante a cessão autorizada de programas de processamento e gestão de dados de demandas de consumo, além de cursos e treinamentos para a sua aplicação, que possibilite o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados municipal com a base estadual e nacional, resultando na elaboração do cadastro nacional de reclamações fundamentadas, dentre outras ações que promovam políticas integradas para defesa do consumidor, de acordo com as metas constantes no Plano de Trabalho que integra este Instrumento**LEIA-SE:****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica entre o Procon e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, implantar o Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC), mediante a cessão autorizada de programas de processamento e gestão de dados de demandas de consumo, além de cursos e treinamentos para a sua aplicação, que possibilite o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados municipal com a base estadual e nacional, resultando na elaboração do cadastro nacional de reclamações fundamentadas, dentre outras ações que promovam políticas integradas para defesa do consumidor, de acordo com as metas constantes no Plano de Trabalho que integra este Instrumento

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 10.035 DE 25 DE NOVEMBRO de 2019 – PG 09

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000937/2019

**PARTES:**

O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS - CNPJ nº 03.452.299/0001-03.

**ONDE SE LÊ:****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica entre o Procon e a Prefeitura Municipal de Amambaí – MS, implantar o Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC), mediante a cessão autorizada de programas de processamento e gestão de dados de demandas de consumo, além de cursos e treinamentos para a sua aplicação, que possibilite o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados municipal com a base estadual e nacional, resultando na elaboração do cadastro nacional de reclamações fundamentadas, dentre outras ações que promovam políticas integradas para defesa do consumidor, de acordo com as metas constantes no Plano de Trabalho que integra este Instrumento



LEIA-SE: OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica entre o Procon e a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, implantar o Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC), mediante a cessão autorizada de programas de processamento e gestão de dados de demandas de consumo, além de cursos e treinamentos para a sua aplicação, que possibilite o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados municipal com a base estadual e nacional, resultando na elaboração do cadastro nacional de reclamações fundamentadas, dentre outras ações que promovam políticas integradas para defesa do consumidor, de acordo com as metas constantes no Plano de Trabalho que integra este Instrumento

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

### Extrato do Contrato N° 0022/2019/SEMAGRO N° Cadastral 12928

**Processo:** 71/000.373/2019  
**Partes:** O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI  
**Objeto:** Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias.  
**Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck  
 **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 04122006981200001 - ADMSEMAGRO, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO; Programa de Trabalho 20606203181990006 - NOVILHOPREC -Expansão da criação de novilhos precoce em MS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO  
**Valor:** R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Do Prazo:** 12 meses  
**Data da Assinatura:** 13/12/2019  
**Assinam:** Jaime Elias Verruck e Diego Takaki Matsubara

### Extrato do Contrato N° 0023/2019/SEMAGRO N° Cadastral 12929

**Processo:** 71/000.053/2019  
**Partes:** O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI  
**Objeto:** Aquisição de passagens para atender Convênio TECSOCIAL/AFRUTER  
**Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck  
 **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 19573202381160002 - Coven 16504, Fonte de Recurso 0112030002 - FINEP/SEMAGRO/ CV. 01100104 TECN.DESENVOLV.SOCIAL, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO  
**Valor:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Do Prazo:** 12 meses  
**Data da Assinatura:** 13/12/2019  
**Assinam:** Jaime Elias Verruck e Diego Takaki Matsubara

### Extrato do Contrato N° 0024/2019/SEMAGRO

N° Cadastral: 12945

**Processo:** 71/000.132/2019  
**Partes:** O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, com objetivo de atender às necessidades desta Secretaria de Estado.  
**Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck  
 **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 19573202381150004 - Covenb14393, Fonte de Recurso 0112030001 - FINEP-CV. 12/2007 - PROJ.EST.C.T &I-SEMAGRO, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO  
**Valor:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações  
**Do Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura  
**Data da Assinatura:** 13/12/2019  
**Assinam:** Jaime Elias Verruck e Diego Takaki Matsubara

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 29.186/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) - CNPJ nº 27.351.589/0001-29, o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado (FADEFE) - CNPJ nº. 05.214.468/0001-00 e o Município de Dois Irmãos do Buriti MS - CNPJ nº 24.616.187/0001-10.

PROCESSO: 71/000.037/2019

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência originária do Convênio n. 29.186/2019, que visa apoiar com recursos financeiros a aquisição de empacotadora visando adequação do Laticínio Municipal de Dois Irmãos do Buriti MS, de 30 de dezembro de 2019 para 30 de dezembro de 2020.

AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas demais disposições da citada lei e alterações; Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações; Resolução/SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMEPNHO:

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONVENENTE: Edilsom Zandona de Souza, CPF n. 542.568.951-91

**Secretaria de Estado de Infraestrutura**

**Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato N° 0192/2018/SEINFRA N° Cadastral: 10279**

**Processo:** 57/003.438/2018

**Partes:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Ecol Engenharia e Comércio Ltda EPP

**Objeto:** Paralisar a CONSTRUÇÃO DO HANGAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E REFORMA DO PRÉDIO DA SEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - SCI DO AERÓDROMO PÚBLICO "ESTÂNCIA SANTA MARIA" - SSKG, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 02 de novembro de 2019

**Data da Assinatura:** 01/11/2019

**Assinam:** MURILO ZAUITH e MARCO ANTONIO DE MORAES FILHO

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/N° 42, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade*

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 2102/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Cancelar o Registro Geral n. ° 2.421.606 em nome de Clarice Ramires Cabreira;

**Art. 2º.** Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 20 de dezembro de 2019.

**Márcio Cristiano Paroba**

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

**Extrato do Contrato N° 0120/2019/SEJUSP**

**N° Cadastral: 12555**

**Processo:** 31/501.490/2019

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

**Objeto:** Aquisição de veículos van/furgão, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 06181201112320002 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112200002 - Convênio 003/17 - INFRAERO/SEJUSP, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  
**Valor:** R\$ 1.334.754,95 (hum milhão e trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)  
**Amparo Legal:** 3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. 3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004 e o Decreto Estadual n. 11.818, de março de 2005. 3.3. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. 3.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante. 3.5. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada. 3.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.  
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.  
**Data da Assinatura:** 17/12/2019  
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JORGE FERNANDO ZANOTTO

#### **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermediação da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, e o Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágios curriculares supervisionados, junto às unidades integrantes da INTERVENIENTES (DGPC), por alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela UNIGRAN e que tenham compatibilidade com as atividades desenvolvidas pela Polícia Civil.

A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, ou enquanto persistir o interesse da Administração Pública, na execução dos estágios, podendo ser prorrogado ou alterado através de um TERMO ADITIVO ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela parte interessada

**DATA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2019

**ASSINAM:** Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS

Marcelo Vargas Lopes

Delegado Geral da Polícia Civil de MS

Rosa Maria D'amato de Déa

Representante UNIGRAN MS

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: MARCIO CRISTIANO PAROBA

Diretor do Instituto de Identificação

SUBSTITUTO:

NOME: NELSON FERMINO JUNIOR

Diretor do Departamento de Apoio as Unidades Regionais

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/002.030/2019

CONTRATO N. 9912247697/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALOTE E POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS PARA ATENDER A COORDENADORIA GERAL PERÍCIAS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

**Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2019.**

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a EMPRESA DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, conforme segue:

#### FISCAL DO CONTRATO:

NOME: WELLINGTON RODRIGO DE LIMA BENTO - MATRÍCULA: 118.639-021  
Chefe do Centro de Suprimento e Manutenção/DAL/CBMMS

#### SUBSTITUTO:

NOME: HAMAD ALE AZIZ PEREIRA - MATRÍCULA: 33.459-023  
Chefe da DAL 2 - DAL/CBMMS

#### REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/501.490/2019

CONTRATO Nº 120/2019/SEJUSP/MS

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos van/furgão, com o objetivo de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul/CBMMS.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2019

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA CSPC/SEJUSP/MS Nº 27, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a previsão do calendário anual do ano de 2020 das reuniões ordinárias do Conselho Superior da Polícia Civil, conforme estabelece o artigo 4º, *caput* do Decreto nº 15.310, de 19 de novembro de 2019, conforme o quadro abaixo:

MÊS	DATA	HORA	DIA DA SEMANA
JANEIRO	RECESSO	RECESSO	RECESSO

<b>FEVEREIRO</b>	<b>12</b>	<b>08:30</b>	<b>Quarta-feira</b>
<b>MARÇO</b>	<b>11</b>	<b>08:30</b>	<b>Quarta-feira</b>
<b>ABRIL</b>	<b>15</b>	<b>08:30</b>	<b>Quarta-feira</b>
<b>MAIO</b>	<b>13</b>	<b>08:30</b>	<b>Quarta-feira</b>
<b>JUNHO</b>	<b>17</b>	<b>08:30</b>	<b>Quarta-feira</b>
<b>JULHO</b>	<b>08</b>	<b>08:30</b>	<b>Quarta-feira</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>12</b>	<b>08:30</b>	<b>Quarta-feira</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>09</b>	<b>08:30</b>	<b>Quarta-feira</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>14</b>	<b>08:30</b>	<b>Quarta-feira</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>11</b>	<b>08:30</b>	<b>Quarta-feira</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>09</b>	<b>08:30</b>	<b>Quarta-feira</b>

Parágrafo único. Poderão ocorrer alterações das datas acima com prévia comunicação e, ainda, reuniões extraordinárias tantas vezes quantas necessárias, convocado pelo Presidente ou pela maioria da soma dos membros natos e eleitos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

**Marcelo Vargas Lopes**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA AGEHAB Nº 146, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Instaura Tomada de Contas Especial.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Análise da Prestação de Contas Final do Convênio nº 23.556/2014;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 13.420, de 18 de maio de 2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial no âmbito do Convênio nº 23.556/2014 para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Art. 2º Será designada comissão para realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ  
Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

### Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0047/2015/AGESUL**

**Nº Cadastral: 5560**

**Processo:** 57/100.827/2015

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e RECOM REFORMAS, CONSTRUÇÕES E MELHORAMENTOS LTDA - EPP.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência/renovação do Contrato n.º 047/2015, referente à prestação dos serviços de manutenção e conservação das pontes de madeira, nas rodovias estaduais não pavimentadas que fazem parte da malha rodoviária da 15.ª Residência Regional de



Camapuã/MS.  
**Ordenador de Despesas:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO  
**Da Prorrogação:** Fica prorrogado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 01/12/2019 a 29/11/2020.  
**Amparo Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.  
**Data da Assinatura:** 25/11/2019  
**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e JALBAS SOARES MACEDO

**Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0060/2015/AGESUL N° Cadastral: 5686**

**Processo:** 57/101.336/2015  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ER-X CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência/renovação do Contrato n.º 060/2015, referente à execução das obras de drenagens nas rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas que fazem parte da malha rodoviária das regionais: 1.ª de Campo Grande/MS; 10.ª de Coxim/MS; 15.ª de Camapuã/MS; e 17.ª de Rio Negro/MS (grupo A), extensão total de 3.420,000 km.

**Ordenador de Despesas:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO  
**Da Prorrogação:** Fica prorrogado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 17/12/2019 a 15/12/2020.  
**Amparo Legal:** artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993  
**Data da Assinatura:** 12/12/2019  
**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e Ernane Blasco Bossay Xavier

**Extrato do Contrato N° 0114/2019/AGESUL N° Cadastral: 12789**

**Processo:** 57/101.451/2019  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
**Objeto:** INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS CAMPO GRANDE E AMAPÁ - JD. SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS.

**Ordenador de Despesas:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO  
 **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26782202225710001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA  
**Valor:** R\$ 258.668,69 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993  
**Do Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.  
**Data da Assinatura:** 12/12/2019  
**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e DANILO SENATORE FEDRIZZI

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N° 008/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ: 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE EL DORADO,**

**CNPJ: 03.741.675/0001-80.**

**PROCESSO N° 57/101.946/2019.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Doação, a transferência da titularidade do madeiramento proveniente da manutenção de pontes da região para ser reutilizado pelo município de Jardim/MS nas reformas e construções de pontes situadas no município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Alínea "a" do inciso II do artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores e no Decreto Estadual 12.207/2006;

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:**

**LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO** - CPF nº 108.930.081-68

Diretor-Presidente da AGESUL

**AGUINALDO DOS SANTOS** - CPF nº 555.663.751-20

Prefeito Municipal do Município de Eldorado/MS.

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N° 010/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ: 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE JARDIM,**

**CNPJ: 03.162.043/0001-40.**

**PROCESSO N° 57/101.948/2019.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Doação, a transferência da titularidade do madeiramento proveniente da demolição da Ponte do Curé para ser reutilizado pelo município de Jardim/MS nas reformas e construções de pontes situadas no município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Alínea "a" do inciso II do artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores

e no Decreto Estadual 12.207/2006;

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:**

**LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO** - CPF nº 108.930.081-68

Diretor-Presidente da AGESUL

**GUILHERME ALVES MONTEIRO** - CPF nº 658.043.508-97

Prefeito Municipal do Município de Jardim/MS.

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 179/2019

PROCESSO 71/602.506/2019

<b>Partes:</b>	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé, Santa Rita do Rio Pardo, CNPJ nº 07.281.349/0001-98.
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo o uso de uma ENSILADEIRA, patrimônio 119.656.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 12.207/06, Decisão PGE/MS/GAB/Nº 037/2015.
<b>Vigência:</b>	19/12/2019 a 19/12/2021
<b>Data da Assinatura:</b>	19/12/2019
<b>Assinam:</b>	<b>André Nogueira Borges</b> - CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER e <b>Ademir Bispo dos Santos</b> - CPF nº. 501.550.241-91 pela Associação de Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé, Santa Rita do Pardo/MS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 71/602.492/2019 - EDITAL Nº 15/2019

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER**, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que, **Caiçara Administração Empreendimentos e Participações Ltda. – EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.185/0001-30, com sede social na Rua Barão do Rio Branco nº 1.195, sala 2, na cidade de Paranaíba/MS, representada pelo sócio administrador Sr. **Gabriel Garcia Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, com RG nº 5.505.585 – SSP/SP, com CPF nº 438.946.318-72, com endereço à Rua 06 nº 663, Centro, Santa Fé do Sul/SP; representados pelo procurador Sr. **Amauri Mateussi**, brasileiro, casado, advogado, com RG nº 8.354.570 – SSP/SP, com CPF nº 923.727.678-87, e **Ana Carla Saisi Mateussi**, brasileira, solteira, advogada, com RG nº 47.728.061-4 – SSP/SP, inscrita no CPF nº 224.207.438-57, ambos com escritório à Rua Vitorio Guaraciaba nº 1072, Andradina/SP; na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "**Fazenda Sabiá**", com a superfície total de **1.220,9382 ha.** (Um mil duzentos e vinte hectares, nove mil e trezentos e oitenta e dois metros quadrados), situado no município de **Inocência/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Fazenda 1º de Maio – Adelino Belini; **Sul:** Córrego Pântano; Cabeceira do Jacaré; Estância Vale do Pântano – Manoel Vieira da Costa; **Leste:** Estrada Municipal; Estância Vale do Pântano – Manoel Vieira da Costa; **Oeste:** Córrego Tamanduá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2019.

André Nogueira Borges

Diretor-Presidente da AGRAER

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****PORTARIA/DIPOA/IAGRO/MS Nº 004 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Transferência de SIE da empresa que menciona e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Transfere o registro no Serviço de Inspeção Estadual da empresa Emersomn Del Pozzo ME, para A. A. Alves Carnes ME, do sócio Administrador Adilson Aparecido Alves, inscrita no CNPJ n.º 29.059.865/0001-05 e IE 28.426.562-4, estabelecida na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rodovia BR 163, KM 20 a direita, Bairro Vila Vargas, CEP: 79.878.000, registro no Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) nº 208, com regulamento na Lei 4.820 de 10 de março de 2016, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.756 de 12 de junho de 2017, com fundamento nos arts. 57, 58 e 60, da Portaria 3.571 de 14 de junho de 2017. (Processo n.º 71/507.328/2019).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2019.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente /IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 932, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 705, do produto CURBIX 200 SC, registro MAPA nº 10806, da empresa BAYER S.A., nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura da soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2019

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 933, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 493, do produto PROGGIB 400, registro MAPA nº 11912, da empresa SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA., nas recomendações de uso do produto com a inclusão de aplicação aérea nas culturas de soja e cana-de açúcar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2019

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente – IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 935 de 18 de dezembro de 2019

*Dispõe sobre a habilitação de médico veterinário para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Habilitar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Aucidone Sebastião de Almeida Filho	3439	166

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 936 /2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3524 de 01 de dezembro de 2015 que aprova as diretrizes para credenciamento de Médico Veterinário Autônomo para atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CREDENCIAR a médica veterinária abaixo relacionada para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
Vitor Ramos Queiroz	7113	0261

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 937 de 18 de dezembro de 2019

*Dispõe sobre a habilitação de médico veterinário para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019

que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Aline da Rosa Gonçalves	3992	167

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI/DETRAN - MS N. 50/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª(segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/011039/2019	Brenda de Almeida Santos	IMPROVIDO
31/009298/2019	Carlos Roberto Borges de Oliveira	IMPROVIDO
31/703749/2019	Daniel Gomes Carvalho Lima	IMPROVIDO
31/008935/2019	Denise de Paiva Vareiro Dutra	INTEMPESTIVO
31/015267/2019	Gilberto Martins Resina Junior	IMPROVIDO
31/703637/2019	Jhon Diego Pacheco Paiva	IMPROVIDO
31703638/2019	Jhon Diego Pacheco Paiva	IMPROVIDO
31/703636/2019	Jhon Diego Pacheco Paiva	IMPROVIDO
31/008759/2019	Renato Vieira	INTEMPESTIVO
31/703510/2019	Valmir Laercio Martini	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução n.º 299/2008 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2019.

RODRIGO GIATTI SODRÉ  
PRESIDENTE DA JARI/DETRAN/MS

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 059/2019 - CELEBRADO ENTRE A ITAHUM EXPORT COMERCIO DE CEREAIS LTDA E A SANESUL. OBJETO: A COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da Carta de Aprovação nº 100/2019/GEPRO/SANESUL, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente a Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário no empreendimento denominado "TERMINAL PORTUÁRIO", localizado em Porto Murtinho/MS, objeto da matrícula nº 5.378 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Murtinho/MS. PRAZO: A COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 30 dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 04.12.2019. PROCESSO Nº 916/2019/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. COMPROMITENTE: Sr. Peter Ferter, Sr. Vitório Sandro Azambuja Vedovato.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 – CONTRATO Nº 259/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A



MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI - EPP. OBJETO: Aditivo de prazo por mais 02 meses. PROCESSO: Nº 865/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.12.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sra. Léia Maria de Moraes Souza Ferraz.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 – CONTRATO Nº 117/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANEX ENGENHARIA EIRELI - EPP. OBJETO: Reprogramação visando à adequação dos quantitativos e qualitativos, sem alteração de valor. PROCESSO: Nº 471/2019/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16.12.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Paulo Junior da Silva.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 – CONTRATO Nº 016/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Paralisação do contrato. PROCESSO: Nº 918/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.11.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Amarildo Miranda Melo.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 002/2019 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LRG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Rescisão do Termo de Compromisso nº 009/2017. PROCESSO: Nº 1080/2016/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.12.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Antônio Roberto Miranda Grosso, Sr. Roberto Antonello Grosso.

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### Extrato do Contrato Nº 0305/2019/FCMS

Nº Cadastral: 12858

**Processo:** 51/700.540/2019

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e SOM &ARTE PRODUÇÕES EIRELI - ME

**Objeto:** A FCMS no Processo nº51/700.540/2019 contrata com a empresa SOM E ARTE PRODUÇÕES, na condição de representante exclusivo do grupo de artistas regional CANTO DA TERRA, para à realização de 01 (um) show musical, com 2 horas de duração, no dia 09/12/2019, a partir das 22 horas, no Aniversário do município de Itaporã que acontecerá na Praça Pública, Centro, Itaporã/MS, pelo projeto "Ações Culturais Participativas".

**Ordenador de Despesas:** Mara Elisa Navacchi Caseiro

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 09 de dezembro de 2019

**Data da Assinatura:** 03/12/2019

**Assinam:** Mara Elisa Navacchi Caseiro e Aureliana Maria Lopes

### Extrato do Contrato Nº 0307/2019/FCMS

Nº Cadastral: 12866

**Processo:** 51/700.615/2019

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e SOM &ARTE PRODUÇÕES EIRELI - ME

**Objeto:** A FCMS no Processo nº51/700.615/2019 contrata com a empresa SOM E ARTE PRODUÇÕES, na condição de representante exclusivo do grupo de artistas regional CANTO DA TERRA, para à realização de 01 (um) show musical, com 2 horas de duração, no dia 07/12/2019, a partir das 22 horas, no Encontro Cultural dos Violeiros de Jardim – Praça Getúlio Vargas, Av. Duque de Caxias, 1.894 no município de Jardim/MS, pelo projeto "Ações Culturais Participativas".

**Ordenador de Despesas:** Mara Regina de Barros Veneza

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil

reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 07 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 03/12/2019

**Assinam:** Mara Elisa Navacchi Caseiro e Aureliana Maria Lopes

**Extrato do Contrato N° 0313/2019/FCMS****N° Cadastral: 12924**

**Processo:** 51/700.627/2019

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e PÉ DE VERSO LTDA

**Objeto:** A FCMS no Processo nº 51/700.627/2019 contrata com PÉ DE VERSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.424.840/0001-40, na condição de empresário e representante exclusivo da dupla VICTOR GREGÓRIO e MARCO AURÉLIO, para à realização de 02 (dois) shows musicais, com 02 (duas) horas de duração cada, a saber: dia 07/12/2019, a partir das 22h30, no Encontro de Tradição Cultural Campeira de Jardim, na Praça de Eventos, centro, Jardim MS, e no dia 11/12/2019, a partir das 22 horas, durante as Festividades de Emancipação dos 66 Anos do Município, na Praça Central, Corguinho MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

**Ordenador de Despesas:** Mara Elisa Navacchi Caseiro

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais) correspondente ao preço de cada show, a ser pago após a execução de cada show.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 11 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 06/12/2019

**Assinam:** Mara Elisa Navacchi Caseiro e VICTOR DO PRADO GREGÓRIO

**Extrato do Contrato N° 0319/2019/FCMS****N° Cadastral: 12968**

**Processo:** 51/700.542/2019

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e RENATA CAMILO DO NASCIMENTO

**Objeto:** A FCMS no Processo nº51/700.542/2019 contrata com RENATA CAMILO DO NASCIMENTO, representante exclusivo, da Banda DOCE SWING, para à realização de 01 (um) show musical, com 04 (quatro) horas de duração, no dia 31/12/2019, a partir das 22 horas, no evento Comemorações do Reveillon, praça Central do município de Juti/MS, pelo projeto "Ações Culturais Participativas".

**Ordenador de Despesas:** Mara Elisa Navacchi Caseiro

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:** O valor total a ser pago ao CONTRATADO pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao preço do show, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 13/12/2019

**Assinam:** Mara Elisa Navacchi Caseiro e Renata Camilo do Nascimento

**Extrato do Contrato N° 0320/2019/FCMS****N° Cadastral: 12983**

**Processo:** 51/700.632/2019  
**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Associação Cultural Oficina de Interpretação Teatral OFIT  
**Objeto:** A FCMS no Processo nº51/700.632/2019 contrata com a empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL OFICINA DE INTERPRETAÇÃO TEATRAL - OFIT, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº10.331.127/0001-47, para a realização de 04 (quatro) apresentações, com o espetáculo "Ato de Natal - PRESÉPIO VIVO", com 55 (cinquenta e cinco) minutos de duração cada, nos dias 17 e 18/12/2019 a partir das 17 horas na Praça Central no município de Jateí/MS e 19 e 29/12/2019, às 17 h, na Praça Getúlio Vargas, no município de Fátima do Sul/MS, pelo projeto "Ações Culturais Participativas".  
**Ordenador de Despesas:** Mara Elisa Navacchi Caseiro  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$12.000,00 (doze mil reais) sendo R\$3.000,00 (três mil reais) cada apresentação, correspondente ao preço pelas apresentações dos espetáculos, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.  
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.  
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 29 de dezembro de 2019.  
**Data da Assinatura:** 13/12/2019  
**Assinam:** Mara Elisa Navacchi Caseiro e Nivalcir José do Amaral

**Extrato do Contrato N° 0321/2019/FCMS****N° Cadastral: 12985**

**Processo:** 51/700.634/2019  
**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Geraldo Cristovão Miranda Espindola - ME  
**Objeto:** A FCMS no Processo nº51/700.634/2019 contrata a pessoa acima nominada na condição de empresário e representante exclusivo do cantor GERALDO ESPINDOLA, para a realização de 01 (um) show musical, com 60 (sessenta) minutos de duração, no dia 18/12/2019, na Quarta Cultural, que acontecerá na Feira Central, Campo Grande MS, pelo projeto Ações Culturais Participativa.  
**Ordenador de Despesas:** Mara Elisa Navacchi Caseiro  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, correspondente ao preço do show, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.  
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.  
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 18 de dezembro de 2019.  
**Data da Assinatura:** 13/12/2019  
**Assinam:** Mara Elisa Navacchi Caseiro e Geraldo Cristóvão Miranda

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul****Chamada FUNDECT/SEBRAE N° 21/2019 - Living Lab IV****Seleção Pública de Bolsistas do Living Lab - SEBRAE para a Operacionalização do Programa de Inovação e de Startups no Estado de Mato Grosso do Sul**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

(FUNDECT), e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa de Mato Grosso do Sul (SEBRAE-MS), torna público o resultado dos candidatos aprovados após Recurso referente a **Fase II**.

**RESULTADO FASE II:**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	Prototipando
<b>COORDENADOR</b>	Leandro Marcon Frésca
<b>CPF</b>	028.828.511-54
<b>FORMAÇÃO</b>	Engenharia de Controle e Automoção
<b>PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO</b>	3,0
<b>PLANO DE TRABALHO</b>	17,3
<b>NOTA TOTAL FASE II</b>	<b>20,3</b>
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	MVP Experience
<b>COORDENADOR</b>	Lean Sartori Silva
<b>CPF</b>	025.184.411-07
<b>FORMAÇÃO</b>	Engenharia Eletrica
<b>PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO</b>	3,0
<b>PLANO DE TRABALHO</b>	15,33
<b>NOTA TOTAL FASE II</b>	<b>18,33</b>
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	Seleção Pública de Bolsistas do Living Lab - SEBRAE para a Operacionalização do Programa de Inovação e de Startups no Estado de Mato Grosso do Sul
<b>COORDENADOR</b>	Lara Dal Soto Costa
<b>CPF</b>	040.678.081-19
<b>FORMAÇÃO</b>	Engenharia Ambiental
<b>PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO</b>	3,5
<b>PLANO DE TRABALHO</b>	12,3
<b>NOTA TOTAL FASE II</b>	<b>15,8</b>

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

**Chamada FUNDECT/SEBRAE N° 21/2019 – Living Lab IV****Seleção Pública de Bolsistas do Living Lab - SEBRAE para a Operacionalização do Programa de Inovação e de Startups no Estado de Mato Grosso do Sul**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa de Mato Grosso do Sul (SEBRAE-MS), convoca os candidatos aprovados na Fase II – Análise Curricular e do Plano de Trabalho, para participarem da Fase III – Realização da Entrevista, que acontecerá no dia **09/01/2020** a partir das **08h30**, no Living lab MS, Rua Brasil, 205 - Monte Castelo, Campo Grande - MS, 79010-230.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

**Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 066/2019**

PROCESSO N° 71.750.202/2019

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e EVO CURSOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.759.521/0001-50, com sede em Brasília/DF.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "Educando Filhos Emocionalmente Inteligentes", montagem e desmontagem.

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 7.009,00 (sete mil e nove reais).

PRAZO: O contrato terá a vigência de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora e MÁRCIO MICHELI, inscrito no CPF nº 763.857.441-91, residente e domiciliado em Brasília/DF.



DF, pelo Locatário.

### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, por meio de sua comissão de seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 007/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2019, integrada pelos servidores: Danielle Cardoso de Moura, Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto, Matheus Dauzacker Neto, e seu presidente Diego Garcia Santos, **RESOLVE** divulgar na forma do presente instrumento a homologação do resultado do chamamento público 09/2019 através do quadro abaixo com as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC's que terão direito ao apoio desta Fundação de Turismo. A convocação das selecionadas será feita a partir de 23 de dezembro de 2019.

Classificação	Projeto	Município	Valor – R\$	Pontos
1	7º Bonito Blues & Jazz Festival	Instituto Internacional Visão de Vida	50.000,00	35
2	4º Trail Run Serra da Bodoquena	Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social	50.000,00	26
3	Festivais Gastronômicos	ABRASEL MS	49.946,02	24
4	13º Festival do Peixe de Campo Grande/MS	Associação da Feira Central e Turística de Campo Grande/MS	50.000,00	23
TOTAL			199.946,02	

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

Danielle Cardoso de Moura  
Marlise Gasparetto

Diego Garcia Santos (Presidente da Comissão)

Débora Bordin Fluhr  
Matheus Dauzacker Neto

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA UEMS nº 43, de 19 de dezembro de 2019.

Suspender o prazo processual do processo n. 29/500436/2019, da comissão de sindicância.

**REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 1º, da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Suspender o prazo processual do processo nº29/500436/2019, no período de 20 de dezembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, por motivo de recesso e férias docentes, previsto no calendário acadêmico da instituição, com fundamento no artigo 123, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, c/c caput do Art. 214 e Art. 313, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor

#### DESPACHO

Vistos, etc

Considerando o recurso apresentado por **Ricardo Augusto dos Passos** contra o o item 7 e subitem 7.1.1, proveniente do Edital nº 228/2019/PRODS/UEMS, e

Considerando a resposta dos membros da Banca Examinadora da seleção de docentes, os quais concluíram que o referido candidato apresentou o comprovante de Pós-Doutorado após a efetivação da inscrição, o que impede análise do recurso, por não atender aos comandos do referido item e subitem, respectivamente.

**INDEFIRO O RECURSO** do candidato **Ricardo Augusto dos Passos** e que seja alterada a sua pontuação efetuada pela Banca Examinadora.

Dê ciência a parte interessada.

**Publique-se** o indeferimento do recurso.



**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.148, de 19 de dezembro de 2019.**

*Altera o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020, para o Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O REITOR** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do início do ano letivo e recessos docentes e discentes diferenciados para a turma da sexta série do curso, para cumprimento dos internatos locais e regionais pela referida turma dentro do ano letivo,

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Alterar o Calendário Acadêmico do ano letivo/2020, para o Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, aprovado por meio da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.143, de 24 de outubro de 2019.

**Art. 2º** O Calendário Acadêmico do ano letivo/2020, para o Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, devidamente atualizado, integra o anexo desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de dezembro de 2019.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor – UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.148, de 19 de dezembro de 2019.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE MEDICINA, BACHARELADO,  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE  
ANO LETIVO - 2020**

<b>Fevereiro 2020 - 9 dias letivos para a 6ª série</b>	
<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
17	Início do ano letivo da sexta série.

<b>Março 2020 – 14 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
11	Início das atividades docentes no curso, de lançamento dos planos de ensino e solicitação de reabertura de diário de classe 2019
11	Recesso discente
13 a 17	Declaração de vínculo acadêmico via SAU/Módulo do Acadêmico/Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono de curso)
18	Início do período letivo da 1ª à 5ª série
18	Assinatura do requerimento e ajustes de matrícula no SAU, dos alunos que renovaram o vínculo
18	Início do período para solicitação de trancamento de matrícula
18	Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário
24	Edital de potencial de vagas para reingresso pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA)
25 a 27	Solicitação de reingresso (coordenação)
31	Publicação do resultado de reingresso (coordenação)

<b>Abril 2020 – 26 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
1	Encaminhamento dos processos de reingresso à DRA
12	Feriado Nacional – Paixão de Cristo
16	Término do prazo para trancamento de matrícula
21	Feriado Nacional – Tiradentes
22	Término do prazo para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário
30	Data limite para encaminhamento das renovações de matrículas à DRA Término do prazo para solicitação de reabertura de diários de classe 2019

<b>Mai 2020 – 25 dias letivos</b>	
<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
1	Feriado Nacional – Dia do Trabalhador

<b>Junho 2020 – 25 dias letivos</b>	
<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
1	Feriado Nacional – <i>Corpus Christi</i>

<b>Julho 2020 – 19 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
6 a 12	Recesso docente e discente da 6ª série
13	Reinício das atividades letivas da 6ª série
13 a 21	Recesso docente e discente da 1ª à 5ª série
22	Reinício das atividades letivas

<b>Agosto 2020 – 26 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
10	Data limite para encaminhamento à DRA dos processos de Aproveitamento de Estudos pendentes, para registro
31	Publicação do Edital de Transferência Externa pela DRA

<b>Setembro 2020 – 25 dias letivos</b>	
<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
7	Feriado Nacional – Independência do Brasil

<b>Outubro 2020 – 26 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
11	Feriado Nacional – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
19	Término do prazo para o acadêmico formando entregar os comprovantes das Atividades Complementares à Coordenadoria do curso

<b>Novembro 2020 – 24 dias letivos</b>	
<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
2	Feriado Nacional – Dia de Finados

<b>Dezembro 2020 – 11 dias letivos</b>	
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
12	Data limite para divulgação das médias
16	Data limite para realização dos exames finais
19	Data limite para divulgação dos resultados dos exames finais pela coordenadoria de curso
19	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe no SAU
19	Término do período letivo
21 a 31	Recesso

Dourados, 19 de dezembro de 2019.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor-UEMS

**PORTARIA PROEC/ UEMS Nº. 09, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Cria a Liga Acadêmica de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular do curso de Medicina ofertado na Unidade Universidade de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS nº. 479/16 e.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, do Estatuto Geral das Ligas Acadêmicas (Resolução CEPE-UEMS nº. 1.914/17);

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Liga Acadêmica de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular do curso de Medicina ofertado na Unidade Universidade de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Convalidar todas as atividades de Extensão submetidas no Sigproj/UEMS e praticadas pela coordenação da Liga desde o dia 30 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA REGINA MARTINS ALVARENGA

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

**PORTARIA PROEC/ UEMS Nº. 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Constitui comissão para elaboração de estudo técnico preliminar para contratação de empresa especializada em sistema tecnológico de organização de evento científico (Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão – ENEPEX) edição 2020, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, que lhes são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, conforme a Portaria - UEMS nº 28 de 01 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para elaboração de estudo técnico preliminar para contratação de empresa especializada em sistema tecnológico de organização de evento científico (Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão – ENEPEX) edição 2020, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes servidores: Márcia Regina Martins Alvarenga e Márcia Dantas (representante Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários); Vânia Pereira Morassuti Benatti (representante Pró-reitoria de Administração e Planejamento); Gustavo Rodolfo Grosch (representante Diretoria de Informática) e Alessandra Paim Berti (representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 19 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REGINA MARTINS ALVARENGA

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima**

EDITAL n. 4/2019  
I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SANESUL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2019, de 19 de novembro de 2019, publicado no DOE n. 10.032 de 20 novembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos recursos interpostos.

**I – Recursos Deferidos**

1.1 – Candidatos com recurso provido e passaram a ter a inscrição deferida e pontuada..

1.1.1 – A esses candidatos caberá recurso da avaliação curricular nos mesmos termos apresentados no Item 1 do Edital n. 3/2019, de 12 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico - MS n. 10.049, de 13 de dezembro de 2019.

Nome	Emprego	Pontos de Experiência	Total de pontos
Aline Alvino Torres	Engenheiro A	0	0
Thainara Gonçalves Preis	Engenheiro A	0	0

1.2 – Candidatos com recurso provido e pontuação da avaliação curricular alterada.

Nome	Emprego	Pontos de Experiência	Total de pontos
Luana Jéssica Barreiro Borges	Contador	50	51
Douglas Angelo dos Santos*	Engenheiro B	0	2

\*Parcialmente Provido.

**II – Recursos Indeferidos**

Nome	Emprego	Motivo Indeferimento
Ana Grace Cesar Gomes	Contador	Em análise ao Tempo de Serviço e Experiência profissional e, conforme o item 7.3 do Edital, a pontuação será conferida mediante a análise dos documentos comprobatórios da experiência apresentados, e, ainda, explicado pelo rodapé nº 3 do anexo III do Emprego Público: Contador que a comprovação dos serviços solicitados como experiência deveria conter menção explícita do desempenho de trabalho mencionado em cada item do Anexo. As cópias da CTPS foram apresentadas, porém não apresentou de forma explícita a experiência em cada Item solicitado pelo Anexo III.
Kalina Ojeda Vieira	Contador	Em nenhum momento foi colocada dúvida sobre o registro nos cargos descritos na CTPS. Em análise ao Tempo de Serviço e Experiência profissional, informa-se que conforme o Item 7.3 do Edital, também citado no recurso, que a pontuação será conferida mediante a análise dos documentos comprobatórios da experiência apresentados, e ainda explicados pelo rodapé nº 03 do anexo III do Emprego Público: Contador, que a comprovação dos serviços solicitados como experiência, deveria conter menção explícita do desempenho de trabalho mencionado em cada item do Anexo. As cópias da CTPS foram apresentadas, porém não apresenta de forma explícita a experiência em cada item solicitado pelo Anexo III.

Nayane Aparecida Fortunato da Silva Perassolo	Contador	Em análise ao Tempo de Serviço e Experiência profissional, informa-se que conforme o Item 7.3 do Edital, a pontuação será conferida mediante a análise dos documentos comprobatórios da experiência apresentados, e ainda explicados pelo rodapé nº 03 do anexo III do Emprego Público: Contador, que a Comprovação dos serviços solicitados como experiência, deverá conter menção explícita do desempenho de trabalho mencionado em cada item do Anexo. As cópias da CTPS foram apresentadas, porém não apresenta de forma explícita a experiência em cada Item solicitado pelo Anexo III
Paulo Gomes da Costa	Contador	Em Análise ao referido recursos, descartou-se o relatório do Extrato Previdenciário apresentado nesse momento, tendo em vista o Item 4.3 do Edital, onde cita que os documentos deveriam estar anexados a Ficha de Inscrição no Período de 25 a 27 de Novembro. E em análise ao Tempo de Serviço e Experiência profissional, informa-se que conforme o Item 7.3 do Edital, a pontuação será conferida mediante a análise dos documentos comprobatórios da experiência, apresentados, e não foi apresentado nenhum documento no momento da inscrição.
Pedro Di Felice Ferrarezi	Contador	Em análise ao Tempo de Serviço e Experiência profissional, informa-se que conforme o Item 7.3 do Edital, também citado no recurso, que a pontuação será conferida mediante a análise dos documentos comprobatórios da experiência apresentados, e ainda explicados pelo rodapé nº 03 do anexo III do Emprego Público: Contador, que a comprovação dos serviços solicitados como experiência, deveria conter menção explícita do desempenho de trabalho mencionado em cada item do Anexo. As cópias da CTPS foram apresentadas, porém não apresenta de forma explícita a experiência em cada Item solicitado pelo Anexo III.
Rosimeire Aparecida Laier	Contador	Em análise ao Tempo de Serviço e Experiência profissional, informa-se que conforme o Item 7.3 do Edital, a pontuação será conferida mediante a análise dos documentos comprobatórios da experiência apresentados, e ainda explicados pelo rodapé nº 03 do anexo III do Emprego Público: Contador, que a comprovação dos serviços solicitados como experiência, deveria conter menção explícita do desempenho de trabalho mencionado em cada item do Anexo. As cópias da CTPS foram apresentadas, porém não apresenta de forma explícita a experiência em cada Item solicitado pelo Anexo III. Igualmente, informamos que a experiência em Departamento Pessoal não foi solicitada.
Valter Roberto da Silva	Contador	Em análise ao Tempo de Serviço e Experiência profissional, informa-se que conforme o Item 7.3 do Edital, também citado no recurso, que a pontuação será conferida mediante a análise dos documentos comprobatórios da experiência apresentados, mas também ressaltamos que está explicado pelo rodapé nº 03 do anexo III do Emprego Público: Contador, que a comprovação dos serviços solicitados como experiência, deveria conter menção explícita do desempenho de trabalho mencionado em cada item do Anexo. As cópias da CTPS apresentam os cargos exercidos, porém, não a experiência nos itens específicos do Anexo III, pois não apresenta de forma explícita a experiência em cada item solicitado pelo referido anexo.
Douglas Angelo dos Santos	Engenheiro B	De acordo, com as exigências do Edital - ANEXO III AO EDITAL n. 03/2019 – SANESUL, a comprovação da experiência para a função de ENGENHEIRO B pleiteada, deverá ser explícita em fiscalização, supervisão, gerenciamento ou direção de obra de saneamento, conforme notas de rodapé 2 e 3, do emprego de Engenheiro B, constante no Anexo III ao Edital n. 1/2019: Informamos que a experiência demonstrada na CTPS, anexada ao processo, não corresponde a engenheiro civil, em fiscalização, supervisão, gerenciamento ou direção de obra de saneamento e sim como Analista de Suprimentos I, desta forma não correspondendo aos quesitos deste Edital. A declaração da Empresa RG ENGENHARIA, anexada aos documentos, embora informe que o candidato exerça a função de Engenheiro Civil desde a formatura, na descrição das atividades não demonstra fiscalização, supervisão, gerenciamento ou direção de obra de saneamento. Quanto a comprovação de conclusão do curso de pós graduação, será considerada a pontuação de 2(dois) pontos com a declaração da UNIP/IBEC – Pós Graduação. Diante do exposto, será corrigida Vossa pontuação para 2(dois) pontos relativa a pós graduação.



Elias Pregentino dos Santos	Engenheiro B	<p>De acordo, com as exigências do Edital - ANEXO III AO EDITAL n. 03/2019 – SANESUL, a comprovação da experiência para a função de ENGENHEIRO B pleiteada, deverá ser explícita em fiscalização, supervisão, gerenciamento ou direção de obra de saneamento, conforme notas de rodapé 2 e 3, do emprego de Engenheiro B, constante no Anexo III ao Edital n. 1/2019.</p> <p>Informamos que a experiência demonstrada na CTPS anexada ao processo, como engenheiro civil é na área de siderurgia e metalúrgica não correspondendo aos quesitos deste Edital. A anotação de responsabilidade técnica (ART) apresentada (N.1320190050593) é de projeto, também não pontuando. Quanto ao tempo de trabalho demonstrado na carteira de trabalho, como não corresponde a função de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou direção de obra de saneamento, este não pode ser considerado.</p>
Francisco Roberto Sanches Navarro	Engenheiro B	<p>De acordo, com as exigências do Edital - ANEXO III AO EDITAL n. 03/2019 – SANESUL, a comprovação da experiência para a função de ENGENHEIRO B pleiteada, deverá ser explícita em fiscalização, supervisão, gerenciamento ou direção de obra de saneamento, conforme notas de rodapé 2 e 3, do emprego de Engenheiro B, constante no Anexo III ao Edital n. 1/2019.</p> <p>Informamos que a experiência demonstrada na CTPS anexada ao processo, como engenheiro civil nas diversas empresas que o candidato trabalhou, mesmo associada aos atestados técnicos apresentados, não descrevem em nenhum momento o quesito “fiscalização de obras”, tratam todos de “execução de obras”.</p> <p>Embora o requerente julga-se qualificado para o emprego pleiteado, contudo seus registros de experiência profissional estão relacionados à responsabilidade técnica pela execução de obras de saneamento. Salientamos que faz parte da liberdade discricionária do agente público a definição do perfil profissional para processos de seleção, sendo que no presente caso, o Engenheiro B, será lotado exclusivamente na Gerência de Obras (GEOB) cuja principal função é a fiscalização de obras de saneamento.</p> <p>Por esse motivo, e, pela necessidade de rápida absorção de atividades pelo(s) novo(s) empregado(s), o perfil estabelecido é voltado para seleção de profissionais familiarizados com a dinâmica de medições, orientação, reprogramações, controle e gestão de contratos. As atividades descritas são inerentes à fiscalização de obras, cuja comprovação de experiência será aproveitada com maior eficiência no emprego público: Engenheiro - B.</p>
Karine Barauna Sampaio dos Anjos	Engenheiro B	<p>De acordo, com as exigências do Edital - ANEXO III AO EDITAL n. 03/2019 – SANESUL, a comprovação da experiência para a função de ENGENHEIRO B pleiteada, deverá ser explícita em fiscalização, supervisão, gerenciamento ou direção de obra de saneamento, conforme notas de rodapé 2 e 3, do emprego de Engenheiro B, constante no Anexo III ao Edital n. 1/2019.</p> <p>Informamos que a experiência demonstrada na CTPS anexada ao processo, como engenheiro civil nas diversas empresas que o candidato trabalhou, mesmo associada aos atestados técnicos apresentados, não descrevem em nenhum momento o quesito “fiscalização de obras”, tratam todos de “execução de obras”.</p> <p>Quanto ao tempo de trabalho demonstrado na carteira de trabalho, como não corresponde a função de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou direção de obra de saneamento, informa cargo de Auxiliar Administrativo e Estagiária Construção Civil (págs. 12 e 15 da CTPS) este não pôde ser considerado para pontuação.</p> <p>Não foi anexada ao processo nenhuma anotação de responsabilidade técnica (ART) acompanhada de CAT ou Atestado Técnico registrado no CREA.</p> <p>Quanto aos cursos de aperfeiçoamento, conforme premissa do Edital apenas pós graduações “lato-sensu” ou “strito-sensu” seriam pontuados (item 1 reescrito acima). Não foi localizado na documentação da candidata nenhuma curso desta natureza.</p>

Thaynata Rafaella Ayub	Engenheiro B	De acordo, com as exigências do Edital - ANEXO III AO EDITAL n. 03/2019 – SANESUL, a comprovação da experiência para a função de ENGENHEIRO B pleiteada, deverá ser explícita em fiscalização, supervisão, gerenciamento ou direção de obra de saneamento, conforme notas de rodapé 2 e 3, do emprego de Engenheiro B, constante no Anexo III ao Edital n. 1/2019. Informamos que a experiência demonstrada na CTPS anexada ao processo, como engenheiro junior (pág. 31 – Anotações Gerais) por si só, não demonstra os pré-requisitos exigidos neste Edital para comprovação da experiência. Não foi anexado ao processo nenhuma anotação de responsabilidade técnica (ART) acompanhada de CAT ou Atestado Técnico registrado no CREA. A Carta de Referência da empresa PDG Incorporadora, Construtora, Urbanizadora também não descreve/demonstra as funções exigidas pelo Edital. Quanto ao tempo de trabalho demonstrado na carteira de trabalho, como não corresponde a função de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou direção de obra de saneamento, este não pôde ser considerado.
Fernando Oliveira Macedo	Engenheiro B	CNH não anexada no momento da inscrição. Item 1.3 do EDITAL n. 003/2019.
Leonardo Henrique Alves da Silva	Engenheiro B	CNH não anexada no momento da inscrição. Item 1.3 do EDITAL n. 003/2019.
Rodrigo Ferreira Rodrigues	Engenheiro B	CNH e Comprovante de Escolaridade não anexados no momento da inscrição. Item 1.3 do EDITAL n. 003/2019.
Miriam Tili de Almeida	Engenheiro de Segurança do Trabalho	De acordo, com as informações apresentadas na Carteira de Trabalho, pág. 25, apresentada quando da entrega dos documentos, não foi possível atestarmos a experiência por tempo trabalhado como Engenheira de Segurança do Trabalho, pois na pág. 25, enviada inicialmente e que compõe o processo, havia registro apenas da mudança de função na data de 01/09/10. Desta forma, impossibilitando que fosse mensurado o período trabalhado. Informamos ainda que não enviado nenhum outro tipo de comprovação como Anotação de Responsabilidade Técnica, CAT ou Certidões. Ressaltamos que a página 25 enviada agora junto ao Recurso, diverge da página 25 enviada anteriormente, esta apresenta mais informações (alteração de salário em 01/06/2011). Quanto à página 49, esta não havia sido encaminhada junto com a documentação inicial.
Eduardo Vargas de Moraes	Engenheiro de Segurança do Trabalho	CNH não anexada no momento da inscrição. Item 1.3 do EDITAL n. 003/2019.
Joníferson Corvalan Rodrigues	Psicólogo	A nota de rodapé 2, do emprego de Psicólogo, constante no Anexo III ao Edital n. 1/2019, traz que "O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho na execução de projetos técnicos sociais, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/Proprietário da empresa." As declarações apresentadas pelo candidato não mencionam explicitamente as funções que o mesmo relata em sua ficha de avaliação curricular e sua ficha de interposição de recurso. As declarações devem conter a descrição detalhada das atividades desempenhadas pelo candidato, e devem atender aos requisitos da área solicitada, descrita no Edital. As declarações apresentadas por este candidato não apresentam as informações necessárias para pontuar, apenas comprova que trabalha/trabalhou nas respectivas empresas.

Letícia Rodrigues Sanches	Psicólogo	A nota de rodapé 2, do emprego de Psicólogo, constante no Anexo III ao Edital n. 1/2019, traz que "O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho na execução de projetos técnicos sociais, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/ Proprietário da empresa." As declarações apresentadas pelo candidato não mencionam explicitamente as funções que o mesmo relata em sua ficha de avaliação curricular e sua ficha de interposição de recurso. As declarações devem conter a descrição detalhada das atividades desempenhadas pelo candidato, e devem atender aos requisitos da área solicitada, descrita no Edital. As declarações apresentadas por este candidato não apresentam as informações necessárias para pontuar, apenas comprova que trabalha/trabalhou nas respectivas empresas.
---------------------------	-----------	---

CAMPO GRANDE, 19 de dezembro de 2019.

WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR  
Diretor-Presidente

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### Edital nº 13/2019 – PGLLETRAS/UEMS, 19 de dezembro de 2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO 2019/2020 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM LETRAS, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS E EM ESTUDOS LITERÁRIOS, DA UEMS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Mestrado, área de concentração em Estudos Linguísticos e Estudos Literários, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão do Processo Seletivo, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, por meio da Portaria UEMS/PROPP 001/2016 de 1º de setembro de 2016, considerando a Resolução CEPE-UEMS nº 1.623 de 24 de maio de 2016, torna público o **Resultado Final**, do processo seletivo para Alunos Regulares, conforme edital nº 04/2019, para ingresso no primeiro semestre de 2020.

- \*RF – Pontuação Final;
- \*01 – Prova de Proficiência; Etapa 01
- \*02 – Prova Escrita de Conhecimentos Específicos; Etapa 02
- \*03 – Projeto de Pesquisa; Etapa 03
- \*04 – Entrevista; Etapa 04.

#### 1.0 Relação dos Candidatos Aprovados

##### POÉTICAS DA MODERNIDADE

Classificação	Candidato(a)	CPF	01	02	03	04	RF
1º	Edilaine Ortiz	050.870.871-10	10.0	8.0	9,25	10.0	<b>9.17</b>

##### LITERATURA, HISTÓRIA E MEMÓRIA CULTURAL

Classificação	Candidato(a)	CPF	01	02	03	04	RF
1º	Eliomar Rodrigues Maia	763.458.743- 53	9.0	8.5	8.75	8.5	<b>8.67</b>
2º	Luciana de Oliveira Dreyer	693.873.031-87	8.0	8.5	9.25	8.5	<b>8.62</b>
3º	Maria Helena Santana Moreira	043.629.461-36	10.0	8.5	7.5	8.0	<b>8.4</b>
4º	Fábio Bezerra Cavalcante	048.411.461-13	9.5	7.5	8.25	8.0	<b>8.22</b>
5º	Jane Fatima Ribeiro da Motta	042.423.618-40	9.5	8.0	7.0	7.0	<b>7.8</b>
6º	Elisangela Lopes Pereira	896.754.951-20	8.0	7.5	7.25	7.8	<b>7.58</b>
7º	Bruno Rodrigues Soares Santos	052.808.441-01	7.0	7.5	7.0	8.0	<b>7.35</b>
8º	Cleonice da Costa Godinho	889.664.371-68	7.0	8.0	7.0	7.0	<b>7.3</b>
9º	Gracielli Brites de Souza	006.089.771-60	7.5	7.0	7.0	8.0	<b>7.3</b>
10º	Giselle Oliveira de Moraes	051.713.361-05	7.5	7.0	7.0	7.1	<b>7.12</b>
11º	Karen Larissa Martins dos Santos	067.136.681-51	7.0	7.0	7.0	7.0	<b>7.0</b>

**LÍNGUA, DISCURSO E SOCIEDADE**

Classificação	Candidato(a)	CPF	01	02	03	.04	RF
1º	Sandra Regina Motta	822.504.801-68	9.0	10.0	7.9	8.5	<b>8.87</b>
2º	Natália Schausst Lima	063.953.791-00	10.0	7.0	9.25	9.5	<b>8.77</b>
3º	Martina de Sousa Nogueira Lima	018.250.151-55	8.0	7.5	10.0	9.5	<b>8.75</b>
4º	Pedro Paulo de Souza Fattori	050.513.241-93	8.0	10.0	7.5	8.0	<b>8.45</b>
5º	Leyde Alves Pedroso	421.791.571-34	9.5	7.0	8.75	8.5	<b>8.32</b>
6º	Bruno Aguinaldo Feitosa	362.219.478-20	7.0	7.0	10.0	9.0	<b>8.3</b>
7º	Rayssa Araujo Naves Dias	024.467.251-20	9.5	7.0	7.0	8.0	<b>7.7</b>

**LINGUÍSTICA APLICADA**

Classificação	Candidato(a)	CPF	01	02	03	04	RF
1º	Sandro Omar de Oliveira Santos	338.890.741-20	10	9	9	9	<b>9,2</b>
2º	Patricia Magpali Robertson	763.985.796-15	10	7,5	8,5	8	<b>8,4</b>
3º	Giovana Rosa Martins	283.317.748-84	9,5	8	8	8	<b>8,3</b>
4º	André Luiz de Souza Garcia	031.789.111-11	8,5	9,5	7	8	<b>8,25</b>
5º	Leila Cardoso Machado	528.239.201-10	7,5	8	9	8	<b>8,20</b>
6º	Katherine Cristine Costa Camargo	022.219.631-99	7	8	8	9	<b>8,0</b>
7º	Ana Paula Faustino de Oliveira	613.887.421-87	8	8,5	7	8	<b>7,85</b>
8º	Katia Juliane Lopes de Oliveira	529.217.861-68	8	8	7	8	<b>7,7</b>
9º	Renata Pessoa Silva	928.781.211-04	9,5	7	7	8	<b>7,7</b>
10º	Sones Lei Aparecida Domingues Cintra	343.384.331-20	9	7	7	8	<b>7,6</b>
11º	Antônia Aparecida da Silva Lemes	490.116.001-00	7	8	7	8	<b>7,5</b>
12º	Léia Bernal Sanches Correia	018.006.671-40	8,5	7	7	8	<b>7,5</b>
13º	Vinicius Ezaú Loose	395.461.708-01	7	8	7	8	<b>7,5</b>
14º	Daniela Souza Brito	001.095.901-71	7	7	7	8	<b>7,2</b>

**2. Do Resultado:**

4.1. O Resultado Final (RF) do Processo Seletivo foi calculado a partir da equação  $RF = [(01 \times 0,2) + (02 \times 0,3) + (03 \times 0,3) + (04 \times 0,2)]$ . Foram classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente dentro do número de vagas disponíveis no Programa.

O remanejamento de vagas entre as linhas foi feito de acordo com a Comissão do Processo Seletivo 2019/2020.

**3. Da Matrícula**

De acordo com o Calendário Acadêmico 2019/2020, a matrícula será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2020, de 09h às 15h, na Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária de Campo Grande (Sala ao Lado da Gerência), no Bloco A. Documentos necessários:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG ( carteira de identidade);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Reservista ( para homens)
- Histórico Escolar de Graduação;
- Diploma de Graduação;
- 01 ( foto 3x4);

Obs: Trazer 01 (uma) cópia de cada documento e seus originais para conferência e autenticação na própria secretaria.

**4. Casos Omissos**

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação juntamente com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Letras, área de concentração Linguagem: Língua e Literatura, nível de Mestrado, da UEMS – Unidade Universitária de Campo Grande.

Profa. Dra. Susylene Dias de Araujo  
Coordenadora do Mestrado Acadêmico em Letras – UEMS  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 2019/2020

## ATOS DE LICITAÇÃO

### Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

#### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SED através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CRLP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da primeira repetição da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**REPETIÇÃO DOS LOTES:** 05, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 25, 26, 27,28 e 29

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 011/2019

**PROCESSO:** 29/004.726/2019

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 08/01/2020, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços CRLP/SAD

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 392, de 1º de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da 1ª REPETIÇÃO da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 082/2019

**PROCESSO:** 55/000.490/2019

**RESULTADO:** FRACASSADO

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 19 de dezembro 2019.

Patrícia da Silva Ferreira-Pregoeira.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 392, de 1º de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 115/2019

**PROCESSO:** 55/001.120/2019



LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	12,57
01.1	NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA <b>(UNIFICADO)</b>	-
02		22,33
03	CIRÚRGICA MS LTDA ME	0,05
07	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	14,73
07.1	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA <b>(UNIFICADO)</b>	-
13	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	162,40
13.1	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A <b>(UNIFICADO)</b>	-
14		1,47
17	CIRÚRGICA MS LTDA ME	2,49
18		0,18
20	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	64,35
20.1	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA <b>(UNIFICADO)</b>	-
25	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	16,53
25.1	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA <b>(UNIFICADO)</b>	-
26	CIRÚRGICA MS LTDA ME	5,16
27	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,17
28		4,79
29	CIRÚRGICA MS LTDA ME	2,01
29.1	MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	2,10
31		2,22
35	CIRÚRGICA MS LTDA ME	1,97
36	CM HOSPITALAR S.A.	877,60
36.1	CM HOSPITALAR S.A. <b>(UNIFICADO)</b>	-

Lotes **DESERTOS**: 04,05.1,06,12,15,16,19,21,24,24.1,30,32,33 e 34.

Lotes **FRACASSADOS**: 05,08,09,10,11,22,22.1,23 e 23.1.

Lotes **UNIFICADOS**: 01.1,07.1, 13.1,20.1, 25.1, e 36.1, nos termos do subitem 3.1.8 "b.1" do Edital.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS 19 de dezembro 2019.

Patrícia da Silva Ferreira-Pregoeira-EP01

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.203 de 07 de agosto de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES OFICIAL - LASO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0013/2019.

**PROCESSO:** 71/505.772/2018.

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		169,99	10.879,36
02	JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI	109,36	2.187,20

03		5,21	156,30
04		11,76	117,60
05	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	357,93	1.073,79
07		12,90	129,00
09	JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI	15,84	158,40
10		16,48	164,80
11	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	140,00	1.260,00
14	JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI	15,29	917,40
15	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	41,77	1.670,80
16	JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI	642,00	642,00

LOTES FRACASSADOS: 06, 08, 12, 13 e 17.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02  
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.420 de 16 de setembro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o resultado 1º REPETIÇÃO da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 072/2019

**PROCESSO:** 55/000.829/2019

LOTES	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R\$
04	GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP	106,80
04.1		106,80
06		106,80
06.1		106,80

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2019.

Maria Julieta Grance Martines /Pregoeira.  
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.420 de 16 de setembro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 110/2019

**PROCESSO:** 55/001.121/2019

Lotes	Empresa Classificada	Valor Unit. R\$
06	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	842,70

06.1	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1.496,22
12	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1,96
12.1	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA <b>(UNIFICADO)</b>	1,96

LOTES FRACASSADOS: 01, 03, 04, 07, 08, 08.1, 10, 10.1, 11, 14, 15 e 22.

LOTES DESERTOS: 02, 05, 09, 11.1, 13, 14.1, 16, 17, 18, 19, 20 e 20.1.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 19 de dezembro 2019.

Maria Julieta Grance Martines /Pregoeira.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.038, do dia 28 de novembro de 2019, págs.71 e 72, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 077/2019 /SAD – Processo n.º 55/000.494/2019, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/000.494/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

**BRESCHIGLIARI & CIA LTDA-ME**

**CASA DO ATLETA LTDA EPP**

**R. G. PINHEIRO EIRELI**

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

Simone de Oliveira Ramires Castro

Coordenadora de Licitação e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019-1

PROCESSO Nº 55/000.313/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**ABBVIE FARMACEUTICA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 14.506/16 e pelas condições no Edital.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 088/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019-5  
PROCESSO Nº 55/000.313/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 088/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019-1  
PROCESSO Nº 55/001.030/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 099/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

**AVISO DE RESULTADO  
LEILÃO n. 001/2019-SAD**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, **a homologação e adjudicação do resultado do Leilão n. 001/2019-SAD**, processo n. 55/000.214/2019, conforme relação constante no Anexo Único a este Aviso observado o aviso de Leilão, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.027 de 12 de novembro de 2019, página 66 à 68, ficando encerrado o procedimento licitatório.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2019.

**Roberto Hashioka Soler**  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

**Anexo único ao Aviso de Resultado Leilão n. 001/2019 – SAD**

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR DE ARREMATACÃO R\$
001	ANTÔNIO CORRÊA DA SILVA JUNIOR	02.940.523/0001-43	NÃO PAGO
002	DENIR RODRIGUES PORTO	298.103.291-72	R\$ 2.600,00
003	BENEDITO VIEIRA DA SILVA	305.537.171-20	R\$ 2.700,00
004	DEVANIR RODRIGUES PORTO	106.440.321-20	R\$ 2.700,00

005	ELIVELTON DE SOUSA MERUBIA	033.660.911-69	R\$ 2.900,00
006	JOAO PEDRO DIM BERGI	053.127.911-13	R\$ 2.700,00
007	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	056.044.307-22	R\$ 6.400,00
008	EDSON RAMAO MEDINA	489.149.401-87	R\$ 2.400,00
009	COMERCIO DE VEICULOS CINCO ESTRELAS EIRELLI ME	24.428.688/0001-73	R\$ 1.200,00
010	LEOPOLDO DE QUEIROZ QUADROS	106.561.031-91	R\$ 4.200,00
011	COMERCIO DE VEICULOS CINCO ESTRELA EIRELLI ME	24.428.688/0001-73	R\$ 1.400,00
012	ELY FRANCYS DE SOUZA	948.306.142-34	R\$ 2.000,00
013	EDSON DA COSTA AMORIM	250.454.231-34	R\$ 2.600,00
014	EDSON DA COSTA AMORIM	250.454.231-34	R\$ 2.500,00
015	FABIO PADILHA DA SILVA – ME	13.178.590/0001-99	R\$ 600,00
016	FABIO PADILHA DA SILVA – ME	13.178.590/0001-99	R\$ 500,00
017	IVAN MARTINS COCHEV	583.186.071-04	R\$ 2.200,00
018	DENIR RODRIGUES PORTO	298.103.291-72	R\$ 2.000,00
019	ALEXANDER DE PAULA MORALECO	881.934.701-68	R\$ 1.600,00
020	COMERCIO DE VEICULOS CINCO ESTRELAS EIRELLI ME	24.428.688/0001-73	R\$ 2.400,00
021	RODRIGO DOS SANTOS MOURA	059.847.671-71	R\$ 4.100,00
022	MAYLON SOARES ZANATA	014.143.631-09	R\$ 13.100,00
023	SAMUEL PEREIRA POLONI	012.288.331-41	R\$ 3.600,00
024	LUIZ CARLOS FRIOZI	322.565.821-91	R\$ 4.800,00
025	MAYLON SOARES ZANATA	014.143.631-09	R\$ 4.000,00
026	COMERCIO DE VEICULOS CINCO ESTRELAS EIRELLI ME	24.428.688/0001-73	R\$ 2.800,00
027	GETULIO CRISTALDO DE SOUZA	396.761.021-72	R\$ 3.000,00
028	RAFAEL TROMBETTA	889.194.391-68	R\$ 23.800,00
029	WALDEMAR TIETZ JUNIOR	554.260.691-15	R\$ 2.700,00
030	EDSON DA COSTA AMORIM	250.454.231-34	R\$ 3.500,00
031	HELVIS MOREIRA AGUIAR	390.692.061-53	R\$ 3.600,00
032	VANDERCI JOEL BANDEIRA FARIA	662.294.801-15	R\$ 1.700,00
033	HELVIS MOREIRA AGUIAR	390.692.061-53	R\$ 5.600,00
034	EDSON DA COSTA AMORIM	250.454.231-34	R\$ 6.000,00
035	CACILDO RAMOS NOGUEIRA	294.189.091-20	R\$ 8.200,00
036	ALEXANDRE LOPES DE CARVALHO	699.030.421-91	R\$ 2.300,00
037	EDSON DA COSTA AMORIM	250.454.231-34	R\$ 1.800,00
038	EUCLIDES RIBAS FILHO	378.926.491-15	R\$ 3.900,00
039	EDSON DA COSTA AMORIM	250.454.231-34	R\$ 3.000,00
040	EDSON DA COSTA AMORIM	250.454.231-34	R\$ 1.900,00
041	ORLANDO CEZARIO SOBRINHO	011.038.458-02	R\$ 3.200,00
042	ORLANDO CEZARIO SOBRINHO	011.038.458-02	R\$ 8.800,00
043	ELY FRANCYS DE SOUZA	948.306.142-34	R\$ 2.000,00
044	ALEXANDRE LOPES DE CARVALHO	699.030.421-91	R\$ 2.500,00
045	SARA DOS SANTOS GONCALVES	069.342.131-22	R\$ 4.600,00



## Secretaria de Estado de Educação

### AVISO CONTINUIDADE

**TOMADA DE PREÇOS:** 006/2019 – GL-SED

**P.ADMINISTRATIVO:** 29/044.297/2019.

**OBJETO:** reforma na EE Frei Vital De Garibaldi, no município de Aparecida do Taboado/MS.

**FINALIDADE:** convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas).

**CONTINUIDADE:** 23/12/2019, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**Gerência de Licitação – SED**

## Secretaria de Estado de Saúde

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 27/001.950/2018**

**Pregão Eletrônico nº 011/2019**

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços gráficos

Tipo: Menor Preço

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº **011/2019**, os objetos do lote único à empresa **REZENDE & DINIZ NETO LTDA - EPP** CNPJ/MF Nº **02.001.655/0001-00**, declarada vencedora da melhor proposta para o objeto constante na forma proposta, no valor global final de R\$ **21.700,00 (Vinte e hum mil e setecentos reais)**. Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em, 17/12/2019

ANTONIO CESAR NAGLIS/ORDENADOR DE DESPESAS-SES

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2019 – SEJUSP

**PROCESSO Nº 31/000.315/2019.**

**OBJETO: Aquisição de micro-ônibus adaptado.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 0007/2019, que adjudicou a empresa: KCINCO Caminhões & E Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.440.584/0001-28, LOTE ÚNICO: Aquisição de 01 (um) micro-ônibus adaptado, no valor total de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). **Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e 11.818/2005, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.**

Campo Grande - MS, 12 de dezembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019**

PROCESSO Nº: 31/500.172/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, AMPLIFICADOR E MICROFONE.**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS

Homologa o resultado do Pregão eletrônico nº 012/2019, que adjudicaram às Empresas:

Lote	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	06.305.092/0001-02	45.990,00
01.1	TERABRAS COMERCIAL EIRELI	26.994.101/0001-19	20.000,00
03	MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	18.272.465/0001-67	6.344,00

E deserto para os lotes 02, 04 e 05.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos Estaduais nº 11.676/2014 e 11.818/2005; e pela Lei Federal Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.683/2008.

Campo Grande-MS 16 de dezembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

PROCESSO Nº: 31/502.367/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TELEVISORES.**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS

Homologa o resultado do Pregão eletrônico nº 006/2019, que adjudicou à Empresa: **MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ: **18.272.465/0001-67**, para o lote único. No valor total de R\$ 33.238,80.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos Estaduais nº 11.676/2014 e 11.818/2005; e pela Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.683/2008.

Campo Grande-MS 16 de dezembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****AVISO DE RESULTADO DE RECURSO****EDITAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 071/2019 – DLO-AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/004.926/2019.**OBJETO:** fornecimento, instalação e homologação de dois Indicadores de Precisão e Aproximação – PAPI, inclusive elaboração do “As Built”, a serem instalados nas cabeceiras 18 e 36 do Aeroporto de Bonito – MS.**RECORRENTE:** ALMEIDA E ROMANI ENGENHARIA LTDA.**FASE:** PROPOSTAS.**DESPACHO DECISÓRIO:** RECURSO ACOLHIDO E IMPROVIDO.**CONSEQUÊNCIA:** EMPRESA ALMEIDA E ROMANINI ENGENHARIA LTDA. DESCLASSIFICADA PARA O PRESENTE CERTAME.**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2019.

**DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL****AVISO DE RECURSO****TOMADA DE PREÇO:** 095/2019 – DLO/AGESUL**P.ADMINISTRATIVO:** 57/100.887/2019.**OBJETO:** construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Negrinho, no Município de Rio Negro - MS e Rio Verde do Mato Grosso – MS, numa extensão de 25,00 m, – LAT.: 19°14'38,76”S – LONG.: 54°59'59,20”O.**RECORRENTE:** CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.**FASE:** PROPOSTAS.**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA SUA DESCLASSIFICAÇÃO.**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 30/12/2019, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2019.

**DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL****Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Equipe de Pregão, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 COMUNICA a abertura do certame, conforme informações que seguem:

**Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos por postos de serviços credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a oferta para venda de etanol, gasolina comum, diesel, diesel S-10,

GNV, óleo, lubrificantes e derivados, bem como serviços de lavagens para a frota de veículos automotores da MSGÁS.

**Valor Estimado Global Máximo: R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) – pelo período de 36 meses.

Retirada do Edital: No site [www.msgas.com.br](http://www.msgas.com.br).

**Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: Dia 09/01/2020** (nove de janeiro de dois mil e vinte), às **8h30min (horário local)**, na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

Ângela Beatriz da Silva Freitas - PREGOEIRA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL Nº LC 010/2019 – Lei 13.303/16 - Processo Administrativo nº 178/2019

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a abertura do certame, conforme as informações abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de gasoduto de distribuição e estações.**

**Legislação aplicável:** Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/MSGÁS.

Retirada do Edital: No site [www.msgas.com.br](http://www.msgas.com.br).

**Valor de Referência: Sigiloso**

**Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: Dia 22/01/2020** (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte), às **08h30min (horário local)**, na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2019.

Ângela Beatriz da Silva Freitas - Presidente da Comissão de Licitação - MSGÁS

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL- DETRAN/MS HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 2019000000146 DO MUNICÍPIO DE CAMAPUA, COXIM, PEDRO GOMES, RIO NEGRO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SAO GABRIEL DO OESTE, SONORA, /MS-VEÍCULOS PARA Circulação, REALIZADO ENTRE OS DIAS 13/11/2019 e 27/11/2019, ATRAVÉS DO PORTAL VIA LEILÕES PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PIERRE ADRI.

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
1	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHO	HTL6698	MS	KC08E68033179	IVO DA ROCHA SILVA	2300
2	HONDA/CG 150 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR7102	MS	KC15E5A108901	ELISON JAIME NOGUEIRA ORTIZ	2450
3	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	AZUL	HRK2084	MS	MC35E-2007535	GERALDO DINIS FERREIRA	1400
4	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	HTB3321	MS	KC08E28039847	GEOVANE AGUEIRO FEITOSA	2500
5	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	HTB3296	MS	KC08E18107100	VANDERLY DOS SANTOS ORTEGA	1500
6	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	HSK4429	MS	MC35E-4020463	FERNANDES DA SILVA	1400
7	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHO	NRK4944	MS	JC41E2B714358	RENATO TAYMAR FAGUNDES MELO	2800
8	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	PRATA	HSB9831	MS	E308E042442	LORIVAN SEVERINO DA SILVA	1900
9	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERDE	HSK5374	MS	KC08E24029422	GILLIAN NUNES ROCHA	2600
10	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	HSQ5916	MS	JC30E23645647	CLAUDINEI ANTONIO SANTANA	1420
11	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERMELHO	HSR4805	MS	E381E-017012	HANDERSEN SILVA IZIDORO	1310
12	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	NRT1386	MS	E3G9E-117739	ELISON JAIME NOGUEIRA ORTIZ	1550
13	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	ROXA	NRV3042	MS	E3G9E-131563	CARLOS ANTONIO TEIXEIRA	1500
14	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	BRANCA	NRX9327	MS	E3L4E-013874	RENATO DA SILVA PASSOS	3200
15	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	VERMELHO	OOI1841	MS	G3B9E-007155	ELISON JAIME NOGUEIRA ORTIZ	3600
17	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSL0962	MS	KC08E14078071	VILSON OLIVEIRA MOREIRA	1940

18	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	AZUL	HTB3458	MS	KC08E28020418	FERNANDO SANTOS DA SILVA	2260
19	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	HTP1448	MS	JC41E1A564386	RIOMAR SOUZA DA SILVA	1900
20	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	NRI1939	MS	KC16E8B539690	TARCISIO DIONIZIO CALDAS	2870
21	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	HSP6907	MS	KC08E16965545	DIEGO SILVA TIAGO	1900
22	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	NRI1556	MS	E3G8E-011544	ANATOLE DE ABREU LIMA NETO	1610
23	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2004	PRETA	HST8756	MS	MC35E-4002150	LEOPOLDO DE QUEIROZ QUADROS	1400
24	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	AZUL	HTL6008	MS	E3C8E-002095	WENDER ALVES CEDRAZ	1660
25	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	HSN8738	MS	MC35E-5047062	GEOVANE AGUEIRO FEITOSA	1920
26	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HSB7291	MS	HA07E-1230606	LUZINETE INACIO BEZERRA	1800
27	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	VERMELHO	OOO1669	MS	G3B9E-029509	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	3830
28	HONDA/CB 300R	2010/2011	PRETA	NRG4643	MS	NC43E1B005664	APARECIDO VALDOMIRO DE JESUS JOSE	4000
29	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSL8086	MS	KC08E25020177	WENDER ALVES CEDRAZ	1810
30	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	PRETA	OOO7631	MS	G3B9E-029037	DOUGLAS SILVA BIE DE SOUZA REZENDE	3530
31	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2007	PRATA	HSV6816	MS	E381E-056788	THIAGO VERGINE DEDE	1470
32	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	HTP1376	MS	JC41E1A541569	SAULO DA SILVA FRANGUELLI	1980
33	HONDA/NXR125 BROS ES	2005/2005	VERMELHO	HSM6037	MS	JC30E95023395	JOAO DA MATA FERREIRA AZAMBUJA FILHO	2410
34	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	HTK9054	MS	KC08E58092213	ALEX JUNIO DE PAULO	2200
35	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	NSC6647	MS	KC16E8E404157	ALFREDO LUIZ MONFORT JUNIOR	4000
36	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHO	HTU3098	MS	KC16E4A035902	RENATO TAYMAR FAGUNDES MELO	3100
37	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2015	PRETA	OOT8816	MS	E3L4E-045820	ARMANDO DOS SANTOS DA SILVA	3300
38	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	NRT1333	MS	JC41E1C581456	ALEX ADIL GIMENEZ DE OLIVEIRA	2110
39	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	HTM4297	MS	E3D1E-085176	JOAO LUCAS ALMADA ROBERTI	2290
40	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2005	VERMELHO	HSL8061	MS	MC35E-5002355	ELLIOT LUCAS SOFIATI	1550
41	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2005	VERMELHO	HSM0998	MS	MC35E-5004118	MAMEDE ROQUE DA SILVA	1500
42	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	HSM1533	MS	KC08E15075797	LUCAS RODRIGUES DUARTE	1300
43	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSN4894	MS	KC08E15145120	CARLOS EDUARDO RODRIGUES CARNEIRO DA CRUZ	1550
44	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	HSO2859	MS	KC08E16030986	VILMAR VIEIRA DE ARAUJO	1500
45	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	AZUL	HSO3295	MS	KC08E26004606	MARCIO AUGUSTO DA SILVA	1800
46	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSO4208	MS	JC30E75108919	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	1700
47	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	HSO6465	MS	KC08E16033168	VANESSA DOS SANTOS GUEDES	1400
48	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	VERMELHO	HSV8991	MS	KC08E18003007	RIOMAR SOUZA DA SILVA	1900
49	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	AZUL	HSW0575	MS	JC30E22528230	ADRIANO RODRIGUES DA ROSA	1350
50	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTE9608	MS	JC41E29072838	GUSTAVO HENRIQUE ANDRADE RAIANO	2000
51	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	VERMELHO	HTL6067	MS	KC15E19100915	RIOMAR SOUZA DA SILVA	1900

52	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	HTM5581	MS	JC41E1A529003	MARCOS ROBERTO DE AMORIM PANIAGO	1700
53	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR9981	MS	JC41E2A140247	ELISON JAIME NOGUEIRA ORTIZ	1900
54	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHO	NRG3304	MS	E3C8E-074034	DEYSE TRINDADE BENTO	1510
55	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	ROXA	NRI1962	MS	E3G7E-009837	DEUMIR ARAUJO DE ALMEIDA EPP	1300
56	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	NRI3816	MS	E3G9E-118104	EDSON MENEZES RAUHUT	1600
57	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2008	AZUL	NRK0480	MS	E386E-026493	ANDERSON ALVARENGA SANTOS	2800
58	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRK9116	MS	KC16E8B515618	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	2400
59	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	NRO8024	MS	E3G8E-015492	ADRIANO CAPELOSSI	1700
60	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRATA	HTL1219	MS	E3A3E-023178	MARLI FATIMA CAMARGO MARTINS	2410
61	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	HTS3265	MS	JC41E1A057445	WELLINGTON LUIS SIQUEIRA FRANCO	1910
62	HONDA/CB 300R	2010/2011	PRETA	NRG7835	MS	NC43E1B013580	N O DUTRA & CIA LTDA	3780
62	HONDA/CB 300R	2010/2011	PRETA	NRG7835	MS	NC43E1B013580	N O DUTRA & CIA LTDA	3780
64	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	ROXA	HTM3474	MS	E3C9E-031312	LEONARDO REZENDE DA COSTA CARAMALAC	1390
64	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	ROXA	HTM3474	MS	E3C9E-031312	LEONARDO REZENDE DA COSTA CARAMALAC	1390
65	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRETA	HSN4925	MS	KC08E56001064	LUCAS RODRIGUES DUARTE	1680
65	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRETA	HSN4925	MS	KC08E56001064	LUCAS RODRIGUES DUARTE	1680
66	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	HSR5647	MS	KC08E17098527	CICERO PANTALEAO	1900
66	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	HSR5647	MS	KC08E17098527	CICERO PANTALEAO	1900
67	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	HTL2311	MS	KC08E58097890	LEANDRO GOUVEIA DE CARVALHO	1880
67	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	HTL2311	MS	KC08E58097890	LEANDRO GOUVEIA DE CARVALHO	1880
68	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTL1559	MS	JC30E78173569	ELISON JAIME NOGUEIRA ORTIZ	1540
68	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTL1559	MS	JC30E78173569	ELISON JAIME NOGUEIRA ORTIZ	1540
69	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	AZUL	KJC9648	MS	MC35E-2005124	THAIS CAROLINE MARTINS MEDEIROS	1200
69	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	AZUL	KJC9648	MS	MC35E-2005124	THAIS CAROLINE MARTINS MEDEIROS	1200
70	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHO	HSW2891	MS	MC35E-2024619	APARECIDA TRANZITA DE LIMA	1340
70	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHO	HSW2891	MS	MC35E-2024619	APARECIDA TRANZITA DE LIMA	1340
71	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	VERMELHO	KAM2939	MS	MC35E-2003652	ALEXANDER DE PAULA MORALECO	1300
73	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	OOI7674	MS	KC16E8E581033	ARMANDO DOS SANTOS DA SILVA	4100
74	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	NRK8143	MS	E3G7E-029028	TARCISIO DIONIZIO CALDAS	1880
74	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	NRK8143	MS	E3G7E-029028	TARCISIO DIONIZIO CALDAS	1880
75	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHO	HTK5125	MS	KC08E68024573	THIAGO ARAUJO DOS SANTOS	2100
75	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHO	HTK5125	MS	KC08E68024573	THIAGO ARAUJO DOS SANTOS	2100
76	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	HSW0577	MS	HA07E12044825	ALFREDO KENJI YAMAMOTO	1600
77	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	VERMELHO	HTL5482	MS	G347E-091728	ELIDIO PINHEIRO FILHO	1700
78	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRATA	HSH9184	MS	MC35E-7068583	BRUNO FELIPE SOARES DE OLIVEIRA	1150
79	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	AMARELA	HSU4912	MS	MC35E-7067882	LEOPOLDO DE QUEIROZ QUADROS	1950



80	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRATA	HSU6939	MS	JBB7055488	ALEXANDER DE PAULA MORALECO	1100
81	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV0991	MS	JC30E77145353	ADAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	1600
82	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HSZ9643	MS	JC30E78086581	GEOVANI LEITE DE LIRA	1600
83	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	VERMELHO	HSZ9646	MS	JA04E28032418	VAGNER LEANDRO OLIVEIRA	2800
84	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTL1554	MS	JC30E78663847	CARLOS ANTONIO TEIXEIRA	1620
85	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	AZUL	HTL4950	MS	E3D1E-004670	NELI CRISTIANE DE MORAIS OLIVEIRA	1500
86	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	CINZA	HTL6077	MS	KC15E19101683	ANTONIO CAETANO DA SILVA	2100
87	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	HTM5561	MS	JC41E2A018710	BRUNO FELIPE SOARES DE OLIVEIRA	2000
88	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	NFM9993	MS	KC08E17202477	MARCOS ROBERTO DE AMORIM PANIAGO	1550
89	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	NPE0052	MT	KC16E7B539559	GEOVANE AGUEIRO FEITOSA	2600
91	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	NPO7449	MT	JC41E2A012586	CARLOS ANTONIO TEIXEIRA	2200
92	YAMAHA/XTZ 125E	2010/2010	AZUL	NRG1190	MS	E3D2E-019274	JANSEN DE SOUZA RAMOS	3000
93	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009/2010	VERMELHO	NRG4318	MS	KC16E4A012356	RIOMAR SOUZA DA SILVA	2700
94	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	NRI3052	MS	E3G7E-040945	LUIS FERNANDO MICHELON	2000
95	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	NRI4666	MS	JC41E2B740654	HENRIQUE CESAR MELGAREJO DE SOUZA	2300
96	YAMAHA/XTZ 125K	2010/2010	PRETA	NRI4690	MS	E3D3E-019111	RIOMAR SOUZA DA SILVA	2950
97	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	NRK5322	MS	E3G9E-054532	CASSIA REGINA FERREIRA	1600
98	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	NRK9980	MS	KC16E7B604915	HIAGO RODRIGUES	2700
99	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	NRR6681	MS	JC41E1C510895	MARINA DO AMARAL	2400
100	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	NRT0621	MS	E3G9E-118079	MARIA EDUARDA ALVES DA LUZ COSTA	1750
101	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	VERMELHO	NRT0622	MS	E3F9E-032185	ALEX ROCHA MANGABEIRA DA SILVA	1450
102	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	AZUL	NRV5983	MS	E3G9E-126340	CICERO PANTALEAO	1850
103	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2013/2014	AZUL	NRV6025	MS	E3L3E-000957	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	2450
104	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	NRX3917	MS	E3L2E-021119	JOSE LUIZ DA SILVA BRITO	2200
105	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	ROXA	NUE0717	MT	E3D1E-139112	CARLOS ANTONIO TEIXEIRA	1750
106	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2014/2015	BRANCA	OOQ0366	MS	E3F6E-057414	WELINGTON ALENCAR DA SILVA	2650
109	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	PRETA	NGY4286	MS	KC08E58006762	AIRTO DE SOUZA ROSA	2240
110	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	NJA3167	MT	JC30E78115777	LETICIA AMRICO DE SOUZA ALVES DOS REIS	1700
111	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	HTF4682	MS	KC08E18150123	CASSIA REGINA FERREIRA	1900
112	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	AZUL	HTL1550	MS	KC08E28066151	APARECIDA TRANZITA DE LIMA	2200
113	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	HTL6009	MS	E3D1E-009498	LEANDRO GOUVEIA DE CARVALHO	1750
114	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009/2010	PRETA	NPK1898	MS	KC16E4A006895	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	2940

Campo Grande, 16 de dezembro de 2019.

Luiz Carlos da Rocha Lima  
Diretor Presidente  
Detran-MS

Agrícola Pedroso Da Rosa Filho  
Diretor de Registro e Controle de Veículos  
Detran-MS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 1.671, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente e Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 29, parágrafo único e art. 30, ambos da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 174, de 23 de maio de 2013 (Processo n. 29/044830/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.671, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Matrícula	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
68910021	Adenir Borges da Silva	D	E	1º/7/2019
26254021	Adriana dos Santos Souza	A	B	1º/7/2019
128265021	Adriana Ferreira Alves Diniz	C	D	1º/7/2019
119808021	Adriana Giovanniny Leguizamón	A	B	1º/7/2019
33219021	Adriana Ortelhado	A	B	1º/7/2019
43812021	Adriana Vanessa Roque dos Santos	A	B	1º/7/2019
41013021	Aguido Lopes Santa Cruz	C	D	1º/7/2019
2787021	Alessandra Teixeira do Nascimento Pooter	A	B	1º/7/2019
60843021	Alexsandra Alves Gonçalves	A	B	1º/7/2019
97425021	Aline Werlang Soares	A	B	1º/7/2019
29278021	Antonio Rodrigues de Jesus	A	B	1º/7/2019
85715021	Aparecida de Oliveira	A	B	1º/7/2019
125030021	Aureni da Silva Souza	A	B	1º/7/2019
26709021	Celia Mendes de Souza	D	E	1º/7/2019
74334021	Claudia Pereira de Souza	A	B	1º/7/2019
42082021	Crisnaiara Barros Colman	A	B	1º/7/2019
5897021	Cristiane Pereira Fernandes	A	B	1º/7/2019
1824021	Debora Rita Ximenes	A	B	1º/7/2019
77474021	Ede Maronezi	C	D	1º/7/2019
134060021	Elaine Alves de Santana	A	B	1º/7/2019
87104021	Florencia Cicera da Silva Gomes	A	B	1º/7/2019
94202021	Francisca Pereira da Silva	A	B	1º/7/2019
63157022	Francisco de Assis Assunção	A	B	1º/7/2019
89300021	Gedalva de Andrade	C	D	1º/7/2019
56682021	Gislaine Maria Rosa Martins Eduardo	C	D	1º/7/2019
33239021	Gleice da Silva Luciano Santos	A	B	1º/7/2019
133013021	Gleize Barbosa Pires	A	B	1º/7/2019
83126021	Irene de Oliveira	C	D	1º/7/2019
119749021	Joelma Lessandra da Silva	A	B	1º/7/2019
26373021	Josue Souza da Silva	D	E	1º/7/2019
37771021	Joyce Kely Souza Soares	A	B	1º/7/2019

Matrícula	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
75095021	Jucilene Marcondes Carvalho	C	D	1º/7/2019
30788021	Juliana Cher Ciqueira	C	D	1º/7/2019
44725021	Leonora Cristina Berge dos Santos	E	F	1º/7/2019
129353021	Lucicleia Barbosa Rosa Rodrigues	B	C	1º/7/2019
93471021	Lucimara Santos da Silva Wisenfad Paes	A	B	1º/7/2019
66104021	Luzia Anastacio de Arruda	D	E	1º/7/2019
132882021	Luzinete Vanessa Oenning	A	B	1º/7/2019
81113021	Maria Aparecida Trindade	C	D	1º/7/2019
117251021	Maria de Lourdes Carmona de Lima	A	B	1º/7/2019
42452021	Maria Janete Alves de Lima	C	D	1º/7/2019
96601021	Maria Lucia Olmedo	C	D	1º/7/2019
13224021	Marinete Miranda da Silva	A	B	1º/7/2019
129196021	Marisa Larreia Alves	C	D	1º/7/2019
117064021	Marisa Moraes de Oliveira Mota	A	B	1º/7/2019
84534021	Marister de Souza Barreto dos Santos	B	C	1º/7/2019
90947021	Marlene Monteiro Mingotti	B	C	1º/7/2019
94219021	Marta Cristina Pinheiro do Nascimento	C	D	1º/7/2019
82043021	Maxcilene Ribeiro Lacerda	C	D	1º/7/2019
19068021	Naiely Armoa Jara	A	B	1º/7/2019
53928021	Natalina Alves dos Reis	A	B	1º/7/2019
128285021	Odete Ferreira Nogueira Navarro	A	B	1º/7/2019
130666021	Priscylla Araujo Piveta Cândido	A	B	1º/7/2019
22824021	Raimunda Maia de Araujo	D	E	1º/7/2019
34790021	Raquel Barbosa de Oliveira	A	B	1º/7/2019
7218021	Renata de Paula Macena Raulino	A	B	1º/7/2019
90202021	Rosalina Guariero de Oliveira	A	B	1º/7/2019
81725021	Rosane Rodrigues da Silva	B	C	1º/7/2019
16968021	Rosangela da Silva Gonçalves Silva	A	B	1º/7/2019
120724021	Rose Farias Gomes de Jesus	A	B	1º/7/2019
107342021	Rosemeire Vilhalva Pereira	A	B	1º/7/2019
116617021	Rosilene Lima de Oliveira Farias	A	B	1º/7/2019
131923021	Rosimeire Aparecida de Souza	A	B	1º/7/2019
108202023	Sandra Taveira de Almeida	C	D	1º/7/2019
79925021	Shirley Maria Alves	B	C	1º/7/2019
104647021	Terezinha de Jesus Batista Antunes	C	D	1º/7/2019
111807021	Valdinei Matos dos Santos	A	B	1º/7/2019
75692021	Valdiva Zotelli	C	D	1º/7/2019
129123021	Valeria Cristina da Silva	A	B	1º/7/2019
129877021	Vanessa Cristina Rodrigues Borges	A	B	1º/7/2019
132410021	Vanessa Lopes Ferreira Viana	A	B	1º/7/2019
127309021	Vivian Cristina Requeno Pironcelli	A	B	1º/7/2019

## Cargo: Assistente de Atividades Educacionais

Matrícula	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
19762021	Amanda Ramos Mendonca Fontineli	A	B	1º/7/2019
81006022	Canuta Santana da Silva Benites	A	B	1º/7/2019
84260021	Cornelio Jose da Silva	C	D	1º/7/2019
75010025	Eberson Rodrigues Moreira	C	D	1º/7/2019
90881022	Edna Maria de Oliveira dos Santos	A	B	1º/7/2019
90473021	Elena Aparecida Marcondes Ferreira	A	B	1º/7/2019

Matrícula	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
82433024	Eliseu Elias Franjotti	B	C	1º/7/2019
116055021	Erica Lima de Araujo Bandeira	C	D	1º/7/2019
38251021	Fernando Silva Muglia	A	B	1º/7/2019
104323021	Grazielly Machado de Moraes	A	B	1º/7/2019
89101021	Iracilda Maria Gonçalves de Souza Raymundo	B	C	1º/7/2019
39673021	Iris de Moraes Sarmento	B	C	1º/7/2019
96419021	Joao Batista Perez	A	B	1º/7/2019
97911021	Jose Aparecido de Souza	C	D	1º/7/2019
40544021	Juliana da Silva Rodrigues Limas	A	B	1º/7/2019
54780021	Kleiton Cesar Honorato Soares	A	B	1º/7/2019
45237021	Lilian Katiucia Martins de Carvalho	A	B	1º/7/2019
130038021	Mara Lucia Magalhaes de Freitas	A	B	1º/7/2019
134012021	Marcos Aurelio Menezes	A	B	1º/7/2019
41795022	Maria Eronildes Muzzi Alves	E	F	1º/7/2019
78247021	Marta Cristiane Mori da Silva Hara	A	B	1º/7/2019
79667021	Odete da Silva Araujo	C	D	1º/7/2019
29475021	Pamela Renata Righez Jara	A	B	1º/7/2019
75120021	Patricia Vieira de Lima	C	D	1º/7/2019
127571021	Rosangela Afonso Pereira Oliveira	A	B	1º/7/2019
6653026	Sebastiao Octavio Rayol	C	D	1º/7/2019
75267021	Selma Lopes Holanda dos Santos	A	B	1º/7/2019
53342021	Suely de Oliveira Almeida	D	E	1º/7/2019
90290021	Suzana Roldao de Souza	A	B	1º/7/2019
1921021	Victor Hugo Naglis Vieira	A	B	1º/7/2019
111980021	Virginia do Nascimento Vieira Pugh	B	C	1º/7/2019
121579021	Wellington Rojas de Almeida	A	B	1º/7/2019

## Cargo: Auxiliar de Atividades Educacionais

Matrícula	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
48403021	Catia do Carmo do Nascimento	D	E	1º/7/2019
78338021	Cristiane Rodrigues Pereira	C	D	1º/7/2019

## Cargo: Gestor de Atividades Educacionais

Matrícula	Servidor	Classe		Validade
		De	Para	
95877021	Andreia Cambiachi Saragoca	A	B	1º/7/2019
112369022	Carlos Eduardo Gonçalves Preza	A	B	1º/7/2019
18627022	Lenise Bernadete Raffel	A	B	1º/7/2019
61677022	Madalena Oliveira de Araujo Santos	A	B	1º/7/2019
90499021	Rosana Cardoso de Sá Souza	A	B	1º/7/2019

DECRETO "P" N. 1.687, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 31 da Lei n. 4.490, de 3 de abril de 2014, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/600609/2019):

Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Matrícula n.	Servidor	Função	Classe	
			De	Para
25133022	Julio Cesar Thomaz Ramos	Segurança e Custódia	Quinta	Quarta
66423025	Josecley Cristina Tasca	Assistência e Perícia	Inicial	Sexta
127999022	Rodrigo Cameschi Vieira	Administração e Finanças	Quinta	Quarta

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.987, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALCIMAR D'ÁURIA matrícula n. 34038021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no total de 204 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 71/507222/2019):

- a) 154 dias, prestados à Mape S.A Construções e Comércio- Em Recuperação Judicial, como Auxiliar de Escritório, contidos no período de 12 de julho de 1982 a 17 de dezembro de 1982;
- b) 50 dias, prestados à Mape S.A Construções e Comércio- Em Recuperação Judicial, como Controlador de Manutenção, no período de 13 de julho de 1983 a 31 de agosto de 1983.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.988, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor AMILTON CAETANO DA ROCHA matrícula n. 30724021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 5.422 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601787/2019):

- a) 2.671 dias, prestados ao Matadouro Ocampos Ltda., como Serviços Gerais, no período de 1º de outubro de 1973 a 31 de janeiro de 1981;
- b) 51 dias, prestados a Mendes e Texeira Ltda., como Vendedor, no período de 1º de julho de 1981 a 20 de agosto de 1981;
- c) 403 dias, prestados à Macrosul Distribuidora Comercial Ltda., como Vendedor, no período de 1º de novembro de 1982 a 8 de dezembro de 1983;
- d) 638 dias, prestados à Macrosul Distribuidora Comercial Ltda., como Vendedor, no período de 1º de outubro de 1984 a 30 de junho de 1986;
- e) 1.659 dias, prestados à Distribuidora de Móveis e Utilidades Ger. Macrosul Ltda., como Supervisor de Obras, no período de 1º de julho de 1986 a 14 de janeiro de 1991.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização



RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.989, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ANDRÉ SOTOLANI CLAUDINO, matrícula n. 92794022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 2.191 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como Soldado, no período de 1º de março de 1993 a 28 de fevereiro de 1999, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/601736/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.990, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA VIEIRA, matrícula n. 82096021 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.793 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/026410/2019):

- a) 91 dias, no período de 1º de outubro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- b) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- c) 150 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
- d) 149 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 22 de dezembro de 2005;
- e) 146 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 13 de julho de 2006;
- f) 144 dias, no período de 31 de julho de 2006 a 22 de dezembro de 2006;
- g) 143 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 12 de julho de 2007;
- h) 144 dias, no período de 30 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- i) 146 dias, no período de 18 de fevereiro de 2008 a 11 de julho de 2008;
- j) 142 dias, no período de 29 de julho de 2008 a 19 de dezembro de 2008;
- k) 147 dias, no período de 16 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- l) 148 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 23 de dezembro de 2009;
- m) 153 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
- n) 148 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- o) 161 dias, no período de 1º de fevereiro de 2011 a 9 de julho de 2011;
- p) 149 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
- q) 165 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 13 de julho de 2012;
- r) 143 dias, no período de 31 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.991, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor BRUNO CESAR ALVES DIAS DOS REIS, matrícula n. 24507023, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 3.261 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601737/2019):

a) 2.320 dias, prestados à Marilourdes Ambrosim, como Balconista, contidos no período de 1º de abril de 2005 a 12 de agosto de 2011;

b) 454 dias, prestados à Marilourdes Ambrosim, como Balconista, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 29 de abril de 2013;

c) 183 dias, como prestador de Serviços, no período de 1º de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014;

d) 304 dias, prestados à Marilourdes Ambrosim, como Vendedor, no período de 1º de dezembro de 2014 a 30 de setembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.992, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CARLOS CESAR LOPES DA SILVA, matrícula n. 31952023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no total de 8.396 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 55/001274/2019).

I – 7.061 dias, prestados ao Centro de Intendência da Marinha em Ladário/MS, como Agente Administrativo, contidos no período de 23 de março de 1981 a 26 de julho de 2000, com fulcro no inciso I do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.335 dias, prestados à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul, como Agente de Segurança Patrimonial, contidos no período de 1º de fevereiro de 2002 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.993, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CARMEM RONETE DA CUNHA SANTANA, matrícula n. 40934021 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.113 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/038784/2017).

I – 2.138 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do artigo 82 da Lei Estadual n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 795 dias, prestados à Escola de 1º Grau Regina Coeli, como Professor, no período de 2 de maio de 1989 a 4 de julho de 1991;

b) 572 dias, prestados ao Colégio Diocesano Pio XI, como Professor, no período de 5 de julho de 1991 a 28 de janeiro de 1993;

c) 2 dias, prestados ao Instituto Educacional de 1ª Grau José Lins do Rego Ltda., como Professor, no período de 29 de janeiro de 1993 a 30 de janeiro de 1993;

d) 327 dias, prestados à Maria Aurilene de Carvalho Rocha, como Professor, no período de 1º de março de 1994 a 23 de janeiro de 1995;

e) 442 dias, prestados ao Edem – Educação Extensiva Monitorada Ltda., como Professor, no período de 1º de março de 1996 a 15 de maio de 1997.

II – 584 dias, prestados ao Município de Rio Brillante/MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei Estadual n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 279 dias, no período de 13 de março de 1995 a 18 de dezembro de 1995;

b) 298 dias, no período de 20 de fevereiro de 1998 a 15 de dezembro de 1998;

c) 7 dias, no período de 31 de dezembro de 1998 a 6 de janeiro de 1999.

III – 391 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei Estadual n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;

b) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

c) 42 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 23 de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.994, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CLEIA SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA matrícula n. 126285023, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 3.890 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601776/2019):

a) 947 dias, prestados à Maria Benedita de Andrade, como Balconista, no período de 1º de agosto de 1996 a 5 de março de 1999;

b) 281 dias, prestados a Ribeiro Bike Indústria e Comércio de Peças e Bicicletas, como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de dezembro de 1999 a 6 de setembro de 2000;

c) 264 dias, prestados à Bumerang Comércio de Vestuário Ltda., como Caixa, no período de 9 de fevereiro de 2001 a 30 de outubro de 2001;

d) 1.491 dias, prestados à J. Moreira Embalagens Ltda., como Caixa, no período de 2 de janeiro de 2002 a 31 de janeiro de 2006;

e) 117 dias, prestados à J. Moreira Embalagens Ltda., como Caixa, no período de 1º de fevereiro de 2008 a 27 de maio de 2008;

f) 790 dias, prestados à Suilene Campos Rodrigues Vianna, como Professor, no período de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.995, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CRISTIANE AGUILERA DE MELO GASOTO, matrícula n. 68607021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 999 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/001895/2019).

I – 365 dias, prestados à Secretaria de Estado de Fazenda, como Assistente Administrativo, no período de 1º de julho de 1989 a 30 de junho de 1990, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

II – 634 dias, prestados à Petrovima Comércio Retalhista Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de outubro de 2003 a 29 de junho de 2005, com fulcro no inciso II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.996, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CRISTINA SOUZA SOARES ERBES, matrícula n. 61914021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 6.538 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 21/501407/2013).

I – 4.952 dias, prestados à Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul-EMPAER, como Agente de Serviços Organizacionais, contidos no período de 3 de novembro de 1987 a 28 de maio de 2001, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.586 dias, prestados à Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, como Agente de Serviços Organizacionais, no período de 29 de maio de 2001 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.997, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor DONEVIL TEIXEIRA ALVARES, matrícula n. 41325021, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 2.783 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/001021/2019):

a) 469 dias, prestados à Pia Sociedade de São Paulo, como Balconista, no período de 1º de junho de 1983 a 11 de setembro de 1984;

b) 157 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, como Assistente de Compras e Estoque, no período de 12 de setembro de 1984 a 15 de fevereiro de 1985;

c) 1.036 dias, prestados à Pia Sociedade de São Paulo, como Gerente, no período de 1º de março de 1985 a 31 de dezembro de 1987;

d) 40 dias, prestados à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Mato Grosso, como Auxiliar de Operador, no período de 1º de junho de 1990 a 10 de julho de 1990;

e) 1.081 dias, prestados à Pia Sociedade de São Paulo, como Gerente, no período de 10 de fevereiro de 1992 a 2 de fevereiro de 1995.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor EDER DE OLIVEIRA VILELA matrícula n. 125293021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 541 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601794/2019):

a) 511 dias, prestados a JP de Santana Materiais para Pinturas Ltda., no período de 15 de setembro de 1998 a 7 de fevereiro de 2000;

b) 30 dias, prestados à Dinâmica Cobrança de Condomínios S/S Ltda., no período de 1º de fevereiro de 2001 a 2 de março de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.999, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor EDSON FERREIRA PEREIRA SOBRINHO matrícula n. 64549022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 4.674 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601786/2019).

I – 731 dias, prestados à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no período de 14 de setembro de 1999 a 13 de setembro de 2001, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 3.943 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 131 dias, prestados ao Comércio e Representações de Peças, Máquinas e Implementos, como Serviços Gerais, no período de 6 de agosto de 1985 a 14 de dezembro de 1985;

b) 3.245 dias, prestados à Rede Ferroviária Federal, como Praticante de Estação, contidos no período de 19 de agosto de 1987 a 15 de julho de 1996;

c) 567 dias, prestados à SELETA- Sociedade Caritativa e Humanitária, como Educador Social, no período de 21 de março de 2002 a 8 de outubro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização



RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.68720025, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no total de 5.971 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 71/404674/2019):

a) 396 dias, prestados à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência S., como Agente Administrativo, no período de 1º de junho de 1989 a 1º de julho de 1990;

b) 5.575 dias, prestados à Secretaria de Estado de Cultura, como Assistente de Administração, no período de 2 de julho de 1990 a 5 de outubro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor GABRIEL GALIEGO NETO, matrícula n. 46203021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 413 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/038173/2019):

a) 332 dias, no período de 3 de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

b) 81 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 1º de maio de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora INÊS APARECIDA MORCELI, matrícula n. 22665023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no total de 4.290 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 55/001245/2019).

I – 2.657 dias, com fulcro nos incisos II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 92 dias, prestados a Antônio Theophilo da Cunha, como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de junho de 1979 a 31 de agosto de 1979;

b) 427 dias, prestados à Marusa Ventiladores Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de setembro de 1979 a 31 de outubro de 1980;

c) 1.132 dias, prestados à Georgia de Campo Grande Lanchonete Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 26 de março de 1990 a 30 de abril de 1993;

d) 1.006 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de maio de 1993 a 31 de janeiro de 1996.

II – 1.633 dias, prestados à Fundação de Pesquisas Candido Rondon, como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de junho de 1985 a 30 de novembro de 1989, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.003, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JAQUELINE COSTA FREITAS, matrícula n. 58346021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 411 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/023447/2019):

a) 77 dias, prestados à Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, no período de 14 de janeiro de 1987 a 31 de março de 1987;

b) 153 dias, como Autônomo, no período de 1º de março de 1988 a 31 de julho de 1988;

c) 181 dias, como Autônomo, no período de 1º de novembro de 1989 a 30 de abril de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.004, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JOELMA MATOS DA SILVA, matrícula n.90131021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Auxiliar de Atendimento Infantil, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 3.757 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/000987/2019):

a) 1.382 dias, prestados à Kapital Imóveis Ltda-ME., como Auxiliar de Escritório, contidos no período de 15 de junho de 1992 a 1º de abril de 1996;

b) 1.270 dias, prestados à Prossegur Brasil S/A –Transportadora de Valores e Segurança, como Auxiliar de Tesouraria, no período de 1º de setembro de 1999 a 21 de fevereiro de 2003;

c) 1.105 dias, prestados à Sebival Segurança Bancária, Industrial e de Valores Ltda., como Auxiliar de Tesouraria, no período de 13 de março de 2003 a 21 de março de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LIVIA MARIA DE SOUZA, matrícula n. 42506021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 3.315 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/101273/2019).

I – 579 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, como Médico, no período de 1º de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 2.736 dias, como Contribuinte Individual, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 61 dias, no período de 1º de novembro de 1986 a 31 de dezembro de 1986;
- b) 31 dias, no período de 1º de agosto de 1994 a 31 de agosto de 1994;
- c) 1.184 dias, contidos no período de 1º de dezembro de 1996 a 29 de fevereiro de 2000;
- d) 31 dias, no período de 1º de março de 2000 a 31 de março de 2000;
- e) 61 dias, no período de 1º de abril de 2000 a 31 de maio de 2000;
- f) 30 dias, no período de 1º de junho de 2000 a 30 de junho de 2000;
- g) 62 dias, no período de 1º de julho de 2000 a 31 de agosto de 2000.
- h) 181 dias, no período de 1º de setembro de 2000 a 28 de fevereiro de 2001;
- i) 760 dias, no período de 1º de abril de 2001 a 30 de abril de 2003;
- j) 153 dias, no período de 1º de maio de 2003 a 30 de setembro de 2003;
- k) 61 dias, no período de 1º de novembro de 2003 a 31 de dezembro de 2003;
- l) 121 dias, no período de 1º de janeiro de 2004 a 30 de abril de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUCIENNE MORISCO RAPCHAN, matrícula n.113978021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 395 dias de tempo de contribuição, prestados à OPE- Organização Progressista de Ensino Ltda., como Professor, no período de 1º de março de 1996 a 31 de março de 1997, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/046787/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LYDIOMAR NEVES DA SILVA, matrícula n. 38036022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.753 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/037013/2019).

I – 730 dias, prestados ao Ministério da Fazenda, como Auxiliar de Controle de Carga, no período de 1º de dezembro de 1982 a 30 de novembro de 1984, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei Estadual n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

II – 2.023 dias, prestados a Ribeiro & Toledo Ltda., como Balconista, com fulcro no inciso II do artigo 82 da Lei Estadual n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 1.662 dias, no período de 8 de março de 1986 a 27 de setembro de 1990;
- b) 361 dias, no período de 1º de outubro de 1991 a 28 de setembro de 1992.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MARCELO CAMARGO, matrícula n. 92811024, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 1.242 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/201678/2010):

- a) 123 dias, prestados à Organização Morena de Parceria e Serviços H. Ltda., como Recepcionista, no período de 1º de outubro de 2000 a 31 de janeiro de 2001;
- b) 31 dias, prestados ao Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda., como Vendedor, no período de 12 de fevereiro de 2001 a 21 de março de 2001;
- c) 1.088 dias, prestados à UNIMED de Dourados Cooperativa de Trabalho Médico, como Auxiliar Administrativo, no período de 22 de março de 2001 a 14 de março de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MARCIO ALVES BENITES, matrícula n. 89934023, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Auxiliar de Atendimento Infantil, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 647 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/000985/2019):

- a) 84 dias, prestados à Orgacenter organização Center Contábil Ltda., no período de 10 de março de 1987 a 1º de junho de 1987;
- b) 280 dias, prestados a Luiz Carlos Pinho, como Office Boy, contidos no período de 20 de setembro de 1988 a 30 de junho de 1989;
- c) 147 dias, prestados à Transantos Transporte Rodoviário de Cargas Ltda., como Aux. Escritório, no período de 5 de outubro de 1989 a 28 de fevereiro de 1990;
- d) 136 dias, prestados à Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda., no período de 14 de julho de 1998 a 26 de novembro de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MARCOS PAULO CELESTINO DE LIRA, matrícula n. 41225022 ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.448 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/010479/2019):

- a) 97 dias, no período de 1<sup>a</sup> de abril de 2007 a 6 de julho de 2007;
- b) 151 dias, no período de 23 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- c) 150 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 11 de julho de 2008;
- d) 142 dias, no período de 28 de julho de 2008 a 17 de dezembro de 2008;
- e) 154 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- f) 141 dias, no período de 3 de agosto de 2009 a 21 de dezembro de 2009;
- g) 151 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
- h) 148 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- i) 158 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- j) 149 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
- k) 7 dias, no período de 1<sup>a</sup> de fevereiro de 2012 a 7 de fevereiro de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA LUIZA RODRIGUES MARTINS CRISTALDO, matrícula n. 24113021 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.950 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei Estadual n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/024974/2019):

- a) 150 dias, no período de 9 de fevereiro de 2007 a 6 de julho de 2007;
- b) 151 dias, no período de 23 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- c) 150 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 11 de julho de 2008;
- d) 147 dias, no período de 29 de julho de 2008 a 23 de dezembro de 2008;
- e) 154 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- f) 147 dias, no período de 27 de julho de 2009 a 21 de dezembro de 2009;
- g) 160 dias, no período de 3 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
- h) 148 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- i) 159 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- j) 149 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;



- k) 158 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
- l) 150 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
- m) 127 dias, no período de 1º de março de 2013 a 5 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.012, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA OTACILIA GUIMARÃES CUSTODIO SANTA CRUZ, matrícula n.58792021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 501 dias de tempo de contribuição, prestados à Organização Morena de Parceria e Serviços H Ltda., como Zeladora, no período de 15 de abril de 1986 a 30 de agosto de 1987, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/036484/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARLY APARECIDA DE ARRUDA PEREIRA CAXIAS, matrícula n. 53503022, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares I, função Agente de Serviços Hospitalares, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 4.212 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/101130/2019).

I – 2.756 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

a) 68 dias, prestados ao Atacadão S.A., no período de 8 de maio de 1987 a 14 de julho de 1987;

b) 894 dias, prestados à Eliane Neves, no período de 1º de outubro de 1987 a 12 de março de 1990;

c) 1.259 dias, prestados à Ass. Sul Mato Grossense Criadores Bovinos Raça Holandesa, contidos no período de 1º de setembro de 1996 a 16 de fevereiro de 2000;

d) 535 dias, prestados ao Hospital Infantil São Lucas Ltda., no período de 19 de abril de 2000 a 5 de outubro de 2001.

II – 1.456 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no período de 6 de outubro de 2001 à 30 de setembro de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MILTON LIMA DA FONSECA, matrícula n.14673021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.607 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/024628/2019):

a) 201 dias, prestados à Comercial Catarinense S.A., como Pacoteiro, no período de 13 de novembro de 1973 a 1º de junho de 1974;

b) 77 dias, prestados à Seabra Cia Tecidos S.A., como Aprendiz de Balconista, no período de 10 de setembro de 1974 a 25 de novembro de 1974;

c) 1.734 dias, prestados à Eletro Moveis Ltda., como Cobrador, no período de 1º de maio de 1975 a 30 de janeiro de 1980;

d) 12 dias, prestados à Erasca Transportadora e Distribuidora Ltda., como Assistente de Entregas, no período de 23 de abril de 1981 a 4 de maio de 1981;

e) 138 dias, prestados à Associação Beneficente Douradense, como Recepcionista, no período de 1º de agosto de 1981 a 16 de dezembro de 1981;

f) 157 dias, prestados à Sonora Campo Grande Fotoprocessamento Ltda., como Chefe de Loja, no período de 12 de abril de 1982 a 16 de setembro de 1982;

g) 99 dias, prestados ao Hospital Santa Rita Ltda., como Auxiliar de Almoxarifado, no período de 23 de setembro de 1982 a 30 de dezembro de 1982;

h) 189 dias, prestados à Associação Beneficente Douradense, como Recepcionista no período de 1º de abril de 1983 a 6 de outubro de 1983.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MILTON LIMA DA FONSECA, matrícula n.14673023, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.414 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Dourados/MS, como Professor, no período de 1º de abril de 1987 a 14 de fevereiro de 1991, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/024628/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor NAJUA SELEM, matrícula n. 50271021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Assistente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 580 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/002984/2019):

a) 224 dias, prestados ao Itaú Unibanco S.A., contidos no período de 12 de março de 1984 a

26 de outubro de 1984;

b) 174 dias, prestados ao banco Bradesco S.A., no período de 13 de agosto de 1986 a 2 de fevereiro de 1987;

c) 62 dias, como Contribuinte individual, no período de 1º de julho de 1989 a 31 de agosto de 1989;

d) 30 dias, como Contribuinte individual, no período de 1º de novembro de 1989 a 30 de novembro de 1989;

e) 90 dias, como Contribuinte individual, no período de 1º de janeiro de 1990 a 31 de março de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.017, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora NEYDE MARIA DOMINATO, matrícula n. 83574022, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 1.065 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/000858/2019):

a) 692 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Ariquemes/ RO, como Supervisor Escolar, no período de 17 de abril de 2002 a 8 de março de 2004;

b) 373 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Estado de Rondônia, como Professor Nível III, no período de 10 de março de 2004 a 17 de março de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.018, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor REGINALDO MARCELO MACEDO, matrícula n. 89662021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 456 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601766/2019):

a) 156 dias, prestados ao Banco Industrial e Comercial S.A., como Menor Aprendiz, no período de 18 de junho de 1991 a 20 de novembro de 1991;

b) 9 dias, prestados à Companhia Brasileira de Distribuição, no período de 3 de novembro de 1994 a 11 de novembro de 1994;

c) 16 dias, prestados à Construtora Lix da Cunha S/A., como Servente, no período de 16 de novembro de 1994 a 1º de dezembro de 1994;

d) 14 dias, prestados ao Supermercado Wagner Ltda., como Repositor, no período de 6 de dezembro de 1995 a 19 de dezembro de 1995;

e) 199 dias, prestados à Presto Service Recursos Humanos Ltda., como Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de abril de 1996 a 16 de outubro de 1996;

f) 62 dias, prestados a Carlos Miranda Rodrigues, como Serviços Gerais, no período de 21 de janeiro de 1997 a 24 de março de 1997.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ROGERIO DOS SANTOS RUFINO matrícula n. 468111022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total 3.163 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social do Município de Campo Grande/MS, como Guarda Municipal Terceira Classe, no período de 24 de junho de 2009 a 19 de fevereiro de 2018, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/601784/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROMILDA APARECIDA DE PAULA, matrícula n. 44268023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no total de 5.482 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 55/001303/2019).

I – 3.445 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 183 dias, prestados ao Sindicato Rural de Três Lagoas/MS, como Comunicação, no período de 1ª de agosto de 1986 a 30 de janeiro de 1987;

b) 3.262 dias, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, como Professor, no período de 13 de fevereiro de 1989 a 22 de janeiro de 1998.

II – 699 dias, prestados ao Município de Inocência /MS, como Professor, no período de 15 de março de 1987 à 10 de fevereiro de 1989, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

III – 1.338 dias, prestados à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, como Agente de Segurança, no período de 1ª de fevereiro de 2002 a 30 de setembro de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSE MARY TAVEIRA, matrícula n. 33741022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.739 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/034041/2019).

I – 732 dias, prestados à Secretaria de Comunicação Social/MS, como Assistente Administrativo, no período de 8 de novembro de 1979 a 8 de novembro de 1981, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

II – 4.007 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.550 dias, prestados à Escola de Pré-Escolar e 1ª Grau Amor Perfeito S/C Ltda., como Professor, no período de 2 de maio de 1995 a 31 de julho de 1999;

b) 2.457 dias, prestados ao Colégio Amor Perfeito Ltda., como Professor, no período de 1ª de agosto de 1999 a 25 de abril de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SANDRA CRISTINA DE MORAIS, matrícula n.89437021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 345 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/025412/2019):

a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;

b) 330 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.023, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SONIA NASCIMENTO DA SILVA matrícula n. 468211022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 3.306 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601783/2019):

a) 160 dias, prestados à Maria do Nascimento Rosa, como Atendente, no período de 14 de maio de 2006 a 20 de outubro de 2006;

b) 2.173 dias, prestados à ESP.MS - Escola de Segurança Privada de Mato Grosso do Sul, como Secretária, contidos no período de 17 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2013;

c) 973 dias, prestados à ESP.MS – Escola de Segurança Privada de Mato Grosso do Sul, como Secretária, no período de 1ª de fevereiro de 2014 a 30 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização



RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor VELDEMAR ARISTIMUNHO, matrícula n. 1854021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Motorista de Veículos Pesados, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no total de 4.520 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 57/101179/2019).

I – 339 dias, prestados ao Ministério da Defesa- Exército Brasileiro, como Soldado, contidos no período de 15 de janeiro de 1969 a 20 de dezembro de 1969, com fulcro no inciso IV do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

II – 4.181 dias, com fulcro no inciso II do artigo 82 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.764 dias, prestados a Zamarion e Millen, como Motorista, contidos no período de 27 de janeiro de 1985 a 30 de novembro de 1989;

b) 153 dias, prestados à Alaska Comércio Indústria de Gelo Ltda., como Motorista, no período de 1º de março de 1990 a 31 de julho de 1990;

c) 711 dias, prestados à Com. Dourados de Parafusos Ltda., como Motorista, no período de 1º de outubro de 1990 a 10 de setembro de 1992;

d) 456 dias, prestados à Rose Mary Aristimunho Bento, como Motorista, no período de 1º de janeiro de 1995 a 31 de março de 1996;

e) 1.097 dias, prestados à Disgran Distribuidora de Bebidas Ltda-ME., como Motorista, no período de 2 de janeiro de 1997 a 3 de janeiro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora VERA LUCIA ALVES RODRIGUES, matrícula n. 29738021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.020 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, no período de 1º de junho de 2003 a 16 de março de 2006, para fim de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/042936/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.026, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora VIVIANE APARECIDA LINO DE ALMEIDA MORENO, matrícula n. 122193021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 177 dias de tempo de contribuição, prestados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, como Agente Censitário, no período de 2 de junho de 2000 a 28 de novembro de 2000, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/601767/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.046, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL, matrícula n. 98964022, para desempenhar a função de Superintendente da Superintendência de Gestão da Vida Funcional, no período de 20 de janeiro a 3 de fevereiro de 2020, em substituição à titular Maria Lucélia Pereira Lima, matrícula n. 28453026, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.047, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora KAREN LUCIA KRAWIEC, matrícula n. 6894022, para responder pela Coordenadoria de Benefícios Funcionais, no período 6 a 20 de janeiro de 2020, em substituição à titular Salma Helene Kalache, matrícula n. 437652023, durante suas férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 367, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Wander Medeiros Arena da Costa, ocupante do cargo Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 97670022, para exercer suas funções na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a contar de 20 de dezembro de 2019.

Campo Grande-MS, 19 de Dezembro de 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/034898/2018 – PAD n. 68/2018, resolve:

**ACOLHER E APROVAR** o Relatório Final constante às folhas 190-197 do Processo Administrativo Disciplinar n. 29/034898/2018 – PAD n. 68/2018/SED da lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SED n. 2.935, de 20 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.784, de 21 de novembro de 2018, páginas 55, **DEIXAR de aplicar** a pena de **Rescisão Unilateral da Contratação** ao denunciado nos autos, em decorrência de não fazer mais parte do Quadro de Pessoal Temporário, com fulcro no disposto no § 2º do artigo 21-B da Lei Complementar n. 087/2000 e **ARQUIVAR** o presente feito, com base no parágrafo único do artigo

243 da Lei Estadual n. 1.102/90.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.504, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor HÉLIO QUEIROZ DAHER, matrícula n. 114868024, para responder pela Superintendência de Informação e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação, no período de 2 a 16 de janeiro de 2020, em substituição ao titular Paulo Cezar Rodrigues dos Santos, matrículas n. 78493021/78493025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (CI n. 92/SITEC/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.450, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.047, de 11 de dezembro de 2019, página 106, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora TANIA MARA OLIVEIRA ALVES TAVEIRA, matrícula n. 88477021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 13/018839/1996):

Onde consta:

"... DATA DE INÍCIO 8/6/2016...";

Passe a constar:

"... DATA DE INÍCIO 18/6/2016...".

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Gozo da Licença Prêmio ou Especial.  
LOTAÇÃO: Hospital Universitário  
SITUAÇÃO: Da Ativa  
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Período	Processo
47864021	Marilene Barbosa	Assistente de Serviços de Saúde II/Auxiliar de Serviços de Saúde	2/1/20 à 31/1/20	27/002562/19

DECISÃO: Defiro o pedido de acordo com art. 2º, inciso II, §§ 6º, 7º, 8º da Resolução Conjunta SAD/CGE/PGE n. 1, de 30/5/2019, observado o disposto no § 5º.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 661 de 18 de dezembro de 2019.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

#### R E S O L V E:

**DIVULGAR** a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP e Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP**, que gozarão as **FÉRIAS** no mês de janeiro, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23 de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 661 de 18 de dezembro de 2019.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
93950023	ALBENIR ECHEVERRIA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
7328024	ALDEIR BARBOSA DA SILVA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
82745026	ALEXSANDRO PROCOPIO DA SILVA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
55051024	ALINE ASSUNCAO SOUZA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
472874021	ANA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO	2018-2019	02/01 a 16/01/20
116559023	ANDRE LUIS DOS SANTOS	2018-2019	20/01 a 18/02/20
424095021	ANDREIA RAMIRO ZANDONADI	2018-2019	05/12 a 19/12/19
55878021	ANGELICA APARECIDA DUARTE SARATE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
120675025	ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS	2018-2019	22/01 a 05/02/20
47079022	ARISTEU KATSUMI MITANI	2017-2018	16/01 a 30/01/20
112040022	BEATRIZ TRINDADE BENITES	2018-2019	21/01 a 04/02/20
424106021	BRUNO MARINHO ZUCARELI	2018-2019	06/01 a 04/02/20
119631022	CACILDO LACERDA DE AMORIM	2018-2019	01/01 a 15/01/20
102041022	CARLOS IDELMAR DE CAMPOS BARBOSA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
34415021	CATARINA ALVES FIGUEIREDO	2018-2019	06/01 a 04/02/20
129120024	CINTHIA RAQUEL CRISTALDO BRANDAO	2017-2018	02/01 a 31/01/20
125986023	CLARINEIDE RODRIGUES DE JESUS CASTRO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
97551022	CLAUDINEI CASSIANO MOTA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
24779023	CLAUDIO VINICIUS SORRILHA	2018-2019	01/01 a 15/01/20
27273023	CLESIANE FECHIO NUNES MAIA VALENTE	2018-2019	01/01 a 15/01/20
424108021	DANIEL DE SOUZA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
124886023	DANIEL FERREIRA DE FREITAS	2017-2018	01/01 a 30/01/20
473291021	ELIANE MARIA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
56029021	ELOINA LOUBET DE OLIVEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
129505022	FERNANDA MESQUITA ROESE GUERBAS	2018-2019	17/01 a 31/01/20
125606023	FLAVIA MICHELLE BASUALDO MENDES MARQUES	2018-2019	06/01 a 20/01/20
128600024	FRANCIS PAES SAFFRAN	2018-2019	06/01 a 20/01/20
12456022	GLORIA SETSUKO SUZUKI	2018-2019	02/01 a 16/01/20
19927022	GUSTAVO GONÇALVES DA CRUZ	2018-2019	16/01 a 30/01/20
106233021	HELIO CAVALLI GONÇALVES	2018-2019	15/01 a 29/01/20
476524021	HELTON CANAVARRO DE SOUZA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
88100022	JACIRO PEDRO VAZ FILHO	2018-2019	04/01 a 18/01/20
6462022	JAIR FERNANDO SANCHES REMIJO	2018-2019	20/01 a 03/02/20
66244022	JANETTY CRISTINA ROCHA MARTINS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
426471021	JANICE DE ARRUDA REZENDE OLIVEIRA	2018-2019	21/01 a 04/02/20
472879021	JEAN CARLO SILVA DOMINGOS	2018-2019	23/01 a 21/02/20
343748021	JENNIFER DOS SANTOS SILVA	2018-2019	01/01 a 30/01/20
124772022	JONAS DE GODOY LANDI CORRALES	2018-2019	02/01 a 31/01/20

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
97856023	JOSE DE ANCHIETA SOUZA SILVA	2018-2019	20/01 a 03/02/20
469265021	JOSE RAMAO MARIANO FILHO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
58441021	JOSEMIRTES SOCORRO FONSECA PRADO DA SILVA	2017-2018	06/01 a 20/01/20
76138022	JUCELINO JOSE DE SOUZA FILHO	2018-2019	06/01 a 20/01/20
36210023	JULIANA CORREA DA SILVA AIGNER DE SOUZA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
125117022	JULIANO ALVES MICELI	2018-2019	02/01 a 31/01/20
109553023	KALYNE MIAZATO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
126619022	KELLER LUIZ DE OLIVEIRA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
3869021	KLEBER FERNANDES DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
119235022	LAURA COSTA DE OLIVEIRA	2018-2019	20/01 a 03/02/20
37991022	LETICIA VIEIRA DA SILVA JORGE DE MELO	2019-2020	29/01 a 27/02/20
125763023	LIDIANE DE BRITO CURTO	2018-2019	02/01 a 16/01/20
328002021	LIDIANE SANTOS BARBOZA	2019-2020	13/01 a 27/01/20
66143022	LUCIANA VASCONCELOS DA CRUZ	2018-2019	20/01 a 18/02/20
50357022	LUIZ ANTONIO BENTO LEITE	2018-2019	13/01 a 11/02/20
424119021	LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
129975026	LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR	2018-2019	06/01 a 20/01/20
424120021	LUIZ EDUARDO MAURER BALTHAZAR	2018-2019	06/01 a 20/01/20
472867021	MAICON DOS SANTOS VIEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
70387023	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
112017022	MARCIA HELENA FRANCO SANTOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
96222022	MARCIA SOLANGE STELTER SANTOS	2018-2019	06/01 a 20/01/20
111680022	MARCIO PIELL MARTINS	2018-2019	06/01 a 20/01/20
85249021	MARIA APARECIDA DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
1460024	MARIA MACHADO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
103013022	MAURO GONSALES SOARES	2018-2019	06/01 a 20/01/20
473146021	MAYCON LEITE BRAGA	2019-2020	02/01 a 16/01/20
108975023	MELISSA CORREA SANTANA DIAS	2018-2019	06/01 a 20/01/20
113720022	NADMA ARANTES MELGAREJO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
426483021	PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE FILHO	2018-2019	05/12 a 19/12/19
1671022	PAULO ROBERTO LINS DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
340648021	PRISCILA FREITAS GONCALVES MENDONCA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
72854023	RAFAEL GARCIA RIBEIRO	2018-2019	06/01 a 20/01/20
88427021	RAILA ARAÚJO FERREIRA DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
32499024	REGINA MARIA DUARTE	2018-2019	06/01 a 20/01/20
426495021	RENATA SILVA BARBOSA	2018-2019	16/01 a 30/01/20
432364021	RICARDO VIZARRO LEITE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
350858021	ROBERTO HENRIQUE ARAUJO JOAQUIM	2018-2019	06/01 a 04/02/20
100257022	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	2018-2019	20/01 a 18/02/20
122781022	ROLNAN FELIPE MONTANI	2018-2019	16/01 a 30/01/20
129333022	RUBENS GAZINEU NETO	2019-2019	16/01 a 30/01/20
30897022	SANDRA REGINA MASSUDA ALBUQUERQUE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
124834023	SELOI RODRIGUES MESQUITA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
56681022	SIMEI RICARDO DE LIMA	2017-2018	02/01 a 31/01/20
126102022	THIAGO MARTINS MENDONÇA	2018-2019	06/01 a 04/02/20
392426021	VALDEBRANDO CLEBER DOS SANTOS	2018-2019	06/01 a 20/01/20
426502021	VALERIA DE FARIAS MAIA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
133734022	WALLY RENATA GUERRA	2019-2020	20/01 a 18/02/20
17253021	WANDERLEY SERROU CAMY	2018-2019	01/01 a 15/01/20
127818024	WEVERTON MACIEL DE QUEIROZ	2018-2019	15/01 a 13/02/20
84483022	WILLIAM DA SILVA CAMPOS	2017-2018	02/01 a 31/01/20
92937023	WILLIAM MAGALHAES DE QUEIROZ	2018-2019	02/01 a 16/01/20

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 662 de 18 de dezembro de 2019.**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,



**RESOLVE:**

**DIVULGAR** a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Delegacia-Geral da Polícia Civil/DGPC**, que gozarão as **FÉRIAS** no mês de outubro, com fulcro no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 662 de 18 de dezembro de 2019.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
14971023	ABILIO DANIEL SIQUEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
98143023	ABMAEL BARBOSA PEREIRA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
113696023	ADALBERTO DUARTE DA SILVA	2018-2019	06/01 a 04/02/20
423060022	ADEMIR DOS SANTOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
45276024	ADILSON BERNAL	2018-2019	02/01 a 31/01/20
129556023	ADILSON STIGUIVITIS LIMA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424237022	ADRIANO RODRIGUES DE FREITAS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
117898024	ALESSANDRA DE ARAUJO MORAIS	2018-2019	16/01 a 30/01/20
424349023	ALESSANDRO GARCIA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
126277023	ALEX ASSUNCAO FERREIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424296022	ALEX JUNIOR DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
33075023	ALEX SANDRO ANTONIO PEIXOTO	2017-2018	02/01 a 31/01/20
424216022	ALEXANDRA DE ALMEIDA BALAN	2018-2019	02/01 a 31/01/20
120666026	ALEXANDRE GUSTAVO DEHN MOREIRA	2018-2019	03/01 a 17/01/20
84398023	ALEXEI AMANCIO ROCHA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
123035024	ALFREDO ALEXANDRINO DOS SANTOS JUNIOR	2019-2019	03/01 a 01/02/20
128535023	ALINE LOPES DA SILVA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
106041022	ALUISIO NEY TIMOTEO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
9846023	AMANDA DOS SANTOS SILVA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
109153024	AMILTON RODRIGUES DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
35766022	ANA CLAUDIA OLIVEIRA MARQUES MEDINA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
116545026	ANA LICIA TEIXEIRA DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424127022	ANA PAULA DA COSTA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
127579024	ANA ROSA ANTUN DE LIMA BENITES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
11633023	ANALICE LOPES MORAES BANDEIRA	2017-2018	02/01 a 16/01/20
102746025	ANDERSON IBANEZ NEVES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
109529024	ANDERSON MORAES	2017-2018	02/01 a 16/01/20
424441022	ANDRE LUIZ ARTIGAS CORREA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424376022	ANDREA DE JESUS VASCONCELLOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
131685022	ANDREIA ALVES PEREIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
35360023	ANNE KARINE SANCHES TREVIZAN	2018-2019	06/01 a 20/01/20
47551023	ANTENOR BATISTA DA SILVA JUNIOR	2018-2019	02/01 a 31/01/20
90184024	ANTONIO CARLOS DOMINGUEZ	2018-2019	01/12 a 30/12/19
106476023	ANTONIO CARLOS SILVEIRA DA CUNHA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
425620023	ANTONIO LOPES BARBOSA NETO	2018-2019	05/12 a 03/01/20
424341022	ANTONIO LUIZ LOPES FILHO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
426235022	ANTONIO VINICIUS SILVA FELIX	2018-2019	02/01 a 31/01/20
74436025	ANTONIO VIRGINIO MACIEL NETO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
29248022	ARANTE FAGUNDES FILHO	2017-2018	06/01 a 20/01/20
97567027	AREOVALDO ANTONIO RAMOS	2018-2019	16/01 a 14/02/20
86073023	AUGUSTO REIS AFONSO COSTA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
426231022	AURELIO HERMES VANDRESEN	2018-2019	02/01 a 31/01/20
55867025	CARLOS HUMBERTO ALVES DA SILVA	2018-2019	20/01 a 18/02/20
38613022	CARLOS NORBERTO BAEZ	2018-2019	02/01 a 31/01/20
68708022	CARLOS RENATO RAMOS NUNES	2018-2019	10/01 a 08/02/20
424138022	CAROLINA GONÇALVES DUTRA DE OLIVEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
110433023	CAROLINA SANT ANNA NETTO NEMOTO DA SILVA	2018-2019	01/01 a 30/01/20
432025022	CAROLINE FRANCO SIQUEIRA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
44944022	CELIA MARIA BEZERRA DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
106488024	CELSO ANGELO MATIAS	2018-2019	17/01 a 31/01/20
89571023	CESAR DA CRUZ	2018-2019	02/01 a 31/01/20
432029022	CHRISTIAN ALMEIDA DE CASTRO	2018-2019	01/01 a 15/01/20
432032022	CICERO LUIZ ANTAO BARBOSA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
79629023	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
70683024	CLAUDIO CAMILO SANCHES	2017-2018	02/01 a 31/01/20
424329022	CLAUDIO ROSSI JUNIOR	2018-2019	02/01 a 31/01/20
87654023	CLAUDIO TAKESHI CASTILHO MURAKAMI	2018-2019	02/01 a 31/01/20
52361023	CLAUDSON FERREIRA DA COSTA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
69878022	CLEBER ALVES DOS SANTOS	2017-2018	02/01 a 31/01/20
128292024	CLEIA APARECIDA ALKIRIS VICENTE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
88464023	CLEITON CORREA DE ANDRADE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
74802022	CLEMIR VIEIRA JUNIOR	2018-2019	17/01 a 31/01/20
72306024	CLODOALDO SILVA PEREIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
115478025	CRISTIAN CARLOS PIRES	2018-2019	21/01 a 04/02/20
96315023	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	2018-2019	13/01 a 27/01/20
432034022	CRISTIANI MARCIA LEIBANTI DUCCINI	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424493023	CYNTHIA BELCHIOR RODRIGUES VIEIRA TAVEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
89637023	DANIEL BALBINO DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
120125023	DANIEL GONDA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
432066022	DAYLLON PEREIRA DE CAMPOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
432073022	DEBORA CINTIA CASARIL	2018-2019	02/01 a 31/01/20
67445022	DEVAIR APARECIDO FRANCISCO	2017-2018	02/01 a 16/01/20
89122023	DIANA CRISTINA PULÉO MOREIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
425624023	DIEGO LEMES MADRUGA DA SILVA	2018-2019	06/01 a 04/02/20
424371022	DIONE BRITO PERESTRELO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
129135024	DIONES MARTA DE AQUINO GONCALVES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
411910022	DIRCEU MARTINS DA COSTA JÚNIOR	2018-2019	02/01 a 31/01/20
115368023	DOGIVALDO DA SILVA LOURENÇO	2018-2019	13/01 a 27/01/20
73253025	DURCILINA MAURIENSE DA SILVA SOUZA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
94741025	EDENIR DIAS BASILIO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
112192023	EDER CARLOS DE OLIVEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
76357023	EDER PEREIRA FERREIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
128753023	EDERSON MARCIO RAMOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
6100024	EDILSON FERREIRA DE ANDRADE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
84868023	EDSON ROSA DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424416022	EDUARDO ALVES NOGUEIRA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
424288022	EDUARDO ANTONIO NAVARRO BAVIA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
101736023	EDUARDO CARLOS LEITUGA ELIAS JUNIOR	2018-2019	06/01 a 20/01/20
108051024	EDUARDO JORDAO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
432119022	EDUARDO TORRES DOS SANTOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
85058024	ELAINE MARIA DOS SANTOS	2018-2019	13/01 a 27/01/20
130589024	ELBESON DE OLIVEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
54295026	ELIANE FATIMA ANTUNES CONRADO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
116804023	ELIANE GERALDI LEITE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
120594023	ELÍCIO DOS SANTOS SARATE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
474681023	ELIEL RAIMUNDO ALVES	2018-2019	06/01 a 20/01/20
111579023	ELIZANGELA ALVES DA SILVA BARRETO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
83811023	ELTONIR GOMES DE ALMEIDA	2018-2019	20/01 a 03/02/20
432755022	ELVIS CARVALHO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424434022	ELVIS ROGERIO GONÇALVES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
432128022	EMERSON AMARAL ALBURQUERQUE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
75670023	EMERSON CABRAL	2018-2019	02/01 a 16/01/20
424482023	ETIANE CANDIDA DA SILVA COSTA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424132022	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
432134022	EUMER CORDEIRO BARBOSA	2018-2019	02/01 a 31/01/20

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
4904023	EVA MAIRA COGO DA SILVA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
432141022	FABIANE CARINE SCHUMANN	2018-2019	02/01 a 31/01/20
131664023	FABIANO ALECIO MANFRIN	2018-2019	02/01 a 31/01/20
115293024	FABIO DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
88261023	FABIO DA SILVA MAGALHAES	2018-2019	03/01 a 17/01/20
119737024	FABIO DE SOUZA BORGES	2018-2019	06/01 a 20/01/20
72992022	FABIO MOREIRA DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
98117023	FABIO ROBERTO PEREIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
37459023	FATIMA REGINA PEREIRA BENITT	2017-2018	02/01 a 31/01/20
15117023	FELIPE JURIATI	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424475022	FERNANDA DIAS FREITAS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
104900022	FERNANDO BENITES BASTOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424285022	FERNANDO SALES FERREIRA	2017-2018	16/01 a 14/02/20
104843023	FLAVIA CASTRO PAES	2018-2019	06/01 a 04/02/20
426328022	FLAVIO HENRIQUE MADUREIRA NEIVA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
130325023	FLAVIO ORTIGOSA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
121529023	FRANCISCO SILVA LEITE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
119216024	FREDERICO DE BORBA BITENCOURT	2018-2019	02/01 a 31/01/20
123445023	FREDERICO LUIZ DE MORAES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
474641023	GABRIEL DESTERRO E SILVA PEREIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
101920025	GABRIELA VIEGAS WOLFF PRATES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
113459023	GERSON CARLOS MININI	2018-2019	02/01 a 31/01/20
119742024	GIANCARLOS DE ARAUJO E SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
90753023	GISELE DE SOUZA SANTOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424281022	GISELE LANGWINSKI	2018-2019	02/01 a 31/01/20
120080023	GLAUCIA FERREIRA DOS SANTOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
126725023	GLAUCO MARCIUS LOURENCO FREIRE	2017-2018	02/01 a 31/01/20
129316027	GLEDSON DA SILVA MAIDANA	2018-2019	01/12 a 30/12/19
108109023	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO VIEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
426344022	GUSTAVO MENEGUINI	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424459022	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
114692023	HARRISON HAINER YUKIO SATO CHESMA SEPOL ACCHOR	2018-2019	02/01 a 31/01/20
474657023	HELENO SOUSA DE SANT ANA	2018-2019	06/01 a 04/02/20
109272023	HELIO CARLOS BIBERG BENITES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
85116023	HENRIQUE JORGE ALVES LIMA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
74850023	HUGO CESAR BENITES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
131273026	HUGO DE LEON TEIXEIRA DUARTE	2018-2019	06/01 a 04/02/20
107828024	IRA CAMARGO SUETUGU	2018-2019	02/01 a 31/01/20
103145023	IVAN SERGIO DA SILVA DA CRUZ	2018-2019	02/01 a 16/01/20
70926023	IVON DOS SANTOS VERA CRUZ	2018-2019	02/01 a 31/01/20
98933025	IZAIAS DE CASTRO MOREIRA LIMA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
98318023	IZAIAS FERREIRA DE FREITAS	2018-2019	20/01 a 03/02/20
75584023	JACIMAR OLIVEIRA DA SILVA	2017-2018	13/01 a 27/01/20
74411023	JAMILTON SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	2017-2018	02/01 a 31/01/20
424171022	JANAINA MARIN ANDREATTA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
103735022	JARBAS SOTERO PREBITZ	2018-2019	02/01 a 31/01/20
129169029	JEFERSON DA SILVA MAIDANA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
95001023	JEFERSON DE SOUZA MERCADO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
88297023	JOACIR MARIANO DOS SANTOS JUNIOR	2018-2019	02/01 a 31/01/20
122239022	JOÃO BOSCO CALDAS BATISTA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
107654023	JOÃO CARLOS FEITOSA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
84645022	JOAO CARLOS VERONESE LEMOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
100986025	JOÃO DA SILVA JUNIOR	2018-2019	02/01 a 31/01/20
126367023	JOÃO EDUARDO BORGES BENEVENUTO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
76899023	JOEL BARBOSA GUIMARÃES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
122649024	JOEL DE SOUZA MELO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
72800023	JONATAS ORRO DE CAMPOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
122404025	JONATAS PONTES GUSMAO	2018-2019	13/01 a 11/02/20
117230024	JOSE ALBINO GRINCEVICUS BARROS DOS SANTOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
72853022	JOSE ALFREDO PASSOS RAVEDUTTI	2017-2018	02/01 a 31/01/20
131867024	JOSE ANDERSON AMARAL MOREIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
65815023	JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
6553024	JOSE ANTONIO SILVA	2018-2019	17/01 a 31/01/20
120997023	JOSÉ CARLOS BARROS DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
113553023	JOSE FABIO DOS SANTOS	2018-2019	01/12 a 30/12/19
474643023	JOSE GUILHERME URNAU ROMERA	2018-2019	06/01 a 04/02/20
87649025	JOSE LINDOMAR GALINDO SCOCA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
93879024	JOSE MAURICIO GOUVEA BERNI	2018-2019	02/01 a 31/01/20
83078022	JOSE TOMAZ DE SOUZA	2017-2018	21/01 a 04/02/20
61626024	JOZILEIDE GUIMARAES COSTA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424279022	JUDITE BERTULINO NE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
122607024	JULIANA MENDONCA DA CRUZ	2018-2019	06/01 a 20/01/20
23497023	JULIANO CANDIDO PICOLI	2018-2019	02/01 a 31/01/20
109377023	JULIANO CESAR MARQUES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424201022	KAROLYNE DEVESA WEILER NEVES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
90488023	KATIA CRISTINA NUNES DE PAULA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
11137024	KATIA DE OLIVEIRA PEDRA LOPES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
83768023	KATIA DUARTE PACHECO	2017-2018	01/01 a 30/01/20
424413022	KATIANY JACINTO DE OLIVEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
109838023	KATIUSCIA FERREIRA DE MENEZES	2018-2019	02/01 a 16/01/20
120606025	KEILA APARECIDA FLORES DA SILVA VIEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
432211022	KELLY AMARILIO DO NASCIMENTO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
105546023	KELLY TAYLA DE PAIVA ARAUJO DE ALENCAR	2018-2019	02/01 a 16/01/20
113385022	KLEBER ALISSON AMARILHA PIGOSSO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424367022	LAELIO SOARES DE ANDRADE JUNIOR	2018-2019	02/01 a 31/01/20
25414024	LAFAYETTE INACIO SANTOS VIEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
10581023	LAURA VERONICA PEREIRA ALVES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
126264024	LEANDRO LIMA DE SOUZA	2018-2019	05/01 a 03/02/20
424205022	LEANDRO LOUZA DE OLIVEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
130439024	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
432205022	LEONARDO SILVA DA ROSA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
73014023	LEONIDES BARBOSA	2018-2019	05/01 a 19/01/20
128053026	LETICIA LEITE PAES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
127249023	LIDIANI GONCALVES MILFONT	2018-2019	02/01 a 31/01/20
87862024	LINCOLN SILVA CRISTOVAO	2018-2019	02/01 a 16/01/20
424458022	LINDOBERG CARVALHO DOS SANTOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
97714023	LOIDE ARAUJO DA SILVA CAMARGO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
96358023	LUCIANO DE CARVALHO MOREL	2018-2019	02/01 a 31/01/20
90975023	LUCIANO MENDES DE AZEVEDO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
130253023	LUCIANO PEREIRA VASCONCELOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
90259023	LUCIMAR TEODORO PINHEIRO	2018-2019	21/01 a 04/02/20
20112022	LUCIO FATIMA DA SILVA BARROS	2017-2018	06/01 a 20/01/20
118852023	LUCIRLENE MACIEL CAVALHEIRO QUINTANA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
56611023	LUIS CARLOS MARQUES VAZ	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424368022	LUIS FERNANDO MOSER	2018-2019	21/01 a 04/02/20
89963022	LUIS TOMAZ DE PAULA RIBEIRO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
122247023	LUIZ ALEXANDRE DE JESUS CARNEIRO DE ANDRADE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
93911023	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA COSTA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
108963024	LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA BARROS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
116553022	LUIZ GUSTAVO VELOS RIBEIRO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
118488022	LUPERSIO DEGERONE LUCIO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
106162022	MAGNO PAULO PEREIRA VALENTE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424414022	MAIANY NUNES FARIAS PORTUGAL	2018-2019	02/01 a 31/01/20
102066023	MAIKOL BELLO	2017-2018	02/01 a 16/01/20
112415023	MANIX GONCALVES DOS SANTOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
29305023	MANOEL RENATO DE JESUS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
73104023	MANOEL RICARDO FEITOSA PALHETA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
92811024	MARCELO CAMARGO	2018-2019	02/01 a 31/01/20



Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
114626024	MARCELO DA LUZ VERISSIMO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
132774025	MARCELO GARCIA DE PAULA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
126079023	MARCELO GONCALVES SOARES	2018-2019	04/01 a 18/01/20
73279023	MARCELO LOPO	2018-2019	02/01 a 16/01/20
104840025	MARCELO MICHELI	2017-2018	02/01 a 31/01/20
80996023	MARCELO MINERVINI	2018-2019	02/01 a 31/01/20
74492027	MARCELO RICARDO SCHVEIGER	2018-2019	02/01 a 31/01/20
426326022	MARCIA DA SILVA BARROS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
72680024	MARCIA MARIANA GARCIA GOMES DOS SANTOS	2017-2018	02/01 a 31/01/20
121548023	MARCIELI RAIMONDI	2017-2018	02/01 a 31/01/20
113668023	MARCIO ANDRE MOLINA AZEVEDO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
112692022	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
14639022	MARCIO ROGERIO FARIA CUSTODIO	2017-2018	16/01 a 30/01/20
98626023	MARCO ANTONIO BALSANINI	2017-2018	06/01 a 20/01/20
58655024	MARCO ANTONIO DE MENEZES	2018-2019	02/01 a 16/01/20
80882023	MARCO AURELIO DOS SANTOS LIMA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
55478023	MARCOS MANOEL PEREIRA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
109850023	MARCOS RAYMUNDO	2018-2019	01/01 a 30/01/20
424593022	MARCOS SERGIO TIAEN	2018-2019	02/01 a 31/01/20
14633022	MARCOS TAKESHITA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
116256024	MARIA ALICE RIBEIRO DANTAS DE SOUZA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
71070023	MARIA APARECIDA RODIGHERO	2018-2019	06/01 a 20/01/20
426334022	MARIA LUIZA NOGUEIRA BORGES SOUSA	2018-2019	15/01 a 29/01/20
117697023	MARILIA DE BRITO MARTINS	2018-2019	02/01 a 16/01/20
45482022	MARIO DONIZETE FERRAZ DE QUEIROZ	2017-2018	06/01 a 20/01/20
71911023	MARIO JESUS DA LUZ BARBOSA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
2828023	MARTINA AQUINO XIMENES	2019-2019	06/01 a 04/02/20
424907022	MAURICIO MOURA VARGAS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
30635023	MAURICIO ROMEO SCAFF	2018-2019	02/01 a 31/01/20
72354023	MAURO SOUZA ARAUJO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
426311022	MAX ROBERT BIEHL	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424212022	MAYRA MARINHO PASCHOAL	2018-2019	06/01 a 20/01/20
91260022	MERSON ALEM BLANCO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424206022	MIZYIELLEN REGINA MARTINS DE GOIS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
426447022	NAJARA TAMIRES GOMES JOAO	2018-2019	20/01 a 03/02/20
357919022	NATALIA SCARABELO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
73787023	NEI DE ANDRADE PINA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
121923024	NEILSON VIEIRA DE ARAUJO	2018-2019	02/01 a 16/01/20
65991023	NELSON MOTA VIEIRA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
96480023	NIVALDO RAMOS DE JESUS	2017-2018	02/01 a 31/01/20
119577023	NOE STEIN ARRUDA JUNIOR	2018-2019	02/01 a 31/01/20
77225022	NORIVAL RODRIGUES FERREIRA	2016-2017	02/01 a 31/01/20
87148024	NOYSE KRUKI DE ALMEIDA MOREIRA	2019-2020	31/01 a 29/02/20
131425023	OLGA NARA FREMIOT LOPES	2018-2019	02/01 a 16/01/20
122349023	OLIVIA FERREIRA E SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
107594023	ORLANDO JUNQUEIRA MARQUES CALDEIRA	2017-2018	02/01 a 31/01/20
85375022	ORLANDO VICENTE ABATE SACCHI	2018-2019	06/01 a 20/01/20
429255023	OSANA ALVES DA FONSECA	2018-2019	20/01 a 03/02/20
93861023	OSNI DE SOUSA MARTINS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
35678024	OSVALDIR COLOMBO JUNIOR	2018-2019	02/01 a 16/01/20
474661023	PABLO RICARDO CAMPOS DOS REIS	2018-2019	20/01 a 03/02/20
424335022	PATRICIA VITAL DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
107949024	PAULO ALEX DOS ANJOS RAMOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424217022	PAULO ANDRE DOBRE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
426338022	PAULO ANDRE FERREIRA CUNHA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
77680023	PAULO CESAR REBELO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
131381023	PAULO EDUARDO GAMARRA FERREIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
118872023	PAULO GEOVANI CRISTALDO	2017-2018	02/01 a 31/01/20
124368023	PAULO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR	2018-2019	02/01 a 16/01/20



Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
133185024	PAULO SÉRGIO DUARTE SÁ	2018-2019	02/01 a 31/01/20
134068023	PRISCILA DE AMORIM ARRUDA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424444022	RAFAEL NOGUEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
47800025	RAIMUNDO CARLOS MACEDO FALCAO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
114546023	RALF GUIMARÃES FERREIRA	2018-2019	20/01 a 18/02/20
108835023	RAMAO AGUINALDO NUNES DOS SANTOS	2017-2018	02/01 a 31/01/20
89143024	RAMAO RONICLEI BRUNO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424417022	RANIERE FERREIRA DE NOVAES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
426487022	RAYANE GIULIA DA SILVA DE ARAUJO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424397022	RENAN DE MELLO PEREIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
76763023	RENE DE ANDRADE PINA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
122617023	RICARDO EMMERICK MARTINS	2018-2019	02/01 a 16/01/20
15309023	RICARDO HENRIQUE CAVAGNA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
53853023	ROBERTO MEDINA FILHO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
31555023	ROBERTO MIGUEL MARTINEZ SILVEIRA	2018-2019	17/01 a 31/01/20
85059025	ROBERTO PALMEIRA DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
128237023	ROBSON AUGUSTO DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
123376023	RODOLFO HENRIQUE REHDER NOGUEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
98446023	RODRIGO ANASTACIO ALVES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424294022	RODRIGO CARPES DA SILVA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
100809023	RODRIGO LIMA FAVARO DE MENEZES	2018-2019	17/01 a 31/01/20
122504023	RODRIGO MARTINS NOVAIS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424185022	RODRIGO XAVIER COTRIM	2018-2019	02/01 a 16/01/20
107130022	RONICLEITON MATOSO DA SILVA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
91142025	ROSANGELA HIROMI YAMAMOTO	2017-2018	02/01 a 16/01/20
104243023	ROSELAYNE ANDREA DA SILVA PIRES COTRIM	2018-2019	02/01 a 31/01/20
111501022	ROSELY APARECIDA MOLINA	2017-2018	02/01 a 16/01/20
113631023	ROSINEI PERTILE	2018-2019	02/01 a 31/01/20
49694023	ROSNERE LOPES BARBOSA	2016-2017	02/01 a 31/01/20
132390023	RUBENS ALVES DOS SANTOS	2018-2019	06/01 a 20/01/20
44358023	RUI FERNANDO MARTINS NUNEZ	2018-2019	02/01 a 31/01/20
99392023	RYCHARDSON GONCALVES MARTINS	2018-2019	02/01 a 31/01/20
94783023	SANDRA DA TERESA MEIRINHO CONCHA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
90602024	SANDRO MARIANO ROCHA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
73445023	SARAH SALLES CAVALCANTE DA ROCHA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
75834023	SAULO SOARES FILHO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
255722022	SENIA FRANCIELE DE MELO	2018-2019	01/01 a 30/01/20
99992024	SÉRGIO HONÓRIO ROSA FILHO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
99260023	SERGIO MAURO ESTEVÃO DE ALMEIDA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
88369025	SERGIO RICARDO DE PAULA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
114796023	SERGIO SHIGUEO ARAKAKI	2018-2019	02/01 a 31/01/20
99208023	SIDNEI DE SOUSA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
133902023	SINTHIA ELENA ALVES DE SOUZA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
15813024	SUELI FERREIRA MARQUES	2018-2019	06/01 a 20/01/20
63605023	SUELI REGINA GOMES DE MORAES	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424442022	THIAGO AMARAL ABRAHAO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424447022	THIAGO GOMES MACHADO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
52870023	THOMAZ ALFRED DUBOC	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424312022	TIAGO ANTONIO SOUZA LIMA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
424424022	TONI ROBSON ALVES CORREA	2018-2019	02/01 a 16/01/20
133974024	VALDILENE DOS SANTOS MARTINS SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
432123022	VANDELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
127968025	VANDERLÉIA COELHO PEREIRA	2018-2019	06/01 a 20/01/20
96652024	VEIMAR GONÇALVES	2018-2019	06/01 a 04/02/20
23959023	VENICIO PEREIRA DO NASCIMENTO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
120404022	VICENTE GONZALEZ BERMEJO	2017-2018	02/01 a 31/01/20
25130023	VIVIANI CASSIA FERRACINI MESCOLTTE	2018-2019	02/01 a 16/01/20
80976024	WASHINGTON LUIZ ESPÍNDOLA DOS SANTOS MACHADO	2018-2019	02/01 a 31/01/20
20227023	WELLINGTON CLAYTON DA SILVA	2018-2019	02/01 a 16/01/20

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
115061023	WELLINGTON TAQUES FRANCA	2017-2018	02/01 a 31/01/20
124696023	WENDEL OLIVEIRA DA SILVA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
131582023	WESLEY DE FREITAS OLIVEIRA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
432051022	WESLEY REZENDE DE SOUSA	2018-2019	02/01 a 31/01/20
125228023	WILLYAN CARLOS DE MATOS VARGAS	2017-2018	02/01 a 31/01/20
117161024	WILLYAN ROBERTO SARTOR	2018-2019	02/01 a 16/01/20
131624023	WILSON TADEU LIMA JUNIOR	2018-2019	02/01 a 31/01/20
6622022	WILTON VILAS BOAS DE PAULA	2018-2019	06/01 a 04/02/20
85108025	ZENIDE VASCONCELOS	2018-2019	02/01 a 31/01/20

### RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 660 – de 18 de dezembro de 2019.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

#### R E S O L V E:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 6 de dezembro de 2019 a 3 de abril de 2020, a servidora **ARIANE PAVANI TROMBETTA PEGO**, matrícula nº 424352022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/200579/2019).

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

### PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 093, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor da CI nº 305/2019/ICHM/CGP/SEJUSP, protocolizada neste gabinete sob o nº 0421, em 16 de dezembro de 2019,

#### R E S O L V E:

**Designar** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MUJOL DA SILVA**, Perita Criminal, Classe Especial, Prontuário nº88768022, POC 311, Código 27015, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 28, incisos VII e VIII e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº. 114/2005, pela função de Diretora do Instituto de Criminalística "Hercílio Macellaro" – ICHM, símbolo DAPC-2, em substituição ao Titular, o Perito Criminal Emerson Lopes dos Reis, Classe Especial, prontuário nº68108022, no período de **06/01/2020 a 20/01/2020**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2019.

**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**

PERITA CRIMINAL

COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

### PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 096 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor da CI nº1534/2019/DAUR/CGP de 18 de dezembro de 2019, protocolizada neste gabinete sob o nº0426 em 18/12/2019,

#### R E S O L V E:

**Designar** o servidor **VALMOR GARCIA DE OLIVEIRA**, Perito Criminal, Classe Especial, prontuário nº27861022, POC 311, Código 27015, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Coordenação Regional da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Dourados/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de

Perícias, em substituição ao titular, o Perito Criminal Márcio Luiz Cassanego, prontuário nº 120539022, no período de **06 a 20/01/2020**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
PERITA CRIMINAL  
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 097 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor da CI nº1534/2019/DAUR/CGP de 18 de dezembro de 2019, protocolizada neste gabinete sob o nº0426 em 18/12/2019,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **ANDRÉ KIYOSHI HARADA**, Perito Criminal, Primeira Classe, prontuário nº108066022, POC 312, Código 27016, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Dourados/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o Perito Criminal Márcio Luiz Cassanego, prontuário nº 120539022, no período de **06 a 20/01/2020**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
PERITA CRIMINAL  
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 1029/DGP-1/DGP/PMMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

**R E S O L V E:**

**Conceder a Progressão Funcional Militar, NÍVEL VII**, ao Ten Cel QOPM **JOILSON QUEIROZ SANT'ANA** – Mat: 7147021, da **Policlínica/PMMS**, por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, compreendido no período de **01 Out 2014 a 18 Dez 2019, já descontados 79 (setenta e nove) dias**, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127, de 15 Mai 08, alterada pela Lei Complementar nº 218 de 26 de julho de 2016 c/c artigo 76 § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar Nº 053, de 30 de agosto de 1990 e MANIFESTAÇÃO/PGE/SEJUR-SAD nº 29/2010. (Solução ao Processo n. 31/303424/2019).

**HELIO GAUTO RIOS** – Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 62925023

PORTARIA "P"1030/DGP-1/DGP/PMMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 012/Gab Cmt G/PMMS, de 16 Mai 14, publicada no Diário Oficial nº 8686, de 30 Mai 14, Resolve:

**Autorizar**, o afastamento do SD QPPM **LUAN ESTANDER MENDONÇA DOS SANTOS**, Mat. 387313021, do **12º BPM**, para entrar em gozo de **Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP)**, com fulcro no artigo 61, letra "b" e artigo 64 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), sem ônus para a origem, sendo que compete ao policial militar o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art 28 da Lei n. 3.150, de 22 Dez 05, c/c a redação dada pela Lei n. 3.545, de 17 Jul 08, **a contar da data da publicação**.

(Solução ao Processo nº 31/304227/2019, de 03 Dez 19).

CAMPO GRANDE, MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Mat. 62925023

PORTARIA "P"1031/DGP-1/DGP/PMMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15, Resolve:

**Agregar**, o SD QPPM **LUAN ESTANDER MENDONÇA DOS SANTOS**, Mat. 387313021, do **12º BPM**, por entrar em gozo de **Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP)**, com fulcro no artigo 76, § 1º, letra "c", item 3, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **a contar da data da publicação**.

(Solução ao Processo nº 31/304227/2019, de 03 Dez 19).

CAMPO GRANDE, MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Mat. 62925023

PORTARIA "P"1032/DGP-1/DGP/PMMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Ten Cel QOPM **WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO**, Mat. 89156023, para responder pela função de confiança de **Chefe da 2ª Seção EMG (PM-2)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento por fruição de férias do titular da função Ten Cel QOPM **ANDERSON REZENDE DINIZ**, Mat 95865021, no período de **06 a 20 de dezembro 2019**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Ofício n. 064/CHEMG/PMMS, de 03 Dez 19).

CAMPO GRANDE, MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 38837021

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 164/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o SD PM RR JOÃO CARLOS KOTAI – matrícula 68082022, do indeferimento do Processo n. 31/302334/2018, que versa sobre Designação para o Serviço Ativo da PMMS. Caso tenha interesse comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, ou contactar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciências dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 17 de Dezembro de 2019.

**HELIO GAUTO RIOS**– CEL QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Matrícula 62925023

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 165/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no



uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o ST PM RR SEBASTIÃO NOGUEIRS DA SILVA – matrícula 67151022, do indeferimento do Processo n. 31/302802/2019, que versa sobre Convocação para CVMRR da PMMS. Caso tenha interesse comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, ou contactar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciências dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 17 de Dezembro de 2019.

**HELIO GAUTO RIOS**– CEL QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Matrícula 62925023

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 166/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 2ºSGT PM RR LUIZ ROBERTO PENRABEL – matrícula 51034023, do indeferimento do Processo n. 31/303298/2019, que versa sobre Designação para o Serviço Ativo da PMMS. Caso tenha interesse comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, ou contactar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciências dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 17 de Dezembro de 2019.

**HELIO GAUTO RIOS**– CEL QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Matrícula 62925023

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 167/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 1ºSGT PM RR SILVERIO GOMES DA SILVA – matrícula 45275021, do indeferimento do Processo n. 31/303314/2019, que versa sobre Convocação para CVMRR da PMMS. Caso tenha interesse comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, ou contactar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciências dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 17 de Dezembro de 2019.

**HELIO GAUTO RIOS**– CEL QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Matrícula 62925023

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 168/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,



R E S O L V E:

**Notificar**, o 3ºSGT PM RR MÁRCIO COSTA – matrícula 52775026, do indeferimento do Processo n. 31/303299/2019, que versa sobre Convocação para CVMRR da PMMS. Caso tenha interesse comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, ou contactar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciências dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 17 de Dezembro de 2019.

**HELIO GAUTO RIOS**– CEL QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Matrícula 62925023

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 169/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 3ºSGT PM RR JOSE MARQUES DE ARAUJO – matrícula 38457023, do indeferimento do Processo n. 31/302291/2019, que versa sobre Convocação para CVMRR da PMMS. Caso tenha interesse comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, ou contactar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciências dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 17 de Dezembro de 2019.

**HELIO GAUTO RIOS**– CEL QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Matrícula 62925023

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 163/DGP/ DGP-4/PMMS/2019.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o CAP PM REF PAULO ROBERTO TEIXEIRA XAVIER – matrícula 9781021, que o Senhor Comandante Geral da PMMS proferiu o Despacho n. 187/Gab Cmt G/2019, de 04 de novembro de 2019 referente ao recurso de queixa (Conselho de Justificação) decreto "P" n. 4.735, de 05/10/2015.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2019.

**HELIO GAUTO RIOS**– CEL QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Matrícula 62925023

**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 106/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**A Diretora Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora **Maria Dolores Lopes Gomes**, matrícula 40143023, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 05/12/2019 a 03/01/2020, homologada pela Junta Médica (Boletim nº 125065) em conformidade com o artigo 146 da Lei nº

1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente

**PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 107/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **Willyan Oliveira da Silva**, matrícula 435420022, para responder pela Divisão de Fiscalização Social, no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, em substituição a titular Maria Adriana Santos Oliveira, matrícula 112501021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB N. 108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente,

Resolve:

Designar os servidores Maria Amélia Nantes, matrícula n. 13037023, Ademir da Silva Nery, matrícula n. 2184022 e Célia Ferreira Vieira, matrícula n. 65344025, para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão para realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Tomada de Contas Especial, relativa ao Convênio nº 23.556/2014, e emitir Relatório Conclusivo:

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**APOSTILA**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostilar o nome da servidora **LINDSEI CHAVES RAMOS ARANTES**, Matrícula nº 440477022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência, lotada na Penitenciária de Dois Irmãos do Buriti/MS, **passa a constar: LINDSEI CHAVES RAMOS**, conforme averbação na Certidão de Casamento em anexo, (Processo nº. 31/601894/2019)

Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2019.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.878, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ZÉLIA DE SOUZA FERNANDES, matrícula n. 37334021, ocupante do Cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de serviços de Saúde, classe F, código 50044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/001796/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.879, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora JOSEFA DE FÁTIMA CLARES CALDEIRÃO, matrícula n. 23031023, ocupante do cargo de Professor, classe, D, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/026472/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.880, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora REGINA MONTEIRO GONÇALVES, matrícula n. 68145021, ocupante do Cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Limpeza, classe F, nível VII, código 60025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/031787/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.881, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARGARIDA HATSUE SHINTATE CORRÊA, matrícula n. 116226021, ocupante do Cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Assistente de serviços de Saúde, classe F, código 50036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/001795/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.882, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora GELCINA MENDES BATISTA FARIAS, matrícula n. 70094026, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/026736/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.883, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LUCIANA MUNHOZ PEREIRA LEITE, matrícula n. 46485021, ocupante do Cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/028360/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.884, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

APOSENTAR por invalidez, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, o servidor ADEMIR SILVÉRIO, matrícula n. 57711022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, função Segurança e Custódia, classe especial, nível VI código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, art. 76 e art.77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41 de 31 de dezembro de 2003(Processo n. 31/600495/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.885, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

APOSENTAR por invalidez, com proventos proporcionais e paridade, a servidora ANDRÉA CAFURE NUNES, matrícula n. 111635022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, função Segurança e Custódia, segunda classe, nível IV código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, § 6º e art.77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012(Processo n. 31/601381/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.886, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte à ANTONIA GUTIERRES LEITE OKANEKO, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido, Irineu Okaneke, matrícula n. 15452022, que detinha o cargo de Professor, classe C, nível XV, código 60029, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso I, art. 45, inciso I e art. 51, § 2º, inciso VIII, letra "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 11 de novembro de 2019, o benefício será vitalício (Processo n. 55/505608/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Proventos – Implantação de Nível  
Situação: Inativo  
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
22277025	Isabel Cristina Peres	2º Tenente-PM	Ageprev	55/504752/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.858/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Auxílio-Invalidez  
Situação: Inativo  
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
104501022	Iraide Lemos de Arruda Costa	Assistente de Serviços de Saúde	Ageprev	55/502780/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.047/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Auxílio-Invalidez  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
50686022	Ivar Pache	Cabo-PM	Ageprev	55/505618/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.099/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente



## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria por Invalidez  
Situação: Inativo  
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
82810022	Marisa Antonia de Oliveira	Professor	Ageprev	55/505047/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação a partir de 14 de novembro de 2021 com base na Manifestação n. 3.089/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Inclusão de dependente junto ao cadastro e Imposto de Renda  
Situação: Filho – maior inválido  
Interessado: Nelson Carvalho de Queiroz  
Processo: 55/500250/2016

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.918/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Exclusão de dependente junto ao cadastro  
Situação: Filho  
Interessado: José Silva de Oliveira  
Processo: 55/505658/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.186/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por morte  
Situação: Cônjuge  
Interessada: Neusa Adolfo de Almeida  
Processo: 31/001296/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.010/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Inclusão de dependente  
Situação: Filho – maior inválido  
Interessada: Irmaldo Dilnei Godim Lins  
Processo: 55/504240/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.897/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Proventos – Implantação de Nível  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
133563021	Nestor Soares	2º Sargento-PM	Ageprev	55/504507/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.942/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Averba-se o nome

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
12984022	Osni Paulino	Osni Paulino Pastor	55/505350/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.967/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 425 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional a servidora Ramona Jorgina Teixeira de Araújo, matrícula n. 50307023, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe C Nível II pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível III, com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, combinado com o Art. 3º da Lei Estadual n. 5.166, de 5 de abril de 2018, com validade a contar 1º de Janeiro de 2018, para fins de regularização funcional (Processo n. 63/200336/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 17 de dezembro de 2019.

ANDRÉ NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 426 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional a servidora Ramona Jorgina Teixeira de Araújo, matrícula n. 50307023, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe C Nível III pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV, com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, combinado com o Art. 3º da Lei Estadual n. 5.166, de 5 de abril de 2018, com validade a contar 20 de outubro de 2018, para fins de regularização funcional (Processo n. 63/200336/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 17 de dezembro de 2019.

ANDRÉ NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" DETRAN N. 667 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700177/2019)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
106207022	Claudia Almeida Gonçalves Salomao	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	03/12/2019 a 16/12/2019	14	Não
5322023	Eduardo Kaue Cuttier Cabreira Silva	Agente Condutor de Veículos	10/12/2019 a 08/01/2020	30	Sim
4269022	Emerson Luis Barbosa	Agente de Atividades de Trânsito	09/11/2019 a 08/12/2019	30	Sim
34862021	Norma Sueli Patricio Sabino	Assistente de Atividades de Trânsito	05/12/2019 a 03/01/2020	30	Não
28842021	Orlando Melgarejo Britez	Assistente de Atividades de Trânsito	11/12/2019 a 13/12/2019	03	Sim
77006021	Wilson Nunes de Araujo	Agente de Atividades de Trânsito	02/12/2019 a 06/12/2019	05	Não

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

#### **LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

### PORTARIA "P" DETRAN N. 668 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **RAQUEL RAMOS DA SILVA ISAIAS**, matrícula nº 129140021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, Código 70071, Classe "A", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do artigo 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 10 de dezembro de 2019. (Processo nº 31/700150/2017)

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

#### **LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

### PORTARIA "P" DETRAN Nº 669 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/702601/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

#### **LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

### PORTARIA "P" DETRAN Nº 670 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/701325/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 671 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/702858/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 672 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/702626/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 673 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/702503/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 674 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/703671/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 675 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/703035/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 676 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/702042/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 677 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **IZABEL KARINE CORREIA DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 20854026, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Jaraguari/MS, no período de 16/12/2019 a 30/12/2019, em virtude de férias do titular Peterson Martins Xavier, matrícula nº 470186021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, Símbolo DCA-11.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 678 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em especial, as competências do inciso III do artigo 4º, inciso X, do artigo 11, e ainda o parágrafo único do artigo 22, todos do Decreto nº 13.826, de 03 de dezembro de 2013, resolve:

Autorizar a servidora **LENARA MARTINS DE LIMA**, matrícula nº 407556021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para assinar em nome do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, os Certificados de Registro de Veículos – CRV e os Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV, da Agência de Trânsito de Amambai/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito



**PORTARIA "P" DETRAN Nº 679 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/701931/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 680 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/702568/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 681 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/704463/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 682 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/704504/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 683 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/704468/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 684 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

MATRÍCULA	NOME	CNH	CAT.	Validade
340891021	Loretta Barbosa Figueiredo	101348320-4	AB	Data da Publicação

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN N. 685 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700177/2019)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
129129021	David Amaral de Souza	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	06/12/2019	01	Não
48541021	Deivys Gomes Duval	Agente Condutor de Veículos II	16/12/2019 a 25/12/2019	10	Não
19827021	Francielli Chaves Mazzieri	Assistente de Atividades de Trânsito	12/12/2019	01	Sim
37716021	Escolastica Machado Dos Santos	Assistente de Atividades de Trânsito	12/12/2019 a 10/01/2020	30	Não
61746026	Vanderleia da Silva Vitorio	Agente de Atividades de Trânsito	11/12/2019 a 25/12/2019	15	Não

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN N. 686 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal de contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em segurança ostensiva armada, durante sua vigência, conforme informações constantes nos quadros abaixo:

LOCALIDADES	FISCAIS DO CONTRATO	MATRÍCULA
Campo Grande - Sede	Terezinha Martins Cabral	87025023
	Alexandre Delfino Pereira Caldas	78568021

Angélica	Carla Fernanda Filó	114360022
Antônio João	José Milton Silvestre de Souza	430842021
Aquidauana	Clezio Bley Fialho	351903021
Bela Vista	Luiz Edil Gonçalves Duarte	430694021
Bonito	Lorrany Vendramel de G. Pickler	350158021
Brasilândia	Eduardo da Silva Lima Júnior	104311023
Cassilândia	Paulo Roberto Caldas	47518022
Coronel Sapucaia	Anderson Kenedi Bertelli	469955021
Corumbá	Laura Helena Ribeiro Cavassa	48599023
Dourados	Aparecido Dias Duarte	23745022
Eldorado	Michelle Ferreira Menezes	122157021
Iguatemi	Adilson Adir Raldi	75950025
Itaporã	José Marcos Hernando	42471022
Maracaju	Luciano Fernandes França	90911022
Miranda	Maria Aparecida de C. Rocha	17388024
Paranaíba	Cláudio Rogério Machado	430691021
Ponta Porã	Renato de Oliveira Saad	466679022
Ribas do Rio Pardo	Elizangela Aparecida Ramos Ortiz	481469021
Rio Verde de Mato Grosso	Joelson de Almeida Furtado	469963021
São Gabriel do Oeste	Jeferson Uriel Malacarne	5583022
Selviria	Wellington Luís da Silva	482567021
Sidrolândia	Juliane Muller	120086022
Três Lagoas	Solange de Fátima R. Oliveira	3903022

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA
31/703.350/2019	12852/2019	M.G. SEGURANÇA EIRELI

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

### **LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

#### **PORTARIA "P" DETRAN N. 687 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### **R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal de contrato, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliário em geral, durante sua vigência, conforme informações constantes nos quadros abaixo:

FISCAL DO CONTRATO	MATRÍCULA	SETOR
Iaraci de Melo	32382023	SEPAL
Antônio Carlos de Souza 47256021		SEPAL

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA
31/702.180/2019	12713/2019	MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP
31/702.180/2019	12714/2019	FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI
31/702.180/2019	12715/2019	THIMALU COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação

do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN N. 688 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal de contrato, cujo objeto consiste na aquisição de condicionadores de ar e serviços de instalação, durante sua vigência, conforme informações constantes nos quadros abaixo:

FISCAL DO CONTRATO	MATRÍCULA	SETOR
Maria Tavares de Quadros Pereira	30463021	SECSG
Alexandre Delfino Pereira Caldas	78568021	SECSG

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA
31/702.421/2019	12712/2019	Lima Comércio e Serviços LTDA-EPP

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN N. 689 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**R E S O L V E:**

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal de contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em segurança ostensiva armada, durante sua vigência, conforme informações constantes nos quadros abaixo:

LOCALIDADES	FISCAIS DO CONTRATO	MATRÍCULA
Campo Grande - Sede	Terezinha Martins Cabral	87025023
	Alexandre Delfino Pereira Caldas	78568021
Angélica	Carla Fernanda Filó	114360022
Antônio João	José Milton Silvestre de Souza	430842021
Aquidauana	Clezio Bley Fialho	351903021
Bela Vista	Luiz Edil Gonçalves Duarte	430694021
Bonito	Lorrany Vendramel de G. Pickler	350158021
Brasilândia	Eduardo da Silva Lima Júnior	104311023
Cassilândia	Paulo Roberto Caldas	47518022
Coronel Sapucaia	Anderson Kenedi Bertelli	469955021
Corumbá	Laura Helena Ribeiro Cavassa	48599023
Dourados	Aparecido Dias Duarte	23745022

Eldorado	Michelle Ferreira Menezes	122157021
Iguatemi	Adilson Adir Raldi	75950025
Itaporã	José Marcos Hernando	42471022
Maracaju	Luciano Fernandes França	90911022
Miranda	Maria Aparecida de C. Rocha	17388024
Paranaíba	Cláudio Rogério Machado	430691021
Ponta Porã	Renato de Oliveira Saad	466679022
Ribas do Rio Pardo	Elizangela Aparecida Ramos Ortiz	481469021
Rio Verde de Mato Grosso	Joelson de Almeida Furtado	469963021
São Gabriel do Oeste	Jeferson Uriel Malacarne	5583022
Selvira	Wellington Luís da Silva	482567021
Sidrolândia	Juliane Muller	120086022
Três Lagoas	Solange de Fátima R. Oliveira	3903022

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA
31/703.350/2019	12852/2019	M.G. SEGURANÇA EIRELI

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FUNDECT Nº 034/2018 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT**, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

DIVULGAR, o gozo das férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no mês de dezembro de 2019, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
113205023	Artur Vieira dos Santos	Diretor Administrativo	31/10/2017 a 30/10/2018	30/12/2019 a 29/01/2020	30 dias
94051021	Alessandra Pereira Tsukamoto da Silva	Assistente	01/10/2017 a 30/09/2018	20/01/2020 a 03/02/2020	15 dias

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**Marcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente - FUNDECT

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FUNDTUR N.º 075 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**DIVULGAR**, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação de Turismo de



Mato Grosso do Sul, no período de **JANEIRO/2020**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matricula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de dias
436479021	BOLIVAR PORTO	03/03/2018 a 02/03/2019	06/01/2020 a 04/02/2020	30
66911022	BRUNO WENDLING	17/03/2018 a 16/03/2019	06/01/2020 a 20/01/2020	15
95888022	CLAUDIA SOARES DA SILVA ALMEIDA	31/05/2018 a 30/05/2019	20/01/2020 a 03/02/2020	15
435916021	DANIELLE CARDOSO DE MOURA	19/01/2018 a 18/01/2019	20/01/2020 a 03/02/2020	15
110863023	DÉBORA BORDIN FLUHR	23/01/2018 a 22/01/2019	02/01/2020 a 16/01/2020	15
106948024	DINAIR REZENDE MARQUES	06/07/2018 a 05/07/2019	06/01/2020 a 20/01/2020	15
115555021	FABIANY COELHO FORTES	03/01/2019 a 02/01/2020	06/01/2020 a 20/01/2020	15
97405023	FATIMA MOREIRA SALOMÃO	01/12/2018 a 30/11/2019	20/01/2020 a 03/02/2020	15
107816021	GEANCARLO DE LIMA MERIGHI	27/12/2017 a 26/12/2018	06/01/2020 a 04/02/2020	30
65367022	JAQUESON MARIO BORGES DOS SANTOS	31/05/2018 a 30/05/2019	06/01/2020 a 20/01/2020	15
130599021	LEDA DE CÁSSIA DOS SANTOS CARBONERA	19/07/2018 a 18/07/2019	06/01/2020 a 20/01/2020	15
125334022	LUIS CARLOS MORENTE	10/11/2018 a 09/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	30
471533021	MARLISE MONTEIRO DE SOUZA GASPARETTO	29/08/2017 a 28/08/2018	02/01/2020 a 16/01/2020	15
123758022	PATRÍCIA ÁLVARES MACHADO CERQUEIRA COSTA	02/01/2019 a 01/01/2020	20/01/2020 a 03/02/2020	15
113487021	RAQUEL SIMÉIA LOPES DOS PASSOS	19/07/2018 a 18/07/2019	06/01/2020 a 20/01/2020	15
44450021	RHEA SILVIA GONÇALVES GOMES	24/02/2018 a 23/02/2019	02/01/2020 a 16/01/2020	15
118598023	TELMA APARECIDA LA PICIRELLI DA CUNHA	01/10/2017 a 30/09/2018	10/01/2020 a 08/02/2020	30

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2019.

**Bruno Wendling**  
**Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS.**

**PORTARIA "P" FUNDTUR N. 076, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 20 (vinte) dias de licença para tratamento da própria saúde, prorrogação, para a servidora **DINAIR REZENDE MARQUES**, matrícula 106948024, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Socioeconômico, código 80024, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 16/12/2019 a 04/01/2020 homologada pela Perícia Médica.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

**BRUNO WENDLING**  
**Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS**

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor VALDINEI PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Enfermeiro, matrícula 432039021, a comparecer no Recursos Humanos, desta Fundação Serviços de Saúde de MS, na Av. Eng. Luthero Lopes nº 36 – Aero Rancho Setor IV, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas, para tratar de assuntos referentes a sua vida funcional. O não comparecimento no prazo estabelecido portará na aplicação de medidas administrativas cabíveis.

Campo Grande-MS, 17 de dezembro de 2019.

MARCELO CÉSAR DE ARRUDA FERREIRA  
Diretor Administrativo

ROSANA LEITE DE MELO  
Diretora Presidente

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 1183, de 19 de dezembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear, a candidata a seguir relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº. 22/2017, publicado no Diário Oficial nº. 9.624, de 28 de março de 2018, e retificado pelo Edital nº. 25/2017, publicado no Diário Oficial nº. 9.626, de 3 de abril de 2018, convocada através do edital nº. 40/2019, publicado nº. Diário Oficial nº. 10.019, de 31 de outubro de 2019, páginas 56 e 57, classificada de acordo com o edital nº. 57/2019, publicado no Diário Oficial nº. 10.042, de 4 de dezembro de 2019, página 58.

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Atividade Universitária: Auxiliar de Laboratório de Biologia e de Química

**Unidade Universitária: Coxim**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Letícia Moraes Ribeiro Soares	1º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 1184, de 19 de dezembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença à Gestante, prevista no artigo 147, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, à servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr. og.
Ligia Cristina Carvalho 42220022	Técnico de Nível Superior	IV 60033	120	17/12/2019 a 14/04/2020	Não

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1185, de 19 de dezembro de 2019.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar FERNANDA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº. 481506021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, Nível/Classe I-A, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, em substituição à titular Douglas Molina de Almeida, matrícula nº. 362190021, em férias no período. (Processo nº. 29/550310/2019).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1186, de 19 de dezembro de 2019.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do País, no período de 17 de janeiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2020, para capacitação do idioma por meio do Curso de Inglês Geral – General English, em Londres, Inglaterra, sem ônus para a UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Nível/Código
Juliana Mayumi Nishi 46567024	Professor de Ensino Superior/Docente	IV/60073

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº.: 29/500924/2019  
 Servidor: MARSIEL PACIFICO  
 Matrícula: 479616021

Decisão: Indefiro o pedido, conforme Parecer Conclusivo da Comissão Executiva de Perícia Médica Previdenciária.

Dourados - MS, 19 de dezembro de 2019.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
 Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1.187, de 19 de dezembro de 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria "P"/UEMS nº. 1.113, de 5 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 10.045, de 9 de dezembro de 2019, às páginas 61 e 62, na parte que nomeou o candidato a seguir relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Superior, por não ter tomado posse no prazo legal.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

**UNIDADE UNIVERSITÁRIA: NOVA ANDRADINA**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Pedro Benedini Riul	3º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1188, de 19 de dezembro de 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA ALZIRA DE SOUZA, matrícula nº. 8493021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, nível/classe IV/C, código 60034, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 06 de janeiro de 2020, com fulcro no art. 56, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 3º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº. 29/501121/2019).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" IMASUL N. 177, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores: **Maria de Lourdes Lino de Araújo**, matrícula nº 84133022, **Ocimar dos Santos Zerial**, matrícula nº 71055022, **Darcio dos Santos Oliveira**, matrícula nº 435725021 e **Sandra Batistoti**, matrícula 116988021, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão com a finalidade de proceder ao levantamento físico dos bens permanentes e de consumo existentes sob a guarda ou responsabilidade deste Instituto, como também os existentes no seu almoxarifado, em determinação ao Decreto nº 15.324, de 5 de dezembro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

**PORTARIA "P" IMASUL N. 178, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, para, acumulando suas funções, desempenharem as funções especificadas no quadro, em substituição aos titulares durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990:

Titular		Substituto			
Matrícula n.	Servidor	Matrícula n.	Servidor	Função	Período
84438023	Francisco Gilvanci dos Santos	74054023	Solange Mikui de Almeida	Chefe de Unidade de Laboratório	02/01 a 16/01/2020
22797021	Luiz Carlos Vargas da Silva	68253023	Marilucia Canisso Valese	Chefe de Unidade – Escritório Regional de Dourados	02/01 a 16/01/2020
20744021	Gislaine de Lima Brito Freitas	68725023	Lindinalva Vieira Lima Coene	Responsável pela Central de Atendimento	02/01 a 31/01/2020

6041021	Roberta Martins Passos Humberg	104341021	Leandro Camillo de Lelles	Chefe de Unidade de Fiscalização e Controle	06/01 a 20/01/2020
82842022	Roberto Silveira Barbosa	87840023	Patricia Rodrigues Mendonça	Gerente da Gerência de Administração e Finanças	06/01 a 20/01/2020
93877022	Adriana Lopes Moreira da Silva	424006022	Meire Orosco Figueira	Responsável pela Assessoria de Assuntos Institucionais	06/01 a 04/02/2020
61807022	Vander Melquíades Fabrício de Jesus	98204023	Ana Paula Felício	Gerente da Gerência de Recursos Pesqueiros e Fauna	06/01 a 04/02/2020
93689021	Leonardo Sampaio Costa	133809021	Luciano Jikimura	Gerente da Gerência de Recursos Hídricos	20/01 a 03/02/2020

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

**PORTARIA "P" IMASUL N. 179, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DETERMINAR** a instauração de Processo de Sindicância para apuração dos fatos descritos no Processo nº 71/404272/2019, e designar Comissão Sindicante composta pelos servidores: **Adriana Lopes Moreira da Silva**, matrícula nº 93877021, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental; **Darcio dos Santos Oliveira**, matrícula nº 435725021, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos e **Vera Lucia Faria**, matrícula nº 48833024, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Ambientais; todos lotados neste Instituto, sob a presidência da primeira, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

**CAMPO GRANDE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva*

*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria*

*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

### Atos de Pessoal

Republica-se por incorreção a Portaria "D" DPGE n. 665/2019, de 11 de dezembro de 2019, publicada no D.O.E. n. 10.049, de 13 de dezembro de 2019, página 198.

**PORTARIA "D" DPGE n. 665/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**



**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c a Resolução DPGE n. 202/2019, de 13 de novembro de 2019, resolve:

INCLUIR na Escala de Plantão do feriado forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020, os Defensores Públicos nominados neste ato, integrantes da Administração Superior, conforme especificado no quadro abaixo:

<b>DEFENSORES PÚBLICOS/CARGOS</b>	<b>PERÍODOS</b>
<b>Fábio Rogério Rombi da Silva</b> – Defensor Público-Geral do Estado	20/12/2019 a 6/1/2020
<b>Patrícia Elías Cozzolino de Oliveira</b> – Primeira Subdefensora Pública-Geral	27/12/2019 a 6/1/2020
<b>Saete de Fátima do Nascimento</b> – Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública	20 a 29/12/2019
<b>Marcos Francisco Perassolo</b> – Corregedor-Geral da Defensoria Pública	30/12/2019 a 6/1/2020

Campo Grande, 11 de dezembro de 2019.

**VALDIRENE GAETANI FARIA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 687/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR acréscimo de 1(um) dia de férias, no segundo período aquisitivo de 2018/2019 ao Defensor Público DANIEL PROVENZANO PEREIRA, matrícula n. 5507774-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 15ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande-MS, em decorrência de doação voluntária de sangue no dia 30 de janeiro de 2019, ao HEMOSUL – Centro Hemat. Hemo. MS – José Scaff, com fundamento no disposto no artigo 171, inciso I, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que prescreve o artigo 1º, § 2º, inciso I, Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, observado o que estabelece o artigo 225 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Protocolo n. 33/055521/2019).

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 688/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para acompanhar pessoa da família da Defensora Pública abaixo relacionada, com fundamento nos artigos 114, inciso II e 119, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
829854-1	Kriscia Cavalcante Nakasone Gusso	18 e 19/11/2019	2	Não	Atestados	33/055630/19

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 689/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, dos Defensores Públicos abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5500540-1	Bruno Henrique Gobbo Gutierrez	3 a 6/12/2019	4	Não	Atestado	33/055569/19
5507774-1	Daniel Provenzano Pereira	13 e 14/11/2019	2	Não	Atestado	33/055522/19
786748-1	Paulo Dinis Martins Brum	5 a 19/12/2019	15	Não	Atestado	33/055658/19

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 690/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR a Portaria "D" DPGE n. 674/2019, de 17 de dezembro de 2019, publicada no D.O.E n. 10.054, de 19 de dezembro de 2019, páginas 242/246, na parte que autorizou o gozo de férias ao Defensor Público AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR, no período de 7 a 21 de janeiro de 2020, fixando-o para o período de 22 de janeiro a 5 de fevereiro de 2020.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2019.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 155/2019. Pregão Presencial Nº. 060/2019.

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 060/2019, tendo com objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de construção, conforme solicitação das Secretarias Municipal de Esporte, Educação, Saúde e Assistência social, conforme edital e seus anexos, Em favor das empresas abaixo elencadas: Empresa vencedora adjudicada no menor valor por item: IMPERATRIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº 10.785.043/0001-83. VALOR ADJUDICADO: R\$ 466.552,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). VALOR TOTAL DA EMPRESA ADJUDICADA R\$ 466.552,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), valor global, O registro do preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ata de registro de preços. Água Clara/MS, 19 de dezembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

### EDITAL N.º 003/2019

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar que o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019**, que tem como a finalidade, selecionar, pelo critério de menor preço, empresa especializada **para Pavimentação Asfáltica e Drenagem nos Bairros Jardim Felix I e II no Município de Aparecida do Taboado/MS, Proposta Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme carta consulta 187.2.2208-2017, autorizada pela Portaria n. 426, de 09 de Julho de 2018 do Ministério das Cidades – Governo Federal, encontra-se **SUSPENSO, POR TEMPO INDETERMINADO**, considerando o teor decisão judicial nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 0802095-24.2019.8.12.0024, folhas 294-295, da lavra da Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara, desta Comarca.**

Devido a presente suspensão a Sessão Pública para abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas que ocorreria nesta data não ocorrerá, sendo remarcada assim que a presente suspensão encerrar-se.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Caarapó

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

**Processo Administrativo Nº 099/2019 Concorrência Pública Nº 002/2019 tipo "Menor Preço"**

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas Avenida Fernando Correa Da Costa (parte) e Rua Dr. Coutinho (Parte) - Etapa "A" no Município de Caarapó-MS objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

**Local e Data:** Recebimento da Documentação e Proposta - **Dia 07/02/2020 às 08 horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das **7 às 13 horas de segunda a sexta-feira**. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 19 de dezembro de 2019.

**Douglas de Sousa Batista**

Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Campo Grande****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 046/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.281/2013-23**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação em epígrafe, do tipo "MAIOR OFERTA", tendo por objeto as ALIENAÇÃO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO, DENOMINADO LOTE L, BAIRRO DO DESBARRANCADO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMADUR.

DATA: A habilitação e a proposta deverão ser entregues às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2020.

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro.

Os interessados poderão obter gratuitamente o edital e seus anexos pelo endereço eletrônico: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** - Diretor-Geral de Compras e Licitação

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO** - Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.299/2019-51**

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO, LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação relativa ao cadastro junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 08 de janeiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 08 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08 de janeiro de 2020.

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** - Diretor-Geral de Compras e Licitação

**FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO** - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.360/2019-71**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação relativa ao cadastro junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 08 de janeiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 08 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08 de janeiro de 2020.

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>  
Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** - Diretor-Geral de Compras e Licitação  
**JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA** – Pregoeiro

#### **AVISO DE RESULTADO**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2019**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.871/2019-69**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, resultando vencedora para atender ao objeto a empresa EXTINPASA SERVIÇO E LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20. Sendo os lotes adjudicados e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 19.12.2019. A relação detalhada dos preços unitários encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>  
Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** - Diretor-Geral de Compras e Licitação  
**DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA** – Pregoeira

#### **AVISO DE RESULTADO**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº238/2019**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88.020/2019-32**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, resultou deserto.  
Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** - Diretor-Geral de Compras e Licitação  
**FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO** – Pregoeiro

#### **AVISO DE RESULTADO**

##### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.656/2018-50**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público os proponentes que foram credenciados no evento em epígrafe, referente a documentação apresentada no dia 05 de novembro de 2019, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 19.12.2019. A relação detalhada dos credenciados encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>  
Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** - Diretor-Geral de Compras e Licitação  
**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO** – Presidente da Comissão

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2019**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92.204/2019-89**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM, PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU. O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 162/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 11.5 e 11.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 11.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** - Diretor-Geral de Compras e Licitação

## **Prefeitura Municipal de Corumbá**

#### **Convocação de 2º colocado - Pregão Presencial nº130/2018**

Ata de Registro de Preços Nº 002/2019 - SMS

Processo – 21.047/2018, Ata de Registro de Preços Nº 02/2019 - SMS, Pregão Presencial nº130/2018. Objeto - Registro de preços para eventual aquisição de material de procedimento odontológico (Água destilada, Água Gengival, Alavanca para Raiz, Espátula duplo, Tira para Lixa para acabamento de Resina e outros materiais) para



atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que em atendimento a Manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, convoca as Empresas 1) MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.488/0001-05, segunda colocada, para os itens 23 - ANESTÉSICO MEPVACAÍNA 2%, 2) DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.483.775/0001-20, segunda colocada, para os itens 273 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO e 3) DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.504.525/0001-34, segunda colocada, para os itens 341 - TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 6MM, para demonstrar interesse em atender à demanda dos seus respectivos itens no prazo estipulado de 03(três) dias úteis após o aviso de convocação, com base no Art. 18, inciso II do decreto Municipal 1.280/2013 e Art. 11, inciso XXX do decreto Municipal 207/06.

Corumbá / MS, 13 de dezembro de 2019.

(a) Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

### **Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Licitação: Pregão Presencial nº 115/2019 - Processo nº 26.082/2019.

Objeto: Aquisição de material de consumo (água mineral e carga de gás GLP), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 16 de janeiro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br)

Corumbá / MS, 19 de dezembro de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

### **Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 116/2019 - Processo nº 4.059/2019.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (tablete-android) para atender a Secretaria Municipal Saúde.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 16 de janeiro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br)

Corumbá / MS, 19 de dezembro de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

### **Convocação de 2º colocado - Pregão Presencial nº104/2018**

Ata de Registro de Preços Nº 001/2019 - SMS

Processo - 9.043/2018, Ata de Registro de Preços Nº 001/2019 - SMS, Pregão Presencial nº104/2018. Objeto - Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que em atendimento a Manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a Empresa 1) COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0004-91, segunda colocada, para os itens 42 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG, para demonstrar interesse em atender à demanda dos seus respectivos itens no prazo estipulado de 03(três) dias úteis após o aviso de convocação, com base no Art. 18, inciso II do decreto Municipal 1.280/2013 e Art. 11, inciso XXX do decreto Municipal 207/06.

Corumbá / MS, 18 de dezembro de 2019.

(a) Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

### **Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 57/2019 - Processo nº 4.336/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando à Registro de Preços para contratação de empresa especializada de prestação de serviços de internação compulsória e serviços de remoção para Internação Compulsória, para

Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o procedimento declarado por deserto. Corumbá-MS, 19 de dezembro de 2019.

(a) Claudia Marinho Vinagre – Pregoeiro

### **Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 66/2019 - Processo nº 12231/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER OS AGENTES E AUXILIARES DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo por vencedores as empresas: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, CNPJ: 12.706.257/0001-42S, menor preço para o item 28, no valor total do item de R\$259,00; item 29, no valor total do item de R\$296,00; item 30 no valor total do item de R\$814,00; item 31, no valor total de item de R\$1.517,00; item 32, no valor total de item de R\$1.073,00; item 33, no valor total de item de R\$925,00; item 34, no valor total de item de R\$925,00; item 35, no valor total de item de R\$629,00; item 36, no valor total de item de R\$740,00; item 37, no valor total de item de R\$407,00; item 38, no valor total de item de R\$592,00. NASSER SAFA AHMAD, CNPJ: 73.328.999/0001-76, menor preço para o item 7, no valor total do item de R\$227,00; menor preço para o item 8, no valor total do item de R\$3.534,00; menor preço para o item 9, no valor total do item de R\$1.140,00; menor preço para o item 10, no valor total do item de R\$3.713,80; menor preço para o item 11, no valor total do item de R\$1.198,00 ; menor preço para o item 12, no valor total do item de R\$4.193,00; menor preço para o item 13, no valor total do item de R\$2.156,40; menor preço para o item 14, no valor total do item de R\$1.198,00; menor preço para o item 15, no valor total do item de R\$1.198,00; menor preço para o item 16, no valor total do item de R\$1.437,60. SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI-ME, CNPJ: 22.327.120/0001-30, menor preço para o item 17, no valor total do item de R\$280,28; menor preço para o item 18, no valor total do item de R\$360,36; menor preço para o item 19, no valor total do item de R\$880,88; menor preço para o item 20, no valor total do item de R\$1.521,52; menor preço para o item 21, no valor total do item de R\$1.041,04; menor preço para o item 22, no valor total do item de R\$1.081,08; menor preço para o item 23, no valor total do item de R\$920,92; menor preço para o item 24, no valor total do item de R\$1.081,08; menor preço para o item 25, no valor total do item de R\$760,76; menor preço para o item 26, no valor total do item de R\$440,44; menor preço para o item 27, no valor total do item de R\$640,64;

Itens Fracassados: Item 01, Item 02, Item 03, Item 04, item 05, Item 06, Item 39, Item 40 e Item 41.

Corumbá-MS, 19 de dezembro de 2019.

Cláudia Marinho Vinagre – Pregoeira

## **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019

CARTA CONVITE Nº. 007/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: C.E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO-DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº. 038/2019, a contar da data de 13/12/2019, encerrando-se em 13/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 039/2019.

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratada: CRISTIANO ECHEVERRIA SILVÉRIO.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 13 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2019

CARTA CONVITE Nº. 006/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: C.E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO-DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº. 038/2019, a contar da data de 13/12/2019, encerrando-se em 13/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 038/2019.

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratada: CRISTIANO ECHEVERRIA SILVÉRIO.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 13 de Dezembro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Dourados****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019**

Processo: nº 135/2019. Objeto: **Aquisição de equipamentos para áudio/vídeo/fotos e de processamento de dados (Datashow e Tablet), objetivando atender o Bloco de Assistência Farmacêutica, a Atenção Básica em Saúde e ao Programa IST/AIDS e Hepatites Virais.** Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor do item. Participação: Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Total de Itens Licitados: 02. Disponibilidade do Edital: a partir de 20/12/2019 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass" na UASG da Promotora "989073" – Prefeitura Municipal de Dourados. Entrega da Proposta: A partir da data da publicação/divulgação do evento. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em **24/01/2020 às 11 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.comprasgovernamentais.gov.br**". Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". O edital também esta disponível no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

Dourados-MS, 19 de dezembro de 2019.

**Duhan Tramarin Sgaravatti**  
*Diretor do Departamento de Licitação*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019**

Processo: nº 182/2019. Objeto: **Aquisição de materiais para manutenção da sinalização semafórica (grupo focal e placas de LED), objetivando atender as necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados - AGETTRAN.** Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor do item. Participação: **Mista**, sendo "ampla" para item da cota principal e "exclusiva" de ME/EPP/MEI para itens da cota reservada e itens exclusivos. Total de Itens Licitados: 07. Disponibilidade do Edital: a partir de 20/12/2019 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass" na UASG da Promotora "989073" – Prefeitura Municipal de Dourados. Entrega da Proposta: A partir da data da publicação/divulgação do evento. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em **27/01/2020 às 11 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.comprasgovernamentais.gov.br**". Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". O edital também esta disponível no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

Dourados-MS, 19 de dezembro de 2019.

**Duhan Tramarin Sgaravatti**  
*Diretor do Departamento de Licitação*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019**

Processo: nº 116/2019. Objeto: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de materiais e equipamento de proteção e segurança, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor do item. Participação: **Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** Total de Itens Licitados: 02. Disponibilidade do Edital: a partir de 20/12/2019 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass" na UASG da Promotora "989073" – Prefeitura Municipal de Dourados. Entrega da Proposta: A partir da data da publicação/divulgação do evento. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em **24/01/2020 às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.comprasgovernamentais.gov.br**". Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". O edital também esta disponível no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

Dourados-MS, 18 de dezembro de 2019.

**Duhan Tramarin Sgaravatti**  
*Diretor do Departamento de Licitação*

**TERMO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa. Considerando o arrazoado contido na Comunicação Interna (C.I. nº 2038/2019/DAF), anexo aos autos, formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão requisitante.

Decide **ANULAR** o certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 14/2018**, tendo como objeto o **"Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais hidrosanitários, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social"**.

Publique-se e ao fim, arquite-se.

Dourados-MS, 18 de dezembro de 2019.

**Délia Godoy Razuk**

*Prefeita*

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2019.PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019.**O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra.**OBJETO:** Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para a eventual aquisição de Kits Escolares para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Ivinhema-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, para o **Exercício de 2020.EMPRESA CLASSIFICADA: MCA INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESCOLARES EIRELI**, vencedor do lote: 01, no valor de R\$ 265.099,00 (duzentos e sessenta e cinco mil noventa e nove reais).Ivinhema-MS, 18 de Dezembro de 2019.Resultado Adjudicado pela Pregoeira.**Elizabete Adolfo Machado**"Pregoeira"

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2019.PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019.**O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**OBJETO:** Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para a eventual Aquisição de Solo Natural, livre de impurezas, com extração, carga e transporte para as obras e aterros no Município de Ivinhema-MS. O solo deverá atender as características exigidas pelo DNIT para as obras de pavimentação asfáltica.**EMPRESAS CLASSIFICADAS: TERRAL SERVIÇOS DE TERRAS EIRELI - ME**, vencedor do item: 01, no valor de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).Ivinhema-MS, 19 de Dezembro de 2019.Resultado adjudicado pela Pregoeira.**Fabiana de Souza Ramos**"Pregoeira"

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO: 217/2019.PREGÃO PRESENCIAL: 142/2019.**O Município de Ivinhema-MS, através do Fundo Municipal de Saúde, sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra.**OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrúti, água mineral, gás de cozinha, laticínios, carnes, aves, embutidos, utensílios, materiais de limpeza e higiene, para atender a Atenção Básica, Hospital Municipal, Casa de Apoio em Barretos, Centro de Especialidades Médicas e Gestão (Manutenção em Saúde) do Município de Ivinhema-MS, **para atender o exercício 2020.EMPRESA CLASSIFICADA: B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME**, vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, no valor de R\$ 95.140,85 (noventa e cinco mil cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).Ivinhema-MS, 19 de Dezembro de 2019.Resultado Adjudicado pela Pregoeira.**Jacimara ZanESCO Crivelaro**"Pregoeira"

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 230/2019

**CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 001.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **12/01/2020 e 11/07/2020**, para atender os objetos previstos na contratação, com fundamento no art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 12 de dezembro de 2019.

**ROBERTO GINELL**  
**Secretário Municipal de Serviços**  
**Públicos**  
**Ordenador de Despesa**  
**Contratante**

**JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP**  
**Jonathan Fraga de Lima**  
**Contratada**

## Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2019**

O Município de Nova Alvorada do Sul - MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar "Tomada de Preços", nos termos da Lei n.º 8.666/93, **às 08:00 horas do dia 20 de janeiro de 2020**, visando a contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Ginásio de Esporte de Nova Alvorada do Sul, no município de Nova Alvorada do Sul-MS, referente ao Programa FINISA, Cadastro Caixa APF 530.531-49



e PVL 02.009229/2019-16, conforme definido em projeto técnico e demais informações constantes do Memorial Descritivo. **Local e horário para retirada do edital:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 – Jardim Eldorado, fone: (67) 3456-4100, das 07h às 13h, através do e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br ou no site do portal da transparência do Município. Publique-se.

Nova Alvorada do Sul - MS, 19 de dezembro de 2.019.

**ARLEI SILVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2019**

O Município de Nova Alvorada do Sul - MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar "Tomada de Preços", nos termos da Lei n.º 8.666/93, às **08:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020**, visando a contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura de Nova Alvorada do Sul-MS, referente ao Programa FINISA, Cadastro Caixa APF 530.531-49 e PVL 02.009229/2019-16, conforme definido em projeto técnico e demais informações constantes do Memorial Descritivo. **Local e horário para retirada do edital:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 – Jardim Eldorado, fone: (67) 3456-4100, das 07h às 13h, através do e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br ou no site do portal da transparência do Município. Publique-se.

Nova Alvorada do Sul - MS, 19 de dezembro de 2.019.

**ARLEI SILVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

**O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de engenharia para construção/ampliação de salas de aula a ser executada no Centro de Educação Infantil "Luan Kaiber Miranda", localizada na Rua Airton Senna da Silva, nº 1153-A, Bairro Centro, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, integrantes do edital.

**EMPRESA CLASSIFICADA: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, no valor total de R\$ 389.192,91 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

Novo Horizonte do Sul – MS, 19 de Dezembro de 2019.

**NELSON APARECIDO DOS SANTOS**

Presidente C. P. L.

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 067/2019, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, no valor total de R\$ 389.192,91 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

Novo Horizonte do Sul – MS, 19 de Dezembro de 2019.

**Mauro Cezar Camargo**

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## Prefeitura Municipal de Rio Brillante

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 105/2019, referente à licitação modalidade



Pregão Presencial nº 071/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 04, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **FERNANDO BALESTRIN - ME - CNPJ/MF Nº 05.518.076/0001-27**, declarada vencedora de todos os itens, com o valor de R\$ 130.855,00 (cento trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Em consequência o licitante acima fica convocado para a assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei. Rio Brilhante/MS, 19 de dezembro de 2019. **DONATO LOPES DA SILVA - Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 115/2019, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 011/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **BONOMO´S CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ/MF Nº 28.504.300/0001-27**, com o valor de R\$ 85.158,57 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), em consequência a licitante acima fica convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme o item 18 do Edital e artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Rio Brilhante/MS, 18 de dezembro de 2019.

**DONATO LOPES DA SILVA  
Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Rio Negro

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019

#### Processo de Administrativo nº 111/2019 - Tomada de Preço nº 006/2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Rio Negro – MS / **Contratada:** Age Comercial LTDA EPP - **Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de Academia da Saúde, visando atender a Proposta nº 12144.2380001/18-003, celebrado entre o Município de Rio Negro/MS e o Ministério da Saúde. **Valor Total:** R\$ 142.298,86 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato e o prazo para execução da obra é de 05 (meses) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço. **Dotação Orçamentária:** 208 - 05.060-10.301.0031.2134-4.4.90.51.00.0. Fonte do recurso 121 e 209 - 05.060-10.301.0031.2134-4.4.90.51.00.0. Fonte do recurso 102 / **Assinam: Pela Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal - **Pela Contratada:** Sr. Julio Cezar Gomes Mareco. Rio Negro /MS, 19 de Dezembro de 2019. **Fábio Silva Assunção** - Presidente da Comissão de Licitação.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019

#### Processo de Administrativo nº 102/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

**Contratada:** MALLONE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELIE

**Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática, conforme convênio nº 28.801/2018, processo nº 29/005.828/2018 que entre si celebram o Município de Rio Negro e a Secretaria de Estado de Educação.

**Da Base Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no Decreto Municipal 028/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é 03 (três) de dezembro de 2019 a 03 (três) de dezembro de 2020.

**Valor Total:** R\$ 4.730,00 (Quatro mil setecentos e trinta reais).

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

04.040.12.361.0005.2011-4.4.90.52.00.124

**Assinam: Pela Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal **Pela Contratada:** Benjamin Barbosa.

**Rio Negro – MS, 19 de Dezembro de 2019.**

**Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues**

**Pregoeira Oficial**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019****Processo de Administrativo nº 102/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS****Contratada: NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI****Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática, conforme convênio nº 28.801/2018, processo nº 29/005.828/2018 que entre si celebram o Município de Rio Negro e a Secretaria de Estado de Educação.**Da Base Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no Decreto Municipal 028/2013.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é 03 (três) de dezembro de 2019 a 03 (três) de dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 26.278,00 (Vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais)**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

04.040.12.361.0005.2011-4.4.90.52.00.124

**Assinam: Pela Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal - **Pela Contratada:** Américo Delano Mendonça**Rio Negro – MS, 19 de Dezembro de 2019.****Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues/Pregoeira Oficial****EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019****Processo de Administrativo nº 102/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS****Contratada: TERABRAS COMERCIAL EIRELIE****Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática, conforme convênio nº 28.801/2018, processo nº 29/005.828/2018 que entre si celebram o Município de Rio Negro e a Secretaria de Estado de Educação.**Da Base Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no Decreto Municipal 028/2013.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é 03 (três) de dezembro de 2019 a 03 (três) de dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 6.538,00 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais)**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

04.040.12.361.0005.2011-4.4.90.52.00.124

**Assinam: Pela Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal - **Pela Contratada:** Ediméia Aparecida Ferreira Caimar**Rio Negro – MS, 19 de Dezembro de 2019.****Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues - Pregoeira Oficial****Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**Aviso de Licitação Pública**Modalidade Pregão Presencial nº 136/2019**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para realização de Avaliação e Atualização do Plano Diretor do Sistema de Abastecimento de água-2008, compreendendo a Elaboração de Estudo de Concepção, Projeto Básico, e Projeto Executivo para o Sistema de Abastecimento de Água de São Gabriel do Oeste**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 16 de Janeiro de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Dezembro de 2019.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2017**  
**Processo Administrativo nº 47104/2017**

Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa **Solis & Correa Ltda EPP** CNPJ: 31.833.043/0001-81, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos, na forma de Plantão, como Médico Generalista ou nas especialidades de Clínica Geral ou Anestesia, Credenciou-se a empresa: **Solis & Correa Ltda EPP** para realização de plantões como médico Anestesiologista.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Dezembro de 2019.

Ronilso Freitas Brandão–Presidente da Comissão

Resultado de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 133/2019**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 133/2019, que tem por objeto à **contratação de Empresa especializada em Ortopedia e Traumatologia para realização de Consultas Médicas, tendo como finalidade atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste**, sagrou-se vencedora a empresa **Ortop MS Serviços de Ortopedia E Traumatologia Ltda EPP**, com valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Dezembro de 2019.

Poliana de Oliveira Gomes – Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Sete Quedas**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº SRPMARCOMAK

Processo nº 0096/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS para atender as atividades das Secretarias do Município de SETE QUEDAS - MS, quantidades e especificações conforme no anexo I

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

1 - 02.02.05-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

1 - 02.02.07-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

1 - 02.02.09-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

10 - 02.02.12-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

2 - 02.02.08-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

Valor: R\$ 556.711,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e onze reais)

Vigência: 05/12/2019 à 07/12/2020

Data da Assinatura: 05/12/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FLAVIO ANTONIO DE SOUZA, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº SRPADELSON

Processo nº 0096/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ADELSON AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS para atender as atividades das Secretarias do Município de SETE QUEDAS - MS, quantidades e especificações conforme no anexo I

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

1 - 02.02.05-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

1 - 02.02.07-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

1 - 02.02.09-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

10 - 02.02.12-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

2 - 02.02.08-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

Valor: R\$ 92.894,00 (noventa e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais)

Vigência: 05/12/2019 à 07/12/2020

Data da Assinatura: 05/12/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ADELSON PAULO GENTILINI, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº SRPWESTRATOR

Processo nº 0096/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa WESTRATOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS para atender as atividades das Secretarias do Município de SETE QUEDAS - MS, quantidades e especificações conforme no anexo I

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.09-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

Valor: R\$ 134.284,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais)

Vigência: 05/12/2019 à 07/12/2020

Data da Assinatura: 05/12/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e CLAUDIMIRO COLLI, pela contratada

**Prefeitura Municipal de Três Lagoas****PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2019  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos manipulados e insumos, para atendimento aos pacientes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) do Município de Três Lagoas-MS, através de liminares referentes aos processos julgados e/ou necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/01/2020.

**HORÁRIO:** 08horas – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 19 de dezembro de 2019.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2019 – CARONA Nº 005/2019

Ratifico por este Termo, a adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços Nº 013/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2018 - COPES, Processo Administrativo nº. 013/2018 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, para a aquisição de Kit Escolar para Educação Infantil, e os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, pelo preço de R\$.1.157.590,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais)

**1201.123650122.026 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Educação Infantil Pré Escola 339030 – Material Didático**

Ficha – 577

FR – 115049

Valor R\$234.460,00

**1201.123650122.024 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Educação Infantil 339030 – Material Didático**

Ficha – 659

FR – 115053

Valor R\$344.400,00

**1201.123610122.021 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental/Séries Finais e Ensino Fundamental/Séries Finais**

**339030 – Material Didático**

Ficha – 492

FR – 115049

Valor R\$578.730,00

De acordo com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo nº 264/2019.

Três Lagoas (MS), 19 de dezembro de 2019

ÂNGELO GUERREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**EDITAL**

**Sapé Agropastoril LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, a Renovação da Licença Ambiental de Operação R- LO n. 007/2019/Processo 2052/2019 para Fabrica de Ração Animal, com capacidade até 2000 kg e área de até 1000 m², localizada na propriedade Fazenda Sapé, Município de Maracaju/MS. Válida até 26/11/2025.

**EDITAL**

**Francisco João Andrighetto** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade do Processo 337/2019 de Rubens de Campos para **Francisco João Andrighetto**, localizada Fazenda Rio Verde e Imbaúba, município de Paraíso das Águas / MS.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Conforme o artigo 20º, paragrafo 2º do estatuto social da associação de produtores rurais Kaapuã, 20% dos associados veem convocar os associados para assembleia geral extraordinária, que será realizada no próximo dia 28/12/2019 as 9h na sede social da associação Kaapuã. Afim de eleger a nova junta eleitoral e condições para a nova eleição de sua diretoria.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2019.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária da empresa Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A – CNPJ: 03.380.250/0001-92.

A Diretoria da empresa **Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A**, neste ato representada por seu Diretor Claudio Gonsales Padilha, vem pela presente, Convocar a União Federal e CINCO Companhia Interamericana de Navegação e Comércio, únicos acionistas da sociedade, para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na data de 26 de dezembro de 2019, em sua sede, situada na Av. 14 de março, 1700 na cidade de Ladário/MS, às 09:00 h, à fim de deliberar sobre: a) Venda das barcaças denominadas N-9/11 e N-10/12, de propriedade do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A.

Ladário – MS, 18 de dezembro de 2019.

**Claudio Gonsales Padilha**

**Diretor**

AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO ONLINE Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 21ª REGIÃO/MS, por intermédio da Comissão de Leilão, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do resultado do LEILÃO ONLINE Nº 001/2019 DE VEÍCULO FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX, PLACA NSD-9137, de sua propriedade, realizado no dia 03 de dezembro de 2019, a partir das 14h00min (horário MS), por intermédio do Leiloeiro Oficial Tarcilio Leite, JUCEMS 03, sendo o leilão online através do portal [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), observado o Edital n. 01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 10.030, de 18 de novembro de 2019, pág. 114, conforme relação abaixo, ficando encerrado o procedimento licitatório.

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	JULLIE FERREIRA BITENCOURT	033.380.641-79	21.0000,00

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2019.  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 21ª REGIÃO/MS